ORGANIZAÇÃO
Adriano Beiras
Andreia I. Giacomozzi
Verônica Bem dos Santos
Camila M Cavaler
Maiara Leandro

ESTUDOS INTERDISCIPLINARES SOBRE O FEMINICÍDIO

CONTRIBUIÇÕES ACADÊMICAS, PROCESSO DE INTERVENÇÃO E PREVENÇÃO

ABRAPSO EDITORA

ESTUDOS INTERDISCIPLINARES SOBRE O FEMINICÍDIO:

contribuições acadêmicas, processo de intervenção e prevenção

Organização

Adriano Beiras | Andreia I. Giacomozzi | Verônica Bem dos Santos
Camila M Cavaler | Maiara Leandro

ABRAPSO EDITORA

Florianópolis - 2024

A Associação Brasileira de Psicologia Social (ABRAPSO) é uma entidade civil, autônoma e sem fins econômicos que reúne e organiza pessoas dedicadas ao estudo, ensino, investigação e aplicação da Psicologia a partir de um ponto de vista social no Brasil. Desde a sua criação, no ano de 1980, a ABRAPSO busca ensejar a integração da Psicologia Social com outros campos, incentivar e apoiar o desenvolvimento de ações no campo sociocomunitário, bem como garantir o compromisso ético-político de profissionais, investigadores, especialistas e estudantes da área com as populações submetidas a desigualdades e explorações sociais e econômicas, em condição de opressão ou violência de qualquer ordem, contribuindo para a transformação da sociedade brasileira no sentido da justiça e da igualdade.

Todos os anos a ABRAPSO realiza encontros regionais ou nacionais dedicados a mobilizar e estimular a dialogia acerca da Psicologia Social. O seu compromisso com a sistematização e difusão de saberes se expressam por intermédio da publicação de literatura especializada pela ABRAPSO Editora e pela Revista Psicologia & Sociedade.

Site: http://www.abrapso.org.br/

Diretoria Nacional da Abrapso – Biênio 2024-2025

Presidenta: Iolete Ribeiro da Silva

Tesouraria: José Fernando de Andrade Costa

1ª Secretaria: Suzana Santos Libardi

2ª Secretaria: Edinaldo dos Santos Rodrigues

Direção de Comunicação: Caní Jakson Alves da Silva

Direção de Relações Institucionais, Movimentos e Coletivos:

Adriana Eiko Matsumoto e Solange Struwka

A ABRAPSO Editora é a editora da Associação Brasileira de Psicologia Social (ABRAPSO). Ela busca garantir um dos objetivos estatutários da associação, qual seja, o de "propiciar a difusão e o intercâmbio de informações sobre o desenvolvimento do conhecimento e prática da Psicologia Social". Assim, ela promove a editoração de obras de Psicologia Social propostas pelos seus associados, Regionais, Diretoria Nacional e profissionais da área, sob a forma de coleções, livros dos Encontros Nacionais da ABRAPSO e obras propostas.

Sua gestão é realizada por uma Editoria Geral e uma Editoria Executiva. A Editoria Geral é selecionada por meio de edital público junto a seus associados, sob responsabilidade de Comissão designada para esse fim. Além disso, a Editora conta com um Comitê Editorial composto por pesquisadores reconhecidos no campo e que contribuem para o desenvolvimento das ações sob responsabilidade da Editora.

https://site.abrapso.org.br/publicacoes/editora/

Editor científico
Emerson Rasera

Editora Executiva
Ana Lídia Brizola

Conselho Editorial
Ana Maria Jacó-Vilela – UERJ;
Andrea Vieira Zanella - UFSC;
Benedito Medrado-Dantas - UFPE;
Conceição Nogueira – Universidade do Minho - Portugal;
Francisco Portugal – UFRJ;
Lupicinio Íñiguez-Rueda – UAB - Espanha;
Maria Lívia do Nascimento - UFF;
Pedrinho Guareschi – UFRGS;
Peter Spink – FGV;

A Editora da ABRAPSO utiliza a licença Creative Commons CC BY 4.0 (https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/).

Esta licença permite que os reutilizadores distribuam, remixem, adaptem e desenvolvam o material em qualquer meio ou formato, desde que a atribuição seja dada ao criador. A licença permite o uso comercial.

Design de capa
Arnoldo Bublitz

Projeto gráfico
Arnoldo Bublitz

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Estudos interdisciplinares sobre o feminicídio
[livro eletrônico] : contribuições acadêmicas, processo de intervenção e prevenção / organização Adriano Beiras . . . [et al.] --
Florianópolis, SC : ABRAPSO Editora, 2024.
PDF

Vários autores.
Outros organizadores: Adriano Beiras, Andreia I. Giacomozzi, Verônica Bem dos Santos, Camila M. Cavaler, Maiara Leandro.
Bibliografia.
ISBN 978-65-88473-31-3

1. Feminicídio 2. Interdisciplinaridade 3. Violência - Prevenção 4. Violência contra as mulheres 5. Violência contra as mulheres - Estudo de casos I. Beiras, Adriano. II. Giacomozzi, Andreia I. III. Santos, Verônica Bem dos. IV. Cavaler, Camila M. V. Leandro, Maiara.

24-196312 CDD-362.8292

Índices para catálogo sistemático:
1. Violência contra a mulher : Problemas sociais 362.8292

Eliane de Freitas Leite - Bibliotecária - CRB-8/8415

Sumário

Apresentação **6**
Adriano Beiras 6

Preface | Prefácio **9**
Dabney P. Evans

I. Vocabulário Violento do Feminicídio: O poder do discurso pericial 16
Eugênia Nogueira do Rêgo M. Villa

II. "Matar por amor" la configuración de sentidos sobre femicidio, prevención y amor en varones perpetradores en Buenos Aires, Argentina 38
Martin Hernán Di Marco | Jimena Kohan

III. Feminicídio e educação: o itinerário de uma pesquisa 55
Maria Aparecida Casagrande | Giani Rabelo

IV. Discursos de homens autores de feminicídio 70
Cassio Araújo Corrêa | Adriano Beiras | Mara Coelho de Souza Lago

V. Mulheres que são mortas nas fronteiras de gênero: o transfeminicídio como efeito da colonialidade 85
Ana Carolina Mauricio | Marília dos Santos Amaral

VI. Violências letais na intimidade em Santa Catarina: resultados a partir da análise de sobrevivência 108
João Fillipe Horr | Ana Laura Tridapalli | Lucienne Martins-Borges

VII. Representações sociais da violência doméstica contra mulher para profissionais da segurança pública 126
Maiara Leandro | Andréia Isabel Giacomozzi | Andréa Barbará da Silva Bousfield | Marieli Mezari Vitali | Camila Maffioleti Cavaler

VIII. Jóvenes y feminicidio: Atracción, amor y violencia 145
María Eugenia Covarrubias Hernández

IX. Deslocamentos sobre o entendimento de vítima de feminicídio a partir de uma revisão integrativa 159
Verônica Bem dos Santos | Lucas Mentor de Albuquerque Nobrega | Adriano Beiras

Sobre os/as autores/as **176**

Apresentação

Adriano Beiras

No esforço de contribuir para transformações em um cenário desafiador no Brasil, especialmente no que diz respeito à violência contra mulheres e aos feminicídios, conduzimos uma pesquisa em Santa Catarina. Nosso objetivo foi analisar inquéritos de homicídio de mulheres no estado, visando compreender o processo de tomada de decisão que categoriza um homicídio de mulher como feminicídio. Além disso, buscamos analisar as variáveis psicossociais associadas a esses casos. A pesquisa, viabilizada por meio do financiamento da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), resultou na produção de dois livros e de uma cartilha técnica destinada a profissionais que trabalham na investigação desse tipo de crime e na assistência às vítimas.

O feminicídio, enquanto objeto principal do estudo, é reconhecido internacionalmente em diversos contextos e circunstâncias, desde as relações íntimas de afeto, até os espaços públicos. Do mesmo modo, no contexto brasileiro, a Lei n. 13.104/2015, que o classifica como homicídio qualificado e como crime hediondo, considera os crimes com base no menosprezo à condição de mulher. No entanto, sua inteligibilidade tende a focar predominantemente nos crimes que ocorrem no ambiente doméstico. Ainda nesse cenário, inúmeras interferências dificultam a condução efetiva das investigações e do processo judicial, comprometendo a aplicação rigorosa da lei. Essas interferências incluem divergências, influências políticas, ideológicas e fatores regionais.

A fim de ampliar esse debate, este livro foi produzido em complemento ao exemplar intitulado "Análise psicossocial de homicídios de mulheres em Santa Catarina e o processo de reconhecimento do feminicídio na Segurança Pública"[1]. No primeiro exemplar, constam textos sobre a pesquisa realizada no estado, com

1 A pesquisa contou com os seguintes participantes pesquisadores/as: Adriano Beiras, Andreia Isabel Giacomozzi, Verônica Bem dos Santos, Camila Maffioleti Cavaler, Maiara Leandro, Letícia de Souza Mazzuco, Thais Cabral Albigo, Adriano Schlösser, Anderson da Silveira, Julia Dalanhol, Bibiana Beck Garbero. e Lucas Mentor de Albuquerque Nobrega.

revisão integrativa sobre conceito de feminicídio; análise das motivações para o crime; reflexões sobre casos de feminicídios seguidos de suicídio; análise de casos de mulheres mortas na criminalidade; narrativas de delegados de polícia sobre o processo investigativo; apresentação de aspectos psicossociais associados aos casos analisados, entre outros temas.

Neste exemplar, entretanto, são apresentados textos de acadêmicos e profissionais de diferentes regiões do país, bem como de convidados internacionais, de países como Argentina, México e Noruega. Os assuntos abordados incluem narrativas periciais sobre casos de homicídios de mulheres; sentidos atribuídos ao feminicídio pelos homens autores do crime; processos formativos de mulheres vítimas de feminicídio; perpetuação da desigualdade de gênero e desqualificação da mulher presentes nos relatos de autores de feminicídio; transexualidade como limite para o reconhecimento do feminicídio; variáveis que podem acelerar ou desacelerar a ocorrência da atuação letal de feminicídio; representações sociais da violência doméstica contra mulher para profissionais da segurança pública; assassinato de mulheres jovens no namoro no contexto mexicano; e uma revisão da literatura latino-americana sobre o conceito de vítima nos casos de feminicídio.

Este conjunto de obras resulta de uma parceria entre os grupos de pesquisa Margens (Modos de Vida, Família e Relações de Gênero)[2] e LACCOS (Laboratório de Psicologia Social da Comunicação e Cognição)[3], ambos do Departamento de Psicologia e do Programa de Pós-graduação em Psicologia. O grupo Margens também está ligado ao Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas (PPGICH), área de concentração Estudos de Gênero e Sexualidades. Ambos grupos de pesquisa têm se dedicado a produzir conhecimentos sobre violência contra mulheres, políticas públicas e produção de leis, em âmbito interdisciplinar e especialmente no campo da psicologia social. A conexão entre os dois grupos foi estimulada pela aprovação do projeto de pesquisa "Variáveis Psicossociais Associadas ao Feminicídio em Santa Catarina" no Edital de chamada pública FAPESC n. 26/2020 - Programa de Ciência, Tecnologia e Inovação aos Grupos de Pesquisa da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, e no Edital Universal do CNPq 2021 (Chamada CNPq/MCTI/FNDCT n. 18/2021 - Faixa A - Grupos Emergentes).

O êxito na realização da pesquisa se deve, ainda, à parceria estabelecida com a Polícia Civil de Santa Catarina, especialmente por meio da Coordenadoria de Delegacias de Proteção à Criança, ao Adolescente, à Mulher e ao Idoso (DPCAMI). Além disso, foi essencial contar com o apoio de policiais das diferentes carreiras, especialmente da carreira de Psicólogos Policiais Civis. Essa colaboração foi crucial para a obtenção de dados, evidenciando a importância da sinergia entre a academia

2 https://margens.ufsc.br/
3 https://laccos.com.br/

e as instituições que desempenham um papel fundamental na abordagem e na resolução de questões sensíveis.

Esperamos que esta obra alcance não apenas o público acadêmico, mas também profissionais que têm se debruçado sobre o tema nacional e internacionalmente. A nossa esperança, por fim, é contribuir para a consolidação e o aprimoramento do campo, gerando estratégias de intervenção mais eficazes no combate ao feminicídio e à violência contra as mulheres.

Preface | Prefácio

Dabney P. Evans

48,800 women per year. This was the number of women killed in 2022 by intimate partners or family members as reported by the United Nations Office on Drugs and Crime (UNODC, 2023). These intentional deaths mark the highest number over the past two decades. Following a spike in 2021 the number of homicide deaths have fallen globally. However, female homicide deaths have not fallen. While 80% of homicides are of men, women are disproportionately killed at home and by their intimate partners or family members accounting for the deaths of 133 women or girls every day killed by someone close to them (UNODC, 2023).

In the Americas, recent evidence about the rates of female homicides has been mixed. North America and the Caribbean have recorded increases in female homicides with rates increasing by 29% and 8% respectively. Meanwhile, between 2017 and 2022 Central and South America experienced annual declines in killings amounting to 10 and 8% respectively (UNODC, 2023). Even with these

48.800 mulheres por ano. Esse foi o número de mulheres mortas em 2022 por parceiros íntimos ou familiares, conforme relatado pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC, 2023). Essas mortes intencionais marcam o número mais alto das últimas duas décadas. Após um aumento em 2021, o número de mortes por homicídio caiu globalmente. No entanto, as mortes por homicídios femininos não diminuíram. Embora 80% dos homicídios sejam de homens, as mulheres são mortas, de forma desproporcional, em casa e pelos seus parceiros íntimos ou familiares, contabilizando a morte de 133 mulheres ou meninas, todos os dias, mortas por alguém próximo delas (UNODC, 2023).

Nas Américas, as evidências recentes sobre as taxas de homicídios femininos têm sido contraditórias. A América do Norte e o Caríbe registraram aumentos nos homicídios de mulheres, com taxas de aumento de 29% e 8%, respectivamente. Entretanto, entre 2017 e 2022, as Américas Central e do Sul registraram quedas anuais nos homicídios de 10 e 8%, respetivamente (UNODC, 2023). Mesmo com esses de-

declines, 7,900 women were killed in the Americas in 2022. In Brazil between 2018-2022 gender related killings declined slightly in 2019 but increased slightly in each subsequent year (UNODC, 2023).

The increased tracking and availability of data on female homicides has made one thing abundantly clear. Gender plays a preeminent role in these preventable deaths. Women and girls are disproportionately affected by violence in the home. Fifty-three (53%) percent of all female homicide victims were killed in the home (UNODC, 2023). For these victims, home is not a safe place. Most often those people closest to women pose the greatest danger. Globally over half (55%) of female homicide victims were killed by an intimate partner or family member with current or former intimate partners being the most frequent perpetrators (UNODC, 2023). These deaths are inherently gender related.

Activists and scholars named such killings as femicide decades ago although the term and its uses has continued to evolve (Dawson & Mobayed, 2023). Most would agree that the term femicide refers to the gender-motivated killing of a woman (UNODC, 2023). Some have opted to use the term feminicide to more broadly encompass the social and political structures that enable gender-based killings. Others use the term feminicide to widen the umbrella beyond sex specific female homicides

clínios, 7.900 mulheres foram mortas nas Américas, em 2022. No Brasil, entre 2018-2022, os assassinatos relacionados com o gênero diminuíram ligeiramente, em 2019, mas aumentaram ligeiramente em cada ano subsequente (UNODC, 2023).

O aumento do rastreamento e da disponibilidade de dados sobre homicídios femininos deixou uma coisa bastante clara. O gênero desempenha um papel proeminente nessas mortes evitáveis. Mulheres e meninas são desproporcionalmente afetadas pela violência doméstica. Cinquenta e três (53%) por cento de todas as mulheres vítimas de homicídio foram mortas em casa (UNODC, 2023). Para essas vítimas, o lar não é um lugar seguro. Na maioria das vezes, as pessoas mais próximas das mulheres representam o maior perigo. Globalmente, mais de metade (55%) das mulheres vítimas de homicídio foram mortas por um parceiro íntimo ou um membro da família, sendo os parceiros íntimos atuais ou anteriores os perpetradores mais frequentes (UNODC, 2023). Essas mortes estão inerentemente relacionadas com o gênero.

Ativistas e estudiosos chamaram esses assassinatos de feminicídio há décadas, embora o termo e seus usos tenham continuado a evoluir (Dawson & Mobayed, 2023). A maioria concordaria que o termo feminicídio se refere ao assassinato de uma mulher por motivos de gênero (UNODC, 2023). Alguns optaram por utilizar o termo feminicídio para abranger, de forma mais ampla, as estruturas sociais e políticas que permitem os assassinatos baseados no gênero. Outros usam o termo feminicídio para alargar o âmbito para além dos

to includes gender-diverse individuals such as transgender women or those that identify as non-binary—individuals and groups who have often been excluded or erased from heteronormative discussions of femicide (Dawson & Mobayed, 2023).

While these key terms—femicide and feminicide—capture the broad phenomenon there are nuances in the who and the how of these killings that are worthy of note. First, there are multiple forms of femicide and feminicide (Dawson & Mobayed, 2023). Intimate femicide, perpetrated by a current or former intimate partner is the most common (Fitz-Gibbon et al., 2023). Other forms include familial femicide (e.g., honor killings, filicide) and non-intimate femicide (e.g., armed conflict femicide, human trafficking or sex work femicide) (Alvazzi del Frate, 2023; Mbasalaki, 2023). Second, not all women are equally vulnerable. Transgender women and non-binary people are particularly vulnerable to gender-based violence including killing, known as transphobic femicide (Valencia & Falcón 2023). Likewise, because of intersecting oppressions women who hold minoritized identities such as indigenous women or those of Afro-Brazilian descent are almost more at risk of racist femicide (Fragoso, 2023).

Most data on femicides comes from two disciplinary spheres: criminology and health. Both typically capture the biological sex of the victim and/or perpetrator. As a result,

homicídios específicos do sexo feminino, incluindo indivíduos com diversidade de gênero, como mulheres transgênero ou aqueles que se identificam como não-binários — indivíduos e grupos que, muitas vezes, foram excluídos ou apagados das discussões heteronormativas sobre feminicídio (Dawson & Mobayed, 2023).

Embora este termo-chave — feminicídio — capte o fenômeno amplo, há nuances em relação ao quem e ao como desses assassinatos, que são dignas de nota. Primeiramente, existem múltiplas formas de feminicídio (Dawson & Mobayed 2023). O feminicídio íntimo, perpetrado por parceiro íntimo atual ou antigo, é o mais comum (Fitz-Gibbon et al., 2023). Outras formas incluem o feminicídio familiar (por exemplo, crimes de honra, filicídio) e feminicídio não íntimo (por exemplo, feminicídio por conflito armado, tráfico de seres humanos ou feminicídio por trabalho sexual) (Alvazzi del Frate, 2023; Mbasalaki, 2023). Em segundo lugar, nem todas as mulheres são igualmente vulneráveis. As mulheres transgênero e as pessoas não binárias são particularmente vulneráveis à violência baseada no gênero, incluindo assassinatos, o conhecido feminicídio transfóbico (Valencia & Falcón, 2023). Da mesma forma, devido às opressões cruzadas, as mulheres que possuem identidades minorizadas, como as mulheres indígenas ou as de ascendência afro-brasileira, correm mais risco de feminicídio racista (Fragoso, 2023).

A maior parte dos dados sobre feminicídios provém de duas esferas disciplinares: criminologia e saúde. Ambas

female homicide data are often used as a proxy for femicide as is the case with the above referenced UN data and most other population-based data (Stöckl et al. 2013; UNODC, 2023). This approach makes disentangling the gender related motivations of killing more difficult especially if gender identify is not also captured. Some countries have addressed this problem within legislation by explicitly defining femicide as being gender related. This makes it easier to document the number of cases within a specific country context. However, because most population-based data systems do not include gender identity there are still many gaps in data (Zecha et al., 2023). Even so, recent collective efforts have resulted in significant progress towards addressing the problem through documentation and accountability. Past efforts have included the passage of anti-femicide statutes, the use of risk assessment and victim protection measures, and femicide observatories—often because of the work of activists and social movements. These efforts have been cross disciplinary including the work of civil society, governments, and academics across the disciplines of criminal justice, public health, and others.

These efforts share a common goal: the prevention of femicide. It is for this reason that this text is so important. First, it centers those most affected by femicide-namely women (Chapter 6) across the life course (Chapter 8). In doing so it honors

normalmente capturam o sexo biológico da vítima e/ou agressor. Como resultado, os dados sobre homicídios femininos são frequentemente utilizados como substitutos para o feminicídio, como é o caso dos dados da ONU, acima mencionados, e da maioria dos outros dados baseados na população (Stöckl et al., 2013; UNODC, 2023). Essa abordagem torna mais difícil desvendar as motivações de matar relacionadas ao gênero, especialmente se a identificação de gênero também não for capturada. Alguns países lidam com esse problema no âmbito da legislação, definindo explicitamente o feminicídio a partir de sua relação com o gênero. Isso torna mais fácil documentar o número de casos no contexto de um país específico. No entanto, como a maioria dos sistemas de dados populacionais não incluem a identidade de gênero, ainda existem muitas lacunas nos dados (Zecha et al., 2023). Mesmo assim, os recentes esforços coletivos resultaram em progressos significativos, no sentido de resolver o problema através da documentação e da responsabilização. Os esforços anteriores incluíram a aprovação de estatutos antifeminicídio, a utilização de medidas de avaliação de risco e de proteção das vítimas, e observatórios de feminicídio — muitas vezes devido ao trabalho de ativistas e movimentos sociais. Esses esforços têm sido interdisciplinares, incluindo o trabalho da sociedade civil, dos governos e dos acadêmicos, nas disciplinas da justiça criminal, saúde pública e outras.

Esses esforços partilham um objetivo comum: a prevenção do feminicídio. É por essa razão que este livro é tão im-

their memories allows us to learn from their deaths to ensure that future deaths can be prevented. Notably the experiences of immigrant women are examined through a decolonial lens (Chapter 5).

Second, it explores meaning making among perpetrators, those directly responsible for femicides (Chapter 2). Where centering victims must always be the highest priority violence prevention efforts have often placed the responsibility for femicide prevention on the shoulders of victims. By examining perpetrators this text allows us to more fully understand the motivations and experiences of these men so that we may disassemble the harmful misogynistic thinking that leads to the violence of femicide (Chapter 3). Importantly the text is interdisciplinary including research by scholars from the fields of masculinity studies, criminology, education, and others; importantly it directly includes the perspectives of those working for and with women experiencing intimate partner violence, a critical femicide risk factor (Chapter 7). The concept of victim in cases of femicide is reviewed in Latin American literature (Chapter 9). The text includes various methodological approaches with research from scholars in Argentina, Brazil, and Mexico.

Taken together this volume contributes to the growing literature on femicide importantly featuring scholars from Brazil where activists played a key role in anti-violence and anti-femicide

portante. Primeiramente, centra-se nas pessoas mais afetadas pelo feminicídio, nomeadamente as mulheres (Capítulo 6), ao longo da vida (Capítulo 8). Ao fazê-lo, honra as suas memórias e permite-nos aprender com as suas mortes para garantir que futuras mortes possam ser evitadas. Particularmente, as experiências das mulheres imigrantes são examinadas através de uma lente decolonial (Capítulo 5).

Em segundo lugar, o livro explora a construção de significado entre os perpetradores, os diretamente responsáveis pelos feminicídios (Capítulo 2). Onde a centralização das vítimas deve ser sempre a mais alta prioridade, os esforços de prevenção da violência têm, muitas vezes, colocado a responsabilidade pela prevenção do feminicídio sobre os ombros das vítimas. Ao examinar os perpetradores, esta obra permite-nos compreender mais plenamente as motivações e experiências desses homens, para que possamos desmontar o pensamento misógino prejudicial que leva à violência do feminicídio (Capítulo 3). É importante ressaltar que o livro é interdisciplinar, incluindo pesquisas de estudiosos das áreas de estudos de masculinidade, criminologia, educação e outros; o que é mais importante, inclui diretamente as perspectivas daqueles que trabalham para e com mulheres vítimas de violência praticada pelo parceiro íntimo, sendo este um fator crítico de risco de feminicídio (Capítulo 7). O conceito de vítima nos casos de feminicídio é revisado na literatura latino-americana (Capítulo 9). O livro inclui diversas abordagens metodológicas, com pesquisas de estudiosos da Argentina, Brasil e México.

legislation and where women experience violence frequently. There is much to be learned from this rich edition which offers lessons for scholars, educators, the health and criminal justice sectors, and civil society so that we may all put an end to the gender-based killing of women.

Tomados em conjunto seus capítulos, este volume contribui para a crescente literatura sobre feminicídio, com destaque importante para estudiosos do Brasil, onde os ativistas desempenharam um papel fundamental na legislação antiviolência e antifeminicídio, e onde as mulheres frequentemente sofrem violência. Há muito a aprender com esta rica edição que oferece lições a acadêmicos, a educadores, aos setores da saúde e da justiça criminal e à sociedade civil, para que todos possamos pôr fim ao assassinato de mulheres com base no gênero.

Dabney P. Evans
Department of Global Health
Emory University (USA).

PhD, MPH is an Associate Professor of Global Health in the Rollins School of Public Health at Emory University. Her research is focused on gender, health and human rights including current projects on: care coordination for survivors of intimate partner violence (US); intimate partner violence response and femicide prevention (Brazil); and femicide perpetration (global). She is a member of the scientific advisory group for The Lancet Commission on Gender-Based Violence and the Maltreatment of Young People. Hubert

Dabney P. Evans
Departamento Hubert de Saúde Global
Emory University (EUA)

PhD, MPH é Professora Associada de Saúde Global na Rollins School of Public Health da Emory University. A sua investigação centra-se em gênero, saúde e direitos humanos, incluindo projectos actuais sobre: coordenação de cuidados para sobreviventes de violência entre parceiros íntimos (EUA); resposta à violência entre parceiros íntimos e prevenção do feminicídio (Brasil); e perpetração de feminicídio (global). Ela é membro do grupo consultivo científico da Comissão Lancet sobre Violência Baseada em Gênero e Maus-Tratos de Jovens.

References | Referências

Alvazzi del Frate, A. (2023). Femicide and Feminicide. In M. Dawson & S. Mobayed Vega (Eds.), *The Routledge Handbook on Femicide and Feminicide* (pp. 360-371). Routledge.

Dawson, M. & Mobayed Vega, S. (2023). Femicide and Feminicide. In *The Routledge Handbook on Femicide and Feminicide* (pp. 3-14). Routledge.

Fitz-Gibbon, K., Walklate, S., McCulloch, J., & Maher, J. (2023). Femicide and Feminicide. In M. Dawson & S. Mobayed Vega (Eds.), *The Routledge Handbook on Femicide and Feminicide* (pp. 301-310). Routledge.

Fragoso, J. E. M. (2023). Femicide and Feminicide. In M. Dawson & S. Mobayed Vega (Eds.), *The Routledge Handbook on Femicide and Feminicide* (pp. 321-331). Routledge.

Mbasalaki, P. K. (2023). Femicide and Feminicide. In M. Dawson & S. Mobayed Vega (Eds.), *The Routledge Handbook on Femicide and Feminicide* (pp. 351-359). Routledge.

Stöckl, H., Devries, K., Rotstein, A., Abrahams, N., Campbell, J., Watts, C., & Moreno, C. G. (2013). The global prevalence of intimate partner homicide: a systematic review. *The Lancet*, *382*(9895), 859-865.

United Nations Office on Drugs and Crime – UNODC. (2023). Gender-relaed killings of women and girls (Femicide/feminicide): *Global estimates of female intimate partner/family-related homicides in 2022*. Author. https://www.unodc.org/documents/data-and-analysis/briefs/Femicide_brief_2023.pdf

Valencia, S. & Falcón, L. (2023). Femicide and Feminicide. In M. Dawson & S. Mobayed Vega (Eds.), *The Routledge Handbook on Femicide and Feminicide* (pp. 380-389). Routledge.

Zecha, A. Abrahams. N., Duhamel., K., Fabré, C., Otamendo, M.A., Ríos-Cazares, A., Stöckl, H., Dawson, M., & Mobayed Vega, S. (2023). Femicide and Feminicide. In M. Dawson & S. Mobayed Vega (Eds.), *The Routledge Handbook on Femicide and Feminicide* (pp. 91-102). Routledge.

Vocabulário Violento do Feminicídio

O poder do discurso pericial

Eugênia Nogueira do Rêgo M. Villa

Introdução

O presente artigo se insere no campo da violência contra a mulher, notadamente no âmbito do assassinato de mulheres por "razões da condição de sexo feminino", caracterizadora do "feminicídio", previsto no inciso VI, art. 121, do Código Penal (CP). Neste trabalho, pretende-se atribuir significado a "aberturas" presentes em dois termos da qualificadora feminicídio, proporcionando-lhe estabilidade conceitual.

A forma como o feminicídio é nominado no CP, ao invés de atribuir o poder da morte à diferença política (patriarcado), organiza o discurso em linguagem opressiva considerando a condição de sexo feminino. Não fosse o conteúdo do inciso II, do §2º, do art.121, do CP, o feminicídio estaria associado exclusivamente ao ambiente doméstico e familiar. Por isso a necessidade de estudar o feminicídio como fenômeno social, político e jurídico no âmbito do Sistema da Justiça Criminal, investigando significados atribuídos por Polícia, Ministério Público, Judiciário, Advocacia e Jurados, por ocasião do trabalho jurídico penal.

Bruna Santos Costa perquiriu como a verdade foi produzida em nove casos de assassinatos de mulheres em que autores eram profissionais de segurança pública e defesa social. A investigação teve como fonte "fundo de arquivo … composto por laudos cadavéricos, processos judiciais e inquéritos policiais referentes às mortes violentas de mulheres" no Distrito Federal (Costa, 2017, p. 10).

Amon Albernaz Pires realizou estudo junto a sujeitos que atuaram em Audiências de Instrução e Julgamento, no Tribunal do Júri no Distrito Federal. Segundo o autor, a qualificadora impulsionou debates na perspectiva das relações de poder, representando poderosa ferramenta para a "transformação das práticas jurídicas, visto que o novo aparato normativo desafia e interpela as concepções sexistas e

patriarcais dos atores jurídicos, obrigando-os a atualizar suas práticas, apesar das inúmeras resistências" (Pires, 2018, p. 208).

Tomando por base estudos da antropóloga argentina Rita Laura Segato, a análise de dois casos paradigmáticos de feminicídio ocorridos em Castelo, no Piauí, e *Ciudad Juárez*, no México (Villa & Machado, 2018a), demonstrou que a violência é estrutural. Em outro estudo, o Feminicídio no Piauí foi mapeado com recorte de casos e análise do conteúdo de enunciados aportados em categorias teóricas desenvolvidas por Rita Laura Segato e Judith Butler (Villa & Machado, 2018b).

Oliveira e Zamboni (2020) identificam que o debate sobre a temática de gênero ingressou nos tribunais do júri por intermédio da qualificadora jurídica feminicídio. Entretanto, a qualificadora vem sendo compreendida como morte decorrente de relações ligadas ao campo das emoções, dissociadas das:

> reflexões epistemológicas do gênero, suas performatividades e intersecções com marcadores sociais ... Os sentidos de gênero e de relações violentas adentram ao cenário dos tribunais do júri a partir da Lei de Feminicídio ao passo que as reflexões epistemológicas do gênero, suas performatividades e intersecções com marcadores sociais aparecem sintetizadas na linguagem "por ser mulher", sendo esta uma sujeita envolta em relação de dependência afetiva com um homem, mas que, em ato de autonomia, torna-se inadequada diante de certos enquadramentos sexistas vigentes e incutidos nos comportamentos violentos de homens. (Oliveira & Zamboni, 2020, p. 59)

O percurso metodológico adotado neste estudo tem início com a consulta a acervo de dados de pesquisa realizada pela autora, em tese de doutorado, sobre cento e nove casos de feminicídios ocorridos no Piauí no período entre 10/03/2015 e 31/12/2018, dos quais foram analisados vinte e seis (23,85%). O período do estudo teve como marco inicial a data da vigência da Lei nº. 13.104, em 10/03/2015, que alterou o CP para introduzir o feminicídio no rol dos crimes contra a vida. Os resultados dessa pesquisa foram publicados, primeiramente, na obra "*Circuito do Feminicídio. O silêncio murado do assassinato de mulheres*" (Villa, 2020).

À época da pesquisa, para acesso e coleta de dados, foram consultados três sistemas da Polícia Civil piauiense — SISBO, SISPROCEP e SIMCVLI[1] — e o sistema judicial *Thêmis Web*,[2] com a devida anuência dos então gestores. No campo empírico, foram aplicados questionários, realizadas entrevistas e criado

1 SISBO – Sistema de Boletim de Ocorrência; SISPROCEP – Sistema de Procedimento Policial e SIMCVLI – Sistema de Monitoramento de Crimes Violentos Letais Intencionais.

2 Sistema de processo judicial eletrônico do Tribunal de Justiça do Piauí (TJ-PI), por onde tramitam os processos criminais em 1ª e 2ª instâncias. Na atualidade, o TJ-PI adota o Sistema Procedimento Judicial Eletrônico (PJE), recomendado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), órgão superior da magistratura brasileira.

grupo focal junto a policiais, promotor, juiz e advogado criminal responsáveis pela investigação, pelo processamento e pelo julgamento de feminicídio.

A pesquisa documental explora saberes policiais registrados em Exame Pericial Cadavérico e Local de Morte Violenta, em busca de fechamento cognitivo para o enunciado "condições de sexo feminino". Foram cotejados 11 exames de cadáveres, dentre Laudos Cadavéricos e Autos Cadavéricos, de mulheres vítimas de Feminicídio no Piauí, no período entre 2015 e 2018.

O processo seletivo seguiu quatro etapas, partindo dos 26 feminicídios pesquisados no estudo anterior (Villa, 2020). Foram excluídos casos em que laudos e autos cadavéricos ecoavam repertórios seguindo ritualística organizacional descontextualizada das demandas. Em seguida, foram excluídos casos em que as mortes foram atestadas por Certidão de Óbito, por não se tratar de saber policial.

Ao final, buscou-se proporcionalidade entre casos ocorridos na capital e no interior, fechando o *corpus* da pesquisa em 11 casos (42,30%), sendo quatro na capital e sete no interior. Não foi possível estabelecer equivalência por sexo para os autores dos laudos, porque todos foram realizados por peritos homens. No entanto, no absolutismo masculino, foi possível identificar diferenciações analíticas relevantes. Dos 11 casos selecionados, houve regularidade na presença de laudos cadavéricos, mas diversidade de documentos adjacentes que dissessem respeito ao cadáver. Para a análise dos 11 casos, buscou-se narrativas que remetessem à perspectiva da "condição de sexo feminino" em Laudos Periciais de Exame Cadavérico, Autos de Exame Cadavérico, Local de Crime e Recognição Visuográfica.

O repertório de 11 casos serviu de esteio para promover diálogo entre narrativas periciais e a perspectiva de gênero fincada em três categorias teóricas, e possibilitar proposta para fechamento de aberturas cognitivas do Feminicídio. Para interpretar fenômenos resultantes da condição de sexo feminino observáveis em narrativas de sujeitos, locais de crime e cadáveres de feminicídio, foram aportadas três categorias teóricas — mandato da masculinidade, precariedade e gestos simbólicos —, inspiradas em ensinamentos teóricos da antropóloga Rita Laura Segato e da filósofa Judith Butler. As categorias referem-se, respectivamente, à potência da masculinidade, enquadramentos que precarizam vidas, tornando pessoas vulneráveis, e aos "excessos", como as marcas deixadas pelo autor em sinal da retirada de "atributos" da vítima,.

As duas primeiras

> representam, respectivamente, ... categorias analíticas para o Feminicídio nas perspectivas de relações de poder e vulnerabilidade. As expressões de poder e as condições de precariedade da vítima são representadas por terceira categoria analítica ligada à manifestação desse poder materializada em linguagem violenta denominada por "gestos simbólicos". (Villa, 2020, p. 85)

As aberturas do feminicídio

No Brasil, a definição jurídica do feminicídio se centra na expressão "razões da condição de sexo feminino" (inciso VI, §2º, do art. 121, do CP). As razões dessa condição são: violência doméstica e familiar, menosprezo ou discriminação à condição de mulher (§2º- A, art.121, CP).

A primeira razão é a violência doméstica e familiar, espécie de violência baseada no gênero, prevista no art. 5 da Lei nº 11.340/06 e na "Convenção de Belém do Pará", Artigo 2, alínea "a". A discriminação, segunda razão que qualifica a condição feminina, possui definição normativa no art.1º da "Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher". A terceira condição, o menosprezo, não encontra previsão legal que a defina; sendo assim, constitui significante carente de significado, tendo uma abertura que exige atividade interpretativa, por ocasião da investigação, do processamento e do julgamento do feminicídio, por agentes da Polícia, do Ministério Público e da Magistratura, respectivamente.

As categorias "menosprezo" e "discriminação" demandam esforços cognitivos para a sua interpretação e a cogitação de quais razões devem ser adotadas para cada caso em particular. Isso quer dizer que, as decisões da polícia e da justiça, além da fundamentação normativa, necessitam de aportes meta jurídicos, provenientes de Perícia Criminal, Perícia Social e Ciências Humanas – Antropologia, Filosofia, Sociologia e Psicologia —, para explicitarem argumentos motivacionais sobre a escolha adotada.

De início, cabem duas observações: inquéritos policiais e processos judiciais possuem regularidades formais em decorrência de ato discricionário (investigação policial) ou de lei (devido processo legal) e normas organizacionais (Portarias, Resoluções etc.). No entanto, as fases investigatória e processual necessitam de evidências sobre a materialidade do fato e indicativos suficientes de autoria — *comissi delicti*, atributos afetos à atividade probatória.

Por sua vez, a atividade probatória é orientada por categorias operacionais interacionais respaldadas em formalidades legais, daí o presente estudo voltar-se para o campo do Exame de Corpo de Delito e Perícias em Geral, constantes do Título VII – DA PROVA, Capítulo II, do Código de Processo Penal brasileiro (CPP).

Os vestígios deixados em locais de morte violenta e no cadáver, e demais achados compreendidos na dinâmica criminal, são cotejados por polícia especializada em exames periciais, com expertise nas mais variadas áreas do conhecimento, na busca por um discurso oficial com lastros de "verdade real". Na acepção de Guerra (2018), os exames observam método científico que inclui: observação, descrição, experimentação, obtenção de resultados e conclusão.

Contudo, haveria método eficaz para interpretar "razões da condição de sexo feminino" que assegure, às decisões organizacionais, parâmetros operacionais comuns exigíveis pela legislação aplicável? Com base em Guerra (2018), neste

estudo pretende-se responder a esse questionamento, adotando a perspectiva de gênero como método de análise na investigação criminalística. Intenciona-se, assim, revelar em que medida exames periciais cadavéricos de mulheres constituem importantes fontes para integração de conceitos legais dos significantes abertos "menosprezo" e "discriminação" no âmbito do feminicídio.

A elucidação do feminicídio exige esforços interacionais entre policiais investigadores, perícia técnica e estudos acadêmicos, ou seja, aportes investigatórios (saberes policiais) devem se aliar a saberes provenientes da polícia técnico-científica (exames periciais) em busca de inferências que possibilitem quesitar sobre relações de subjetividade em laudos periciais. A compartimentação e a fragmentação de saberes prejudicam interpretações de cenários complexos do fenômeno (Villa, 2020). Conforme a percepção de subjetividades de Perita Criminal em local de crime entrevistada em estudo anterior, os locais de crime de feminicídio podem ser lidos como campo de interação de forças sociais, políticas, religiosas e raciais em concertação, com certo grau de complexidade:

> Eu considero complexo. Em termos técnicos, como Perita, eu vejo muitas similaridades é ... particularidades ... do feminicídio, uma certa subjetividade que nós não podemos levar ao laudo porque não nos cabe, então nós temos que nos ater à prova técnica de vestígio. A subjetividade, ela é mais voltada pra investigação, né, que busca essa subjetividade, mas nós como perito, nós conseguimos ... perceber nuances de subjetividades que trazem uma certa similaridade. Por quê? Porque na maioria, às vezes, existe esse contato prévio ou existiu o contato prévio, um certo relacionamento, ... uma história, digamos, entre a vítima e o agressor então não tem como você ter isso em comum e não perceber na cena de crime detalhes dessa relação que existiu (Quixaba). (Villa, 2020, p. 238)

Do mesmo modo, exames cadavéricos identificam traços peculiares à "condição de sexo feminino", conforme relato de entrevistado em estudo anterior:

> não é somente descrever lesões ... e dizer *causa mortis* ... responder a quesitos comuns ... tais como se houve morte, qual a causa, o instrumento, meio e fim, não é só isso; você tem que partir ... detectar comportamentos com base em lesões e outras provas que você conseguiu ver no corpo, inclusive comportamento e causa ... ali você vai procurar dados se houve ódio ... se as lesões demonstram um padrão de ódio, múltiplas lesões em face, ... isso demonstra um padrão de ódio, se não pessoal, como é aquele familiar que foi traído e que não suporta e quer se vingar daquela pessoa, quer desfigurá-la, né? Às vezes até lesões no próprio órgão sexual ... Eu já tive caso em que ... cortou a vagina e colocou na boca ... da moça (Angico). (Villa, 2020, p. 238)

Laudos periciais respondem a questionamentos, vinculados à dinâmica dos eventos, formulados pela Polícia ou pelo Ministério Público, cujas respostas são consideradas pelo Sistema de Justiça Criminal. Todas essas instâncias representam discursos oficiais imparciais, destituídos de subjetividade, desvinculados de interpretações valorativas sobre fatos. No entanto, na "constituição da subjetividade da engenharia penal[3]" do feminicídio, o laudo, embora seja considerado documento imparcial no desenvolvimento da "prova" criminal em contraditório judicial e aportado na fundamentação de decisão definitiva como tal, vem fundado em uma dicotomia embasada pela colonialidade do poder.

Este estudo pretende desvelar em que medida o laudo pericial provém de "operação discursiva e performática" (Braga, 2020, p.755) que gira em torno de centralidade baseada numa herança colonial — patriarcado, em um "jogo *fundado*, constituído a partir de uma imobilidade fundadora e de uma certeza tranquilizadora (Lobo, 2008, p. 127)" a ser abalada pela epistemologia feminista. A metodologia buscará nessa herança, "os recursos necessários para a des-construção dessa mesma herança (Lobo, 2008, p. 134)" e possibilitará interações com a instância por ela reprimida: a perspectiva de gênero.

Então, como realizar essa operação? Como identificar, em laudos periciais, o suplemento (dolo específico) exigido pela qualificadora feminicídio? Seria possível explorar subjetividades na linguagem pericial? Os laudos poderiam fornecer inferências que auxiliassem na compreensão das subjetividades?

O estudo se propõe responder a esses questionamentos aliando suplementos cognitivos da Antropologia, da Filosofia e da Sociologia à tradicional modelagem investigatória de assassinatos de mulheres, para, assim, compreender a categoria jurídica "condição de sexo feminino". Essa aliança entre diferentes campos promove o surgimento de três categorias teóricas, que auxiliam na interpretação de laudos, denominadas como categorias operacionais interacionais.

Em estudo anterior (Villa, 2020) esboçou-se categorias teóricas, jurídicas e operacionais para promover o fechamento do significante "condição de sexo feminino", no "menosprezo" e na "discriminação". As 26 decisões adotadas pela polícia e pela justiça em casos de feminicídio revelaram instabilidade conceitual e expansão jurídica do feminicídio, acumulando qualificadoras dos incisos I, II, III e IV do artigo 121 do CP:

> ... se adequa ao problema suscitado de que o Feminicídio possui significantes abertos a diversos significados. Os enunciados das qualificadoras empregadas nessas decisões foram: motivo torpe, motivo fútil, emprego de meio cruel e recurso que impossibilitou a defesa da vítima.

3 Termo adotado por Ana Gabriela Braga (2020) em artigo intitulado "Angela Davis: a escrita de si desafia o poder arconte", *Direito e Praxis*, *11*(2), 755.

> Referidas qualificadoras foram cotejadas por enunciados teóricos propostos ... para conceituar "condição de sexo feminino": Mandato da Masculinidade, Gestos Simbólicos e Precariedade. Nesses termos, eventual invocação dessas qualificadoras, em arranjos combinatórios com o Feminicídio, poderá constituir violação ao princípio do *ne bis in idem* do Direito Penal. (Villa, 2020, pp. 351-352)[4]

O cenário identifica a necessidade de delineamento do campo do feminicídio para estabilizá-lo conceitualmente e conferir-lhe segurança jurídica. O laudo será aportado como categoria operacional de fechamento suplementado pela perspectiva de gênero, para oferecer possibilidades de preenchimento das "aberturas" e prevenir instabilidades conceituais em dois principais momentos do trabalho jurídico penal do feminicídio: a tipificação de assassinatos de mulheres e as quesitações em Plenário do Júri.

Construção de sentidos para o Feminicídio

Construir sentidos para o feminicídio requer adoção de categorias teóricas meta jurídicas que ofereçam enunciados alinhados ao significante "condições de sexo feminino". Nesse sentido, este estudo tomará três categorias teóricas para análise de enunciados oriundos de laudos periciais de exame de cadáver, funcionando como rastro para fechamento de significantes abertos da qualificadora.

Categorias teóricas e a perspectiva de gênero

As três categorias teóricas se estruturam no dispositivo da colonialidade, e este na categoria analítica decolonial "Gênero". O dispositivo da colonialidade se assenta em uma política de gestão de corpos estabelecida por ocasião da expansão europeia no continente americano, trata-se de uma espécie de biopolítica cujos efeitos se acentuam em corpos femininos. Sob essa perspectiva, o dispositivo de colonialidade é entendido como política de gestão de corpos, consiste em poder ou estratégia de poder e é fincado na ideia de:

> potência que, aplicada à perspectiva de gênero, se traduz como poder de gestão e monopólio de corpos femininos. No caso do feminicídio, esse monopólio é exercido pelos homens, através de forças sociais, políticas, jurídicas e religiosas que lhes conferem espécie de mandato para controlar e limitar liberdades sociais e políticas das mulheres. O dispositivo coloniza

4 O princípio do *ne bis in idem* refere-se à proibição de processar um sujeito mais de uma vez pelo mesmo crime.

> e se apropria de corpos, retirando-lhe direito à liberdade e à personalidade, porque impõe modos de vida e de viver a pessoas colonizadas conforme desejo do colonizador. (Villa, 2020, p. 72)

O dispositivo possui, na estrutura interna, poderes da masculinidade, enquadramento e expressividade do poder, enunciados informadores da "condição de sexo feminino" do Feminicídio. Com base em estudos de Rita Laura Segato, foi possível identificar a categoria mandato da masculinidade na análise de casos de feminicídio, no Piauí, contextualizando-o em:

> duas coordenadas que ... colocam a mulher em situação de vulnerabilidade social e política porque lhe são confiscados poderes de soberania e autodeterminação. São seres humanos emoldurados por forças sociais, políticas, religiosas, dentre outras. Referidas molduras "rotulam" comportamentos, "classificam" pessoas e "forjam" identidades para o sujeito mulher. Essas identidades emolduradas podem ser encontradas em locais de crime e representarem o significante "condição de sexo feminino" na categoria Precariedade. (Villa, 2020, p. 73)

O mandato representa potência da masculinidade impressa nas relações de controle de corpos de mulheres para afirmação e reafirmação do *status* da masculinidade. Precariedade, a partir de estudos desenvolvidos por Judith Butler (2015), se manifestam como condições emolduradas por forças externas que enquadram sujeitos etiquetando-os em padrões normalizadores.

> A "condição de sexo feminino" ou "condição de mulher" da qualificadora feminicídio dialoga com ideia de "vida precária", segundo a qual certas vidas não seriam passíveis de serem vividas em virtude de enquadramentos forjados por forças sociais, políticas, religiosas, culturais, econômicas, dentre outras, que precarizam vidas e emolduram sujeitos para o reconhecimento. (Villa, 2020, p. 80)

Os enquadramentos repercutem, na investigação do feminicídio, em três aspectos: (in)capacidade para visualização de cenários de complexidade, (in)capacidade para interpretação de fenômenos e (in)capacidade para análise contextualizada crítica das demandas. Por fim, gestos simbólicos representam o alfabeto violento do feminicídio ou as inscrições do autor. Isso corresponde à exibição do poder de matar (Segato, 2013, p. 22), algo que excede ao simples desejo de matar e que se expressa através de atos simbólicos deixados no local de crime e no corpo da vítima.

> A condição de sexo feminino — violência doméstica e familiar e menosprezo ou discriminação à condição de mulher, vincula-se à inobservância de balizas que universalizam comportamentos femininos e inibem processos de

> desenvolvimento de "atributos" do sujeito mulher, desvencilhados da possibilidade de exação, subjugação ou concessão forçada por quem detenha o poder. No âmbito do Feminicídio, "atributos" são afetados por ocasião da prática dos assassinatos como forma de demonstração do poder de privação da liberdade. A afetação dos "atributos" pode ser reconhecida nos locais de crime, especialmente pelo exame do corpo da mulher, marcado por "gestos simbólicos" que excedem ao propósito racional da mera vontade de matar alguém. (Villa, 2020, p. 72)

Os gestos podem ser encontrados em signos representativos do poder exercido pelo agressor: "[q]uando não podemos tomar ou mostrar a coisa, digamos o presente, o ente-presente, quando o presente não se apresenta, então significamos, servimo-nos do subterfúgio de um signo" (Derrida, 1991, p. 40).

As três categorias são interacionais e funcionam como ferramentas analíticas para a tradução do vocabulário violento do feminicídio. Aliado às categorias teóricas, o estudo debate o campo relacionado ao laudo pericial para, ao final, adentrar a realidade empírica com análise de casos de feminicídio.

Laudo pericial e a perspectiva de gênero

Feminicídio é qualificadora de crime doloso contra a vida e requer, *a priori*, identificação de morte violenta intencional de mulher cisgênero e/ou transgênero. O Exame Cadavérico atesta *causa mortis* de assassinatos, nos termos dos artigos 162, 164 e 165, do CPP[5], por achados empíricos em exames de cadáveres, sendo escriturados e reduzidos a escrito.

O CPP estabelece protocolo a ser considerado pela perícia, havendo, porém, espaço discricionário para estabelecimento de regras complementares à atividade pericial. Nesse sentido, polícias brasileiras editam normas administrativas para padronização de laudos ou institucionalizam práticas cognitivas, repassadas de geração a geração policial, vinculadas a "valores, crenças e códigos sociais compartilhados nas organizações. Conformam um universo de questões relacionadas à cultura organizacional" (Machado, 2014, p. 35).

5 Código de Processo Penal Comentado (2022). (Coordenação Antônio Magalhães Filho; Alberto Zacharias Toron; Gustavo Henrique Badaró) São Paulo: Revista dos Tribunais.
Art. 162 … Parágrafo único. Nos casos de morte violenta, bastará o simples exame externo do cadáver, quando não houver infração penal que apurar, ou quando as lesões externas permitirem precisar a causa da morte e não houver necessidade de exame interno para a verificação de alguma circunstância relevante.
Art. 164. Os cadáveres serão sempre fotografados na posição em que forem encontrados, bem como, na medida do possível, todas as lesões externas e vestígios deixados no local de crime.
Art. 165. Para representar as lesões encontradas no cadáver, os peritos, quando possível, juntarão ao laudo do exame provas fotográficas, esquemas ou desenhos, devidamente rubricados.

> Os saberes práticos, basicamente empíricos, decorrem da acumulação de experiências. Estes são adquiridos e transmitidos no interior do corpo policial. As competências policiais traduzem-se, assim, nos processos de aprendizagem e acúmulo de experiências (tempo de serviço). (Machado, 2014, p. 85)

O campo discricionário representa espaço político decisional que converte incerteza em risco (Machado 2014, p. 38), ou seja, aberturas possibilitam tomadas de decisão com adoção de variadas premissas, podendo ocasionar cenários de instabilidade conceitual. Por outro lado, vacuidades permitem ingresso de enunciados que asseguram renovadas interpretações para fenômenos/acontecimentos emergentes em movimento contínuo.

A perspectiva de gênero no campo da Perícia Criminal representa suplemento teórico metodológico aos assassinatos de mulheres. Propõe-se que relações de poder possam ser identificadas em unidades discursivas orientadas por três categorias teóricas: mandato da masculinidade, precariedade e gestos simbólicos.

Exames periciais identificam quantidade e veemência dos golpes, distribuição, localização e natureza das lesões, compleição física da vítima, natureza do instrumento, *causa mortis*, tempo de duração, níveis de dor, sofrimento, violência sexual, gravidez, aborto, entre outras unidades discursivas. São enunciados que, uma vez organizados nas três perspectivas categóricas, podem revelar o menosprezo e a discriminação.

O mandato da masculinidade está ligado a ações de controle ou territorialização da mulher: violência sexual e extirpação de órgãos. Precariedade relaciona-se ao estado e *status* da mulher, compleições física e psicológica, duração da ação, nível de dor e sofrimento, gravidez, aborto, entre outros. Por fim, gestos simbólicos são identificados pela ideia de "excesso": quantidade e veemência de golpes, localização e natureza das lesões, instrumento eleito e demais evidências em que haja vinculação com "atributos" da vítima. As categorias possibilitarão identificar, nas narrativas periciais, relações de gênero nos exames de cadáveres.

Os discursos periciais nos exames de cadáveres de mulheres serão tomados, para análise e identificação de regularidades e padrões em casos de feminicídio, com o intuito de assinalar relações de gênero e fundamentar decisões jurídico-penais. Os 11 casos extraídos de acervo de estudo anterior, que cotejou 109 Feminicídios no Piauí, serão analisados pela técnica de Análise de Conteúdo temática — Feminicídio — para demonstrar em que medida laudos periciais podem representar poderoso suplemento para delimitação da "condição de sexo feminino".

O sistema de justiça criminal exige laudo técnico que ateste a intencionalidade do agente; laudo esse que representa uma poderosa ferramenta interacional

às organizações polifônicas[6], que é o caso da Polícia Civil, uma "organização polifônica, na medida em que comunica muitas vezes segundo a codificação e programação próprias de outros sistemas sociais (Jurídico, Político)" (Machado, 2014, p. 84). Para os fins deste estudo, as 11 "vítimas receberam nomes de flores da caatinga do sertão piauiense para preservar identidades e direito à memória" (Villa, 2020, p.277).

Tabela 1. Mapa de casos analisados

Nº	Nome	Idade	Cor da pele	Est Civil	Instrumento	Local	Ocupação	Vínc
1	Carnaúba [a]	21	Parda	N/I	Branca e martelo	Res	Estudante	F
2	Barriguda [f]	3	Preta	S	Indeterminado	Res	Criança	F
3	Mandacaru [g]	58	Parda	S	Contundente	Púb.	Trab. rural	F
4	Ipê roxo [a]	20	Parda	S	Branca	Res	Trab. rural	F
5	Velame [a]	37	Parda	S	Arma fogo	Res	Aposentada	F
6	Malva Branca [c]	47	N/I	N/I	Branca	Res	Autônoma	INT
7	Amburana [b]	58	Branca	S	Branca	Res	Psicóloga	F
8	Gravatá [d]	22	Parda	S	Arma fogo	Carro	Estudante	F
9	Flor-de-cera [c]	54	Preta	S	Pedra	Res	Do lar	INT
10	Unha-de-gato [c]	40	Parda	C	Branca	Res	Queb. Coco	F
11	Catingueira [b]	32	Branca	S	Branca	Púb.	Cabelereira	F

Nota. a = Cadavérico; b = Cadavérico e Local de crime; c = Cadavérico e Recognição Visuográfica; d = Cadavérico + Local de Crime + Recognição Visuográfica; e = Cadavérico + DNA; f = Cadavérico + Relatório de Investigação; g = Cadavérico + Estupro + Fala da vítima; N/I = não informado; S = solteira; Res = residência; Púb = Público; F = familiar; INT = interpessoal. Adaptado de "*Circuito do feminicídio*. O silêncio murado do assassinato das mulheres", de Eugênia Villa, 2020, Lumen Juris, p. 274.

O perfil prevalente das mulheres analisadas informa mulher negra, adulta, solteira, trabalhadora rural, assassinada em casa com arma branca por homem com o qual mantinha relações familiares.

Os documentos serão apresentados pela transcrição de trechos para preservar, ao máximo, a "originalidade" das unidades discursivas. O primeiro caso refere-se à **CARNAÚBA**. Dois enunciados chamam atenção: presença de 29 estocadas na vítima e estado avançado de gravidez, 28 a 34 semanas, vindo a abortar feto de sexo masculino em decorrência dos golpes. A vítima tinha 21 anos, estava grávida e foi assassinada em sua residência, por um homem de 62 anos, com o qual habitava e do qual dependia para sobrevivência.

6 "Decisions have to be constantly made about choice of communication medium and this becomes the basic strategic problem for the polyphonic organisation" (Andersen, 2001, p. 170). Tradução nossa: … é preciso tomar decisões constantemente sobre a escolha do meio de comunicação e isso se torna o problema estratégico básico da organização polifônica.

A perícia observou presença de feto, mas ao quesito nº 4, relacionado à incidência de tortura ou outro meio insidioso ou cruel, adotou termo "Resposta Prejudicada". Em relação ao 6º quesito, julgou não haver outros dados úteis. Nem o aborto(perda de vida), nem a condição de gravidez (precariedade) foram considerados fatos relevantes; ademais, a coleta de material biológico para a investigação da paternidade da criança sequer foi cogitada como dado útil. As Diretrizes Nacionais para investigar feminicídios recomendam:

> Verificar se a vítima está gestante ou se realizou parto recente. Ao descrever as lesões, o médico legista deverá fornecer detalhes sobre sua localização e intensidade, considerando a possibilidade de as agressões — por sua sede e natureza — terem contribuído para a aceleração do parto ou para indução de aborto. (Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, 2016, p. 89)

As narrativas evidenciam categorias do mandato da masculinidade configurado na quantidade de golpes (29). A precariedade é identificada pela condição da vítima (gravidez e dependência em face do autor) e os gestos simbólicos pela quantidade e pela veemência dos golpes, além de sua localização — difusos, porém, preservando ventre da vítima, uma vez que não se vê descrição de lesões na região do ventre.

O caso de **BARRIGUDA**, criança de três anos assassinada por tio que também era padrasto, reporta ao mandato da masculinidade com total controle do corpo infantil, deslocando-o, em movimentos violentos, contra a parede, o chão, a mesa e, ao final, por asfixia.

A perícia narra a multiplicidade de lesões e chama a atenção as respostas às quesitações 3, 4 e 5. O quesito três trata do instrumento ou meio que produziu as lesões, ao que o perito responde: "ação contundente (mãos do agressor)". A narrativa reporta ao mandato da masculinidade, à potência da força masculina, ao controle do corpo da vítima. No quesito quatro, o perito atesta que o meio utilizado para a execução foi por asfixia e cruel, o que manifesta, respectivamente, mandato da masculinidade e precariedade. Há precariedade por se tratar de criança, incapaz de esboçar qualquer defesa, e gestos simbólicos pela quantidade e pela expressividade dos golpes para atingir o resultado morte de uma criança de três anos. Por fim, ao quesito cinco, o laudo atesta ter havido "fratura da calota craniana e fratura cervical", evidências que comprovam a potência e a veemência dos golpes, representando a categoria gestos simbólicos pelo "excesso" de atos, posto que a *causa mortis* se deu por asfixia.

No terceiro caso, embora não identificada a íntegra do exame cadavérico da vítima **MANDACARU** no Sistema *Themis Web* da Justiça estadual, há duas passagens com propriedades semânticas ligadas às três categorias propostas. O perito

narra lesões compatíveis com mordeduras humanas localizadas "em região de fossa clavicular esquerda e em ombro esquerdo, com crosta hemática enegrecida; fossa ilíaca esquerda; região infraumbilical … e várias feridas circunscrevendo a equimose central". Narra também violência sexual, "há laceração do introito vaginal superior e inferior" (Villa, 2020, p. 307), e na discussão assevera:

> cadáver com várias lesões corporais disseminadas na face, tórax, abdómen e membros superiores e inferiores produzidos por ação contundente, além de laceração de mucosa vaginal e múltiplas fissuras anais. Há necrose em porção lateral de coxa esquerda característico de fasciite necrotizante, além de flictenas com composição sero-sanguinolenta em porção posterior de coxa ipsilateral. Observa-se área necrótica em raiz de coxa direita e em região glútea, com ferida infectada perianal. É oportuno ressaltar que a necropsianda, quando em vida, possuía muitas lesões corporais que inspiravam cuidados médicos, conforme indicação na perícia de lesão corporal. (Acervo da autora em razão de pesquisa anterior realizada em tese de doutorado)

O mandato da masculinidade está representado por territorialização, apropriação, controle e total exação do tributo para conquista do *status* da masculinidade: potência da força masculina e violência sexual desmesurada. A precariedade se desvela pela idade avançada da vítima — 58 anos — e por sua compleição física — franzina —, fatores que dificultaram eventual defesa aos ataques do autor. O Laudo descreve inúmeros gestos simbólicos, dentre os quais: mordeduras humanas e multiplicidade de lesões (excesso). Uma passagem das Diretrizes Nacionais Feminicídio corrobora os argumentos expendidos: "a mecânica e os padrões das lesões (se organizadas ou desorganizadas) podem revelar a intenção em provocar dor e sofrimento prolongado como manifestação de vingança, raiva, ou controle sobre a vítima" (Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, 2016, p. 88).

O caso **IPÊ ROXO** é representativo de femigenocídio, porque houve assassinato simultâneo de três mulheres e um homem, em Congá, durante cerimônia religiosa. Ipê Roxo havia se separado do autor e foi a última das vítimas a ser atingida. Foram assassinadas a irmã de Ipê Roxo e a Mãe de Santo, senhora de mais de 80 anos. Após narrativa das lesões em Ipê Roxo, o perito discute achados do cadáver:

> a) Cadáver apresentando várias lesões corto-contusas, principalmente em região cervical anterior (esgorjamento[7]), e ainda lesões sugestivas de lesões de defesa (lesões corto-contusas em membros superiores).

7 "*Esgorjamento, degola* e *decapitação* — são lesões de natureza incisa localizadas no pescoço. O *esgorjamento* é a lesão localizada na região anterior do pescoço" (Del-Campo, 2008, p. 107).

b) As lesões produzidas no cadáver foram produzidas por meio cruel, uma vez que há reações vitais em todos os ferimentos, demonstrando que a vítima demorou a morrer (todas as lesões foram provocadas ainda em vida), e também pelo meio escolhido, com traumatismos repetidos, que provocam muita dor, caracterizando sofrimento físico e mental desnecessário para se matar alguém. (Acervo da autora em razão de pesquisa realizada em tese de doutorado)

A perícia narra lesões, instrumento e traz linguagem subjetiva atrelada a categorias jurídicas: crueldade e sofrimento físico e mental. A narrativa vem contextualizada, de forma pormenorizada, com linguagem técnica acessível, demonstrando que a vítima tentou se defender, que uma das lesões atingiu o pescoço em 80% com esgorjamento e que demorou a morrer. Há presença das três categorias: mandato da masculinidade, precariedade e gestos simbólicos.

O caso de **VELAME** é ilustrativo de vítima que chegou com vida em unidade hospitalar, mas veio posteriormente a óbito. Na primeira parte do laudo, o perito narra multiplicidade de lesões encontradas no cadáver e, na segunda parte, discute lesões sofridas pela vítima. A conclusão é de que o meio foi insidioso e cruel e de que as múltiplas lesões são indicativas da vontade do agressor em assassinar a mulher e não apenas lesioná-la. Assim, a perícia em narrativa objetiva trouxe enunciados sobre o ânimo do agente. Além disso, os disparos a curta distância permitiram indicar impossibilidade de defesa da vítima.

As narrativas são ilustrativas de como unidades discursivas podem traduzir enunciados jurídicos e auxiliar intérpretes na persecução penal:

> Sim, meio insidioso, com múltiplos ferimentos por projéteis de arma de fogo disparados a curta distância sem possibilitar quaisquer chances de defesa a pericianda, demonstrando a intenção do agressor de não apenas ferir a vítima, mas de ceifar sua vida. (Acervo da autora em razão de pesquisa anterior realizada em tese de doutorado)

O caso **MALVA BRANCA** é paradigmático da "cegueira" institucional em relação à perspectiva de gênero.

> Trata-se de mulher de 47 anos, catalogada pelo IML como pessoa de cor branca. O corpo foi encontrado parcialmente desnudo, desprovido de vestes inferiores, sobre uma cama, em quarto de bar de propriedade da vítima, ... Apresentava lesões no couro cabeludo, região torácica, mama esquerda e abdômen, além de sinais de aparente violência na região inguinal e vaginal. As lesões teriam sido provocadas por instrumento perfuro cortante (faca) e contundente (tampa de panela de pressão).

> A investigação policial revelou que a vítima era proprietária do bar, orientação sexual lésbica e profissional do sexo. A dinâmica dos fatos foi narrada pelas testemunhas que presenciaram o assassinato, especialmente pela ex-namorada do suposto autor, em cujo depoimento descreve que ele, após discutir com a vítima e assassiná-la, teria arrastado o cadáver para "quarto que ela mantinha lá para as moças fazerem programa com os rapazes interessados" e viu quando "ele baixou a roupa dela, tirou a calcinha e saiu arrastando o corpo (da vítima) dizendo que agora iria fazer sexo com ela . . . ele colocou ela em cima do colchão no chão do quarto já sem roupa". Declarou ainda que se relacionava com a vítima e que o ex-namorado tinha conhecimento desse relacionamento. (Villa, 2020, p. 304)

O Laudo Cadavérico narra:

> vítima de Homicídio onde apresenta 14 (quatorze) ferimentos distribuídos nas regiões do couro cabeludo, região torácica, mama esq. e abdômen. Pelas características, desferidos por arma branca e material contundente onde no local foi encontrada ... arma branca e uma tampa de panela de pressão que está amassada. Região inguinal e vagina têm sinais de violência aparente. (Acervo da autora em razão de pesquisa anterior realizada em tese de doutorado)

Embora o Laudo delineie 14 ferimentos e sinais de violência sexual, deixa de explorar outros dados úteis, por exemplo, eventual coleta de material biológico no corpo da vítima para comparação. O autor foi indiciado, denunciado e pronunciado por Homicídio qualificado por motivo fútil, torpe e por recurso que impossibilitou a defesa da vítima.

> O "gesto a mais" pode ser visualizado no ato sexual realizado no cadáver sob dois enfoques: o triunfo do mandato da masculinidade ao se apropriar de corpo feminino (mesmo sendo cadáver) e como forma de reafirmar territorialização de corpo feminino outrora conquistado. (Villa, 2020, p. 305)

O mandato da masculinidade está presente desde o local em que ocorreu o crime:

> *Como un subproducto derivado del burdel como local para el pacto comercial entre hombres se encuentra la exclusión de mujeres empresarias, políticas, juezas, etc., del acceso a los negocios que allí se aciertan. La trata y la explotación sexual en los burdeles es, por lo tanto, un negocio redondo, perfectamente blindado por donde se lo mire. Solo así podemos explicar su comprobada insdestructibilidad*. (Segato, 2013, p. 84)

Consta que a vítima era proprietária do prostíbulo, já o autor era cliente. O mandato da masculinidade se faz presente na potência de homens poderem usufruir de corpos femininos mediante pagamento em local destinado a essa finalidade. No caso em questão, a violação ao cadáver se deu na perspectiva do usufruto de corpo sexuado feminino, fato sinalizado pelo laudo ao mencionar que na: "região inguinal e vagina têm sinais de violência aparente". O Laudo, inobstante escrito de próprio punho por Perito Médico Legal, deixa ver, de forma resumida, o dispositivo da colonialidade pelas três categorias propostas: mandato da masculinidade, precariedade e gestos simbólicos. Dessa forma, o dispositivo representa categoria operacional de fechamento para significantes abertos do feminicídio, notadamente "menosprezo".

Em estudo realizado anteriormente, o caso **AMBURANA** foi paradigmático:

> refere-se a mulher adulta, encontrada morta na cozinha de sua residência, ... cadáver apresentou lesão no pescoço, fiação de telefone enrolado no pescoço e coleira canina em seu corpo. A investigação tomou inicialmente como base capitulação legal de Roubo seguido de morte — "Latrocínio", porque na cozinha da casa havia uma bolsa feminina aberta desprovida do aparelho celular e da carteira da vítima. Porém, ao coligir *timeline* de filmagens de câmeras da rua da residência da vítima, equipe de investigação do Departamento de Homicídios percebeu que o autor dispensara, logo após saída da casa, tanto celular quanto carteira subtraídos da vítima. (Villa, 2020, p. 286)

O Laudo Pericial Cadavérico descreve múltiplas lesões encontradas no cadáver e conclui que "a lesão que levou à morte foi justamente aquela do pescoço por secção da artéria carótida e hemorragia com hipovolemia aguda" e "o sulco encontrado no pescoço da vítima tem trajeto similar àqueles vistos nos casos de enforcamento (oblíquo e ascendente no pescoço), entretanto, a compressão somente naquela região do pescoço[8] … não seria suficiente para causar morte por asfixia."

Ao quesito quatro, sobre meio de produção do evento morte, dentre eles, tortura e crueldade, a perícia respondeu "Resposta prejudicada". Traumatismos múltiplos: cranioencefálico, contusão pulmonar traumática, fratura de ombro direito e contusão de quadril esquerdo, além da compressão na região do pescoço e da lesão que a levou à morte, constantes do laudo credenciam-no como enunciados que revelam mandato da masculinidade, precariedade e gestos simbólicos.

A coleira canina encontrada no pescoço da vítima assume especial relevância na interpretação com perspectiva de gênero, por não ter sido instrumento que causou a morte. Apurou-se que o autor era paciente da vítima, porém não lhe foi indagado o que lhe levou a colocar uma coleira na vítima, mesmo tendo ele reconhecido tal atitude. A coleira, na concepção usual, constitui elemento de

8 A redação reproduz escrita original do laudo cadavérico.

poder de comando e disciplinamento de cães, mas em uma psicóloga assassinada por seu paciente, assumiria outra concepção?

No oitavo caso — **FLOR-DE-CERA** — a perícia noticia suspeita de violência sexual, considerando lesões de contenção nos punhos, esganadura e presença de secreção vaginal com odor de sêmen. As unidades discursivas evidenciam enunciados de controle (mandato da masculinidade), vulnerabilidade (precariedade) e gestos simbólicos (violência sexual). Flor-de-Cera tinha 58 anos, era franzina e trabalhadora rural. O autor era jovem, hóspede de sua casa e amigo de seu filho, fatores que facilitaram seu acesso à vítima.

O perito narra "histórico de que a mesma estaria semidespida no momento em que foi encontrada, apresenta lesões: em punho direito e esquerdo com pontos de pressão característico de lesão de contenção … característica de esganadura, … apresenta lesões que caracterizam a conjunção carnal e possível estupro seguido de morte" (Villa, 2020, p. 338).

No nono caso, **CATINGUEIRA**, a perícia atesta textualmente ter havido "requintes de crueldade" pela multiplicidade das lesões e variedade de instrumentos: "analisando laudo de exame pericial cadavérico constata-se 28 (vinte e oito) ferimentos perfuro cortantes em CATINGUEIRA, fato que ratifica presença de excessos e caracterizam a categoria Gestos Simbólicos proposta" (Villa, 2020, p. 295).

Vale transcrever trecho de Laudo Pericial em Local de Morte Violenta realizado por Perita Criminal do sexo feminino, para ilustrar dinâmicas que atestam crueldade identificada pelo Perito Médico Legal:

> Considerando as manchas de sangue irregulares por empoçamento, contato e *spatters* (salpicos, borrifos e projeções), encontradas na pista sentido norte/sul, infere-se que a vítima recebeu as estocadas naquela localização ... Dada a presença de um amarrador de cabelo contrapino de brinco, porção de cabelos e tecido biológico sobre a [...] mancha de sangue, aliados a presença de uma lesão contusa no supercílio direito, lesão na orelha direita e ranhuras no lado direito da face da vítima ... sugere-se que o algoz lançou a face da vítima (lado direito) sobre a superfície asfáltica pressionando-a pelos cabelos, momento este, em que pode ter ocorrido as estocadas na região occipital. (Villa, 2020, p. 293)

Recognição Visuográfica de Local de Crime elaborada pela equipe da Delegacia de Feminicídio relata atropelamento da vítima:

> A vítima após ser esfaqueada e depois foi atropelada, pois apresentava vísceras exposta, muita perda do couro cabeludo, e ao cadáver marcas de frenagem no rastro de sangue. . . . Apresentava ainda sinais de atropelamento, compatível com passagem de veículo por sobre o cadáver, com marcas de pneus e frenagem, na área próxima ao cadáver, bem como em partes do corpo da vítima. (Villa, 2020, p. 293)

Os dois próximos casos, **GRAVATÁ** e **UNHA-DE-GATO** são ilustrativos da aplicação da perspectiva de gênero na quesitação do exame cadavérico.

No caso de Gravatá, foram indagados vestígios de ferimentos sediados em áreas dotadas de significado sexual. O Perito respondeu: "SIM, há escoriações de arrasto em mama direita". Em seguida, continua com perspectiva de gênero: "há escoriações de arrasto em mama direita e uma equimosa arroxeada em região esternal" (Acervo da autora resultante de estudos anteriores realizados em tese de doutorado). O último laudo, da vítima UNHA-DE-GATO, do mesmo modo que o anterior, responde a quesitos modelados na perspectiva de gênero seguindo Metodologia Investigatória proposta pela Polícia Civil do Piauí.

A perspectiva de gênero vem narrada pelo meio cruel (precariedade), luta corporal, resistência à força masculina (mandato da masculinidade), intenso sofrimento físico ou mental, ferimentos antigos (precariedade), múltiplos ferimentos (gestos simbólicos).

Considerações finais

As análises de 11 exames periciais de cadáveres em crimes de feminicídio, no Piauí, denotam capacidade de suplementaridade para aplicação da perspectiva de gênero no campo da investigação policial e do Sistema de Justiça Criminal. A descrição de lesões — quantidade e localização —, instrumento utilizado, tempo de duração da dinâmica, meio utilizado para assassinar, vestígios de violência sexual, dentre outras narrativas, constituem enunciados dotados de significados subjetivos quando interpretados na perspectiva de gênero.

O estudo identificou 18 unidades discursivas na perspectiva de gênero, organizando-as nas três categorias teóricas propostas: mandato da masculinidade, precariedade e gestos simbólicos. Dos 11 laudos analisados, houve regularidade em padrões de ocorrências nas categorias mandato da masculinidade e precariedade, cada qual com cinco unidades discursivas, ou 27,78%, e gestos simbólicos com oito unidades, ou 44,44% do total. (Ver tabela 2)

O resultado é compatível com o conteúdo do exame cadavérico que explora vestígios materiais deixados no corpo da vítima. Sendo assim, a perícia aponta padrões associados a evidências objetivas, diversamente dos enunciados subjetivos que formam mandato da masculinidade e precariedade. As duas categorias, embora passíveis de serem desveladas no mesmo exame, exigem suplementos cognitivos relacionados à intencionalidade do autor e às condições pessoais da vítima.

O exame cadavérico é código de comunicação indispensável às organizações incumbidas pela persecução penal do feminicídio: investigação, processamento e julgamento. Logo, estabelecer parâmetros interpretativos para esse instrumento equivale a conferir estabilidade conceitual aos significantes abertos "menosprezo" e "discriminação".

Tabela 2. Enunciados de Laudos Cadavéricos no Feminicídio

Enunciados	Categorias Teóricas
Lesões de defesa	Mandato da Masculinidade
Região das lesões	
Material biológico das unhas	
Material biológico da boca, vagina, ânus	
Outros vestígios de acordo com o contexto investigado	
Compleição física	Precariedade
Lesões antigas	
Gravidez	
Menstruação	
Outros vestígios de acordo com o contexto investigado	
Quantidade de lesões	Gestos Simbólicos
Intensidade das lesões	
Amputação de membros	
Aparência (vestes, adornos, cabelos etc.)	
Mordeduras	
Lesões em "V"	
Lesões que atingem o coração	
Outros vestígios de acordo com o contexto investigado	
18	3

Fonte: adaptado de "*Circuito do feminicídio*. O silêncio murado do assassinato das mulheres", de Eugênia Villa, 2020, Lumen Juris, p. 189.

Tomando por base as três categorias teóricas, a análise do conteúdo dos exames possibilita múltiplos arranjos decisionais mantendo diferenciações funcionais e modelagem atribuída a cada organização, mas harmoniza conceitualmente o feminicídio. Embora o julgamento definitivo se oriente pelo livre convencimento dos jurados[9], o método auxilia magistrados(as) na elaboração de quesitações com formulações adequadas à demanda submetida a julgamento[10].

9 Pessoas leigas maiores de 18 anos, de notória idoneidade, alistadas anualmente (art.436, CPP). O Conselho de Sentença, competente para julgamento do feminicídio, é composto por sete jurados (art.447, CPP).

10 A quesitação diretamente relacionada ao feminicídio diz respeito à prevista no inciso V, art. 483, do CPP: "V – se existe circunstância qualificadora … reconhecidas na pronúncia ou em decisões posteriores que julgaram admissível a acusação". Como circunstância qualificadora, o Feminicídio deverá ser cogitado na perspectiva do Art. 121, inciso VI, do CP: "contra a mulher por razões da condição de sexo feminino". Por sua vez, referida condição dar-se-á em duas circunstâncias: "I – violência doméstica e familiar; II – menosprezo e discriminação à condição de mulher" (§2º-A do art. 121, CP).

A metodologia proposta, neste estudo, captura passado (acontecimentos) e realiza operações cognitivas para preenchimento de aberturas. Além disso, possibilita compreender "razões da condição de sexo feminino" em cada caso e criar ambiência interacional para as decisões da Polícia, do Ministério Público e do Poder Judiciário. Desse modo, observar enunciados de Exames Cadavéricos significa ativar singularidades de cada caso, para desvelar cenários contextualizados a cada demanda.

Outras categorias poderão ser colacionadas ao processo de fechamento para fortalecimento da perspectiva de gênero, mas o exame cadavérico constitui regularidade formal a ser observada em todos os casos de feminicídio, podendo ser considerado uma das mais relevantes categorias operacionais da cadeia probatória.

Conclui-se que silenciamentos do feminicídio podem ser rompidos através de leituras realizadas no corpo da vítima, por três lentes qualificadas, na perspectiva de gênero: mandato da masculinidade, precariedade e gestos simbólicos, estruturadas no dispositivo da colonialidade.

Leituras balizadas na perspectiva de gênero, possibilitam experimentar o mundo com outros corpos, a partir de outros territórios e com linguagem diversa dos saberes produzidos pela branquitude cisheteropatriarcal. Ademais, possibilitam identificar estruturas de poder e opressão no processo de construção e de interpretação das ações praticadas: visualizar marcadores de gênero, raça e classe. Possibilitam, enfim, despertar de um sono dogmático para suspender proposições generalizantes e abrir intervalos para interpretações com novos frescores.

A tarefa será recolher evidências e, posteriormente, decifrar, com base em notações de relações de poder, enigmas deixados, no corpo da vítima, pelo(a) autor(a). Retomando Selva Almada (2018, p. 34): "talvez seja esta a sua missão: recolher os ossos das garotas, armá-las, dar-lhes voz e depois deixá-las correr livremente para onde tiverem que ir".

Referências

Almada, S. (2018). *Garotas mortas*. Todavia.

Andersen, N. Å. (2001). *Polyphonic Organisations* (MPP Workimg Papser N. 13/2001. Copenhagen Business School). https://research.cbs.dk/en/publications/polyphonic-organisations

Braga, A. G. (2020). *Angela Davis:* a escrita de si desafia o poder arconte. Direito e Praxis.

Butler, J. (2015). *Quadros de guerra.* Quando a vida é passível de luto? Civilização brasileira.

Código de Processo Penal Comentado (2022). Coordenação Antônio Magalhães Filho; Alberto Zacharias Toron; Gustavo Henrique Badaró) Revista dos Tribunais.

Costa, B. S. (2017). *Feminicídios e patriarcado: produção da verdade em caso de agressores autoridades da segurança e defesa do estado* [Dissertação de Mestrado em Direito, Universidade de Brasília, Brasília/DF].

*Decreto n. 4.377***, de 13 de setembro de 2002** (2002). Promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, e revoga o Decreto nº 89.460, de 20 de março de 1984. Presidência da República. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4377.htm

Del-Campo, E. R. A. (2008). *Medicina legal* (5a ed.). Saraiva.

Derrida, J. (1991) *Margens da filosofia* (Joaquim Costa & Antônio Magalhães, trads.). Papirus.

Guerra, A. P. R. (2018). *Investigación criminalística con perspectiva de género.* Procuradoría General de la República. Los servicios periciales com perspectiva de género. Serie género y Procuración de Justicia. Guía metodológica para la elaboración de peritajes antropológicos, psicosociales y socioculturales en casos de feminicidio en México. Ciudad de México. https://violenciafeminicida.consorciooaxaca.org.mx/wp-content/uploads/sites/55/2018/04/GUIA-PERITAJES-WEB1.pdf

*Lei n. 13.104***, de 10 de março de 2015** (2015). Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos.Presidência da República. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm

Lobo, R. H. (2008). *Derrida e o labirinto de inscrições*. Zouk.

Machado, B. A. (2014). *Justiça criminal: diferenciação funcional, interações organizacionais e decisões***.** Marcial Pons.

Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos. Secretaria Especial de Políticas para Mulheres (2016). *Diretrizes para investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres*. Autor. https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/diretrizes_feminicidio.pdf

Oliveira, H. J. S. & Zamboni, M. (2020). Entre o sociológico e o jurídico: Narrativas sobre feminicídio em Tribunais do júri. In B. Johas, M. Amaral, & M. R. Marinho (Orgs.), *Violências e resistências:* estudos de gênero, raça e sexualidade (pp. 40-65). EDUFPI. https://www.ufpi.br/arquivos_download/arquivos/Livro_Viol%C3%AAncias_e_Resist%C3%AAncias_COMPLETO20200520211949.pdf

Pires, A. A. (2018). *O feminicídio no código penal brasileiro: Da nomeação feminista às práticas jurídicas no plenário do júri* [Dissertação de Mestrado em Direito. Universidade de Brasília, Brasília/DF].

Segato, R. L. (2013). *La escritura en el cuerpo de las mujeres asesinadas en Ciudad Juárez*. Tinta Limón.

Villa, E. N. R. M. (2020). *Circuito do Feminicídio.* O silêncio murado do assassinato de mulheres. Lumen Juris.

Villa, E. N. R. M. & Machado, B. A. (2018a). O Mapa do Feminicídio na polícia civil do Piauí: uma análise Organizacional-sistêmica. *Revista Opinião Jurídica, 16*(22), 86-107. doi: http://dx.doi.org/10.12662/2447-6641oj.v16i22.p86-107.2018

Villa, E. N. R. M. & Machado, B. A. (2018b). Territórios da violência de gênero: normativa internacional e os casos "Campo Algodoeiro" (México) - "Morro do Garrote" (Brasil). *Revista de Direito Internacional, 15*(2), 392-407. doi: https://doi.org/10.5102/rdi.v15i2.5238

"Matar por amor"

La configuración de sentidos sobre femicidio, prevención y amor en varones perpetradores en Buenos Aires, Argentina

Martin Hernán Di Marco
Jimena Kohan

Introducción

El femicidio —el asesinato de una mujer en función de su género (OM-CSJN, 2023; ONU Mujeres, 2021)— es una manifestación extrema de la violencia machista (Messerschmidt, 2017; Segato, 2016).[1] En recientes décadas, este crimen se ha vuelto un tema central en movimientos sociales y académicos latinoamericanos vinculados con el feminismo, el género y las violencias (Dawson & Mobated Vega, 2023). Sin embargo, a pesar de la mayor atención que ha recibido este fenómeno (incluyendo la creación de diversas leyes que definen una figura jurídica específica en países latinoamericanos, como Argentina y Brasil), la incidencia del femicidio se ha mantenido relativamente constante en la última década (ONU Mujeres, 2021; UNODC, 2022). En la región, cinco mujeres son asesinadas cada hora por algún familiar o pareja (UNODC, 2022).

Siguiendo la tendencia general en los estudios de las violencias (Di Marco & Sy, 2020), la investigación empírica sobre los perpetradores es relativamente escasa. Debido a que la mayor cantidad de estudios se han producido desde registros judiciales-administrativos, medios de comunicación, y caracterizaciones de las víctimas (Dawson & Mobated Vega, 2023), conocer quiénes y cómo son los agresores ha sido menos explorado. A su vez, focalizar la investigación en las víctimas de violencia de género puede implícitamente localizar las estrategias de prevención en las propias mujeres.

1 Utilizamos el término femicidio en vez de feminicidio en función del marco legal de Argentina. No obstante, reconocemos las diferencias conceptuales en torno a estos dos términos y los debates que implican en la región (Dawson & Carrigan, 2020).

El hecho de que los perpetradores de femicidio hayan sido considerados escasamente como actores legítimos para la comprensión del femicidio ha impedido la posibilidad de comprender las diferentes aristas del fenómeno. Así como otras formas de violencia extrema (Gottzén, 2019; Presser, 2013; Segato, 2003), creemos que es necesario poner bajo la lupa a las perspectivas y racionalidades de los actores que ejecutan la acción. Señalamos que los perpetradores no son simples catalizadores del patriarcado, sino agentes activos de su reproducción.

La literatura sobre perpetradores, parte de la premisa de que la prevención requiere conocer a los actores agresores. La prevención primaria de esta forma de violencia comienza con el propio agresor (Johnson et al., 2019), de forma tal de poder desarrollar políticas de transformación social (*upstream policies*) (Oddone, 2017). Desde esta perspectiva, la experiencia durante el ejercicio de la violencia (Duff et al., 2020), las características individuales y sociales (Elisha et al., 2010), las trayectorias y cursos de vida (Dobash & Dobash, 2015) y la diferencia con varones que ejercieron violencia no-letal (Goussinsky & Yassour-Borochowitz, 2012) han sido temas tratados. Asimismo, la reflexión sobre la confiabilidad en las narrativas de los varones también ha sido un tópico debatido (Dilmon & Timor, 2014).

En América Latina, los estudios sobre perpetradores son aún más escasos. Si bien la investigación sobre violencia de género se ha expandido en diferentes disciplinas en la región, la indagación sobre femicidios ha sido menos explorada empíricamente (probablemente debido a la reciente sanción de leyes específicas en la región). Las narrativas explicativas (Di Marco & Evans, 2020; Regis-Moura et al., 2021), la construcción del sentido de la agresión (Fahs et al., 2023), y los itinerarios institucionales previos al crimen (Ávila, 2023) son algunos de los pocos estudios primarios en los que se indaga en los propios varones agresores.

En este capítulo nos proponemos comprender los sentidos atribuidos al "femicidio" por quienes lo perpetraron partiendo de una descripción sociodemográfica. Para ello, desarrollamos dos estrategias de indagación: una encuesta estructurada en la que se exploran algunas características generales de los perpetradores y los modos de definir el término y, luego, entrevistas narrativas en las que se profundiza acerca de los principales resultados de la encuesta.

Metodología

Diseño general

Este capítulo está enmarcado en dos proyectos más amplios, titulados *Narrativas de vida y muerte: relatos de vida de varones que cometieron homicidio o femicidio en el Área Metropolitana de Buenos Aires (AMBA)* (PRI 68509/2019) y *Crime in Latin America-CRIMLA* (RCN/NFR 324299). Ambos estudios parten de una perspectiva biográfica y narrativa en el estudio de personas en prisiones

latinoamericanas. Se realizó una triangulación en la producción de datos cuantitativos y cualitativos, en función del trabajo en campo en penitenciarias argentinas.

Muestra y recolección de datos

Se realizaron tres estrategias de muestreo escalonadas. En primer lugar, se seleccionaron cuatro penitenciarías argentinas (dos del Servicio Penitenciario Bonaerense y dos del Servicio Penitenciario Federal), con las que se logró acceso para realizar trabajo de campo. Esta etapa siguió un muestreo por conveniencia.

En un segundo lugar, se sortearon aleatoriamente a participantes en función de listados proporcionados por las instituciones. Las prisiones otorgaron listados de las personas convictas por crímenes, según tres grupos: femicidio, homicidio doloso a varón, y otros crímenes violentos. Este último grupo estuvo compuesto por cinco tipos de crímenes: a. lesiones dolosas, b. otros delitos contra la persona; c. delitos contra el honor; d. violaciones/abuso sexual; e. otros delitos contra la integridad sexual.

Se invitó a participar a las personas sorteadas, indicando que el estudio era anónimo y voluntario. Se encuestaron 211 varones, de los cuales 71 fueron condenados por femicidio. La tasa de respuesta fue de 91% (femicidio), 89% (homicidio) y 81% (otros crímenes violentos). Las encuestas y entrevistas se realizaron entre junio y noviembre de 2021. El trabajo de campo se realizó por un equipo de cuatro profesionales (dos psicólogos y dos sociólogos), bajo la supervisión del director del primer proyecto (PRI). En este capítulo analizamos exclusivamente los varones convictos por femicidio.

En una tercera etapa se realizaron entrevistas narrativas, siguiendo un muestreo intencional con una submuestra de los varones participantes de la encuesta. Se entrevistaron a 35 varones que previamente habían completado la encuesta.

Instrumentos

Se utilizaron dos instrumentos. Primero, una encuesta estructurada con 72 preguntas. También se incluyeron algunas preguntas abiertas en las cuales no se les ofrecen opciones de respuesta a los entrevistados. La encuesta se estructuró en nueve bloques temáticos: sociodemográfico, violencia comunitaria y cohesión social, capital social, experiencias personales de violencia, crímenes previos, status de relaciones íntimas, relación con la víctima, salud mental y definiciones de femicidio.

Segundo, se utilizó un guion de entrevista narrativa. El instrumento siguió una lógica de bloques generales, que fueron utilizados como disparadores para los entrevistadores. Se dejó que los entrevistados guíen la secuencia y temática de las conversaciones. En esta etapa se indagó en los temas y patrones identificados en la etapa cuantitativa inicial. Se utilizaron seudónimos para resguardar la identidad de los entrevistados.

Análisis

Los datos provenientes de la encuesta se procesaron en SPSS. Inicialmente, se llevó a cabo un análisis de consistencia y coherencia de la información. Luego, se realizó un análisis descriptivo univariado y bivariado. Se aclara que, con el propósito de indagar acerca de las características de los perpetradores al momento del crimen, se calculó de manera aproximada la edad al momento del femicidio, sin la intención de utilizar edades simples, sino de desagregar en grandes grupos de edad.

Las entrevistas se analizaron siguiendo los lineamientos generales del análisis temático (Clark y Braun) en NVivo 12. Se realizó una codificación inductiva del *corpus* total; luego se crearon códigos axiales que permitieran condensar los códigos iniciales en un mayor nivel de abstracción, y se establecieron vínculos entre éstos para lograr interpretar las relaciones.

Reparos éticos

El proyecto *Narrativas de vida y muerte: relatos de vida de varones que cometieron homicidio o femicidio en AMBA* fue aprobado por el Comité de Ética del Hospital Posadas, mientras que el proyecto CRIMLA fue aprobado por el Comité de Ética del Instituto de Investigaciones Gino Germani. Antes de las encuestas y de las entrevistas se explicó a los participantes los objetivos del proyecto, se les leyó el consentimiento informado y se resolvieron sus dudas, garantizando su anonimato. Dado lo delicado del tema y la potencial vulnerabilidad de los participantes en los recintos penitenciarios, todas las conversaciones con ellos se realizaron en espacios seguros (ej. centros educativos, bibliotecas, consultorios).

Resultados

Dividimos los resultados según las dos etapas del proyecto: una primera indagación cuantitativa, y una segunda cualitativa en la que se exploraron los aspectos salientes de la encuesta.

Indagación cuantitativa

Caracterización de los varones femicidas y del vínculo con la víctima

La mayoría (el 77%) de los entrevistados que cometieron un crimen femicida son jóvenes de hasta 29 años (ver Figura 1). A su vez, al observar los tipos de trabajo que estaban haciendo o buscando antes de ser encarcelados (ver Figura 2), el que tiene mayor frecuencia (43%) es empleado de comercio u otro tipo y en segundo

Figura 1. Perpetradores de femicidio según grupos de edad.
Selección cárceles de Bs As, Argentina. Año 2021.

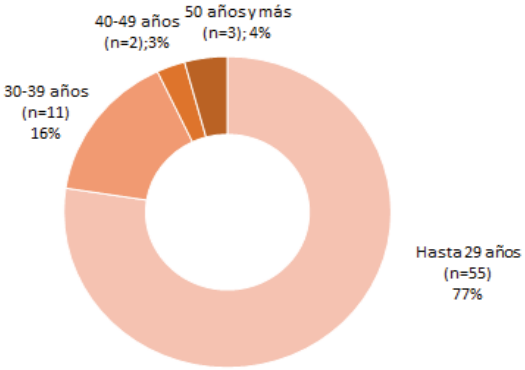

Fuente: elaboración propia.

lugar (27%) los profesionales independientes o bajo relación de dependencia. Llama la atención que solo el 4% se dedicaban a actividades criminales.

Resulta llamativo la ausencia de entrevistados que hayan pertenecido a las fuerzas de seguridad (policía, gendarmería, etc.), debido a la asociación que se ha identificado entre esta inserción laboral y la incidencia de femicidio (UNODC, 2022). Creemos, en carácter de hipótesis, que esto se debe a la selección de las prisiones: las personas encarceladas que hayan trabajado en este rubro suelen ser ubicados en unidades específicas, como forma de protección frente a situaciones de violencia intracarcelaria.

Figura 2. Perpetradores de femicidio según tipo de trabajo que estaba haciendo o buscando antes de ser encarcelado. Selección cárceles de Bs As, Argentina. Año 2021

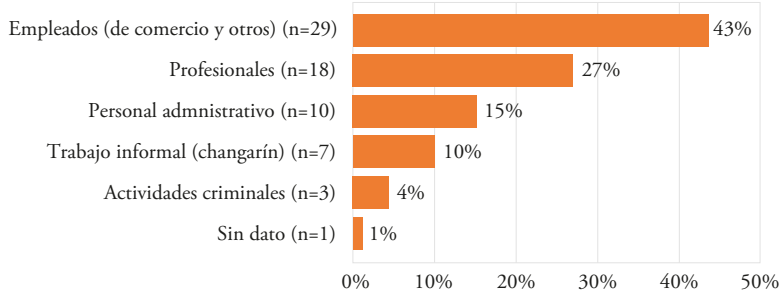

Nota: La suma es 68, hay 3 entrevistados que no corresponde que respondan la pregunta, no estaban trabajando ni buscando trabajo antes de ser encarcelado.
Fuente: elaboración propia.

Al analizar el vínculo con la mujer a la que mataron (ver Figura 3), la distribución es similar entre aquellos que asesinaron a la pareja actual y aquellos que mataron a una ex pareja, representan un 48% en ambos casos. Luego, hay un 4% que mataron a otras personas: hija, cuñada y hermana.

Figura 3. Perpetradores de femicidio según vínculo con la víctima. Selección cárceles de Bs As, Argentina. Año 2021.

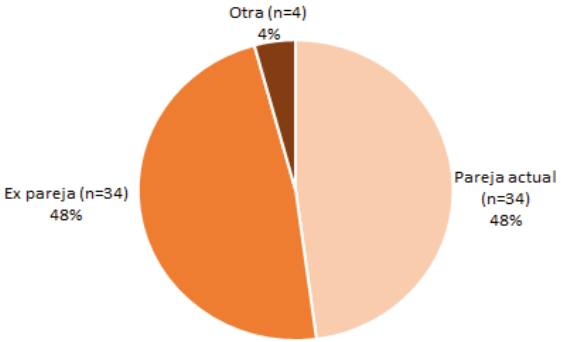

Fuente: elaboración propia.

Partiendo del supuesto de que podrían influir en el hecho de cometer un crimen femicida, se indaga respecto a las redes de apoyo emocionales de la juventud y de la adultez de los entrevistados. Para identificar similitudes o diferencias en los contextos sociales de los perpetradores de femicidio se elaboraron visualizaciones de nubes de palabras según las frecuencias de los vínculos señalados en las dos etapas de su vida.

Figura 4A. Perpetradores de femicidio según a quién podía recurrir para obtener apoyo emocional si estaba triste antes de los 18. Selección cárceles de Bs As, Argentina. Año 2021

Figura 4B. Perpetradores de femicidio según a quién podía recurrir para obtener apoyo emocional o financiero si estaba triste de adulto. Selección cárceles de Bs As, Argentina. Año 2021

Fuente: elaboración propia.

Con respecto a los vínculos que son sostén, analizamos el apoyo emocional al momento de estar tristes antes de los 18 (ver Cuadro 1). El 63% indicó a lxs amigxs como el vínculo con mayor frecuencia, luego madre con 54%, en tercer lugar (con el 32%) se ubica padre, y el cuarto lugar con 30% lo comparten los vínculos hermano y abuela. Mientras que la referencia a redes de apoyo de adulto, el vínculo con mayor frecuencia es madre (73%) y en segundo lugar amigxs (68%). Luego se ubica hermano con 30% y novia y abuela con 28%, y con un 25% de marcas están abuelo y padre.

Cuadro 1. Perpetradores de femicidio según a quién podía recurrir para obtener apoyo emocional o financiero si estaba triste antes de los 18 años y de adulto. Selección cárceles de Bs As, Argentina. Año 2021.

A quién podias recurrir para obtener apoyo emocional	**Antes de los 18**		**De adulto**	
	N	**%**	**N**	**%**
Total	71	-	71	-
Amigx	45	63%	48	68%
Madre	38	54%	52	73%
Padre	23	32%	17	24%
Hermano	21	30%	21	30%
Abuela	21	30%	20	28%
Novia	20	28%	20	28%
Abuelo	18	25%	18	25%
Vecinx/Amigx del barrio	15	21%	16	23%
Tia	9	13%	9	13%
Nadie	7	10%	7	10%
Hermana	7	10%	3	4%
Tio	4	6%	3	4%
Padastro	2	3%	0	0%

Nota: La suma de los % es mayor a 71 porque es una pregunta de respuesta múltiple
Fuente: elaboración propia.

Al analizar quienes no han mostrado cambios en su red de apoyo en los dos períodos consultados, el 63% señalaron como contención emocional a lxs amigxs, el 53% indicó madre en ambos momentos y el 23% indicó padre en ambas preguntas. También, se destaca el 10% que indicó no tener a nadie antes de los 18 y tampoco de adulto. Estos valores indicarían la existencia de dos grupos marcadamente diferentes: quienes tienen y mantienen redes de apoyo en ambos momentos, y quienes no refirieron tener extensas redes.

Considerando los datos de los dos momentos (ver Figura 4A y Figura 4B), destacamos que en la juventud lxs amigxs son los principales actores mencionados como redes de apoyo, mientras que en la adultez este actor es la madre. Si bien la bibliografía ha indagado la relevancia de las redes de pares en la vida de perpetra-

dores de violencia (Fabbri, 2021), no se ha indagado con la misma profundidad las redes de apoyo familiares en varones femicidas.

Descripción del crimen

Al indagar sobre qué es el femicidio (ver Figura 5), el 59% de los entrevistados dio una respuesta usual del concepto: *Matar a una mujer/ matar a una novia o esposa.* A su vez, el 9% señala que este crimen está definido por la ley ("la ley dice que es cuando matas a tu pareja por su género"), mientras que el 18% de los entrevistados dijeron no saber o no querer contestar esta pregunta. Finalmente, resulta inquietante que un 14% de los perpetradores de femicidio mencionan al amor como motivo para lastimar o matar a una mujer.

Figura 5. Definiciones del concepto femicidio proporcionadas por femicidas. Selección cárceles de Bs As, Argentina. Año 2021

(A) Matar a una mujer / Matar a una novia o esposa, (n=42), 59%;
(B) No sabe / No contesta, (n=13), 18%;
(C) Lastimar o matar a una mujer, por amor o algo relacionado con el amor, (n=10), 14%;
(D) La ley dice que cuando matas a tu pareja por su género, por su sexo, (n=6), 9%.

Fuente: elaboración propia.

Al indagar sobre lo que los encuestados piensan sobre qué tendría que haber pasado para que la mujer siga viva hoy, es destacable que la categoría con mayor frecuencia (32%) no contestó la pregunta. Este dato llama la atención, ya que refiere a una acción que el perpetrador realizó y frente a la que se ha visto obligado a hablar. Casi un tercio de los entrevistados que cometieron un acto de violencia que culminó en la muerte de una mujer no contestó cómo podría haberse evitado. Una proporción similar obtuvieron Dobash y Dobash (2015, p. 126), quienes indicaron que el 36% no expresó remordimiento. En este sentido, nos preguntamos si estos varones no sienten remordimiento de sus actos o empatía por las víctimas.

Figura 6. Perpetradores de femicidio según su valoración sobre qué tendría que haber sido diferente para que la mujer viva hoy. Selección cárceles de Bs As, Argentina. Año 2021

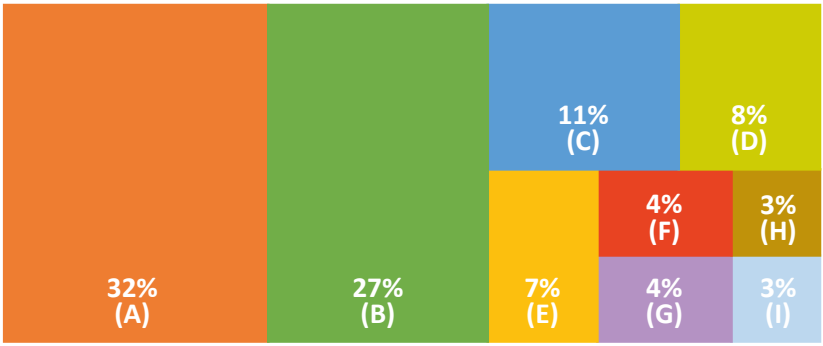

(A) No sabe / No contesta, (n=23), 32%;
(B) Educación, (n=19), 27%;
(C) Razones externas, (n=8), 11%;
(D) Ayuda familiar + terapia, (n=6), 8%;
(E) No dejar que los sentimientos lo controlen, (n=5), 7%;
(F) Ella podría... ,(n=3), 4%;
(G) Otros, (n=3), 4%;
(H) No cree que haya forma de prevenirlos, (n=2), 3%;
(I) Nosotros, (n=2), 3%

Fuente: elaboración propia.

Al indagar sobre qué tendría que haber sido diferente para que la mujer viva (ver Figura 6), el 27% indicó educación como el principal aspecto, incluyendo: mejor educación, para hombre y mujeres; enseñar a todos sobre las relaciones sanas, educar con respecto a la violencia. El 11% señaló razones externas, tales como exceso de drogas, de alcohol, las armas, los problemas laborales o las clases sociales: si mi vida laboral no hubiera sido tan caótica, las cosas hubieran sido diferentes; el alcohol es la razón principal por la que sucedió; las drogas son la base de mucha violencia, por lo que podría abordarse para prevenir el feminicidio y la violencia contra las mujeres; es un tema complejo: la economía y los arreglos familiares tienen mucho que ver en estos casos.). Es interesante la contradicción que plantean en estas respuestas, ya que resaltan la relevancia de cuestiones externas, quitándole agencia al asesinato en sí. Romano (2023, p. 80) destaca aspectos similares, con la experiencia de trabajar hace más de 20 años en dispositivos de varones que ejercen violencia. Por un lado, advierte que pueden pensar que estuvieron bien argumentando que la mujer es una "puta" y que ella lo provocó, pero, un momento después dicen que podrían perdonarla o piensan en comunicarse para saber cómo está pretendiendo abrazarla. Romano destaca que estos pensamientos contradictorios y antagónicos se deben a sentimientos de vacío en una "estructura de racionalidad patriarcal" y que el propósito es justificar sus acciones y externalizar la culpa.

El 8% dijo ayuda familiar y/o terapia: las familias deben enseñar a los hombres cómo tratar con las mujeres y sus emociones; mi familia y mis compañeros podrían haber ayudado; cada caso es diferente, pero ser criado en un ambiente machista podría ser la clave; tal vez la terapia hubiera cambiado las cosas.

Se observa que el 7% indica que cometió el femicidio al dejar que sus sentimientos lo controlen: debería haber tenido más control sobre mis sentimientos y pasiones; creo que lo que sucedió estaba fuera de mi control, por lo que creo que debería haber sido diferente antes, en nuestra relación, los dos; era simplemente una mala situación. El azar, porque fue al azar. Estaba atrapado en las emociones; tener más calma, no dejar que mis sentimientos controlen mis acciones. El 3% respondió que las víctimas tendrían que haber actuado de distinta manera: ella podría haber lidiado con los celos y burlarse de mí de otra manera. No me provoques tanto; ella debería haber sido una mejor persona para mí; ella debería haber sido más inteligente. Se advierte que el 2% manifestó que no hay modo de evitar los femicidios, en sus palabras: no sé si hay una forma de prevenir los crímenes pasionales; no hay forma de detener esos fuertes sentimientos cuando comienzan.

Análisis cualitativo

La indagación cuantitativa sobre las definiciones de femicidio y lo que tendría que haber ocurrido para que no hubiese pasado el crimen llevaron a una posterior indagación en las entrevistas. ¿Qué entienden los perpetradores por femicidio? Al explorar los sentidos sobre qué es el femicidio, identificamos tres principales temas: a. la violencia como resultado de modos de gestión del conflicto romántico, b. la violencia como expresión de desacuerdo y corrección y, c. la perdurabilidad del sentimiento romántico (ver Cuadro 2).

Cuadro 2. Temas principales y subordinados en las entrevistas

Temas	**Temas subordinados**
1. Violencia como resultado de modos de gestión del conflicto romántico	• Inevitable • La paz como norte a cualquier costo • Paz conseguible a partir del control
2. La violencia como expresión de desacuerdo y corrección	• Desacuerdo como desencadenante • Violencia como estrategia de vincularse
3. La perdurabilidad del sentimiento romántico	• Romantización como base de conflicto • Amor como justificación

Fuente: elaboración propia.

Violencia como resultado de modos de gestión del conflicto romántico

La pareja y el conflicto son ideas centrales en las entrevistas con los participantes. El conflicto se presentó como inseparable de las nociones de pareja, amor y romanticismo: tal como planteó Rodrigo (37 años), "el amor duele". En torno a este gran tema de las parejas y el conflicto, identificamos tres temas subordinados, es decir, elementos que se vincularon con el eje central de esta dimensión.

Primero, los participantes hicieron referencia al conflicto como un componente inevitable del amor y del romance. Por ejemplo, Gustavo (43 años) señaló que nunca experimentó un vínculo romántico en el que la discordia no sea un elemento cotidiano.

> *Es imposible encontrar relaciones sin conflicto. Es como ideal, no sé, de películas. Yo siempre tuve así peleas, siempre. Y no solo soy yo, sino que todas las parejas que conozco son así, tal vez lo expresan diferente, algunos hablan todo el día de eso, despotrican más, otros menos. Pero en el fondo es así, porque los humanos siempre estamos en conflicto.*

Si bien los participantes expresaron diferentes nociones de inevitabilidad (por ejemplo, con respecto a su intensidad y su gravedad), pareja y conflicto fueron temas hermanados en los relatos.

Segundo, los entrevistados refirieron a la paz como un norte de la relación a cualquier costo. A pesar de que "estar en pareja" implicaría algún nivel de conflicto, buscar "paz" fue una referencia común. De hecho, en sus relatos, el motivo del conflicto era principalmente su interés por buscar armonía en la relación. En este sentido, los entrevistados hablaron de "calmar las aguas", "tener treguas", "lograr estar bien" como objetivos que ellos tenían en las relaciones.

Tercero, en la mayoría de los relatos, lograr armonía en la pareja implicaba alguna forma de control de las parejas. Ya sea a partir de buscar el cambio subjetivo de las mujeres, o a través de estrategias de control externas (e.i., de las rutinas, amistades, tareas de cuidado, finanzas) la paz era conseguible a partir del control. Por ejemplo, Diego (39 años) planteó: "creo que me pasó lo que a cualquier tipo. Pensaba que si ella estaba más, no sé, controlada, más calmada, no me iba a dejar. Por eso dejé de ocuparme de nuestro bebé, para que ella esté más en casa".

Violencia como expresión de desacuerdo y corrección de una conducta ajena

Al ser el conflicto un aspecto central en las ideas que los varones tuvieron sobre lo que es una pareja y lo que lleva al femicidio, el desacuerdo fue un elemento central de sus relatos. El desacuerdo y la corrección de la conducta ajena fueron

un eje ordenador de las ideas de los entrevistados. En particular, identificamos dos categorías subordinadas: el desacuerdo como desencadenante del femicidio y la violencia como estrategia de remediación de la discrepancia.

Primero, el desacuerdo fue descrito por la mayor parte de los entrevistados como un desencadenante lógico de situaciones de tensión y confrontación. El disenso fue expresado de diferentes formas ("peleas", "diferentes deseos", "errores", "confusiones") e implicó diferentes grados de intensidad (discusiones verbales, confrontaciones físicas, involucramiento de hijos/as). A pesar de ello, el elemento común fue describir estas situaciones como devastadoras subjetivamente y justificadoras de la agresión. Por ejemplo, Damián (43 años) planteó:

> *Me partió a la mitad lo que pasó. Me partió a la mitad que no hayamos logrado encontrar una solución antes. Ella y yo, no solo yo. Porque ella era parte de la relación y de los conflictos que teníamos, que nos llevaron a lo que pasó. Lógicamente. Estas tensiones llevan a esto (...) Cada vez que me calentaba, cada vez que le pegaba una piña a la pared, era por la impotencia de no saber cómo tratarla a ella.*

De la misma forma que el desacuerdo tuvo un rol protagónico en la descripción del femicidio, la violencia lo tuvo igualmente como una estrategia de vinculación en la pareja y para "remediar" el conflicto. Al hablar del femicidio, los varones asociaron su agresión con un modo de "controlar la situación", "solucionar el problema" y "controlarla" (a la víctima).

En los relatos, los entrevistados plantean el uso de la violencia como forma de vincularse en las parejas y de afrontar los desacuerdos. El femicidio fue inseparable de la experiencia de los varones de amenaza frente a un desacuerdo o un cambio en el *status quo* de la relación.

Perdurabilidad del sentimiento romántico

Si bien los entrevistados resaltaron el conflicto y la confrontación como elementos centrales en sus explicaciones del femicidio, el "sentimiento romántico" fue un tema primordial de los relatos. Ideas de que el "amor lleva a hacer cosas locas", "estar cegado por la pasión" y "hacer lo que sea por estar con ella" fueron recurrentes, y se vincularon con sus visiones del amor romántico. Dentro de este tema, identificamos dos categorías: a. el amor como base del conflicto y b. el amor como justificación.

En las entrevistas el romance y el conflicto estuvieron entrelazados. Como destacamos previamente, las nociones que los entrevistados tienen sobre el femicidio van de la mano de sus ideas sobre amor, pareja y conflicto. Siguiendo a

Pablo (50 años), "la pasión que yo sentía, que siento por ella es complicada de transmitir. Pero ahí está la raíz de todo, de cómo fue nuestra relación, de cómo fue que pasó lo que pasó".

En contraste con la idea corriente de que los perpetradores expresan odio al hablar de las víctimas, los entrevistados localizaron al amor como eje central para explicar el crimen. En este sentido, Hugo (66 años) destacó que:

> *Creo que hay diferentes formas de entender el amor, de poder expresarlo. Yo lo sentía muy pasionalmente, me cambiaba la forma de ser. Un día bueno con ella, era el mejor día de mi vida. Un mal día con ella, era la perdición . . . Creo que cuesta que la gente entienda que esto pasó por amor.*

El amor no solo fue traído a colación para explicar las acciones de los entrevistados, sino para justificarlas. Vinculándose con los temas previamente señalados, la violencia como respuesta a una situación que amenazara la idea de amor de los entrevistados fue justificada.

Discusión y conclusiones

Este capítulo parte del objetivo de analizar los sentidos atribuidos al femicidio por quienes lo perpetraron. Nuestro propósito fue comprender cómo los actores sociales representan sus propios actos (Becker, 2009) y si esta representación se relaciona con sus modos de hacer la masculinidad (Connell, 2013; Connell & Messerschmidt, 2005).

Destacamos los siguientes aspectos emergentes del análisis. Primero, el desacuerdo fue descrito por la mayor parte de los entrevistados como un desencadenante lógico de situaciones de tensión y confrontación. El daño fue originado como una sobre-reacción inicial al conflicto, y una posterior escalada basada en experimentar la tensión y ansiedad como amenazas al propio yo (Schulman, 2016). La existencia de alguna forma de tensión, a los ojos de los entrevistados, fue tanto una forma de neutralizar la violencia, como de victimizar a las mujeres.

El hecho de que las definiciones de femicidio se hayan vinculado con ideas sobre remediación de conflicto coincide con las teorías que han destacado que la violencia de género es, en última instancia, una forma de control (Corradi et al., 2016) y de reparación emocional frente a una acción considerada ofensiva (Kimmel, 2019; Segato, 2003, 2016). Entender el femicidio como reacción y *backlash* sigue las conceptualizaciones que definen la violencia de género como una acción social desarrollada ante la reformulación de una dinámica de poder y una sensación de vulnerabilidad (Presser, 2013). En contraposición con las

teorías que destacan el odio o un entendimiento consciente y maquiavélico de la agresión, aquí proponemos que la violencia se basa en la inseguridad y un modo de reafirmar el poder de lo masculino desde la agresión.

Segundo, la romantización de la pareja fue un elemento recurrente y presentado como motor de la acción. En las entrevistas, las ideas de amor, romance, pasión y pareja fueron referencias constantes para explicar qué es el femicidio. Creemos que esta conexión entre agresión, romance, y definiciones nativas de amor señalan una forma extendida de entender y experimentar la vida en pareja.

A su vez, resulta paradójico que, al indagar sobre sus redes de confianza y apoyo emocional, las parejas (víctimas) sean mencionadas. En este sentido, planteamos como hipótesis que este crimen podría estar basado en un temor por estar sin una red vincular que consideran fundamental. El hecho de que la separación e infidelidad sean motivos traídos a colación al hablar de femicidio refuerza esta idea. La confianza y simultánea sensación de amenaza son aspectos centrales para explicar las motivaciones de estos varones (Connell & Messerschmidt, 2005; Messerschmidt, 2017).

A pesar de la alta participación de los entrevistados en la encuesta y entrevista, también es destacable el núcleo de participantes que no otorgaron definiciones de femicidio. Considerando las usuales largas trayectorias institucionales de estos varones, el hecho de que no proporcionen respuesta en la encuesta puede interpretarse de diferente forma. Por un lado, podría implicar la falta de elaboración discursiva. Por otro lado, la resistencia a abordar la temática. No obstante, considerando la red de actores que interviene en las instancias judiciales de estos varones (abogados, jueces, peritos, trabajadores sociales) el vacío en esta respuesta cobra aún más relevancia e incita a seguir indagando en las elaboraciones que los varones puedan tener.

A pesar del título, no planteamos que el femicidio sea un crimen pasional, es decir, despojado de razón y conciencia. El hecho de que esta expresión sea utilizada por los participantes refleja más un uso como narrativas hegemónicas sobre la violencia de género (Di Marco & Evans, 2020), que un sentido específico que le han dado al crimen. En esta línea se puede pensar que los sentidos que llevan al femicidio están vinculados con la baja tolerancia a la frustración, y la conexión entre violencia y romantización de la pareja.

Considerando los aportes de otros estudios (Dobash et al., 2009; Dobash & Dobash, 2015; Hearn, 1998) y las regularidades en los relatos de los varones en torno al amor y la pareja, nos preguntamos si los modos de entender la frustración, el romance y la pareja son un aspecto que distingue a los varones femicidas de otros varones que hayan ejercido violencia en el marco de la pareja. Esto, a su vez, nos lleva a cuestionar la particularidad de estas muertes y las políticas que podrían establecerse para prevenirlas.

Los resultados que se presentan no pueden ser extrapolados al total de los femicidas ni al total de los perpetradores encarcelados por crímenes de femicidios del AMBA, ni de Argentina. Sólo podemos inferir respecto del conjunto de entrevistados de las cuatro cárceles incluidas en el estudio. Entendemos la vacancia que existe sobre este tipo de estudios en general y en Argentina en particular vuelve estudios primarios como valioso. Es un universo de estudio especial que requiere análisis específicos, consideramos que se arribaron a novedosos resultados que pueden dar lugar a otros estudios. Al momento de diseñar políticas públicas sobre este tema debería ser considerada esta característica fundamental.

Referencias

Ávila, T. P. (2023). *Feminicídios. Indicativos para a construção de políticas públicas de prevenção*. ESPMU.

Becker, H. (2009). *Trucos del oficio. Cómo conducir su investigación en ciencias sociales*. Siglo XXI Editores.

Connell, R. (2013). Hombres, masculinidades y violencia de género. In S. Cruz Sierra (Ed.), *Vida, muerte y resistencia en Ciudad Juárez*. Una aproximación desde la violencia, el género y la cultura (pp. 261-280). Casa Juan Pablos.

Connell, R. & Messerschmidt, J. (2005). Hegemonic Masculinity: Rethinking the Concept. *Gender & Society*, *19*(6), 829-859. https://doi.org/10.1177/0891243205278639

Corradi, C., Marcuello-Servós, C., Boira, S., & Weil, S. (2016). Theories of femicide and their significance for social research. *Current Sociology*, *64*(7), 975-995. https://doi.org/10.1177/0011392115622256

Dawson, M. & Carrigan, M. (2020). Identifying femicide locally and globally: Understanding the utility and accessibility of sex/gender-related motives and indicators. *Current Sociology*, 001139212094635. https://doi.org/10.1177/0011392120946359

Dawson, M. & Mobated Vega, S. (2023). *The Routledge International Handbook on Femicide and Feminicide* (M. Dawson & S. Mobated Vega, Eds.). Routledge.

Di Marco, M. H. & Evans, D. P. (2020). Society, her or me? An explanatory model of intimate femicide among male perpetrators in Buenos Aires, Argentina. *Feminist Criminology*, *15*(5), 1-24.

Di Marco, M. H. & Sy, A. (2020). Del suicidio al homicidio: una revisión narrativa de la bibliografía sobre mortalidad por "causas externas" en Argentina. *Revista Ciencias de La Salud*, *18*(3), 1-20.

Dilmon, R. & Timor, U. (2014). The narrative of men who murder their partners: How reliable is it? *International Journal of Offender Therapy and Comparative Criminology*, *58*(10), 1125-1149. https://doi.org/10.1177/0306624X13494074

Dobash, R. E. & Dobash, R. (2015). When men murder women. In *Journal of Chemical Information and Modeling*. Oxford University Press.

Dobash, R. E., Dobash, R., & Cavanagh, K. (2009). "Out of the Blue" Men Who Murder an Intimate Partner. *Feminist Criminology*, *4*(3), 194-225. https://doi.org/10.1177/1557085109332668

Duff, S., Nampweya, M., & Tree, J. (2020). Men's Accounts of Passion Killings in the Namibian Context. *Journal of Interpersonal Violence*, *35*(21/22), 4940-4959. https://doi.org/10.1177/0886260517718829

Elisha, E., Idisis, Y., Timor, U., & Addad, M. (2010). Typology of intimate partner homicide: Personal, interpersonal, and environmental characteristics of men who murdered their female intimate partner. *International Journal of Offender Therapy and Comparative Criminology*, *54*(4), 494-516. https://doi.org/10.1177/0306624X09338379

Fabbri, L. (2021). *La masculinidad incomodada*. Homo Sapiens Edictiones. https://content.e-bookshelf.de/media/reading/L-18555966-a083743e01.pdf

Fahs, E., Marco, M. H. Di, & Evans, D. P. (2023). "There Was No Other Option": Femicide Perpetrators' Sensemaking on Gender and Violence in Buenos Aires, Argentina. *Gender and Society*, *10*(1), 29-37. https://doi.org/10.1089/VIO.2021.0093

Gottzén, L. (2019). Chafing masculinity: Heterosexual violence and young men's shame. *Feminism &*

Psychology, *29*(2), 286-302. https://doi.org/10.1177/0959353518776341

Goussinsky, R., & Yassour-Borochowitz, D. (2012). "I killed her, but I never laid a finger on her" - A phenomenological difference between wife-killing and wife--battering. *Aggression and Violent Behavior*, *17*(6), 553-564. https://doi.org/10.1016/j.avb.2012.07.009

Hearn, J. (1998). *The violences of men: How men talk about and how agencies respond to men's violence to women*. SAGE.

Johnson, H., Eriksson, L., Mazerolle, P., & Wortley, R. (2019). Intimate Femicide: The Role of Coercive Control. *Feminist Criminology*, *14*(1), 3-23. https://doi.org/10.1177/1557085117701574

Kimmel, M. (2019). Targeting women. In *Angry white men. American masculinity at the end of an era* (pp. 169-198). Bold Type Books.

Messerschmidt, J. (2017). Masculinities and Femicide. *Qualitative Sociology Review*, *XIII*(3), 71-79.

Oddone, C. (2017). Poner el foco en los hombres para eliminar la violencia contra las mujeres. *Revista CIDOB d'Afers Internacionals*, *117*, 145-169. https://doi.org/10.24241/rcai.2017.117.3.145

OM-CSJN. (2023). *Registro Nacional de Femicidios de la Justicia Argentina*. https://www.csjn.gov.ar/omrecopilacion/omfemicidio/homefemicidio.html

ONU Mujeres. (2021). *Plan Estratégico para 2022–2025 de ONU Mujeres*. https://www.unwomen.org/es/digital-library/publications/2021/09/un-women-strategic--plan-2022-2025

Presser, L. (2013). *Why we harm*. Rutgers University Press.

Regis-Moura, A., Ferreira, L. B., Bonfá-Araujo, B., & Iglesias, F. (2021). "If not Mine, She Won't Belong to Another": Mechanisms of Moral Disengagement in a Femicide Perpetrator from Brazil. *Violence against Women*, 107780122110389. https://doi.org/10.1177/10778012211038969

Romano, M. (2023). *Dispositivos para varones que ejercen violencia de género*: un abordaje desde los privilegios masculinos. Editorial Cienflores.

Schulman, S. (2016). *Conflict is not abuse. Overstating harm, community responsibility and the duty of repair*. Arsenal Pulp Press.

Segato, R. (2003). *Las estructuras elementales de la violencia. Ensayos sobe género entre la antropología, el psicoanálisis y los derechos humanos*. Universidad Nacional de Quilmes.

Segato, R. (2016). *La guerra contra las mujeres*. Traficantes de sueños. https://doi.org/10.35305/rpu.v0i3.42

UNODC. (2022). *Gender-related killings of women and girls (femicide/feminicide). Global estimates of gender-related killings of women and girls in the private sphere in 2021 Improving data to improve responses*. https://www.unodc.org/documents/data-and-analysis/briefs/Femicide_brief_Nov2022.pdf

Feminicídio e educação

o itinerário de uma pesquisa

Maria Aparecida Casagrande
Giani Rabelo

Introdução

O presente estudo se propõe a apresentar reflexões iniciais sobre a pesquisa de doutorado, em desenvolvimento no Programa de Pós-graduação em Educação, da Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC), que tem como objetivo principal analisar os processos formativos vivenciados por mulheres vítimas de feminicídio, entre os anos de 2015 a 2020, na região do extremo sul do estado de Santa Catarina.

A pesquisa visa investigar o entrelaçamento entre as temáticas feminicídio e educação, compreendendo de modo plural e crítico a complexa relação de conjugalidade entre homens e mulheres e, a partir disso, discutir as violências de gênero que são perpetradas e que podem culminar em morte. Das tantas inquietações geradas a partir dessa proposta de pesquisa, buscaremos, ainda, responder às seguintes questões: o gênero, como categoria de análise, é uma categoria importante no debate sobre as violências contra as mulheres e o feminicídio? Quais são as leis e as diretrizes nacionais que abordam a violência contra as mulheres e que atributos de gênero são empregados nessas legislações? Como os processos formativos, escolares e não escolares, podem colaborar para o enfrentamento às violências de gênero? Que marcadores interseccionais estão presentes nos perfis das vítimas de feminicídio e que relações eles estabelecem com os processos formativos das vítimas? O feminicídio é uma morte anunciada e/ou uma morte evitável, a partir de ações educativas escolares e não escolares?

Pelo fato de uma das autoras ser Agente de Polícia Civil desde 1996, no Estado catarinense, realizar uma pesquisa na área da Segurança Pública tem significados importantes na sua vida profissional e acadêmica. Ao mesmo tempo, as questões educacionais sempre moveram a atuação das duas autoras, uma delas como docente

do ensino superior há mais de vinte anos, tendo se dedicado em suas pesquisas e orientações às histórias de mulheres, e a outra exercendo, desde 2009, atividades docentes na Academia de Polícia Civil de Santa Catarina (Acadepol).

O debate acerca dos feminicídios e das desigualdades de gênero denuncia a permanente instabilidade nas relações de gênero e aponta para a necessidade de articular esse fenômeno social à esfera educacional, a partir de diferentes perspectivas, dentre elas a da segurança pública. Entende-se que as discussões sobre as questões de gênero são importantes e urgentes no campo educacional, em razão das transformações e mudanças significativas que têm ocorrido nas práticas pedagógicas e sociais. Acreditamos que esta pesquisa possa contribuir com as discussões e os estudos nesse campo, tendo em vista que o plano de fundo dessas reflexões é o fomento do conhecimento e o enfrentamento às violências, ou seja, trata-se de, de alguma forma, beneficiar mulheres em situação de violência, uma vez que estudos têm evidenciado que o feminicídio se expressa como o ápice de uma história de violências.

Neste capítulo, além de situar a pesquisa na introdução, apresentamos seu contexto e o itinerário metodológico que está sendo seguido para a sua realização. Na sequência, a abordamos a questão do feminicídio e a relação entre educação e violência de gênero. Por fim, discorreremos sobre alguns apontamentos a respeito da pesquisa.

O contexto da pesquisa: o feminicídio em Santa Catarina

A Lei n. 13.104/2015, que trata do crime de Feminicídio, foi promulgada, no Brasil, em março de 2015. Ela coloca em evidência o fato de que a morte de mulheres, por vezes, é motivada por razões de gênero, ou seja, pelo menosprezo à condição de a vítima ser mulher. Assim, diferenciar quando um assassinato é cometido por essas razões tem efeito de justiça social para as vítimas e gera um aumento da pena a ser cumprida pelo autor do crime. É urgente dar visibilidade aos crimes de feminicídio, frutos da cultura machista que naturaliza as opressões e a violência de gênero. Diferenças importantes devem ser sinalizadas quando a vítima letal é uma mulher e a motivação do crime é uma violência explícita em consequência do gênero.

Enquanto a maioria dos homens é morta por arma de fogo, nas ruas, por pessoas desconhecidas, as mulheres são vítimas de agressões em seus domicílios, por parceiros ou ex-parceiros (Waiselfisz, 2015). Dados de 2021 sobre a morte de mulheres no Brasil, no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, apresentam que "o país teve 3.913 homicídios de mulheres, dos quais 1.350 foram registrados como feminicídios, média de 34,5% do total de assassinatos" (Bueno, Bohnemberg, & Sobral, 2021, p. 94).

Nesse sentido, a pergunta que levantamos sobre o feminicídio é: se as violências praticadas contra as mulheres fossem notadas antecipadamente, seja pelo círculo social, educacional, seja pela rede de enfrentamento às violências contra as mulheres, elas poderiam ser evitadas?

O mesmo questionamento foi aventado por Rabelo (2021), ao se reportar aos feminicídios. De acordo com a autora, tal ato é o ápice da violência e, antes da agressão física, homens violentos controlam, isolam e rebaixam a parceira, a ponto de minar a resistência, para que ela passe a sentir muito medo. No entanto, se a vítima for notada antecipadamente, pelo círculo social ou pela rede de enfrentamento à violência contra as mulheres, a tragédia poderia ser evitada.

No Estado de Santa Catarina, dados informados pelo Observatório da violência contra a mulher de Santa Catarina[1] demonstram que o número de feminicídios nos três primeiros meses de 2023 cresceu, se comparado ao mesmo período de 2022. O crescimento, infelizmente, vem sendo superado a cada ano. Em 8 de fevereiro de 2022, o jornal digital *NDmais* destacou a notícia de que, entre os dias 1 e 31 de janeiro, oito mulheres tinham sido vítimas desse crime no estado. Isso equivale a um assassinato a cada quatro dias (*NDmais*, 2022). Dados coletados no Setor de Estatísticas da Polícia Civil de Santa Catarina apontam que, de 2015 até 2020, o número total de casos de feminicídio aumentou a cada ano, totalizando nesses cinco anos 310 mortes de mulheres[2].

Na região da Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense (AMESC), os dados de 2015 a 2020 dão conta de que 25 mulheres foram mortas. Dessas mortes, sete foram vítimas de feminicídios, cujos inquéritos policiais são objetos da presente pesquisa e, assim, serão submetidos à densa análise, caso a caso, na perspectiva das violências de gênero.

As delegacias de polícia estão distribuídas pelo território estadual e são, nas suas circunscrições, o centro das investigações e dos demais atos de Polícia Judiciária, além de servirem como pontos de atendimento à população (Polícia Civil de Santa Catarina, 2021). No que tange a pesquisa em tela, dos sete casos de feminicídios, três ocorreram no município de Araranguá, um em Balneário Arroio do Silva, um em São João do Sul, um em Sombrio e um em Passo de Torres.

Com objetivos definidos para se pesquisar dentro do contexto do Estado de Santa Catarina e envolvidas por muitas perguntas que visam ao entendimento das

1 Denominado Observatório da Violência contra a mulher em Santa Catarina (OVM/SC), foi iniciado em 7 de maio de 2015, quando se aprovou, na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), a Lei n. 16.620, de autoria da então deputada estadual Ana Paula de Lima (PT). A criação e a implementação do OVM/SC é uma conquista, tanto para os órgãos públicos que trabalham com essa questão quanto para a academia e os movimentos de mulheres da região (Observatório da Violência contra a Mulher, 2023).

2 Dados recebidos da Gerência de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Estatística - GEPES/SSP/SC, por e-mail, em 14 de outubro de 2021 e comparados com os dados da Plataforma Boavista da Polícia Civil/SC.

violências de gênero, seguimos o itinerário metodológico estabelecido, buscando caminhos para compreender as lacunas existentes na relação entre as temáticas feminicídio e educação.

O feminicídio: relação entre educação e a violência de gênero

O Brasil é um país com altas taxas de violência contra as mulheres, o que se configura um endêmico problema social. O fenômeno da morte de mulheres por homens, pelo simples fato de serem mulheres, tem sido reconhecido pela academia há tempos, porém a abordagem estatal em relação a esse fenômeno só começou a ocorrer, de forma mais relevante, a partir da década de 1990.

Segundo Pasinato (2011, p. 221), o tema feminicídio:

> ganhou espaço no debate latino-americano a partir das denúncias de assassinatos de mulheres em Ciudad Juarez – México, onde, desde o início dos anos 1990, práticas de violência sexual, tortura, desaparecimentos e assassinatos de mulheres têm se repetido em um contexto de omissão do Estado e consequente impunidade para os criminosos.

O feminicídio não é um problema apenas no Brasil. No mundo, mais de 66 mil mulheres são mortas anualmente. Dos 25 países com os mais altos níveis de feminicídio, 14 estão nas Américas. O Brasil é o quinto país mais perigoso para as mulheres, atrás da Rússia e de três países latino-americanos: El Salvador, Colômbia e Guatemala. A América do Sul é a segunda região mais perigosa para as mulheres, atrás apenas da África Subsaariana (Waiselfisz, 2015).

Segundo dados do Mapa da Violência, entre 1980 e 2013, em um ritmo crescente ao longo do tempo, tanto em números quanto em taxas, morreu um total de 106.093 mulheres, vítimas de homicídio. Efetivamente, o número de vítimas, por ano, passou de 1.353 mulheres em 1980, para 4.762 em 2013, um aumento de 252%. A taxa, que em 1980 era de 2,3 vítimas por 100 mil, passou para 4,8 em 2013, um aumento de 111,1%. Além disso, em análise de 83 países no mundo, a taxa média de homicídios femininos foi de 2 homicídios por 100 mil mulheres; no Brasil, por sua vez, a taxa foi de 4,8 por 100 mil, isto é, 2,4 vezes maior que a taxa média internacional. Esses são claros indicadores de que nossos índices são excessivamente elevados, considerando o contexto internacional (Waiselfisz, 2015).

De acordo com o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos – ACHUDH (2021), o Brasil possui uma das três melhores legislações na proteção às mulheres em situação de violência, a saber, a Lei nº 11.340/2006, nacionalmente conhecida como Lei Maria da Penha. Apesar disso, o país perma-

nece na 5ª posição no *ranking* de países com maior número de mortes violentas contra mulheres por questões de gênero (Waiselfisz, 2015).

A discriminação e a violência contra as mulheres têm se tornado tema de crescente preocupação entre a população, governos, órgãos internacionais e pesquisadores sociais nos últimos anos. A violência conjugal, no seu modo mais fatal, é responsável por 35% das mortes de mulheres no mundo, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS) (2021).

Conforme Pasinato (2015b), a Lei Maria da Penha não é uma legislação apenas do âmbito penal. Embora estejam previstas atribuições para polícia civil, ministério público, defensoria pública e tribunais de justiça, as quais requerem inovações na forma de tratamento judicial da violência doméstica e familiar, a legislação também amplia a participação para outros setores que possam promover a proteção de direitos e a prevenção da violência contra as mulheres. Para tanto, a legislação recomenda a articulação de áreas do direito, além do Direito Penal (cível e de família), com setores da saúde, da assistência social, do trabalho e da previdência social, a fim de promover políticas públicas.

A Lei nº 11.340/2006 colocou em evidência a violência nas relações conjugais como efeito da assimetria das relações de poder oriundas da desigualdade de gênero. Por sua vez, a Lei nº 13.104/2015, que trata do crime de feminicídio, compreende como o aspecto extremo dessa desigualdade, a morte de mulheres, por vezes pode ser motivado por razões de gênero, ou seja, pelo menosprezo à condição de a vítima ser mulher.

Na área da educação, no ano de 2021, a Lei nº 14.164/21, que teve origem na Proposta de Lei nº 598/2019, trata da prevenção da violência contra a mulher nos currículos de educação básica, além de criar a Semana Escolar de Combate à Violência contra Mulher nas instituições públicas e privadas (Lei nº 14.164/2021). Essa proposta, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei nº 9.394/1996, teve por objetivo incentivar a reflexão, de alunos e profissionais da educação, sobre a prevenção e o combate à violência contra as mulheres. De forma transversal, a temática da violência contra as mulheres e as questões de gênero devem estar presentes no cenário educacional; no entanto, não se sabe, ainda, como isso acontecerá, de fato, nas escolas.

As políticas educacionais também podem contribuir para a prevenção e a mudança social que tanto se almeja alcançar. Os diversos espaços educacionais podem contribuir, significativamente, para o enfrentamento à violências de gênero, desmistificando a cultura de dominação e de inferiorização da condição das mulheres no âmbito familiar, no trabalho e no meio social. A educação tem potencial para consolidação do empoderamento feminino e para promover a equidade de gênero, de forma que menos mulheres sejam penalizadas pela cultura patriarcal que ainda impera na sociedade.

É necessário pensar a relação imbricada entre educação e violências de gênero para discutir a produção do conhecimento teórico associado a esses campos e analisar as legislações que permeiam essas instâncias. Ao analisar os processos educacionais como modo de enfrentamento às diversas formas de violência contra as mulheres e suas relações histórico-culturais, é preciso que sejam possibilitados diálogos com múltiplos campos epistemológicos. No campo dos estudos de gênero, o termo *violência de gênero* engloba todo o tipo de relação social hierarquizada que traz, em sua origem, o desejo de preservação da organização social de gênero (Saffioti & Almeida, 1995). A categoria "gênero", por sua vez, remete a uma ampla discussão sobre o contexto das relações de poder historicamente desiguais entre homens e mulheres. Assim, para as autoras, o conceito de gênero "se situa na esfera social, diferente do conceito de sexo, posicionado no plano biológico" (Saffioti & Almeida, 1995, p. 183).

No campo da educação, é necessário entender como os poderes e instituições se apropriam do saber para manutenção do poder. Para tanto, é preciso entender a história da educação no país e seus reflexos na sociedade brasileira, uma vez que o vínculo com a História não reside apenas nas divisões do tempo e das datas dos eventos do passado, mas, segundo Lopes e Galvão (2001, p. 27), na compreensão do presente, intervindo "no futuro através do estudo do passado".

Já no campo das violências, é importante pensar que há um aprofundamento das normas e leis que regem a questão central desta pesquisa, que é o feminicídio. Nesse sentido, é imprescindível a discussão sobre a Lei Maria da Penha, que em 2023 completou 16 anos de vigência, bem como sobre suas alterações e análises críticas até o momento. No que diz respeito ao termo feminicídio, este foi empregado pela primeira vez no Brasil por Saffioti e Almeida (1995), em uma análise a respeito de homicídios de mulheres em relações conjugais. Essa foi, também, a expressão escolhida pelos legisladores brasileiros para designar os crimes de homicídios de mulheres por sua condição feminina. A lei do feminicídio tende a suprir as demandas do Estado em relação à tutela penal da mulher, voltadas ao combate dos assassinatos de mulheres por questões de gênero (Pasinato, 2011).

Ademais, no âmbito desta pesquisa, é preciso discutir, ainda, a origem histórica da desigualdade de poder entre homens e mulheres e a compreensão dos efeitos do poder patriarcal, que está imbricado nas relações entre eles. Na concepção de Dias (2007, p. 19), a violência contra a mulher possui "fundamento cultural e decorre da desigualdade no exercício do poder que leva a uma relação de dominante e dominado". O patriarcado colocou o homem no centro de todas as expectativas. Era sempre dele a iniciativa das atividades mais notórias na sociedade; na cultura, na economia, na política, nas instituições religiosas e educacionais, havia sempre uma hierarquização das ações públicas dos homens em relação às mulheres.

Ao falar sobre a condição das mulheres, Simone de Beauvoir utiliza a biologia e, em sua obra *O Segundo Sexo* (1970), aborda o histórico de desigualdade embasado nas diferenças biológicas. A categoria gênero também atravessa as discussões de Scott (1995, p. 14), para quem o gênero é "um elemento constitutivo de relações sociais fundadas sobre as diferenças percebidas entre os sexos". A autora ainda diz que "gênero é um primeiro modo de dar significado às relações de poder". A ênfase dada, pelo conceito de gênero, à construção social das diferenças sexuais não se propõe a desprezar as diferenças biológicas existentes entre homens e mulheres, mas considera que, com base nelas, outras diferenças são construídas.

O conceito de gênero é um aprendizado de papéis masculinos e femininos, e as análises aqui propostas indicam que esse conceito deve ser desconstruído e que o padrão masculino/masculinizado/masculinizante não pode ser o único exemplo a ser seguido. A introdução do conceito de gênero como uma opção teórica e metodológica para os estudos feministas, na década de 1980, no Brasil, fez com que o termo ganhasse visibilidade na análise das relações entre homens e mulheres. Por esse viés, a noção de gênero deve ser ampliada para além da discussão dos papéis e das funções que os homens e mulheres desenvolvem na sociedade.

Para Louro (2011, p. 25), "é necessário demonstrar que não são propriamente as características sexuais, mas é a forma como essas características são representadas ou valorizadas". É a construção do que "é feminino ou masculino em uma dada sociedade e em um dado momento histórico" que impõe os valores atribuídos aos homens e às mulheres. A discussão de gênero ganha novos formatos a partir do momento em que se aceita que a construção do gênero é histórica e se faz incessantemente. É preciso que se entenda que as relações entre homens e mulheres e os discursos sobre as representações dessas relações estão em constante mudança. Isso supõe que as identidades de gênero estão continuamente se transformando. Nesse sentido, é indispensável admitir que até mesmo as teorias e as práticas feministas — com as críticas aos discursos sobre gênero e suas propostas de desconstrução — estão construindo gênero (Louro, 2011).

Quanto ao ambiente escolar, admite-se que a escola produz identidades de gênero, muitas vezes em relações de desigualdades. Conforme Louro (2011), a prática escolar é historicamente contingente e é uma prática política, isto é, que se transforma e pode ser subvertida. Por isso, é necessário tentar interferir na continuidade dessas desigualdades, que ocorrem, também, no ambiente escolar.

Itinerário metodológico da pesquisa

A pesquisa qualitativa pareceu-nos mais adequada para a problematização do objeto em questão. Segundo Minayo (1998), esse tipo de pesquisa não necessita se ater aos aspectos de ordem numérica, mas deve abranger a totalidade do problema

sob os seus mais variados aspectos, elegendo indivíduos cuja relevância em relação ao problema seja identificada.

Buscando obter dados a respeito dos processos formativos das mulheres vítimas de feminicídio, no decorrer de suas trajetórias de vida, a presente pesquisa se propõe a analisar, então, os inquéritos policiais referentes à investigação dessas mortes e realizar entrevistas com pessoas próximas às vítimas. O recorte temporal demarcado para o estudo foi de 10 março de 2015 — quando a Lei nº 13.105/2015, do Feminicídio, foi promulgada — a dezembro de 2020. Já o recorte espacial tem como foco os municípios pertencentes à AMESC, que é composta por 15 municípios.

Com o intuito de nos aproximarmos das histórias de vida e dos processos formativos de mulheres vítimas do feminicídio, os inquéritos policiais foram analisados desde a sua instauração até a conclusão da investigação na esfera policial. O acesso a esses documentos foi autorizado pela Polícia Civil de Santa Catarina, por intermédio do Delegado Geral[3], conforme termo de aceite e demais documentos que foram submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa, cujo aceite já foi deferido, pelo Parecer Consubstanciado nº 5.821.121, em 16 de dezembro de 2022[4].

Esses documentos contêm indícios primordiais para a compreensão e a reconstrução das trajetórias femininas das vítimas dos feminicídios a serem estudados, trajetórias essas que podem ser discutidas à luz dos debates sobre as violências de gênero na intersecção com a educação. De acordo com Nóvoa (2019), as experiências formativas das pessoas não estão circunscritas apenas ao espaço escolar, mas acontecem no decorrer de toda a vida e em todos os espaços. Nesse sentido, a pesquisa vem se pautando, inicialmente, em fontes documentais.

Para Gil (2010), a pesquisa documental valida-se por meio de materiais que ainda não receberam um tratamento analítico ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa. O uso de documentos deve ser apreciado e valorizado, podendo ser ampliada a compreensão social na sua dimensão temporal, histórica e cultural. A coleta de dados documentais desta pesquisa ocorreu junto à Polícia Civil, que é órgão oficial do Estado, pertencente à Segurança Pública, e que tem sob sua guarda estatísticas sobre a quantidade de mulheres mortas pela tipificação de feminicídio. A Polícia Civil é a instituição que, por atribuição constitucional, atua na apuração e na investigação dos fatos, por meio da produção do inquérito policial. Esse procedimento é o que oportuniza a tipificação do crime cometido e, quando finalizado, é encaminhado ao Poder

3 A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina é dirigida pelo Delegado Geral de Polícia e desenvolve os serviços públicos da sua competência, por intermédio das Delegacias de Polícia, as quais estão distribuídas pelo território estadual e são, nas suas circunscrições, o centro das investigações e dos demais atos de Polícia Judiciária, além de servirem como pontos de atendimento e proteção à população.

4 Parecer Consubstanciado do CEP nº 5.821.121, em 16 de dezembro de 2022.

Judiciário, para que ocorra a persecução penal. Para Grinberg (2009, p. 126), "os processos criminais são fundamentalmente fontes oficiais, produzidas pela justiça, a partir de um evento específico: o crime e seu percurso nas instituições policiais e judiciais".

Segundo Figueira (2007), quando um crime acontece, no âmbito jurídico, o primeiro procedimento a ser adotado é a investigação policial, que tem por objetivo averiguar a situação ocorrida, reunir provas, bem como apontar suspeitos e testemunhas. Esse procedimento administrativo realizado pela Polícia Civil recebe o nome de inquérito policial.

Neste percurso metodológico, pressupõe-se que verdades definitivas não existem e que a história, enquanto ciência, deve se pautar em múltiplas narrativas que possam tecer e reconstituir diversas histórias. Assim, para intensificar as aproximações em relação ao objeto de pesquisa, além da pesquisa documental, foram realizadas entrevistas com familiares das vítimas, a fim de compreender melhor as trajetórias de vidas dessas mulheres. Essas entrevistas seguiram a metodologia da História Oral, obedecendo o rigor das etapas necessárias para sua elaboração, a saber, pré-entrevista, entrevista e pós-entrevista, com a devida autorização das pessoas entrevistadas para a publicação das narrativas.

Utilizar a História Oral como pressuposto para a reconstituição de acontecimentos e experiências, sejam elas individuais, coletivas ou de instituições, "implica uma percepção do passado como algo que tem continuidade hoje e cujo processo histórico não está acabado. É isso que marca a história oral como história viva" (Meihy, 2005, p. 15). Nesse sentido, a compreensão sobre a história oral, como uma importante metodologia, ganha força nesta pesquisa que se delineia, uma vez que as histórias narradas pelos familiares auxiliarão na composição das trajetórias formativas e de vida das vítimas.

Encontramos na metodologia de história oral possibilidades para ampliar o conhecimento do passado, em busca de vantagens, como menciona Alberti (2004, p. 22), sobre o "fascínio do vivido", já que "a experiência histórica do entrevistado torna o passado mais concreto, sendo, por isso, atraente na divulgação do conhecimento."

Ressaltamos que manteremos o anonimato, tanto das vítimas quanto dos familiares selecionados para entrevistas, e que as pessoas a serem entrevistadas assinam termo de consentimento livre e esclarecido. Todos os sete feminicídios, ora selecionados para a pesquisa, são casos sensíveis e que requerem um cuidado extremo para não vitimizar e não gerar ainda mais aflição às pessoas que sofreram com as perdas familiares.

Foram realizadas, até o momento, três entrevistas com familiares e a pesquisa seguirá com os outros cinco familiares a serem entrevistados. Essas coletas podem contribuir para uma maior compreensão sobre a história de vida dessas mulheres que tiveram suas vidas interrompidas por uma das mais nefastas violências de gênero, ou seja, o feminicídio.

Com disposição para entrecruzar os documentos encontrados com os vestígios coletados nas entrevistas com os familiares das vítimas e imersas nas categorias de gênero, memória e processos formativos, seguimos fazendo a relação entre as questões educacionais e a violência de gênero.

Alguns apontamentos para a pesquisa

O presente texto retrata os primeiros apontamentos referentes à pesquisa de doutorado, em andamento, na área de Educação. Nessa pesquisa serão investigados os processos formativos de mulheres vítimas de feminicídio, a fim de compreender suas trajetórias de vida em aproximações com discussões sobre o enfrentamento da violência de gênero nos ambientes educativos. As tessituras do estudo realizado até o momento reafirmam a importância da compreensão das formas de enfrentamento a violências contra mulheres, entrelaçando os campos de Segurança Pública e de Educação na estrutura das análises e interpretações das fontes.

Entre os sete casos[5] de feminicídio na região da AMESC, objeto desta pesquisa, evidencia-se, a partir dos primeiros dados analisados sobre o perfil das vítimas, que são mulheres de faixas etárias diversas: caso 1 – 26 anos; caso 2 – 46 anos; caso 3 – 14 anos; caso 4 – 35 anos; caso 5 – 41 anos; caso 6 – 59 anos ; e caso 7 – 31 anos.

Em relação à raça, nos inquéritos, todas as mulheres aparecem com indicação de cor branca, no entanto, faremos o cruzamento dos dados iniciais com as informações que estão sendo prestadas pelos familiares. Cabe ressaltar que, nas três entrevistas realizadas – referenciados os casos 1, 5 e 7 –, as mulheres foram citadas como brancas.

Os dados documentais observados inicialmente apresentam lacunas e possíveis equívocos, pois os registros policiais quanto ao grau de escolarização das vítimas são diferentes das informações declaradas pelos familiares nas entrevistas. Constata-se que, para a investigação e registro policial do crime ocorrido, o grau de escolaridade da vítima não constitui informação essencial, entretanto, para esta pesquisa, esse dado torna-se indispensável e fundamental, uma vez que estamos correlacionando a formação educacional com o enfrentamento à violência contra as mulheres.

O grau de escolarização torna-se elemento substancial para a análise e a fundamentação da pesquisa, visto que permite perceber o nível de acesso aos conhecimentos que as vítimas tiveram durante a vida escolar. A partir do estudo do currículo escolar de diferentes modalidades de ensino, é possível encontrar

5 Para nominar as vítimas desta pesquisa usarei, neste capítulo, ordem crescente das datas que ocorreu o feminicídio e a palavra “caso”.

indícios de como as relações de gênero são construídas e disseminadas. Consideramos, portanto, que "a escola é atravessada pelos gêneros — é impossível pensar sobre a instituição sem que se lance mão das reflexões sobre as construções sociais e culturais de masculino e feminino" (Louro, 2011, p. 93).

O Boletim de Ocorrência policial do caso 1 menciona o grau de escolaridade como Ensino Médio incompleto, no entanto, em entrevista, a mãe da vítima relatou que ela cursava, na época do crime, ensino superior, não sabendo informar qual curso. No caso 5, verificamos que a informação dos dados documentais, Ensino Fundamental, confere com a informação citada pela irmã da vítima, que nos relatou: "*ela largou os estudos, pois tinha que trabalhar*"[6].

Ainda sobre a questão do grau de escolarização, no caso 7, os registros policiais citam Ensino Médio incompleto, porém em entrevista com a irmã da vítima, obtém-se a informação de que ela estudou até o final do Ensino Médio. Diante do cenário de imprecisão de dados, percebemos que, neste caso, e talvez em outros, será necessário buscar referências documentais escolares das mulheres envolvidas na pesquisa, nas respectivas unidades de ensino que frequentaram, buscando, assim, uma maior precisão quanto ao grau de escolaridade, para que, desse modo, possamos compreender melhor a trajetória de vida dessas mulheres e construir narrativas e análises fundamentadas sobre esse importante marcador social.

Em relação a questões econômicas, os dados devem ser analisados com maior rigor, pois as três vítimas trabalhavam, portanto, em tese, não dependiam financeiramente dos autores. No entanto, a construção socioeconômica, geralmente, depende de marcadores sociais construídos no decorrer da trajetória de cada uma. As mulheres em questão trabalharam desde cedo, e por isso podem ter abandonado os estudos, não tiveram oportunidades educacionais para o enfrentamento à violência e acabaram não tendo acesso aos conhecimentos necessários para apropriar-se de seus direitos, o que poderia evitar possíveis submissões e outros tipos de violência em suas vidas.

Um dos aspectos de análise, em relação aos crimes de feminicídio, refere-se aos instrumentos utilizados pelos agressores para ceifar a vida das vítimas, as quais têm suas raízes nas relações de gênero e nas tensões ocasionadas pelas normas binárias de sexo/gênero, que, por sua vez, são socialmente construídas. Nesse sentido, sugere-se com esta pesquisa que a educação tem potencial de desconstrução desses paradigmas. Entre os casos estudados, aferimos que quatro vítimas foram mortas por uso de arma de fogo, duas por facadas e uma com pauladas. Dos três casos em que já realizamos entrevistas, duas mulheres foram mortas com arma de fogo e uma com golpes de faca. No caso 1, o autor realizou oito disparos de arma de fogo, sendo que alguns deles foram pelas costas, para ceifar a vida da companheira.

6 Entrevista realizada em 20 de fevereiro de 2023 – irmã da vítima do caso 5.

Em relação ao caso 5, a vítima foi morta por arma branca, possivelmente faca, com perfurações nas costas e no pescoço, porém com o agravante da presença do filho da vítima, de nove anos, demonstrando, assim, requinte de crueldade. No caso 7, a morte também foi produzida por arma de fogo, com disparos diretamente no rosto. Nesse caso, as atrocidades foram intensificadas pelo fato de a vítima estar grávida de sete meses, além de ter sido morta em uma via pública, ao lado de um supermercado, na frente de várias pessoas, no centro da cidade.

É importante reconhecer que a diferença de gênero, na socialização, varia amplamente em todo o mundo, e a maneira como meninos e meninas são educados/as pode ser profundamente influenciada por fatores culturais, familiares e sociais. Isso nos faz pensar sobre o encorajamento de comportamentos mais agressivos em meninos e o incentivo para que meninas sejam mais dóceis, cuidadosas ou empáticas, tendo como uma das consequências direta dessa educação a ideia de que seus corpos são de propriedade dos homens. Essas diferenças podem ser transmitidas por expectativas, brinquedos, mídia, entre outros, o que leva a um processo de naturalização no uso de armas por homens nesses conflitos, além do seu fácil acesso. Os crimes hediondos aqui analisados remetem a um modelo patriarcal que atravessa várias instâncias sociais, inclusive a escola. Atitudes de ódio que levam a crimes hediondos sobre os corpos femininos revelam o quanto é preciso trabalhar ativamente para desafiar esses estereótipos de gênero e promover uma educação mais igualitária, que enfatize valores como respeito, empatia, comunicação não violenta e igualdade de oportunidades.

Acontecimentos dessa natureza, além de revelar a crueldade dos crimes, estão imbricados de simbologias e representações que perpassam a categoria de gênero. Uma pesquisa de Villa (2020), sobre o circuito do feminicídio, reforça que, nos casos de feminicídios, esses símbolos ficam impressos nos locais do crime, revelando que a força masculina empregada vai além do usual. Conforme excerto da pesquisa sobre o circuito do feminicídio:

> [h]á excessos que extrapolam o necessário para eliminar uma vida, pela veemência ou quantidade de golpes, lesões e amputações de partes do corpo feminino como conotações libidinosas, objetos encontrados no local que expressam ideia de controle, exposição e descarte do corpo em locais simbólicos. (Villa, 2020, p. 87)

A partir da breve análise, realizada até o momento, dos casos 1, 5 e 7, observamos os comportamentos e atos citados por Villa (2020). Nessa esteira de pensamento, Rita Laura Segato aponta que o corpo feminino também significa território, assim apresenta a violência contra a mulher como campo de disputa territorial, quando da análise dos assassinatos de mulheres em Ciudad Juarez (Segatto, 2005, p. 278):

> [a] língua do feminicídio utiliza o significante *corpo feminino* para indicar a posição do que pode ser sacrificado em aras de um bem maior, de um bem coletivo, como é a constituição de uma fratria mafiosa. O corpo de mulher é o índice por excelência da posição de quem rende tributo, de vítima cujo sacrifício e consumição poderão mais facilmente ser absorvidos e naturalizados pela comunidade.

Os crimes estudados revelam que os autores podem ter buscado intencionalmente imprimir sua força e poder sobre as vítimas, demonstrando a necessidade de marcar os corpos com uma linguagem própria do feminicídio, como nos aponta Segatto (2005).

Assim, a reflexão que permeia o presente estudo é sobre a possibilidade de se pensar em formas de enfrentamento de mortes de mulheres, vítimas de feminicídio no estado de Santa Catarina, que possam diminuir os índices e sejam mediadas pelo entrelaçamento das instâncias educacionais e de segurança pública.

Defendemos que a segurança pública se faz em articulação com políticas públicas na área da educação voltadas às questões sociais, de saúde e de lazer, uma vez que proteção e prevenção somente são possíveis pela atuação em rede. Assim, o referencial de dados que resultará dessa pesquisa poderá beneficiar os(as) profissionais que atuam na rede de proteção, tornando a percepção da violência mais acurada e possibilitando uma intervenção mais precisa.

De antemão, podemos sinalizar que os resultados obtidos preliminarmente sugerem frentes para identificar as condições em que ocorrem os feminicídios e para pensar políticas públicas concretas para esses enfrentamentos. Entretanto, lidar com as situações dos crimes e com as memórias relativas a eles, principalmente por envolverem as famílias de cada vítima, é algo de extrema sensibilidade e requer metodologias que possam encontrar caminhos na compreensão dessa trajetória. Desse modo, estamos convictas de que temos um longo caminho a trilhar. Um caminho cheio de incertezas, impasses e inseguranças, em virtude de estarmos lidando com as memórias sensíveis de familiares ou conhecidos que tinham relação com mulheres que tiveram suas vidas ceifadas, sem direito à defesa, em um cenário ainda imerso na cultura patriarcal, de um estado que contabiliza altos índices de feminicídios.

É importante salientar que as violências de gênero são construídas historicamente nos diversos contextos institucionais e na convivência em sociedade. Assim, a ruptura das práticas violentas que promovem os seus enfrentamentos deve, ou deveria, ocorrer também no âmbito doméstico, nas instituições e em todo o processo educativo, reposicionando as relações sociais de forma mais equânime e justa.

Referências

Alto Comissariado das Nações Unidas Para os Direitos Humanos (2021). *Legislações dos países*. Brasil. https://acnudh.org/pt-br/

Alberti, V. (2004). *Ouvir contar:* textos em história oral. Editora FGV.

Beauvoir, Simone de (1970). *O segundo sexo:* fatos e mitos (Sérgio Millet, trad.). Difusão Europeia do Livro.

Bueno, S., Bohnemberg, M., & Sobral, I. (2021). A violência contra meninas e mulheres no ano pandêmico. In *Anuário Brasileiro de Segurança Pública* (pp. 93-100). https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/6-a-violencia-contra-meninas-e-mulheres-no-ano-pandemico.pdf

Dias, M. B. (2007). *A Lei Maria da Penha na justiça:* a efetividade da Lei 11.340/06 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. *Revista dos Tribunais*.

Figueira, L. E. de V. (2007). *O ritual judiciário no tribunal do júri* [Tese de Doutorado em Antropologia, Universidade Federal Fluminense, Niterói/RJ]. http://ppgantropologia.sites.uff.br/wpcontent/uploads/sites/16/2016/07/LUIZ-EDUARDO-DE-VASCONCELLOSFIGUEIRA.pdf

Gil, A. C. (2010). *Métodos e Técnicas de Pesquisa Social*. Atlas.

Grinberg, K. (2009). A história nos porões dos arquivos judiciais. In C. B. Pinsky & T. R. Luca (Orgs.), *O historiador e suas fontes* (pp. 119-140). Contexto.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (2022). *Ermo. População*. https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/ermo/panorama

***Lei 11.340*, de 7 de março de 2006** (2006). Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Senado Federal. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm

***Lei 13.104*, de 5 de março de 2015** (2015). Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Brasília: Senado Federal. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm

***Lei n. 14.164*, de 10 de junho de 2021** (2021). Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica, e institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/Lei/L14164.htm

Lopes, E. M. T. & Galvão, A. M. O. (2001). *História da Educação*. DP&A.

Louro, G. L. (2011). *Gênero, sexualidade e educação:* uma perspectiva pós-estruturalista (12a ed.). Vozes.

Meihy, J. C. S. B. (2005). *Manual de História Oral* (5a ed.). Loyola.

Minayo, M. C. S. (1998). *Pesquisa social:* teoria, método e criatividade (10a ed.). Vozes.

NDmais (2022). Feminicídios em SC sobem 300% em janeiro de 2022 se comparado ao mesmo período de 2021. https://ndmais.com.br/seguranca/feminicidios-em-sc-sobem-300-em-janeiro-de-2022-se-comparado-ao-mesmo-periodo-de-2021/?utm_source=whatsapp&utm_campaign=wp-florianopolis&utm_medium=wp-grupos

Nóvoa, A. (2019). Os professores e a sua formação num tempo de metamorfose da escola. *Educação & Realidade, 44*(3), e84910. http://dx.doi.org/10.1590/2175-623684910

Observatório da Violência contra a Mulher (2023). *Sistema integrado de informações de violência contra a mulher no Estado de Santa Catarina*. https://ovm.alesc.sc.gov.br/

Organização Mundial da Saúde (2021). *Uma em cada 3 mulheres em todo o mundo sofre violência*. https://brasil.un.org/pt-br/115652-oms-uma-em-cada-3-mulheres-em-todo-o-mundo-sofre-violencia

Pasinato, W. (2011). "Feminicídios" e as mortes de mulheres no Brasil. *Cadernos Pagu*, 37, 219-246. https://www.scielo.br/j/cpa/a/k9RYCQZhFVgJLhr6sywV7JR/abstract/?lang=p

Pasinato, W. (2015a). Acesso à justiça e violência doméstica e familiar contra as mulheres: as percepções dos operadores jurídicos e os limites para a aplicação da Lei Maria da Penha. *Revista Direito GV.*

Pasinato, W. (2015b). Oito anos de Lei Maria da Penha. Entre avanços, obstáculos e desafios. *Revista de Estudos Feministas, 23*(2), 533-545.

Polícia Civil de Santa Catarina (2021). *Polícia Civil do Estado de Santa Catarina*. https://pc.sc.gov.br//?page_id=36

Rabelo, J. (2021). *Santa Catarina está entre os estados mais feminicidas na pandemia*. https://catarinas.info/santa-catarina-esta-entre-os-estados-mais-feminicidas-na-pandemia/

Saffioti, H. & Almeida, S. S. (1995). *Violência de gênero:* poder e impotência. Revinter.

Segatto, L. R. (2005). Território, soberania e crimes de segundo Estado: a escritura nos corpos das mulheres de Ciudad Juarez. *Rev. Estud. Fem*, *13*(2), 265-285. https://doi.org/10.1590/S0104-026X2005000200003

Scott, J. (1995). Gênero: uma categoria útil de análise histórica. Educação e Realidade, 20(2), 1-35.

Villa, E. N. do R. M. (2020). Circuito do feminicídio: o silêncio murado do assassinato de mulheres. Lumen Juris.

Waiselfisz, J. J. (2015). Mapa da violência 2015: homicídios de mulheres no Brasil. https://flacso.org.br/files/2015/11/Mapa-Violencia_2015_mulheres.pdf

Discursos de homens autores de feminicídio

Cassio Araújo Corrêa
Adriano Beiras
Mara Coelho de Souza Lago

Introdução

Os índices de feminicídio seguem aumentando em nosso país e, cada vez mais, acadêmicos e profissionais do combate ao feminicídio valorizam a importância de entender esse fenômeno também a partir dos autores desse tipo de crime, sob um olhar não individualista, mas sim entendendo discursos e práticas socioculturais que legitimam as ações desses sujeitos, vinculadas a processos subjetivos de construção de determinadas masculinidades valorizadas na sociedade. A relação entre masculinidade e violência segue estreita em várias sociedades, aspecto que intervenções com homens autores de violência buscam problematizar e desconstruir (Beiras et al., 2021).

A legislação brasileira teve avanços nessa temática, especialmente quando o feminicídio acontece no âmbito doméstico, trazendo uma punição mais severa para esse crime e problematizando argumentos que eram utilizados anteriormente como formas de justificar esses atos, como aqueles ligados a honra, emoção, ato passional, entre outros. Em março de 2015, houve alteração no Código Penal Brasileiro a partir da Lei nº 13.104/2015[1], que mudou a forma qualificadora do homicídio, ou seja, incluiu-se a morte recorrente de violência doméstica e familiar provocada por menosprezo ou discriminação da condição de mulher.

1 Lei nº 13.104/2015, de 9 de março de 2015, altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm

As discussões do movimento e da teoria feminista, assim como a literatura acadêmica sobre violência contra a mulher, têm buscado explicitar a complexidade desse fenômeno e a importância de um olhar atento a essa complexidade, desde a responsabilização individual do sujeito a parâmetros socioculturais e macro culturais amplos, relacionados a relações de poder, desqualificação do feminino, normas de gênero e patriarcado.

Diante desse contexto, e em diálogo com referências que trabalham com homens autores de violência, com estudos de gênero e de masculinidades, este capítulo busca analisar discursos de homens que cometeram feminicídio e que estão em privação de liberdade. Isso se dará a partir de metodologia que dá ênfase a ideologias e formações macro discursivas que trazem sentidos e significados específicos às ações dos homens autores de feminicídio. Este olhar e escuta de sujeitos pretende ser uma forma de contribuir para os estudos a respeito dessa temática, para futuras ações preventivas e a redefinição de macro discursos e ideologias que constroem normas de gênero. Discursos esses que, de forma sutil e não sutil, atuam para engrossar as estatísticas de feminicídio em sociedades ocidentais.

Caminhos metodológicos do estudo – a análise discursiva

O presente estudo foi desenvolvido a partir de uma pesquisa de enfoque qualitativo que teve como aporte teórico metodológico a Análise de Discurso (AD) de Michel Pêcheux. Essa corrente busca criticar a posição do discurso e alocá-lo em um status que não seja de uma corrente subjetivista centrada no indivíduo ou de uma norma rígida da língua, mas de um assujeitamento condicional à ideologia e ao inconsciente, tomados dentro do plano das relações sociais. Segundo Pêcheux, esse tipo de análise;

> resulta de relações de classe características de uma formação social dada (através do modo de produção que a domina, a hierarquia das práticas de que este modo de produção necessita, os aparelhos através dos quais se realizam essas práticas, as posições que lhes correspondem, e as representações ideológico-teóricas e ideológico-políticas de que delas dependem). (Pêcheux, 2014, p. 127)

A AD se apoia no preceito materialista de ideologia de Louis Althusser (1980), para o qual, a ideologia é tida como uma representação imaginária dos indivíduos sobre suas condições reais de existência. A ideologia, juntamente com o inconsciente, são a causa do sujeito, o que significa que este não é explicado em si mesmo, mas sobredeterminado pelo inconsciente e interpelado pela ideologia. Com isso, a AD retira o foco de explicação do campo ontogênico e passa-o para

a materialidade sócio-histórica, visto que a ideologia não nasce no sujeito, mas constitui o indivíduo em sujeito — sujeito que acredita que ele próprio é a origem do que diz ou que o que diz tem um único e mesmo sentido proferido por ele; isso, contudo, constitui ação da ideologia e do inconsciente, que se caracterizam por assujeitá-lo, ao passo que se ocultam em sua ação e existência.

Como ressalta Eni Orlandi (2015), a AD serve justamente para analisar as contradições próprias do discurso, que são camufladas pelo efeito ideológico que emite sinais de naturalidade, quando na verdade o discurso é histórico e atravessado por relações de poder. É pela via da concepção de descentralização desse sujeito (assujeitamento ao inconsciente e à ideologia) que a AD concebe a possibilidade de analisar o não dito a partir do dito. O fato de se falar que o dito está presumido no não dito ocorre porque a língua é opaca e, sendo opaca, a palavra nunca corresponderá diretamente à coisa. Essa é uma das características da linguagem que possibilita pensar a metáfora ou a metonímia como componentes importantes para se relacionar o significante à história, pois ao mesmo tempo em que há deslocamentos e condensações daquilo que é dito e, portanto, rupturas no processo de significação, existe uma memória que retorna aos mesmos espaços do dizer.

Como já foi mencionado, embora o sujeito do discurso acredite ser o autor original daquilo que traz em sua fala e acredite que a palavra tem o sentido "natural" que ele emprega, na verdade ele está retomando sentidos pré-existentes. No entanto, é importante que fique claro que, ao retomar sentidos, o sujeito não está apenas repetindo, visto que na retomada há deslocamentos, há singularização dos sentidos em relação ao sujeito. Esses dois processos, o da transformação e o da permanência do discurso, são denominados, sequencialmente, de polissemia e paráfrase (Orlandi, 2015).

> Se o real da língua não fosse sujeito a falha e o real da história não fosse passível de ruptura, não haveria transformação, não haveria movimento possível, nem dos sujeitos nem dos sentidos. É porque a língua é sujeita ao equívoco e a ideologia é um ritual com falhas que o sujeito, ao significar, se significa. (Orlandi, 2015, p. 35)

Com base nisso, ressalta-se que a pesquisa que fundamentou este texto foi realizada, por seu primeiro autor, em uma unidade prisional destinada a internos autores de violência doméstica, violência sexual e feminicídio. Foram utilizados como instrumentos de pesquisa a entrevista, em profundidade, acompanhada de um diário de campo em que foram registradas as vivências dos encontros realizados. Devido ao fato de os participantes estarem sob custódia do Estado, foi formalizada a solicitação para a realização da pesquisa, especificando seu caráter voluntário, sigiloso e acadêmico. Tal solicitação foi entregue à Secretaria de Administração

Penitenciária (SEAP), órgão responsável pela custódia dos participantes da pesquisa. Além disso, outros procedimentos éticos foram adotados em respeito à Resolução CNS nº 510/2016 que determina as diretrizes éticas de pesquisa, específicas para as ciências humanas e sociais.

O estudo deriva, assim, de uma pesquisa de mestrado, sob a orientação dos demais autor e autora, em que foram entrevistados homens autores de violência contra mulheres, em contexto prisional. Para os fins deste capítulo, no entanto, focou-se apenas naqueles sujeitos que cometeram feminicídio. Considerando a profundidade analítica do *corpus* discursivo desses sujeitos, priorizou-se um menor número de entrevistados.

O primeiro entrevistado foi nomeado como Delta[2], ele possui 26 anos de idade, identifica-se como homem cis, hetero e preto, e estudou até a 5ª série do Ensino Fundamental. O pai dele morreu em sua mais tenra idade e sua mãe foi embora para a Alemanha, tendo ele sido criado pela tia e o filho dela. Sentenciado por feminicídio, ele falava de cenas fortes de seu crime, apresentando sinais de cinismo e, em outras ocasiões, ria de algumas das cenas relatadas. A forma como ele se posicionava na entrevista passava a ideia de que ele estava querendo ensinar ao entrevistador sobre a vida. Teve um momento em que ele relaxou sobre a cadeira e parecia, de forma soberba e com um sorriso no canto da boca, pedir confirmação retórica do que falava: "é ou não é?", "anota tudo aí, você deve tá surpreso com meu tratado de psicologia", dizia entusiasmado.

O segundo participante foi denominado de Épsilon, ele possui 38 anos de idade, identifica-se como homem cis, hetero, pardo, e concluiu o Ensino Médio. Ele foi criado pelos avós maternos (o pai biológico não o assumiu, dizia que o menino não era seu filho). Por condição financeira, a mãe não pôde criá-lo e o pai dela não a aceitava em sua casa. Épsilon estava respondendo, à época da pesquisa, pelo crime de feminicídio contra a ex-companheira. Já era a segunda vez que respondia pelo mesmo tipo de crime, no primeiro caso fora contra uma companheira.

"A corda arrebenta pro lado mais fraco": a história (não) dita do ato feminicida

Tanto Delta quanto Épsilon relataram casos que envolviam traição da companheira como razão para explicar seu ato violento. A literatura é bem clara sobre a recorrência desse tipo de discurso para justificar o crime de feminicídio (Cavaler, 2021; Núñez, Oliveira, & Lago, 2021). A seguir, o que Delta disse:

2 Os nomes adotados para os participantes da pesquisa são fictícios e fazem referência a outras formas de masculinidades possíveis em contraposição àquela popularmente denominada de "homem alfa" (fazendo alusão ao aspecto patético da heterocisnormatividade).

> coloca aí: 'o ato dela fez com que ele matasse ela', t*á* bom assim? (riu).
>
> Eu: que ato foi esse?
>
> Ele: "Traição... não matei ela com tiro ou faca. Espanquei ela, matei. A violência foi muito forte..."

O interno relata que o ato da traição da mulher provocou sua morte, colocando a prática criminosa dele como uma consequência provocada pela própria vítima. O sujeito da oração ativa (ele a matou) foi deslocado para segundo plano, dando ênfase não mais à ação dele, mas ao ato dela, como se a causa de sua morte não tivesse sido realizada por ele, mas por ela mesma ao traí-lo. Destaca-se o fato de que este interno falou algo antes dessa frase, algo que indicava o ato cruel de sua prática[3], mas em seguida reelaborou sua fala, reorganizando-a de modo a dar destaque ao ato da traição de sua companheira, o que nos faz lembrar do conceito de antecipação, parte importante para a compreensão da produção do discurso.

A partir da ideia de antecipação, entendemos que, o processo de interlocução não se trata apenas da imagem que o entrevistado, Delta, concebe do pesquisador, mas também da imagem que entrevistado tem da imagem que o pesquisador terá daquilo que ele vai dizer. É devido a esse mecanismo, explica Orlandi (2015), que o sujeito ajusta seu dizer a seus objetivos. No caso em questão, o objetivo do entrevistado foi dar protagonismo à traição da companheira e colocar em segundo plano o crime de feminicídio praticado por ele.

Cabe ressaltar o que esse mesmo entrevistado disse, em um outro momento, a respeito do amor que nutria pela companheira: "*tu tem uma namorada, ela te trai, se você* é um criminoso você quer a cabeça dela pra você… *a traição dói demais, ainda mais quando se ama."*

A morte da mulher pelo companheiro ou ex-companheiro, que diz amá-la demais, não é algo sem precedentes em nossa história. Temos como caso emblemático, no Brasil, o assassinato da milionária mineira Ângela Diniz por seu companheiro, Doca Street, em sua casa na ilha de Búzios, em 1976. A discussão entre eles fez com que ela o expulsasse de sua casa. Ele entrou no carro, andou alguns quilômetros, mas decidiu voltar. Ao entrar na casa, encontrou-a sentada num banco e realizou quatro disparos contra ela — três no rosto e um na nuca, conforme Cecília Lana (2010).

Como estratégia para a defesa do acusado, o advogado Evandro Lins e Silva defendeu o ato como um crime passional. A história utilizada por ele perante a corte foi a de que Ângela teria convidado o companheiro Doca para uma relação

3 Decidimos não transcrever aqui esse trecho em respeito ao pedido do entrevistado, além de atender às normas TCLE, termo que condicionou esta pesquisa.

sexual a três com uma alemã por quem ela teria se apaixonado. Esse convite teria sido o que iniciou a discussão entre o casal e o posterior assassinato de Ângela. Esse argumento (crime em legítima defesa da honra) fez com que Doca fosse condenado a dois anos de reclusão, tendo o benefício de não se recolher à prisão. Isso gerou uma série de protestos por mulheres em todo o país, a acusação recorreu e o caso foi julgado novamente em 1981, gerando a condenação do assassinato por homicídio qualificado, a 15 anos de reclusão (Lana, 2010).

A esse respeito, "[n]a história recente, podemos citar os crimes passionais como exemplo da legitimidade dada socialmente ao homem para matar sua companheira 'por amor'" (Cavaler, 2021, p. 51). Era uma estratégia que deslocava o julgamento do autor do crime para a vítima assassinada, culpando-a e a desqualificando (Pimentel et al., 2006). Esta tese, de legítima defesa da honra, se baseava no artigo 121 do nosso Código Penal, que trata dos crimes contra a pessoa e que aponta como atenuante do ato: "se o agente comete o crime impelido por motivo de relevante valor social ou moral, ou sob o domínio de violenta emoção, logo em seguida a injusta provocação da vítima" (Lei nº 2.848/1940). Baseado nesse texto da lei, Cavaler (2021), então, questiona-se: "o que seria então um motivo de relevante valor social ou moral, se não a reiteração de uma norma pautada na moralidade?". A autora explica que a subjetividade apresentada na lei dá brecha a diferentes interpretações por parte dos legisladores, "sujeitos que, inevitavelmente, são produzidos pela norma, pela inteligibilidade do enquadramento de gênero" (Cavaler, 2021, p. 53).

A estratégia da legítima defesa foi largamente utilizada até fevereiro de 2021, quando o Supremo Tribunal Federal (STF) firmou o entendimento de que essa tese era inconstitucional (Cavaler, 2021). Contudo, Lodetti et al. (2018) nos alertam que, embora a defesa da honra não seja mais algo diretamente aceito como estratégia de defesa nos tribunais, outras formas dessa prática têm sido encontradas, como, por exemplo, destacar o estado psíquico/emocional do homem como justificativa para seu ato violento, colocando o feminicídio em segundo plano. A cultura em torno desse discurso permanece e se atualiza de outras formas, como é o caso do homem que "perde a cabeça", expressão muito popular quando se trata do crime de violência contra as mulheres, dando uma conotação de que é algo do impulso individual, do descontrole do homem.

O entrevistador traz, de forma um pouco mais extensa, a conversa que teve com Épsilon, autor de dois feminicídios, com a finalidade de refletir um pouco mais sobre essa temática. No primeiro caso, Épsilon alegou que não matou intencionalmente, disse que, ao encontrar sua companheira, foi tomado por uma raiva que não pôde controlar. No segundo caso, ele alegou que a bebida bateu [na cabeça] e fez com que ele matasse a ex-companheira que não lhe pagara a quantia de dinheiro que ele lhe havia emprestado. A ambas ele matou por enforcamento, com um fio.

No prolongamento da conversa, ele relatou um caso em que fez o favor de levar os bandecos[4] para o agente penitenciário, algo que não era sua função (trabalhava na limpeza e conservação da unidade). Subindo as escadas, tropeçou e caiu. O agente foi rude com ele. Nesse momento, Épsilon disse: *"me controlei para não partir pra cima dele."* Ao que o pesquisador indagou: "o que fez com que nesse caso você conseguisse se controlar e nos outros casos relatados, não?" Ele respondeu: **"***uma ameaça… se a gente for debater com o servidor, a corda arrebenta pro lado mais fraco, eu ia pro castigo."*

Entre os (não) ditos do entrevistado, pode-se analisar que a raiva que ele sentiu, mencionada como incontrolável ao se referir ao feminicídio ocasionado pela traição, foi, por sua vez, controlada na situação que envolveu o agente penitenciário. O controle sobre seu sentimento de raiva mudou de acordo com a figura objeto desse sentimento. Quando ele diz que controlou a raiva, ele a tirou do campo do ímpeto/impulso e passou para o campo da razão/controle. Foi possível pensar antes de agir. No último caso, controlou a raiva porque do lado mais fraco estava ele, e tentar algo contra o agente seria a ameaça de ir para o castigo, pois diante dele estava um agente penitenciário, uma autoridade.

Esse é um ponto importante a ser destacado, porque uma das condições da produção discursiva são as relações de força produzidas pelas formações imaginárias, que dizem respeito às posições dos sujeitos no discurso. O sujeito, ao falar, fala a partir de um lugar (no caso, de detento) que é dependente, também, da posição do sujeito que o escuta (no caso, do agente penitenciário). Contudo, o meio social se organiza por relações hierarquizadas, sustentadas no poder de diferentes lugares. Na prisão, por exemplo, a posição do agente penitenciário simboliza maior autoridade do que a de um preso.

Em relação ao caso apresentado, não significa dizer que os detentos, necessariamente, agiriam da mesma forma que Épsilon, até porque não se trata de lugares empíricos ou do papel do agente penitenciário (sociologicamente falando), mas de sua posição discursiva, juridicamente constituída: a projeção da imagem que ele ocupa na sociedade e que se sustenta nas relações de força, dentro da formação social, constituída historicamente (Orlandi, 2022) e atualizada na relação daquele contexto. Nesse caso, através da expressão **"***a corda arrebenta para o lado mais fraco"*, Épsilon indica que o lado mais fraco, nessa relação de força, pertencia a ele.

Se Épsilon se constitui a partir de um lugar que desconhece, lugar dos significantes, mas que o pré-organiza produzindo atos de fala, podemos depreender que "Isso" denominado de (não) impulso fora previamente autorizado pelas redes de significações ideológicas dos signos mulher/agente penitenciário. Não se trata,

4 Uma espécie de gíria comum nessa instituição para se referir às refeições (almoço e janta) ou para o recipiente que as comporta. Sinônimo: marmita.

portanto, da relação "Épsilon/mulher" ou "Épsilon/agente penitenciário". Existe o sujeito que representa a relação imaginária desse indivíduo com as condições reais de sua existência (Althusser, 1980) e que, juntamente com o inconsciente, tece a linha daquilo que virá a ser consciente. O (des)controle de Épsilon pode ser lido como a falha desta consciência que se funda em uma ficção autônoma, mas que está sobredeterminada pelo campo do outro que a interpela (ou, nesse caso, "atropela").

Quando ele fala que foi tomado por uma raiva que não pôde controlar ou diz que não planejava nada até o álcool "bater na cabeça dele", ele terceiriza a responsabilidade de seu ato. Trata-se "dAquilo" pelo qual esse "eu" não se reconhece. Isso vem ao encontro do fato de que o sujeito não pode ser reduzido à forma ficcional de uma identidade, seja ela ego, agressor ou vítima. Existe algo anterior a esse sujeito, que lhe é estranho, mas que nos dá notícia dele. Portanto, é a partir desse lugar não-identitário que precisamos escutar o que Épsilon (não) diz de si.

O impulso, dito como impensado, foi antes pensado em Outro lugar. Em relação ao caso dos feminicídios, ele explicita que a raiva o descontrolou, mas nesse caso era a sua companheira que estava diante dele e a corda que, simbolicamente, arrebenta, materializou-se em uma arma que matou aquela que, historicamente e ideologicamente, é considerada o elo fraco dessa relação. Essa fala de Épsilon nos dá indício de que a raiva do impulso, que justifica irracionalmente a morte das mulheres, talvez seja uma raiva impulsionada a matar mulheres, justificada por uma racionalidade misógina, que chega para este sujeito em forma de ato (im)pensado.

Portanto, se não trabalharmos essas ideologias e continuarmos achando que se trata do indivíduo, elas irão continuar, nesse processo de ocultação/sobredeterminação do sujeito, sendo nomeadas como um impulso, como ciúmes, álcool ou qualquer outra coisa que camufle sua engrenagem, já que é próprio do inconsciente e da ideologia que não só assujeitem, mas que ocultem sua ação e existência (Pêcheux, 1995).

A expressão "perder a cabeça" também está presente na pesquisa feita com homens autores de feminicídio empreendida pela psicóloga Camila Cavaler (2021, p. 110) — "os participantes fazem uso de uma torção discursiva para dar inteligibilidade a um ato que supostamente só aconteceu por culpa da vítima". A autora dialoga com a pesquisa de Beiras et al. (2020) que, por sua vez, observou que os homens entrevistados justificavam sua agressividade como resposta às companheiras que "perderam a cabeça". Cavaler (2021), então, conclui: "sejam mulheres ou homens os sujeitos que perdem a cabeça, fica evidente que é sobre o corpo das primeiras que recaem as consequências" (p. 110).

Nesse sentido, retomamos uma fala de Delta: "*a mulher já tá mais independente, a mulher tá mais atrevida, antes o homem dizia: 'não faz isso!', e elas respeitavam, agora, elas falam: 'você acha que é meu pai?'*" (Delta). A fala desse interno indica um incômodo com a mulher em situação de empoderamento, a quem ele

denomina de *"atrevida"*. Esse dito coloca as categorias homem e mulher numa disputa de poder: nessa relação, a mulher estaria na posição subserviente e, atualmente, num processo de deslocamento, a posição seria de confrontação frente à autoridade masculina. Quando ele fala *"o homem dizia: 'não faz isso!'"*, trata-se de uma ordem direcionada à mulher que obedecia *("elas respeitavam"),* deixando explícito o caráter vertical e autoritário da relação. O mesmo sujeito ainda diz, em outro momento: "*os homens mesmos estão se matando eles próprios com a ignorância deles, as mulheres estão ficando e tomando conta de tudo"*. Esse trecho de sua fala nos remete ao massacre que ocorreu, em 1986, na Universidade de Montreal, onde o homicida matou 14 mulheres, deixou outras 13 pessoas feridas e, em seguida, se matou. Em sua carta ele dizia: "as mulheres morreram porque estavam cada vez mais ocupando o lugar dos homens" (Pasinato, 2011, p. 225).

Ainda sobre essa relação de poder produzida ideologicamente entre homens e mulheres, Delta continua:

> tomei gosto por dinheiro e mulher... Ninguém te olha se tu não tiver nada, tu num vale nada pra mulher e pra sociedade. Se você tem uma boa roupa, joia, eles te olha, agora se você tiver igual um repelento, você se torna invisível pra eles. É ou num é?

A fala do apenado foi em resposta à indagação sobre o motivo que o teria feito evadir da escola quando ainda cursava o 5º ano do Ensino Fundamental. Ressalta-se que esse interno fazia parte de uma facção antes do cometimento do crime de violência doméstica, motivo que levou à sua expulsão da facção. Ele diz: "*ninguém te olha se tu não tiver nada"*. Essa forma de pensar o levou a trabalhar cedo para conseguir dinheiro. Inclusive, ele faz uma associação entre mulher e dinheiro, a qual funciona como uma sentença causal, mas, caso invertida, teríamos uma sentença do tipo condicional "se... então" — "*se tu não tiver nada, ninguém te olha*". Além disso, o "nada" funciona, nesse contexto, como antítese de "dinheiro" (devido ao seu poder de aquisição). Assim, numa reelaboração do enunciado, teríamos: "*se tu não tiver dinheiro, ninguém te olha*". Para Delta, caso a pessoa não tenha posses, ela não é vista. Além disso, podemos identificar, nas entrelinhas, o lugar de homem ocupado por ele — um homem hetero e cis que, para ser valorizado pela mulher, precisa ter poder aquisitivo ("*tu num vale nada pra mulher"*).

bell hooks[5] (2019) explica como o domínio masculino patriarcal tomou um rumo diferente no contexto das sociedades capitalistas avançadas. Os homens

5 A autora escreve as iniciais de seu nome em minúsculas. Semelhantemente à nossa proposta neste trabalho, bell hooks traz a concepção de supremacia masculina, não como um conceito universal de patriarcado, mas como ideologias materializadas de acordo com o contexto sócio-histórico e suas relações de poder.

deixaram de ter autoridade e controle total sobre as mulheres e, não apenas isso, perderam o controle sobre as suas próprias vidas. Na condição de trabalhadores, tanto os homens quanto as mulheres são controlados e dominados pelas necessidades econômicas do capitalismo. Segundo a autora, no entanto, a distinção é que, no caso dos homens trabalhadores, estes são diariamente inculcados com a fantasia de supremacia masculina e poder, algo que, para ela, reverbera na relação doméstica com a mulher, produzindo, em muitos casos, a violência.

Chamou-nos a atenção a semelhança entre o enunciado de Delta e outro enunciado encontrado na pesquisa de Nogueira et al. (2020), dito por um adolescente de 17 anos de idade que cumpria medida socioeducativa: "muitos adolescentes entram para as facções criminosas com o intuito de buscar poder, reconhecimento e respeito comunitário, conquistar as mulheres mais bonitas, ostentar com transporte, roupas e joias" (p. 348). Melissa Pimenta (2014) destaca que a posse de arma e de mulheres, o uso de drogas e comportamentos violentos entre seus pares e fora do seu círculo têm sido formas tipicamente masculinas de socialização nos espaços de gangues/bondes, sendo manifestadas, muitas vezes, através da coação ou da expulsão do jovem e adolescente do grupo ou, até mesmo, da localidade.

Nogueira e cols. (2020) observaram, em sua pesquisa, que a forma como os adolescentes foram cooptados ou se viam atraídos pelas organizações criminosas surgia a partir do desejo de pertencimento ao grupo e ao poder que isso lhes conferia. Tais circunstâncias, em grande medida, vinham das necessidades básicas não atendidas que estes tinham, juntamente com suas famílias, em decorrência da ausência de políticas públicas do Estado:

> falta de políticas públicas específicas para esse perfil etário, com suas idiossincrasias biopsicossociais, abre ainda mais espaço para o aliciamento de grupos com retóricas discursivas que prometem suprir as necessidades, ainda que os sujeitos precisem se valer de meios violentos e ilegais contra o Estado. (Nogueira et al., 2020, p. 345)

Isso indica o aspecto mais global das estruturas de relações de gênero, demonstrando que a ideia de gênero está além de uma relação binária (homem *vs* mulher), pois, além de seu aspecto interacional, engloba economia e Estado, assim como sexualidade e família (Connell, 1995).

Retomando um trecho da fala de Delta, temos: "*a traição dói demais, ainda mais quando se ama… Judas é traidor, ele traiu Jesus com um beijo, se fosse no tempo de Moisés, muitas mulheres estariam mortas hoje em dia*". Núñez, Oliveira e Lago (2021) observam que não são quaisquer homens que estão cometendo o assassinato: são aqueles com quem as vítimas tiveram um relacionamento romântico heteronormativo e monogâmico. No Brasil, segundo o Fórum Brasileiro de Segurança

Pública (FBSP, 2021), 90% dos casos de feminicídio, ocorridos em 2020, foram cometidos por companheiros ou ex-companheiros. Coadunamos com a reflexão de Geni Núñez e seus colegas, aquela de que o feminicídio não pode ser analisado levando em consideração apenas o sentimento amoroso do homem que mata, mas é preciso analisar que amor monogâmico em (re)produção é esse, que autoriza a morte das mulheres em seu nome.

> Campanhas feministas como a "*Quem ama não mata*" foram e são de fundamental importância no combate à misoginia, mas talvez caiba refletir também que nem sempre se trata de uma ausência de amor, mas de um amor monogâmico, que justamente por amar dessa forma, mata. (Núñez, Oliveira, & Lago, 2021, p. 83)

Não se trata de reforçar a justificativa clássica de "matar por amor", até mesmo porque não se trata de algo da ordem individualista, mas de pensar por que os companheiros e ex-companheiros relatam essa experiência sentimental no ato de sua violência? O que possibilita que isso seja contingente (dito e/ou sentido)? Como dois sentimentos (amor/ódio), aparentemente divergentes, podem explicar a VCM? Enquanto correntes feministas dizem não se tratar de amor e, sim, de crime de ódio, homens dizem serem tomados por um ciúme fundado no amor, indicando uma aparente contradição. Será que o amor construído ao longo dos séculos e experimentado pelos homens heterocis não seria sustentado, também, por ideologias misóginas?

Embasados nas concepções da AD, podemos dizer que, talvez, o caminho não seja buscar uma coerência natural e universal em relação ao amor semelhante àquela encontrada no texto bíblico Coríntios I (13, 4)[6], nem tão pouco se prender ao relato de uma experiência empírica amorosa como resposta precisa para explicar tal relação. À luz da complexidade das formações ideológicas e de sua reprodução, apresentadas por Pêcheux (1995), nossa análise parte do princípio de que essa materialidade contraditória do interdiscurso se apresenta coerente como uma forma de dissimular seu aspecto histórico e sua perspectiva de interesse hegemônica. Para tanto, precisamos recorrer à memória coletiva para compreender melhor algumas de suas articulações discursivas.

Margarita Ramos (2012), fazendo um passeio pela história do Brasil, apresenta algumas características do país enquanto colônia de Portugal (1532-1822). Os portugueses que vinham ao país (por incentivo da Coroa portuguesa), tornavam-se colonos e proprietários das terras que recebiam. Além da garantia de

6 O amor é sofredor, é benigno; o amor não é invejoso; o amor não trata com leviandade, não se ensoberbece.

riqueza e prestígio, os mais ricos recebiam, por parte da Coroa Imperial, o poder de governar a colônia, nascendo, assim, a elite local. Esta prezava por suas tradições nobres, sendo uma delas o laço consanguíneo que seria o responsável por repassar não só a herança de um homem, mas também sua honra que, em alguns casos, poderia significar mais do que a própria vida. Pela lógica desse grupo, a honra era um bem adquirido através do sangue e, para que fosse mantido, seria necessário que o detentor se portasse de forma ilustre. As mulheres, sob domínio dos homens, deveriam ser mantenedoras dessa honra masculina, "ou seja, para que o pai se mantivesse honrado, era necessária a pureza sexual de sua filha, e, para o marido, a exímia fidelidade de sua esposa" (Ramos, 2012, p. 56). Elas, as mulheres, estariam então na posição de garantidoras dessa honra, fosse através da pureza sexual fosse através da fidelidade. Nessa época, no país, a Igreja Católica era a instituição responsável pelas normas matrimoniais, inclusive, pelos casos de uniões ilegítimas (Ramos, 2012).

Núñez, Oliveira & Lago (2021) afirmam que, no período de colonização do Brasil, o cristianismo surgiu como religião oficial dos invasores que tinham como projeto impor seus valores como exclusivos para as populações que explorava, descredibilizando e violentando outras formas de relações sexuais/afetivas que não se encaixassem no seu modelo: "[e]sse ideal de família se via ameaçado pela não-monogamia originária, já que a ausência das proibições e punições monogâmicas nas organizações indígenas simbolizava para os padres a devassidão moral, a promiscuidade e a perdição"(Núñez, Oliveira & Lago, 2021, p. 80). No processo de atualização dos preceitos e modelos coloniais em nosso território, a moralidade cristã vem servindo como bússola para as diferentes organizações sociais, dentre elas, as de parentescos, sexualidades e afetividades. Inclusive, tínhamos até pouco tempo, no código penal brasileiro, a presença da noção cristã de conjugalidade. Até 2005, de acordo com essas autoras/autor, havia uma série de leis que criminalizavam a bigamia e o adultério com pena de cárcere, demonstrando a influência do cristianismo sobre um Estado pretensamente laico.

Nesse contexto, esta pesquisa destinou-se a escutar homens autores de feminicídio à luz de uma proposta não essencialista, a qual concebe, através do discurso, a amarra histórica e social das quais esses sujeitos são condição, inconsciente e ideologicamente. Foi possível identificar, através dos enunciados dos entrevistados, que as justificativas para a violência deslocavam a causa de sua prática a um outro, fosse ele um impulso, uma traição da (ex) companheira ou o álcool. As três causalidades, camuflavam os aspectos sociais e históricos da violência, indicando uma desresponsabilização do sujeito que diz ter cometido o ato porque "ela o traiu" ou porque "perdeu a cabeça" ou, ainda, porque "o álcool bateu". Em todos os casos analisados, os sujeitos não se responsabilizavam pelo ato praticado e não faziam associação entre suas práticas e o discurso social que as (re)produzia.

Em relação ao ciúme, foi aberta uma fresta para problematizar as formas como este sentimento tem se associado ao amor, como equação ideológica, para justificar a prática violenta. Inclusive, problematizamos este amar, não como um não-amor, mas como um amor construído historicamente sob bases misóginas e heterossexistas do tipo: "se ela não for minha, ela não será de mais ninguém". Pudemos compreender esta contradição de um amor violento/mortífero através da AD. Explicamos, ainda, tais contradições e heterogeneidade como constitutivas dos discursos e reprodutoras de formas-sujeitos de amar. Acreditamos que precisamos problematizar não só o ato (de amar), mas, principalmente, aquilo que o (re)produz.

Caso as ideologias não sejam trabalhadas e o foco de análise permaneça ontogênico (o sujeito enquanto origem de questões que são sociais e históricas), estaremos reforçando os efeitos da engrenagem que sustenta normas hegemônicas produtoras de opressão e de violência contra as mulheres. Políticas públicas precisam ser pensadas para além da estrita punição, permitindo reflexões sociais e culturais mais amplas, mudanças de discursos, sentidos e significados, além da problematização das relações de gênero e de construções de masculinidades. Grupos reflexivos para autores de violência contra mulheres como política pública, por exemplo, têm sido um caminho em constante crescimento no Brasil. No entanto, se essas ações não olharem para as produções discursivas, para os macro discursos sociais de gênero e para as lógicas que mantém a desigualdade de gênero e a desqualificação das mulheres, poucos avanços teremos para a contenção desse problema social.

Referências

Althusser, Louis (1980). *Ideologia e aparelhos ideológicos do Estado* (3ª ed.) Editorial Presença.

Beiras, Adriano, Benvenutti, Mateus Pereira, Toneli, Maria Juracy F., & Cavaler, Camila Maffioleti (2020). Narrativas que naturalizam violências: reflexões a partir de Entrevistas com homens sobre violência de Gênero. *Intertheses*, Florianópolis, *17*, 01-22. Vista do Narrativas que naturalizam violências: reflexões a partir de entrevistas com homens sobre violência de gênero (ufsc.br)

Beiras, A., Martins, D. F. W, Sommariva, S. S., & Huggil, M. S. G. (2021). *Grupos reflexivos e responsabilizantes para homens autores de violência contra mulheres no Brasil:* Mapeamento, análise e recomendações (1a ed.). CEJUR.

Cavaler, Camila Maffioleti (2021). *"A Culpa foi dela": Problematizações sobre a rede enunciativa que confere inteligibilidade ao feminicídio* [Dissertação de Mestrado em Psicologia, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis/SC]. Florianópolis/SC]. https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/234579

Connell, Raewyn W. (1995). Políticas da Masculinidade. *Educação e Realidade*, Porto Alegre, *20*(2), 185-206.

Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2021). *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*. https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/10/anuario-15-completo-v7-251021.pdf

hooks, bell (2019). *Teoria feminista:* da margem ao centro. Perspectiva.

Lana, Cecília (2010). Lugar de fala, enquadramento e valores no caso Ângela Diniz. *Revista Anagrama: Revista Interdisciplinar da Graduação*, São Paulo, *3*(4), 1-12. https://www.revistas.usp.br/anagrama/article/view/35449/38168

Lei n. 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Institui o Código Penal (Título XI –Dos Crimes contra a Administração Pública), e outras providências. *Diário Oficial da União*.

Lodetti, Alex Simon, Monte, Livia Espindola, Lago, Mara C. de Souza, & Toneli, Maria J. Filgueiras (2018). A vida Psíquica do Homem e a Morte de Mulheres. *Psicologia & Sociedade, 30*, 1-10. https://doi.org/10.1590/1807-0310/2018v30161068

Nogueira, Jailson F., Oliveira, Ramon Rebouças Nolasco, Brito, Lauro Gurgel, & Góis, Veruska Sayonara (2020). Poder, masculinidade e participação em facções criminosas a partir de relatos de adolescentes privados de liberdade pela prática de atos infracionais. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, Brasília, *10*(1), 337-353.

Núñez, Geni, Oliveira, João E., & Lago, Mara C. de S. (2021). Monogamia e (anti) colonialidades: uma artesania narrativa indígena. *Teoria e Cultura, 16*(3), 76-88. https://periodicos.ufjf.br/index.php/TeoriaeCultura/article/view/34439

Orlandi, Eni P. (2015) *Análise de discurso:* princípios e procedimentos (12a ed.). Pontes Editores.

Orlandi, Eni P. (2022). Forma sujeito histórica e sujeito de direito: as bases da sociedade capitalista e os gestos de interpretação. *Rua*, *28*(2), 339-351. https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/rua/article/view/8670835

Pasinato, Wânia (2011). "Femicídios" e as mortes de mulheres no Brasil. *Cadernos Pagu*, 37, 219-246. doi: https://doi.org/10.1590/S0104-83332011000200008

Pêcheux, Michel (1995). *Semântica e discurso:* uma crítica à afirmação do óbvio (2ª ed.). Editora da UNICAMP.

Pêcheux, Michel (2014). *Análise de discurso:* Michel Pêcheux (1938-1983). Textos selecionados: Eni Puccinelli Orlandi (4ª ed.). Pontes Editores.

Pimenta, Melissa M. (2014). Masculinidades e sociabilidades: compreendendo o envolvimento de jovens com violência e criminalidade. *DILEMAS - Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, 7(3), 701-730. https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/117311/000965189.pdf?sequence=1

Pimentel, Silvia, Pandjiarjian, Valéria, & Belloque, Juliana (2006). "Legítima defesa da honra" ilegítima impunidade de assassinos: um estudo crítico da legislação e jurisprudência da América Latina. https://assets-compromissoeatitude-ipg.sfo2.digitaloceanspaces.com/2014/07/SILVIAPIMENTELetal_legitimadefesadahonra2006.pdf

Ramos, Margarita D. (2012). Reflexões sobre o processo histórico-discursivo do uso da legítima defesa da honra no brasil e a construção das mulheres. *Estudos Feministas*, *20*(1), 53-76. https://www.scielo.br/j/ref/a/PSxRMLTBcrfkf3nXtQDp4Kq/?lang=pt

Resolução n. 510, de 07 de abril de 2016 (2016). Dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais. . . e outras providências. *Diário Oficial da União*. http://bit.ly/2fmnKeD

Mulheres que são mortas nas fronteiras de gênero:

o transfeminicídio como efeito da colonialidade

Ana Carolina Mauricio
Marília dos Santos Amaral

Políticas de fim do mundo: este texto é um manifesto

A escrita deste texto advém dos resultados apontados pela pesquisa intitulada "Variáveis psicossociais associadas ao feminicídio em Santa Catarina"[1], que teve como objetivo analisar os inquéritos policiais de assassinatos cometidos contra mulheres instaurados em Santa Catarina (SC), entre os anos de 2018 a 2020. O interesse do estudo era o de compreender o processo de tomada de decisão por parte de delegadas(os) para definir o assassinato de uma mulher como feminicídio. Para tal, foi realizada análise dos inquéritos policiais da referida localidade, no período de 2018 a 2020, tanto aqueles que tiveram como sugestão final a qualificadora de feminicídio quanto aqueles que não obtiveram tal qualificadora, como é o caso dos processos que aqui serão analisados. No Brasil, a entrada em vigor da Lei nº 13.104, em 2015, que alterou o art. 121 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940) — chamada de Lei do Feminicídio —, constituiu o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, além de o incluir no rol de crimes hediondos[2], considerado "o crime que, por sua natureza,

1 Pesquisa realizada a partir de parceria institucional entre a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e Polícia Civil de Santa Catarina (PCSC).

2 Segundo o *Glossário do Conselho Nacional do Ministério Público,* hediondo "é um adjetivo que qualifica o crime que, por sua natureza, causa repulsa. O crime hediondo é inafiançável e insuscetível de graça, indulto ou anistia, fiança e liberdade provisória. São considerados hediondos: tortura; tráfico de drogas; terrorismo; homicídio, quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente; homicídio qualificado; latrocínio; extorsão qualificada pela morte; extorsão mediante sequestro e na forma qualificada; estupro; atentado violento ao pudor; epidemia com resultado morte; genocídio; falsificação; corrupção ou alteração de produto destinado a fins terapêuticos ou medicinais. Considera-se também hediondo o crime de genocídio previsto nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.889/56, tentado ou consumado." https://www.cnmp.mp.br/portal/glossario?start=105

causa repulsa". Assim, quando o assassinato de uma mulher é classificado como feminicídio, o que se obtêm é o aumento da pena do autor da violência.

Desse modo compreendemos que a qualificadora "feminicídio" se inscreve, nos processos investigativos sobre homicídios cometidos contra mulheres, como uma tática que, ao mesmo tempo em que visa coibir a violência letal direcionada a tais corpos, também compõe o cenário de guerra montado pelas políticas de dominação e hierarquização de corpos. Esse processo pode ser percebido, de início, ao se constatar que nem todas as mulheres que vivenciam uma violência letal são consideradas sujeitas de direitos para qualificar suas mortes como feminicídio: é o caso das mulheres transexuais, transgêneras e travestis. Essa questão reverbera na referida pesquisa, que apontou a ocorrência do homicídio de duas mulheres travestis/transexuais/transgêneras[3] em Santa Catarina, no ano de 2020, em que o inquérito final não apontou a sugestão da qualificadora de feminicídio. De fato, não há unanimidade no sistema jurídico referente à qualificadora feminicídio no caso de morte de mulheres travestis, transexuais ou transgêneras. Sendo assim, partiremos do não-reconhecimento de tais sujeitas como mulheres, para pensar o lugar das feminilidades sob um viés decolonial, isto é, sob uma perspectiva que visa se desprender de um modelo único e eurocêntrico de se pensar corporalidades, sobretudo políticas de gênero, na América Latina. Para isso, seguimos as discussões elaboradas por María Lugones (2014), Gloria Anzaldúa (2000, 2005) e Lélia Gonzalez (2020).

Sendo assim, para compreendermos as relações de poder envoltas na sugestão de qualificadora de feminicídio nas mortes de mulheres, percorremos, neste texto, o seguinte percurso: a política de gênero no contexto da América Latina, que expõe a intensa violência direcionada aos corpos feminilizados nesse território; a Lei do Feminicídio, como marco legal responsável por estabelecer as diretrizes que enquadram assassinatos praticados por "condição do sexo feminino"; e uma breve análise referente ao transfeminicídio praticado no Brasil, seguida da análise dos dados que a pesquisa "Variáveis psicossociais associadas ao feminicídio em Santa Catarina" levantou, a partir de preenchimento de um formulário que coletou informações referentes aos inquéritos policiais de dois casos de transfeminicídios ocorridos no estado.

Ao ler a proposta da pesquisa e seus desejos de análise, compreendemos que este texto não poderia ser outra coisa, senão um manifesto. Assim, o dedicamos a todas as mulheres que, infelizmente, tiveram seus corpos violados pela letalidade da violência de Estado, que é o transfeminicídio. Ao longo do texto, tal afirmação será mais bem explicitada, contudo salientamos: o raciocínio que prevê a letalidade da violência direcionada aos corpos feminilizados está vinculado a mecanismos de invisibilização, subnotificação e um processo de luta pelo acesso a direitos. Esta

3 Como respeito à autoidentificação, iremos utilizar os três termos para nomear a identificação como mulher.

escrita propõe, portanto, colocar em evidência um olhar analítico que, para além de ver, transborda aquilo que vê. Com isso questionamos: a partir do viés patriarcal de dominação masculina em que, em tese, o corpo das mulheres pertence aos homens, e em um contexto capitalista em que a acumulação e a competição se mostram como regras tácitas, o que o assassinato de mulheres revelaria, senão o controle territorial e a manutenção da lei de normatização dos corpos? Para além disso, procuramos discutir o que a morte de mulheres que escapam de um viés binário e pretensamente natural informa à tentativa de promover justiça pelo assassinato de mulheres.

Partindo de uma perspectiva feminista, consideramos que não é possível falar sem se posicionar de onde se está falando. Em um contexto latino-americano, marcado por um intenso processo de colonização, fazemos uso do que nos informam as teorias decoloniais como chave de libertação das algemas normativas da generificação dos corpos. Desse modo, aventamos uma polifonia de vozes feministas latino-americanas que denunciam a intersecção entre a violência colonizadora atrelada a gênero, raça e o modelo social assentado no neoliberalismo, como forças que se alinham para a construção e a manutenção de um cenário patriarcal e misógino. Escreveremos, então, um manifesto que se introduz na rede de denúncias produzidas por feministas latino-americanas, sobretudo pela pesquisadora Rita Segato (2006, 2013), referente à violência letal dirigida aos corpos feminilizados.

Colonização, corpo e política: modos de virar o mundo de ponta cabeça

Tentar dominar o mundo. Talvez essa frase seja a anunciação do projeto político do Norte Global de controlar para obter poder. Contudo, se há algo que tal desejo fez emergir, foi a falha no exercício idealizado de tais políticas de existência. No entanto, não nos referimos a essa falha como a *nossa* falha, a falha latino-americana. Referimo-nos a essa falha como na metáfora geográfica das falhas tectônicas, que são nomeadas desse modo por serem capazes, entre outras questões, de produzir o fim do mundo. É a esta possibilidade que nos debruçamos: não à dominação, mas à destruição desse mundo dominado por um território específico, isto é, à quebra das corporalidades idealizadas, que remontam a uma lembrança constante de impossibilidade de tal projeto. A partir disso, indagamos: o que poderia frustrar mais um projeto de dominação, que se executa pelo imaginário da onipotência masculinista, cisgênera e marcada pela branquitude? Se as políticas de gênero denunciam, por meio de diversas encruzilhadas cotidianas, que a universalidade de um corpo não é possível, o faz por observar não a falha, mas a multiplicidade das possibilidades de produzir o fim do mundo. A falha, então, não é nossa, mas de um desejo que não é nosso. Somente quem considera que é possível dominar o mundo pode desconhecer a potencialidade da diferença em coletividade.

Nesse sentido, discutir a quebra de corporalidades idealizadas a partir da impossibilidade da universalidade é posicionar as políticas da existência como a própria hierarquia de corpos e tentar perseguir as brechas que se abrem no cotidiano. Sabemos que a universalidade dos sujeitos é importada, inclusive de uma crença que não é nossa. O que seria possível então? Chegamos a um importante ponto: se tomamos, no início deste texto, a geografia como saber para metaforizar as relações de poder, é por compreender que corporalidades são territórios que passam por tentativas de dominação. Contudo, algo sempre escapa nesse exercício de poder.

Não podemos perder de nosso campo de análise, então, que se estamos problematizando as políticas de controle a partir do gênero, é por considerarmos a existência da importação de um modelo generificado de cosmovisão que não se traduz no eixo Sul Global. Com isso, é importante alertar que alguns termos caros aos Estudos de Gênero, como cisnormatividade, ficção de gênero e heteronormatividade, são categorias de análise advindas de um entendimento específico dos processos de subjetivação atrelados ao poder, em uma política de gênero que, em sua tradução, possui a intenção de alertar para uma gramática do reconhecimento que se mostra, novamente, falha no entendimento de si como sujeito latino-americano, conforme é elaborado nas análises teóricas de María Lugones (2014).

No entanto, falemos da importação desse modelo específico de corporalidades. Ao discutir a existência de uma política que dispõe as regras para construção e vivências de um sujeito como humano, nos deparamos também com uma distribuição e uma gestão de mortes daqueles(as) que têm as suas existências designadas como não-humanas e que foram, consequentemente, expulsos do espaço tido como civilizado — situação a qual Achille Mbembe (2016) nomeia como necropolítica — e que evidencia uma política de Estado envolvida na dominação e na morte de determinados sujeitos a partir da precarização de suas existências, com base em um modelo de humanidade.

Com isso, não se pode fingir que a dominação é por completo falha. Das existências que são construídas pelas esquinas, pelas brechas, pelas transversais das normas, as políticas de morte se fazem presentes. Portanto, o pavor de que algo escape do controle se mostra nas inscrições da violência dominante em tais corpos, entendidos como corpo-território, que, mesmo que escape, é de domínio de uma política específica de vida. Falemos dos que escapam da normatividade específica de gênero, mas que encontram logo em seguida outras práticas discursivas à espreita, que sorrateiramente territorializam a norma.

Aníbal Quijano (2005), ao estruturar seus estudos com base na colonialidade do poder, apontou que o exercício de tal estratégia de dominação ocorre pelas vias do poder, do saber e do ser. Enquanto categoria de análise, a colonialidade é compreendida como o exercício de domínio político, cultural, territorial e o controle de matéria-prima para a existência. Assim, se a colonialidade do poder se refere à dominação, a colonialidade do ser evidencia a desumanização dos corpos que

não se conformam ao modelo eurocêntrico de corporalidades. Nesse exercício de dominações, colonizar o ser significa a afirmação de que sujeitos que pertencem ao Norte Global não seriam, de fato, sujeitos. Assim, se a colonialidade do ser explicita o processo de exclusão da gramática do reconhecimento dos sujeitos advindos de territórios colonizados, o faz para evidenciar que o colonialismo histórico impactou e impacta a experiência cotidiana, devido aos seus efeitos produzidos nos discursos, práticas e relações de dominação e de poder dali advindas, os quais promoveram o que chamamos hoje de colonialidade. Práticas essas que possuem, para além da subalternização dos corpos colonizados, a manutenção da hegemonia de dominação de um povo sob o outro (Quijano, 2005).

Fazendo uso dos estudos da colonialidade do ser e ao pensar os processos de dominação e resistência subjetivas na constituição dos sujeitos, María Lugones (2014) produz uma dobra em que toma o gênero como eixo de análise. Afinal, se a colonialidade insiste em afirmar que os corpos não categorizados como europeus são subalternos, isso ocorre por existir uma hierarquia de corpos. Entretanto, em um cenário extremamente violento aos corpos feminilizados, duas questões figuram, a primeira delas é: por que, diante da escrita de etnografias referentes a outras culturas, nos interessamos pela análise da chamada divisão do trabalho sexual (ou o lugar destinado aos homens e às mulheres na sociedade)? Essa questão sinaliza um interesse de comparação e, novamente, uma hierarquização de realidades. A segunda pergunta nos parece interessante para a discussão aqui empreendida: faz sentido analisarmos o masculinismo, a cisheteronormatividade e a subalternização dos corpos feminilizados, se estivermos sob uma perspectiva decolonial?

A esse respeito, importa salientar que, de fato, a colonialidade é a realidade pela qual nos movimentamos. Entretanto, é preciso considerar que cada pergunta abre um fluxo possível a ser seguido: partindo de teorias feministas do Norte Global, já se sabe que gênero é uma instância de denúncia da normatividade; agora, sob uma perspectiva decolonial, que busca evidenciar os efeitos e as continuidades dos modelos colonizatórios, constata-se que, para além de um modo de normatizar corpos, gênero é, também, uma instância importada que serviu ao enquadre cultural colonizador. Agora, se estamos dialogando a respeito de sujeitas que possuem a inscrição da violência posicionadas diariamente em seus corpos, o trabalho com a colonialidade do gênero denuncia, sobretudo, a importância de um feminismo que, ao se propor decolonial, se propõe também como de resistência.

Isso porque a chamada "missão civilizatória", que nomeou o território de forças construído para o exercício do colonialismo, "era a máscara eufemística do acesso brutal aos corpos das pessoas através de uma exploração inimaginável, violação sexual, controle da reprodução e terror sistemático" (Lugones, 2014, p. 938). No caso do estado de Santa Catarina, local onde foi realizada esta pesquisa, estamos falando de um território marcado pela luta entre os povos carijós, kain-

gangs, xokleng e indígenas tupi-guaranis que foram colonizados e catequizados por europeus alemães, portugueses e açorianos. O posicionamento cultural se faz importante por se observarem simbolismos arquitetônico, religioso, culinário, entre outros, que ainda se fazem presentes, marcando a colonialidade. Tal efeito histórico é percebido, atualmente, em um imaginário de maior desenvolvimento atribuído ao processo colonizatório sofrido. Os próprios discursos desenvolvimentistas advêm de concepções cristãs e políticas importadas do Norte Global, em um modo de desenvolvimento que se produz discursivamente como efeito do neoliberalismo, atrelado à colonialidade do ser (Lugones, 2008).

Foi nesse contexto que a importação do modo de regular vidas e promover o desenvolvimento econômico, político e social foi se mostrando uma batalha contra aqueles(as) que passaram a duvidar da criação do 'homem' à semelhança e perfeição de um Deus cristão que culpabiliza os sujeitos que escapam a essa semelhança. Então, por que trazer esse histórico em um capítulo sobre transfeminicídio em Santa Catarina? Por que essa história é forçosamente apagada, inclusive no âmbito do saber tido como científico? Novamente, não nos interessa a ciência moldada por outros, almejamos uma que seja a nossa: que conte como temos resistido à dominação que se faz invisível e é vendida como desejada. Conforme apontado por Campuzano (2008), da desumanização para a construção de homens e mulheres, o binarismo excludente trouxe uma regulação específica para a construção de uma humanidade generificada com base nesse corpo, enfim humano, que passa a viver na individualidade e na competição como norma, tendo as práticas comunitárias como resistência.

Ciudad Juárez, 1993: um lugar ingrato para as feminilidades

Ciudad Juárez, 1993, território de fronteira entre México e Estados Unidos. Um local de encontro entre jovens mulheres migrantes entre 15 e 25 anos, oriundas da área rural, que migraram com o intuito de trabalhar em maquilarias, com sujeitos envolvidos com a institucionalização do narcotráfico — uma reguladora das relações sociais e das transações comerciais realizadas naquele contexto fronteiriço. Como aborda Rita Segato (2013, p. 10) "esta região ilustra o abismo fronteiriço entre a miséria-do-excesso e a miséria-da-falta" . Da encruzilhada entre o excesso e a falta habitando um mesmo espaço, fez-se um solo fértil para o encontro entre o neoliberalismo, a violência de Estado, a impunidade e as relações de poder; afinal, a miséria da falta e a miséria do excesso nada mais são do que promessas imperialistas de que é possível obter algo novo a partir de velhas estratégias.

Ao tomar os elementos desse cenário, é possível avançarmos para o final do que aqui está sendo exposto, que revela uma rede de homens, de diferentes áreas e instituições, que participaram de uma série de assassinatos de mulheres na região, com uma ritualística manobra de extermínio de seus corpos constituída por espancamentos,

estupros e estrangulamentos, conforme abordado por pesquisadoras e pesquisadores que analisaram o que os homicídios de mulheres em Ciudad Juárez informaram sobre as políticas de gênero na América Latina (Aguirre, 2022; Monárrez, 2019; Segato, 2005).

Contudo, os emblemáticos casos ali ocorridos foram marcados pela impunidade, que demarcou, para além de uma relação de dominação, o lugar destinado às mulheres mortas sistematicamente: o da não importância. A impunidade era, assim, "parte do próprio cenário criminoso de Ciudad Juárez, expressada no apadrinhamento dos culpados, na ameaça e no assassinato daqueles que tentavam elucidar os casos" (Ramos, 2022, p. 1083). A mensagem que tal ritualística evidenciou foi a de que o corpo das mulheres era um território em constante conflito, a ser dominado pelos homens: estes últimos, direcionavam diversas violências e violações como modo de trazer, à toda a comunidade, a mensagem de que esse território estava sob domínio e controle e que, portanto, encontrava-se submetido aos desejos do dominador, que circulavam entre o prazer o ódio.

Os crimes ali perpetrados evidenciam que a manutenção de um poder que regula vidas não se faz sem abdicar da existência de corpos que, em meio à corrida capitalista, visam alçar, em toda a sua existência, o marcador de humanidade. Se antes analisamos o processo colonizador que nunca obteve como objetivo inscrever em tais corpos a humanização, não nos contradizemos ao afirmar um projeto de vida em busca de humanização: a busca aqui comentada se refere às lutas de resistência, constantes, por sobrevivência em meio ao contexto capitalista, neoliberal, imperialista e masculinista. No período de 1993 a 2018, em Ciudad Juárez, houve 1.850 casos de mulheres assassinadas, das quais 322 permanecem até os dias atuais sem serem identificadas (Monárrez, 2019). Trata-se de uma busca, então, atravessada pela individualização das fragilidades sociais, opressões, sejam elas de qual ordem, e da tentativa de impedir a coletividade como modo de se construir em humanidade. Todavia, no causo de Ciudad Juárez, houve a nomeação de uma categoria da violência destinada às mulheres: a de feminicídio.

É nesse sentido que Rita Segato (2005) defende a tese de que o que existe, para além da terminologia feminicídio, é o femigenocídio, uma resposta violenta do patriarcado ao corpo de mulheres.

> O que é, então, um feminicídio, no sentido que Ciudad Juárez lhe confere a essa palavra? É o assassinato de uma mulher genérica, de um tipo de mulher, só por ser mulher e pertencer a esse tipo, da mesma forma que o genocídio é uma agressão genérica e letal a todos aqueles que pertencem ao mesmo grupo étnico, racial, linguístico, religioso ou ideológico. Ambos os crimes dirigem-se a uma categoria, não a um sujeito específico. Precisamente, esse sujeito é despersonalizado como sujeito porque se faz predominar nele a categoria à qual pertence sobre suas características individuais biográficas ou de personalidade. (p. 279)

Sob essa perspectiva, da aliança entre feministas da América Latina, emerge a constatação de que esse seria um crime de ódio que revela que não há a separação entre as mulheres que possuem corpos matáveis e as que não possuem: sendo o gênero a própria impossibilidade de encontro com o ideal, o que existe é o crime de ódio pelo modo de vida de tais corpos subalternizados. No entanto, os efeitos causados pelos atos de ódio em Ciudad Juárez escaparam da dominação e promoveram uma chave político-conceitual para pensar a denúncia e o combate de tais crimes. Desse modo, a terminologia "femigenocídio" indica a categorização do masculinismo como *modus operandi* de uma política de gênero que visa normatizar corpos e, ao mesmo tempo, individualizar questões de ordem social e coletiva: é a intersecção entre neoliberalismo, colonialismo e patriarcado (Segato, 2006).

Sendo assim, se o Direito é a instituição que defende a família, o Estado é a instituição que normatiza e regula relações; e os dois estão imersos na lógica neoliberal de individualização dos conflitos. Nesse contexto, pela via da judicialização da vida, o assassinato de uma mulher, fora do ambiente doméstico e familiar, significaria então o escape de uma norma ou a violação de um direito fundamental de existência? E o que acontece quando essa mulher não possui a sua identidade reconhecida pelo Estado? Isso demonstra, então, que os *transfeminicídios* são problemas de Estado (Bento, 2016).

Grande Florianópolis, fevereiro de 2020: o início dos 223 dias

Terça-feira, madrugada na grande Florianópolis, capital de Santa Catarina. Uma mulher realiza uma ligação para a polícia, para informar o homicídio de sua amiga. A vítima letal da violência tinha 27 anos, estava em via pública acompanhada de outra amiga, de 30 anos, que também sofreu uma tentativa de homicídio. Enquanto o corpo da vítima letal encontrava-se em processo de encaminhamento ao Instituto Médico Legal (IML) da referida cidade, a mulher que havia sobrevivido à tentativa de assassinato era encaminhada ao serviço de saúde mais próximo, com grande risco de morte. A partir das tratativas iniciais realizadas, iniciou-se, então, o preenchimento de formulário para inquérito policial de um processo que levaria 223 dias para ser finalizado, mais precisamente, de 04 de fevereiro de 2020 a 14 de setembro de 2020, foram meses para: acesso à resposta final referente aos motivos que levaram ao assassinato dessas duas mulheres; a responsabilização dos autores de tal violência; e a investigação que daria o parecer final para a sugestão de qualificadora de "feminicídio" para as mortes ali ocorridas.

Afinal, quem eram aquelas mulheres? Mulheres nomeadas como transexuais/travestis/transgêneras, brancas, brasileiras natas: essas são algumas das informações obtidas a partir do preenchimento do formulário de coleta de dados construído

para a pesquisa "*Variáveis psicossociais associadas ao feminicídio em Santa Catarina*". Ainda assim, não se sabe quem são essas mulheres. Com o objetivo de coletar informações burocráticas para o entendimento da situação, a pessoa que havia recebido a informação da ocorrência da primeira morte perguntou, para a pessoa que realizou a denúncia, "qual a relação com a vítima?". A resposta vem como um acalanto: uma amiga. Horas depois, o serviço de saúde aciona as instituições policiais: a segunda vítima acabara de vir a óbito[4].

Travestilidades, transgeneridades e transexualidades: corpos que não se traduzem

Expor a dinâmica de territorialização dos corpos e suas tentativas de dominação nos demonstra que negociamos com o poder colonizatório na construção de existências outras: tal qual com a constituição da categoria "travesti" como construção de um modo de identificação latino-americano. As travestilidades se posicionam no lugar da resistência, tendo em vista que, nas palavras de Giuseppe Campuzano (2008), "nasceu da fixação dos colonizadores com os binários de gênero, incluindo o imperativo de vestir de acordo com seu lugar numa rígida dicotomia de gênero, na qual havia dois sexos claramente definidos e dois gêneros baseados naqueles dois sexos" (p. 82). Desse modo, conforme apontam teóricas transativistas, o termo travesti foi utilizado de forma pejorativa durante as intensas ditaduras latino-americanas, como modo de não reconhecer identidades que escapam de um pretenso binarismo de gênero, sobretudo no caso em que se aborda uma identidade feminina. Assim, as travestilidades se posicionam no lugar da resistência de uma identificação, sobretudo, feminina, não binária, e latino-americana.

É nesse sentido que Maria Clara Araújo — pedagoga, pesquisadora e assessora parlamentar da transativista deputada estadual Érica Malunguinho (PSOL-SP) — afirmou, em uma conversa com a artista e também transativista Linn da Quebrada (conversa esta que resultou na exposição *on-line* "Travesti não se traduz!"[5]):

> a travesti é uma identidade brasileira, então, por exemplo, isso é algo que eu decido abraçar no meu trabalho, mas não estou dizendo que você deveria fazer isso, sabe? Mas uma coisa a se pensar é que não traduzir o termo é justamente nos posicionar como pertencentes a uma identidade sul-ameri-

4 As informações trazidas no início desta seção foram obtidas por meio do formulário utilizado na pesquisa "*Variáveis psicossociais associadas ao feminicídio em Santa Catarina*", que foi preenchido, para análise de inquéritos policiais de Santa Catarina referente ao homicídio de mulheres ocorridos de 2018 a 2022.

5 Acesso ao texto e à exposição *online*, "Travesti não se traduz!", publicado em inglês: https://lux.org.uk/wp-content/uploads/2021/05/Travesti-na%CC%83o-se-traduz-by-Maria-Clara-Arau%CC%81jo_Transcript_ENG.pdf

> cana, a uma identidade latino-americana e a uma identidade brasileira. Com isso eu acho que nenhuma tradução vai ser precisa nesse caso, porque o termo não é o mesmo... Tipo, a língua não é a mesma língua, sabe? Quando você está traduzindo, não será apenas o idioma que está sendo traduzido.

O diálogo entre as duas transativistas resultou na exposição *on-line* intitulada "Travesti não se traduz", na qual Maria Clara Araújo discute que a identidade intraduzível se faz como contraponto à tradução normativa importada de gênero, mas também aborda o desconhecido como aquilo que deve ser evitado, silenciado, aniquilado, principalmente quando a reivindicação é pelo reconhecimento de uma identidade feminina: justamente aquela subalternizada na sociedade. Desse modo, tecendo uma teia de política, fluidez, coletividade e sobrevivência, as travestilidades foram firmando território em solo latino-americano. Contudo, é preciso salientar que não apenas a produção dos corpos partiu de um processo colonizatório, mas também a constituição da política-institucional.

Não se pode negar que "nas veias abertas da América Latina, tem fogo cruzado queimando nas esquinas"[6], em outras palavras, um jogo de forças que se perpetua a partir da violência estatal e que a forja como desejo e promessa de desenvolvimento e segurança em um pacto neoliberal. O fogo cruzado representa uma importante cena: a de falta de segurança, e a de medo da criminalização da própria existência, que aparece de diferentes formas no sistema de segurança pública, como na invisibilização dos assassinatos de pessoas LGBTs (lésbicas, *gays*, bissexuais, travestis e transexuais) no Brasil. Nas esquinas, o que se encontra é a própria violência de Estado que, como institucionalização da norma, apresenta um modelo de humanidade para o acesso a direitos fundamentais. O fogo que se cruza figura o próprio fato de o Brasil ser o país que, pelo 14º ano consecutivo, mais assassinou mulheres transexuais e travestis no mundo, ao mesmo tempo em que é considerado o que mais consome pornografia *trans* nas plataformas de conteúdo adulto[7]. É importante observar que o que estamos apresentando aqui é a constatação de um controle de vidas que está atrelado, ao mesmo tempo, à violência de Estado e à violência normativa. Portanto, ambas atuam juntas regulando a humanização dos corpos.

Nesse sentido, Kathleen-Aguirre (2021) salienta que uma análise sobre as condições de possibilidade do aumento dos casos de feminicídio ocorridos na América Latina demanda um exercício de visão que parte do localizado — o eixo Sul Global — para o eixo hegemônico do Norte Global. Os pontos que a autora aborda são, pouco a pouco, costurados às análises de outras teóricas latina-americanas,

6 Trecho que faz alusão à música Sulamericano, da banda Baiana System.

7 Dados extraídos do dossiê "*Assassinatos e violências contra pessoas trans em 2022*", realizado pela Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA).

como Rita Segato (2014, 2005), María Lugones (2014) e Berenice Bento (2016), as quais, ao alertarem para as políticas de gênero que tensionam, desdobram e formam modos de existir, montam o desenho da realidade que situa o lugar que a violência, direcionada aos corpos feminilizados, ocupa. Neste ponto, nos referimos, sobretudo, ao exercício de dominação e violência sobre alguns corpos para a manutenção do poder e dos privilégios em detrimentos de outros(as), a partir de uma quase-humanidade de um sujeito autorizado a viver como modo de subsistência de um outro. Afinal, como afirmado por María Lugones (2014), "tornar os/as colonizados/as em seres humanos não era uma meta colonial" (p. 938). Essa é uma situação que se assemelha àquela que figura o cenário mundial atual: a dos modos de se impor a colonização e o poder de determinados (corpos)territórios sobre outros.

Sendo assim, é preciso nomear os elementos que englobam essa territorialização: são os corpos-território, os governos-território e os territórios-nação que produzem as políticas de territorialização. Tais políticas não estão sendo nomeadas à toa, pois são modos de expandir espaços a serem dominados, são políticas que incluem, em seus modos de operação e de objetivos, o controle de corpos considerados dissidentes daquilo que se considera feminino: são os corpos transexuais, travestis e transgêneros, que reivindicam uma feminilidade que desobedece às regras coloniais e binárias.

A nomeação de uma política de territorialização permite o destaque de um circuito que, seja por meio da promessa de proteção de um marco jurídico, seja a partir de políticas de território que posicionam as feminilidades no lugar de alvo das práticas de dominação e violência, acabam atuando como nada mais do que a própria norma em ação. Em suma, o que abordamos neste estudo é o texto de uma lei que opera no âmbito das condições do sexo. Sendo assim, não se trata de uma crítica à necessidade ou não da Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104/2015), afinal, estamos lidando com a realidade que nos alerta sobre o alto índice de violência direcionado aos corpos feminilizados. Entretanto, em meio à percepção de uma tática de controle que circunscreve normatividades de gênero, seguindo as palavras de Kathleen Aguirre, nos cabe questionar:

> [s]e há esforços da política internacional em combater estes tipos de crime e o compromisso das nações do Norte Global com o bem-estar e a vida das mulheres latino-americanas, por que cada vez mais o gênero feminino segue morrendo violentamente na América Latina — em vida, pelo medo e terror de ser mulher cis/trans ou travesti, e biologicamente, por meio de golpes, facadas, tiros, apedrejamentos, incinerações, espancamentos e alto nível de crueldade? (p. 67)

Além disso, o texto da lei define que o feminicídio é o assassinato realizado "contra a mulher por razões da condição de sexo feminino" e que "há razões de

condição de sexo feminino quando o crime envolve: violência doméstica e familiar; ou o menosprezo ou discriminação à condição de mulher" (Lei nº 13.104/2015). Ao relermos as duas definições que designam o crime de feminicídio no texto da lei, somos colocadas frente a um conjunto de discussões que, há muito tempo, vêm sendo debatidas pelo movimento feminista, entre elas a ficção da separação entre o espaço público e o espaço privado. Tal separação informa um raciocínio marcado pela pretensa dicotomia entre o espaço público e o espaço privado, evidenciando uma noção de territorialidade que demarca limites e normas de conduta em relação ao espaço que se ocupa. Tudo isso nos convoca a problematizar os casos de mulheres que escapam das normas de gênero e que, devido a violências diversas, ocupam os espaços das ruas, onde têm os seus corpos violados.

Partindo de uma teoria liberal, o raciocínio que demarca o binômio público/privado evidencia a distinção entre uma vida doméstica e uma vida não-doméstica — incluindo tudo que é colocado como, propriamente, vinculado ao âmbito do particular, como a expressão de si ou da própria sexualidade. Tal dicotomia evidencia, ainda, a distinção entre o que se refere ao Estado e o que se refere à sociedade, produzindo termos como "propriedade pública" e "propriedade privada". Nesse sentido o Estado se referiria ao âmbito público, enquanto a vida doméstica ao privado (Okin, 2008). Isso equivale a afirmar que, quando o Estado afirma que mulheres morrem devido a sua "condição de sexo feminino", vinculada a "questões referentes à vida doméstica e familiar", tais mortes acabam por ficar atreladas à fictícia esfera do privado. Sendo o Estado aquele que se ocupa do público, como poderia interferir? Ora, o que estamos afirmando neste texto é uma reverberação do que foi afirmado por Rita Segato (2006) e Berenice Bento (2016): o feminicídio e o transfeminicídio são problemas de Estado, da esfera pública em relação às políticas de gênero.

Outro aspecto da referida lei aponta para a violência ocorrida devido "ao menosprezo à condição de mulher". Primeiramente, ao falarmos em condição de mulher, podemos fazer um exercício de movimentar o jogo de poder e questionar se tal condição não estaria nos informando a fluidez de gênero, tão combatida nos meios jurídicos. Posteriormente, questionamos se tal menosprezo à condição de mulher não seria, exatamente, a dominação masculina exercida pelo patriarcado, cotidianamente. Afinal, estamos falando de um marco legal referente à hierarquização de corpos que têm, historicamente, modulado relações de poder. Com tal marco, estaríamos "queimando" as fronteiras que demarcam a ficção do público/privado? Aquelas que escapam das normas de gênero e têm suas vidas retiradas de seus corpos fora do âmbito doméstico também são um problema de Estado. Com a transgressão de tais fronteiras, estaríamos apostando em outras formas de se pensar a generificação dos corpos? Não nos esqueçamos: estamos discutindo sobre uma lei que opera no âmbito das condições do sexo feminino. Portanto,

mais uma lei que, vinculada à importação de um modelo liberal de regulação social, está pautada em uma ficção sexo/gênero.

Contudo, não desprezemos, de início, tal ficção, pois ela informa uma disputa de realidade acionada a partir do uso do termo gênero. Em meio a tentativas de "dominar o mundo" — e aqui fazemos uso do termo para pensar os processos de colonização dos corpos —, a resistência construída por movimentos transfeministas tem abordado o gênero como uma ficção que é nomeada como forma de denúncia dos eixos de dominação: a subalternidade dos corpos femininos e a dominação, por parte daqueles reconhecidos socialmente como masculinizados; uma dicotomia invisibilizada e que funciona, exatamente, por ser automatizada.

No entanto, pela visão daquelas(es) que lutam pela não-violência atrelada às normatividades, o que se avista é uma intensa ofensiva anti-gênero[8], que tem acionado discursos inflamados que vinculam teorias feministas a uma suposta "morte da família patriarcal", conforme analisado por Marcia Bernardes e Carmem de Campos (2022). Tudo isso em meio à existência do artigo nº 226 da Constituição da República Federativa do Brasil (1988), que afirma que "a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado" (p. 131).

Assim, diante de uma ofensiva anti-gênero que está presente nas políticas institucionais brasileiras em conjunto com movimentos neopentecostais, constatamos que a proteção à família ocorre a partir de um modelo normativo que visa a manutenção de relações de poder presentes em tal instituição — algo que vai de encontro à premissa anti-natural que os 'Estudos de Gênero' vêm elaborando. Com isso, um conjunto de importantes pautas, presentes na política institucional relacionadas à generificação dos corpos, sofre retaliações, tal como Clara Oliveira (2017) investiga ao enunciar as disputas de linguagem na escrita da Lei do Feminicídio, por meio de entrevistas realizadas com interlocutoras que participaram do processo de criação da lei:

> essa interdição à palavra gênero foi imposta pelo então presidente da Câmara, o deputado Eduardo Cunha (PMDB-RJ), como uma condição para a aprovação da lei: ... ele seria retirado de pauta, que foi assim a ameaça que o Cunha fez, 'eu retiro de pauta, não aprovo.'(p. 6)

A partir do exposto, observa-se que a disputa pelo termo gênero envolve uma arena de diversas significações. Ao fim, as duas partes negociaram pautas diferentes: de um lado, a defesa de um modelo específico de família que aborda o sentido biológico dos corpos, em que a violência letal é proibida, porém relativizada com

8 Para aprofundar o assunto, recomendamos as leituras de Junqueira (2018) e Paternotte e Kuhar (2018).

base em normatividades; de outro, a noção de que o acionamento de diferentes termos, a partir do gênero, evidencia uma série de denúncias no modelo social hegemônico, importado de um contexto de dominação. Fazendo uso das análises de Kathleen Aguirre (2021), constatamos que

> [g]ênero, portanto, está em disputa e perspectivas feministas decoloniais devem tomar cuidado com as expectativas das inclinações reformistas, uma vez que intervenção neoliberal e cooptação de pautas identitárias são processos interconectados que desmantelam e evitam organizações políticas ameaçadoras ao sistema de dominação, adaptando-as ideologicamente às agendas hegemônicas. Analisar feminicídio depende, portanto, de compreender suas relações e políticas também em escala global, entendendo como economias, territórios e Estados são generificados. (p. 68)

O alerta presente nesta citação informa que são diversas as táticas de cooptação de pautas referentes à gênero e sexualidade: desde a institucionalização de movimentos sociais que passam a ter as suas demandas reconhecidas pelo Estado apenas por um viés identitarista, até a individualização da violência letal direcionada às mulheres, considerada apenas no âmbito "doméstico e familiar". Conforme exposto anteriormente, se o Direito é a instituição que defende a família, o Estado é a instituição que normatiza e regula relações; e os dois estão imersos na lógica neoliberal de individualização dos conflitos — nesse sentido, pela via da judicialização da vida, o assassinato de uma mulher, fora do ambiente doméstico e familiar, significaria o escape de uma norma ou a violação de um direito fundamental? Eis o circuito que envolve a temática da pesquisa a partir da qual foram gerados os dados aqui comentados: os elementos que envolvem a indicação pela qualificadora "feminicídio" no assassinato de mulheres.

As mulheres que são mortas nas fronteiras de gênero: os transfeminicídios

> *Àquelas de nós, cuja existência social é matizada pelo terror; àquelas de nós para quem a paz nunca foi uma opção; àquelas de nós que fomos feitas entre apocalipses, filhas do fim do mundo, herdeiras malditas de uma guerra forjada contra e à revelia de nós; àquelas de nós cujas dores confluem como rios a esconder-se na terra; àquelas de nós que olhamos de perto a rachadura do mundo, e nos recusamos a existir como se ele não tivesse quebrado: eles virão para nos matar, porque não sabem que somos imorríveis. Não sabem que nossas vidas impossíveis se manifestam umas nas outras. Sim, eles nos despedaçarão, porque não sabem que, uma vez aos pedaços, nós nos espalhar*emos. Não como povo, mas como peste: no cerne do mundo, e contra ele. (Mombaça, 2021, p. 27).

Das diversas denúncias que marcaram o caso da Ciudad Juárez, talvez uma tenha ficado invisibilizada: as mulheres que habitam fronteiras, são vistas? Neste ponto, falamos também de uma outra fronteira, que também demarca uma pretensa noção de humanidade: a de gênero. Considerando o gênero como a própria norma, aquelas que transitam nas suas fronteiras, transitam em espaço fronteiriço de suas existências. É a não-humanidade que se produz pela norma, como peste, conforme anunciado pela escritora e artista visual Jota Mombaça. Nesse sentido, quem habita a fronteira é também quem porta direitos? Quem são as mulheres que possuem o direito de ter a sua morte legitimada e vinculada ao ódio direcionado aos corpos feminilizados, quando alvos de uma violência letal? Afinal, seus corpos informam uma intensa violência que, quando praticada, é direcionada simbolicamente a seus seios, genitais e/ou bocas, tal como é constatado em registros de laudos periciais (Segato, 2013), demonstrando que não é possível existir, viver, falar e nem gozar nessa vida.

Em termos práticos, um dos aspectos que aborda a colonização do ser a partir do gênero reside no conjunto de leis que abordam as transexualidades, as transgeneridades e as travestilidades como impossibilitadas de serem incluídas na Lei do Feminicídio. Ora, é importante destacar que se vive atualmente uma ofensiva anti-gênero por se considerar que as teorias advindas dos estudos feministas promovem uma ideologia que visa desregular as normas instituídas como naturais aos corpos. Essa ofensiva foi observada, inclusive, na decisão que justificou tal lei como vigente para os assassinatos de mulheres "em razão de sua condição sexual de mulher", em meio a um contexto social em que muito se utiliza o termo "gênero" com o intuito de negá-lo como aspecto teórico, tendo em vista a premissa antinatural que a categoria gênero revela. Afinal, o que as teorias do Sul Global afirmam é uma importação dos sujeitos generificados, que aparece até os dias atuais nos modelos de construção de políticas públicas oriundas de outros contextos, do Norte Global (Aguirre, 2021).

Seguindo as pistas teóricas herdadas por Rita Segato (2005, 2006), Berenice Bento (2016) sugere a terminologia "transfeminicídio", para trazer ainda mais para perto a situação brasileira, no que se refere ao alto índice de violência letal direcionada às mulheres travestis, transexuais e transgêneras. A autora define o termo como "uma política disseminada, intencional e sistemática de eliminação da população trans no Brasil, motivada pelo ódio e nojo (p. 1)". Na periferia do mundo, residem os corpos não-brancos, feminilizados, que relembram a todo momento que hierarquizar sujeitos não significa a sua não-existência. Assim, afirmar-se travesti invoca uma impossibilidade de tradução, uma frustração pelo desejo de controle que se mostra presente.

Nesse sentido, a utilização da qualificadora "transfeminicídio" nos casos de assassinato de mulheres trans invocaria, então, uma virada conceitual no que se refere à defesa de todas as mulheres em relação à violência patriarcal. No entanto,

se até o momento falávamos sobre o gênero como a própria importação de um conjunto de normas, o modelo jurídico também se refere a tal processo. Assim, questionamos a possibilidade de incluir corpos que não se conformam a tal norma, uma vez que a pesquisa "*Variáveis psicossociais associadas ao Feminicídio em Santa Catarina*" apontou que, entre 2018 e 2022, foram verificados dois casos de transfeminicídio no estado catarinense.

Em meio ao que foi exposto até então, questionam-se quais são as encruzilhadas possíveis entre norma, colonialismo e neoliberalismo para pensar a política de gênero que institui leis como a Lei do Feminicídio. Afinal, tal teia nos leva para uma elaboração analítica referente aos dois casos de transfeminicídios ocorridos em Santa Catarina, aqui comentados.

Grande Florianópolis, setembro de 2020: o final dos 223 dias

Um corpo caído no chão, outro lutando para sobreviver após uma tentativa de assassinato: os dois com um grande número de lesões em áreas vitais, sangrando em local público. Ao redor, sinais de destruição de objetos, bens e documentos relacionados à primeira vítima; em relação à segunda vítima, foram constatados, para além de tais sinais, bens e documentos, sinais de agressão a outras pessoas relacionadas à vítima, que viera a falecer posteriormente. O cenário é o de um local sendo periciado, em meio ao início de um pretensioso jogo de perguntas que promete informar, ao fim, quem realizou tal violência e o porquê. Esse foi o marco do início do processo investigativo que, ao fim, informaria também se o homicídio e a tentativa de homicídio, que resultou na morte de outra mulher, poderiam ser qualificados como "feminicídios".

Nas fronteiras da norma, mulheres são mortas

> Se o feminino representa aquilo que é desvalorizado socialmente, quando este feminino é encarnado em corpos que nasceram com pênis, há um transbordamento da consciência coletiva que é estruturada na crença de que a identidade de gênero é uma expressão do desejo dos cromossomos e dos hormônios. O que este transbordamento significa? Que não existe aparato conceitual, linguístico que justifica a existência das pessoas trans. (Bento, 2016, p. 1)

Iniciamos este subtópico com uma importante questão trazida por Berenice Bento, a do significado evocado pelas transexualidades, transgeneridades e travestilidades, sobretudo aquelas que invocam o reconhecimento do que se nomeia como "mulher". Um transbordamento da norma, a partir do desejo de reconhecimento

da autoidentificação; transbordamento este que, muitas vezes escapa da tentativa de normatização e universalização das vivências de gênero.

Ao abordarmos, sob um viés decolonial, a violência letal direcionada a mulheres, constatamos a desnaturalização do gênero, considerando-o como a própria norma. Desse modo, temos como resultado o fato de que, se gênero introduziu um processo regulador de humanização por meio da colonização do ser, este introduziu também o colonialismo a partir da violenta imposição de um modelo social hierárquico. Assim, partindo das pistas teóricas de María Lugones (2014), é possível compreender que, às mulheres — e aqui consideramos que tal posicionamento no mundo não é indissociável de outros marcadores, como os de raça, que findam por hierarquizar corpos — não houve promessa de humanização. Essa humanização é desejada, conquistada e retirada todos os dias; a algumas, a retirada de tal humanização ocorre não "apenas" a partir de uma violência letal, mas também por meio da subnotificação de suas mortes, para além da consideração de que o assassinato de uma mulher pode não ser considerado um feminicídio.

É esse o caso das mulheres travestis, transexuais e transgêneras, que, mesmo não fazendo parte do rol de sujeitas de direito no que se refere à qualificadora "feminicídio", continuam a ter suas vidas violentamente ceifadas em homicídios. No ano de 2020, período em que os casos aqui analisados ocorreram, segundo o levantamento publicado no dossiê "*Assassinatos e Violências contra travestis e transexuais brasileiras em 2020*", realizado pela Associação Nacional de Travestis e Transexuais – Antra, 175 mulheres travestis, transexuais ou transgêneras foram assassinadas; desse total, quatro assassinatos ocorreram em Santa Catarina (ANTRA). Esse número final difere daquele apontado pela pesquisa "Variáveis psicossociais associadas ao Feminicídio em Santa Catarina".

No entanto, é importante destacar que, conforme denunciado pelo movimento transfeminista e em relatórios emitidos, em 2021 e 2023, pela Associação Nacional de Travestis e Transexuais, existe um alto nível de subnotificações, principalmente por conta de vítimas que são registradas como "homem" ou "homossexual", casos em que a desumanização ocorre, inclusive, após a morte. Desse modo, a própria qualificadora "feminicídio", que ainda é tida como não unânime na jurisprudência nos casos de homicídios de mulheres trans, se tornaria inviável. Embora não seja possível identificarmos se foi o que ocorreu nos casos analisados pela pesquisa "*Variáveis psicossociais associadas ao Feminicídio em Santa Catarina*", é possível afirmarmos que os próprios procedimentos de preenchimento de dados, referentes a pessoas que transitam pelas fronteiras de expressão de si, estão inseridos em uma política de gênero específica.

Contudo, é importante destacarmos que essa questão é denunciada anualmente nos relatórios emitidos por organizações, como o Grupo *Gay* da Bahia (GGB) e a própria Antra, referente a violências institucionais que ocorrem mesmo após vio-

lências letais direcionadas a corpos que escapam dessa política de gênero específica. Essas violências institucionais se dão a partir da invisibilização das vivências trans nos documentos que registram suas mortes. Para ilustrar esse processo, que pode ocorrer em diversas instituições, citamos como exemplo a pesquisa realizada por Ana Mauricio (2022) que, ao investigar os modos pelos quais as travestilidades e transexualidades têm sido abordadas pela jurisprudência de Minas Gerais, constatou a existência de uma política de imutabilidade em tal contexto jurídico, a qual esteve relacionada a processos de invisibilização das vivências trans e de subalternização das identidades femininas nos referidos processos analisados.

Além disso, é importante destacarmos que, nos dois casos de homicídios aqui analisados, a violência foi direcionada a mulheres que viviam as suas identidades de gênero em espaços públicos. Tal constatação invoca um tensionamento dentro das políticas públicas de gênero, referente ao reconhecimento do homicídio de mulheres fora do âmbito doméstico como passíveis da qualificadora "feminicídio", informação que abarca os dois casos analisados neste escrito. Esse ponto, inclusive, é intensamente debatido pelo movimento transfeminista, tendo em vista que a maior parte dos assassinatos de mulheres travestis, transexuais ou transgêneras ocorrem em local público, totalizando 71% dos assassinatos direcionados às feminilidades trans (Antra).

Desse modo, ao abordarmos a sistemática violência direcionada às feminilidades, em meio a um cenário masculinista, a terminologia "femigenocídio", elaborada por Rita Segato, nos informa que a violência de gênero ocorre de forma regular, envolve todos os crimes misóginos em que ocorrem relações de ordem pessoal ou impessoal, no âmbito doméstico ou fora do ambiente doméstico, por se considerar que "o recurso à agressão, portanto, mesmo no âmbito doméstico, implica a suspensão de qualquer outra dimensão pessoal do vínculo para dar lugar a um afloramento da estrutura genérica e impessoal do gênero e seu mandato de dominação" (Segato, 2016, p. 142, tradução nossa). Isso quer dizer que o assassinato sistematizado de mulheres informa uma estrutura de gênero marcada pela violência, como forma de dominação de modo geral, não destinada a um grupo específico de mulheres ou a mulheres que ocupam um espaço específico.

É partindo de tais considerações que se destaca o fato de que o preenchimento dos inquéritos, que seguem uma rede de perguntas referentes à relação entre autor e vítima, indica a existência de um conhecimento prévio entre as duas partes — fato que acaba por invisibilizar uma política de gênero masculinista. Nos casos que abarcam a análise aqui realizada, dois elementos em comum se cruzam: o fato de que a investigação não apresenta indícios de conhecimento prévio entre as vítimas e os autores dos crimes, nem tampouco denúncias prévias por ameaça. Da questão levantada pelo protocolo da pesquisa "possíveis motivações do suspeito para a prática do homicídio", a resposta do inquérito

é bastante objetiva: "não houve indiciamento de suspeito. Motivo: como não foi identificada a real motivação do crime (havia quatro possibilidades), não foi possível identificar os suspeitos e indiciá-los". Uma resposta padrão para os dois casos.

Tais fatos investigativos nos apontam, novamente, para uma violência contra as mulheres que escapa daquela trazida pela Lei do Feminicídio: a das mulheres que escapam não apenas do espaço doméstico, mas também das normas que demarcam as feminilidades. Desse modo, essas mulheres poderiam ser consideradas como aquelas que escapam do que se conhece como "razão ou condição de sexo feminino", informada pelo texto da referida lei (Lei nº 13.104/2015).

De fato, sabemos que as categorias "feminilidades" e "mulheres" visibilizam uma rede de questões vinculadas às normatividades de gênero. No entanto, quando falamos sobre mulheres travestis, transexuais ou transgêneras, estamos falando do cruzamento de marcadores sociais que designam posições no mundo. É nesse sentido que consideramos o termo "transfeminicídio" como um neologismo necessário e que demarca a gramática latino-americana referente à violência letal direcionada a um grupo específico de mulheres. Afinal, a morte de mulheres que escapam da norma prescrita evidencia tanto a pulverização quanto a intensificação de uma política de gênero que, ao designar a norma, designa também os enquadres pelos quais corpos dissidentes serão vistos — algo apontado por Berenice Bento (2016) e Campuzano (2008).

A partir da finalização do inquérito, é possível afirmar escassas conclusões: "houve remessa apenas relatando as investigações realizadas, sem sugestão de arquivamento ou indiciamento". Em suma, não há indicador da qualificadora "feminicídio" ou "transfeminicídio", como é debatido dentro da jurisprudência brasileira.

No formulário utilizado para a pesquisa "*Variáveis psicossociais associadas ao feminicídio em Santa Catarina*", que analisou os inquéritos concluídos sobre os dois casos de transfeminicídio aqui analisados, informou-se que não foi possível identificar os suspeitos ou confirmar a motivação do crime e que, no entanto, duas mulheres trans foram indiciadas por rufianismo.

Além disso, no campo "possíveis motivações para os dois assassinatos", obtiveram-se como respostas: "medida de represália relacionada ao crime organizado; outra motivação; interesse financeiro; disputa por tráfico; estelionato por parte da vítima; não pagamento do ponto de prostituição para as cafetinas; outra motivação: transfobia". Note que, para além das inferências relacionadas às observações do inquérito, a transfobia aparece como uma das possíveis motivações — o que ratifica o fato de que o Brasil é o país que mais mata mulheres travestis, transexuais e transgêneras no mundo. Isso significa que as motivações que foram trazidas, de forma inferencial, remontam a um processo de precarização das vivências transgenerizadas, verificadas a partir de um processo de deslegitimação

de tais vivências, de modo que a transfobia seria, na verdade, uma das principais possíveis motivações para o crime.

O inquérito foi concluído, no entanto não houve indiciamento de suspeitos. Esse fato é indicativo de algo que já foi denunciado pela Associação Nacional de Travestis e Transexuais (Antra): o fato de que, em geral, são as amigas das vítimas que realizam os trâmites que envolvem o enterro e a reivindicação de justiça pelas vítimas. Em suma, as amigas são aquelas que buscam um horizonte de visibilização das violentas políticas de gênero, ao mesmo tempo em que evidenciam a repetida falta de dados sobre o perfil de suspeitos de assassinatos de mulheres trans e realizam o registro das vítimas que é, usualmente, feito a partir do registro civil e não do nome social. Fazendo uso das palavras da transativista Bruna Benevides (Antra, 2020):

> a indiferença e moralidade transfóbica das instituições estatais, por sua vez, também dificultam a resolução dos casos, por vincular a morte de pessoas trans e travestis a ocupações imorais e redes ilegais, como tráfico e prostituição, assim como a territórios de extrema pobreza e vulnerabilidade social, desmerecendo a apuração dos casos. (pp. 14-15)

Sendo assim, constatamos que uma das possíveis motivações para os crimes aqui analisados foi a transfobia, embora esse fato não seja o suficiente para qualificar a violência letal direcionada a duas mulheres, em espaço público, como feminicídio. Importa-nos evidenciar que os fatos trazidos pelo formulário, preenchido para análise dos inquéritos, informam a precarização e a vulnerabilização das vivências trans. Esse fato nos indica que, ao lidarmos com a sistemática violência contra as feminilidades, as tentativas de deslegitimação são inúmeras, principalmente para aquelas que vivem nas curvas da norma.

Assim, se no inquérito policial foi possível verificar inferências que indicam a vulnerabilização das vivências trans, reiteradamente apontadas pelo movimento transativista; se foi verificado, a partir do exposto ao longo deste texto, uma política de Estado de importação de leis e de modos de existência a partir do gênero; e se foi constatado o não reconhecimento, dentro de um marco legal de responsabilização de autores que realizam o assassinato de mulheres travestis, transexuais e transgêneras, afirmamos, então, neste espaço, a finalização de nossa análise. Houve duas vítimas, ambas mulheres trans, de uma violência normativa, no que se refere à vivência das transgeneridades femininas, sobretudo em espaços públicos, que se pode afirmar como transfobia. Contudo, constata-se que o que ocorreu foi, sobretudo, uma violência de Estado: dois transfeminicídios, que não alcançaram a qualificadora "feminicídio" devido ao contexto fronteiriço de gênero em que as duas vítimas habitavam.

Um fim inconclusivo

Como mencionado no início deste capítulo, este texto é um manifesto: uma forma de retorno à denúncia referente às violências direcionadas aos corpos que vivenciam o contexto fronteiriço que é a binaridade de gênero. No entanto, chamamos a atenção para o fato de que, em meio a um cenário de dominação masculinista, reivindicar o reconhecimento de si a partir das transgeneridades femininas envolve um enquadre de vulnerabilização que está fortemente vinculado às políticas de gênero.

Segundo os dados apontados pelas pesquisas realizadas pela Associação Nacional de Travestis e Transexuais (Benevides, 2023, Benevides & Nogueira, 2021), a maior parte das violências letais são direcionadas a mulheres não-brancas, pretas ou pardas e profissionais do sexo. A impossibilidade de traduzibilidade da existência de pessoas trans invoca, por consequência, a impossibilidade de introdução de tais corpos em uma gramática do reconhecimento. Marcada por simbolismos, o que é possível para essa existência é o seu extermínio, como um território que fora invadido. É nesse cenário que se observa uma precarização de vivências que escapam de um ideal colonizatório no que se refere à raça e gênero — principalmente, ao verificar que o maior alvo das violências letais são as mulheres travestis, transexuais e transgêneras não-brancas.

Isso indica que a precarização de vivências trans, a partir da vulnerabilização de suas existências, por meio de uma ficção de sexo/gênero, é causa e, ao mesmo tempo, é efeito do alto índice de assassinatos de mulheres trans no Brasil, assim como também informa a desimportância de tais corpos. É importante destacar que o levantamento de tais mortes segue não sendo realizado por órgãos estatais ou federais. Cabe, ainda, considerar que, atualmente, o assassinato de mulheres que escapam às normas de gênero não são passíveis da qualificadora "feminicídio". Isso é algo que segue nos informando que os transfeminicídios são problemas de Estado.

Referências

Aguirre, K. K. D. (2021). Neoliberalismo, Políticas de Gênero e feminicídio na América Latina. *Conjuntura Austral*, *12*(60), 66-74.

Anzaldúa, G. (2000). Falando em línguas: uma carta para as mulheres escritoras do terceiro mundo. *Revista Estudos Feministas*, *8*(1), 229-236.

Anzaldúa, G. (2005). La conciencia de la mestiza: rumo a uma nova consciência. *Revista Estudos Feministas*, *13*(3), 704-719.

Benevides, B. G. (2023). *Dossiê: assassinatos e violências contra travestis e transexuais brasileiras em 2022*. ANTRA.

Benevides, B. G. & Nogueira, S. N. B. (2021). Assassinatos e violência contra travestis e transexuais brasileiras em 2020. Expressão Popular, ANTRA, IBTE.

Bento, Berenice (2016). Transfeminicídio: violência de gênero e o gênero da violência. In Colling, L. Colling (Ed.), *Dissidências sexuais e de gênero* (pp. 43-68). EDUFBA.

Bernardes, M. N. & Campos, C. H. D. (2022). Ideologia de gênero e o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. *Revista Estudos Feministas*, *30*(3), 1-13.

Campuzano, G. (2008). Recuperação das histórias travestis. In A. Cornwall & S. Jolly (Eds.), *Questões de sexualidade: ensaios transculturais* (pp. 262). ABIA.

Constituição da República (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Senado Federal.

Gonzalez, L. (2020). *Por um feminismo afro-latino-americano*. Schwarcz; Companhia das Letras.

Junqueira, R. D. (2018). A invenção da" ideologia de gênero": a emergência de um cenário político-discursivo e a elaboração de uma retórica reacionária antigênero. *Revista Psicologia Política*, *18*(43), 449-502.

Lei n. 13.104, **9 de abril de 2015** (2015). Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Senado Federal.

Lugones, M. (2008). Colonialidade e gênero. *Tabula Rasa*, 9, 73-102.

Lugones, M. (2014). Rumo a um feminismo descolonial. *Revista Estudos Feministas*, *22*(3), 935-952.

Mauricio, A. C (2022). *Gênero, prisão do corpo: o (não)lugar das dissidências no sistema jurídico brasileiro* [Dissertação de Mestrado em Psicologia, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis/SC].

Mbembe, A. (2016). Necropolítica. *Arte & Ensaios*, *2*(32), 122-151.

Mombaça, J. (2021). *Não vão nos matar agora*. Cobogó.

Monárrez, J. F. (2019). Feminicidio sexual sistémico: impunidad histórica constante en Ciudad Juárez, víctimas y perpetradores. *Estado & comunes, Revista de Políticas y Problemas P*úblicos, *1*(8), 85-110.

Okin, S. M. (2008). Gênero, o público e o privado. *Revista Estudos Feministas*, *16*(2) 305-332.

Oliveira, C. F. S. D. (2017). De 'razões de gênero'a 'razões da condição do sexo feminino': disputas de sentido no processo de criação da Lei do Feminicídio no Brasil. In *Anais* do 11 Seminário Internacional Fazendo Gênero (pp. 01-12). UFSC.

Paternotte, D. & Kuhar, R. (2018). " Ideologia de gênero" em movimento. *Revista Psicologia Política*, *18*(43), 503-523.

Quijano, A. (2005). Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. A colonialidade do saber: Eurocentrismo e ciências sociais. In *Perspectivas latino-americanas* (pp. 227-278). CLACSO.

Ramos, E. E. D. A. (2022). Transfeminicídio: genealogia e potencialidades de um conceito. *Revista Direito e Práxis*, *13*(2), 1074-1096.

Segato, R. L. (2016). *La guerra contra las mujeres*. Traficantes de Sueños.

Segato, R. L. (2014). Las nuevas formas de la guerra y el cuerpo de las mujeres. *Sociedade e estado*, *29*(2), 341-371.

Segato, R. L. (2005). Território, soberania e crimes de segundo Estado: a escritura nos corpos das mulheres de Ciudad Juarez. *Revista Estudos Feministas*, *13*(2), 265-285.

Segato, R. L. (2006). *Que és un feminicídio: notas para un debate emergente.* Universidade de Brasilia, Departamento de Antropología.

Segato, R. L. (2013). *La escritura en el cuerpo de las mujeres asesinadas en Ciudad Juárez: territorio, soberanía y crímenes de segundo estado*. Tinta limón.

Violências letais na intimidade em Santa Catarina:

resultados a partir da análise de sobrevivência

João Fillipe Horr
Ana Laura Tridapalli
Lucienne Martins-Borges

Introdução

O objetivo deste capítulo é apresentar os resultados de duas pesquisas de doutorado, as quais se propuseram a investigar, por meio de estudos estimativos, as variáveis preditoras dos casos de violências letais na intimidade, ocorridas entre 2005 e 2017, em Santa Catarina. Ambos os estudos analisaram as variáveis associadas a esse tipo de violência, um teve enfoque nos indicadores presentes em homens que cometem feminicídio conjugal (Horr, 2022), o outro buscou investigar as diferenças dos casos de homicídio conjugal, cometidos por homens e mulheres , na região do Planalto Catarinense e da Grande Florianópolis (Tridapalli, 2020).

Sabe-se que, no campo das violências na intimidade, o homicídio pode ser considerado a mais grave violação de direitos humanos (Stöck et al., 2013). Também nomeado como homicídio conjugal ou homicídio entre parceiros íntimos, a violência letal na intimidade pode ocorrer em qualquer relação conjugal em que se teve investimentos afetivos e sexuais entre autor e vítima, apresentando diferentes conceitos de acordo com seus terrenos epistemológicos (Horr, Adames, & Martins-Borges, 2019; Martins-Borges, 2011). No entanto, quando se verificam as possibilidades de vitimização, percebe-se uma alta taxa de risco entre mulheres, em termos internacionais e nacionais (Stöckl, 2013; Fórum Brasileiro de Segurança Pública - FBSP, 2022).

O feminicídio, considerado como o homicídio sustentado na motivação de gênero e associado ao ódio e à misoginia (Meneghel & Portella, 2017), ocorre frequentemente e vitimizou 81,7% das mulheres no cenário íntimo e conjugal no ano de 2022 (FBSP, 2022). Esses crimes, na sua grande maioria, são cometidos por homens heterossexuais, com quem a vítima possuía algum tipo de relação íntima (oficializada ou não), autor e vítima estando juntos ou separados. De um ponto de vista teórico, o feminicídio pode ser analisado tanto nas suas motivações de gênero (Cavaler, Souza, & Beiras, 2022) quanto nas suas dimensões factuais, situacionais e psíquicas (Drouin, 2019).

É importante destacar que, ao se considerar as motivações de gênero do feminicídio conjugal, é possível compreender as dinâmicas conjugais e sua referência aos papéis de masculinidade e feminilidade no cenário íntimo, afetivo e sexual (Zanello, 2018). Da mesma forma, os estudos sobre homicídio conjugal, nos cenários nacional e internacional, destacam fatores de risco relacionados a variáveis específicas: (a) sociodemográficas, ao se considerar o desemprego e a coabitação (Tridapalli et al., 2018); (b) factuais, como a presença da arma de fogo, a ruptura conjugal e a ameaça prévia (Matias, Gonçalves, Soeiro, & Matos, 2020); (c) situacionais, como o histórico de violência intrafamiliar na infância por parte do autor; (d) e clínicas, a presença de ciúmes excessivos e obsessivos, impulsividade e agressividade (Drouin, 2019; Websdale, 2010).

Apesar das diferenças epistemológicas, os estudos apontam que investigar a violência letal na intimidade exige uma aproximação teórica e metodológica distinta das outras violências. Portanto, tanto o diálogo teórico entre as matrizes epidemiológicas, de gênero e clínicas quanto a análise exploratória de como as variáveis se combinam nesse tipo de gesto são necessárias para a sua compreensão e sua possível prevenção.

Nesse sentido, os estudos abordados neste texto se propuseram a explorar, por meio de uma análise de sobrevivência ou de sobrevida, quais variáveis poderiam estar relacionadas ao desfecho homicida. Segundo Carvalho, Androzzi, Codeço, Campos, Barbosa e Shimakura (2011, p. 33), "a análise de sobrevivência é considerada um tipo de análise estatística e epidemiológica, com objetivo de estabelecer o tempo de ocorrência de um determinado desfecho ou o risco dentro de uma determinada unidade de análise".

O objetivo da pesquisa, então, foi compreender, de forma mais aprofundada, as variáveis que podem *acelerar* ou *desacelerar* a ocorrência da violência letal. Para desenvolver esse tipo de análise, foi necessário escolher uma variável, com um marcador temporal dentro da amostra que fosse capaz de gerar hipóteses sobre o modelo teórico do fenômeno investigado.

Desenvolvimento da pesquisa

Delineamento

As pesquisas abordadas neste capítulo foram vinculadas ao macroprojeto *Homicídios conjugais cometidos em Santa Catarina:* principais variáveis precursoras (2016-2019), veiculado pelo Núcleo de Estudos sobre Psicologia, Migrações e Culturas (NEMPsiC). Nas pesquisas foram coletados os processos criminais relacionados aos homicídios conjugais cometidos por homens e mulheres, no período entre 2005 e 2017, ocorridos em Santa Catarina, nas regiões do litoral e Grande Florianópolis, Planalto Catarinense (Norte e Sul), Nordeste, Sul e Vale do Itajaí. O acesso aos dados do estado se deu por meio da parceria do macroprojeto de pesquisa com o Tribunal de Justiça de Santa Catarina, durante os anos de 2018 e 2019.

As amostras foram investigadas compostas pelos casos julgados, no período entre 2005 e 2017, e os critérios de inclusão foram: (a) homens e mulheres que cometeram violência letal em relação a alguém na esfera íntima, sendo possível uma relação de namoro, união estável ou casamento; (b) relacionamentos heterossexuais; (c) homicídios seguidos de tentativa de suicídio, que envolveram relação íntima. Os critérios de exclusão foram: (a) familicídios (homicídios com morte de mais de um membro da família); (b) filicídios (homicídio de filho); (c) homicídios seguidos de suicídio; (d) casos julgados ainda não finalizados.

Quanto aos procedimentos, os estudos adotaram metodologia de análise documental, por meio de dados secundários na análise de processos criminais. Enquanto fonte de informação, o processo, como um corpo documental, inclui os seguintes documentos: (a) os inquéritos policiais, os laudos e testemunhos; (b) a pronúncia e teses de acusação do Ministério Público; (c) a defesa e as possíveis estratégias de defesa do autor do crime; (d) notícias de jornais vinculadas ao caso; (e) documentos relacionados a serviços de saúde e socioassistenciais; (f) documentos relacionados ao sistema prisional.

Como parte do tratamento analítico quantitativo dos dados descritivos, ambos os estudos se propuseram a realizar, na amostra, uma análise de sobrevivência dos casos (Dancey & Reidy, 2006). Para isso, construíram modelos distintos e exploratórios para indicar quais variáveis podem acelerar ou desacelerar a atuação letal, de acordo com o gênero e as regiões rurais e urbanas.

No estudo de Tridapalli (2020), o objetivo foi mapear as principais semelhanças e diferenças, dos homicídios conjugais cometidos por homens e mulheres,[1] entre as

1 Na região da grande Florianópolis, os homens foram autores em 83% dos casos de homicídio (n=43), as mulheres foram autoras em 17% dos casos (n=9). No Planalto Catarinense os homens representaram 71% das autorias de homicídio (n=36) e as mulheres foram autoras em 29% dos casos (n=15).

regiões do Planalto Catarinense e da Grande Florianópolis[2]. A amostra totalizou 103 casos mapeados, sendo 52 pertencentes à região da grande Florianópolis e 51 casos pertencentes à região do Planalto Catarinense. Além das reflexões suscitadas a respeito das diferenças sobre a ruralidade e o contexto urbano, Tridapalli (2020) organizou a amostra separando ambos os grupos por região e definindo a ocorrência de episódios de violência conjugal como variável de escolha para a análise de sobrevivência.

No estudo de Horr (2022), o objetivo foi construir indicadores psicossociais presentes em feminicídios conjugais cometidos por homens, envolvendo todos os casos julgados do território catarinense nos quais os crimes foram cometidos por homens contra as suas parceiras. Para isso, o autor incluiu a base das pesquisas anteriores do núcleo, coletando 98 processos no total. Após a aplicação dos critérios de exclusão, a amostra foi considerada com 143 processos criminais. Os casos excluídos corresponderam a: (a) feminicídios sem vínculo conjugal com a vítima; (b) violência sexual seguida de feminicídio; (c) casos em que as sentenças não foram completadas. Foram considerados, então, dois grupos para comparação da análise: (a) grupos de atuações letais com a presença da ameaça e (b) grupos de atuações letais sem ameaça. As variáveis foram testadas e detalhadas no tratamento de dados: (a) indicadores sociodemográficos e factuais; (b) indicadores situacionais e psicológicos; (c) indicadores de atuação agressiva por parte do autor no ano antecedente ao ato.

No que diz respeito a questões éticas, o sigilo das informações referentes a autores e vítimas, tanto nos processos criminais quanto nos boletins de ocorrência fornecidos pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina (SSP/SC), é garantido pela aprovação do macroprojeto "Homicídios conjugais cometidos em Santa Catarina: principais variáveis precursoras (2016-2019)", que pode ser consultado por meio do Protocolo nº 56079616.8.0000.0121.

Instrumentos para coleta de dados

Como instrumento da pesquisa, foi utilizado o Protocolo de Registro Multidimensional do Homicídio Conjugal (PRHC), versão traduzida — e revisada pelas terminologias do contexto brasileiro — do *Grille d'analyse multidimensionnelle de l'homicide conjugal* (Martins-Borges, 2011). O instrumento, com enfoque clínico e documental, foi desenvolvido pela equipe de pesquisadores do Departamento

2 A região do Planalto Catarinense abrange 39 municípios, tendo como principais cidades Campos Novos, Curitibanos e Lages, sendo as principais comarcas: Lages, Anita Garibaldi, Campo Belo do Sul, Correia Pinto, Otacílio Costa; Curitibanos; São Joaquim, Bom Retiro e Urubici. Já a região da Grande Florianópolis abrange 17 municípios, constando Florianópolis, São José e Palhoça como as principais cidades de referência. Nesta região, a pesquisa abrangeu as comarcas das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 25ª e 26ª Circunscrições Judiciárias, a saber: a comarca da capital (Florianópolis), a de São José, a de Palhoça, a de Santo Amaro da Imperatriz, a de Biguaçu, a de São João Batista e a de Tijucas.

de Psicologia da Université du Québec à Trois-Rivières, no Canadá, e permite triangular as informações obtidas em diferentes fontes documentais acerca de autores do ato letal. As principais fontes trianguladas pelo Protocolo são notícias de jornais, processos criminais, boletins de ocorrência e inquéritos policiais.

O PRHC utilizado no Brasil é composto por 215 perguntas objetivas e descritivas, com as seguintes dimensões: (a) variáveis factuais; (b) variáveis sociodemográficas; (c) variáveis situacionais e psicossociais; (d) indícios comportamentais precursores do homicídio; (e) motivações que levaram ao homicídio; (f) impressão diagnóstica.

Como descrito nos procedimentos de coleta, a codificação das variáveis foi realizada pelos pesquisadores vinculados ao macroprojeto de pesquisa. Somente depois da leitura consensual do processo e das respectivas variáveis presentes no PRHC, os casos são codificados no *software Statistical Package for Social Sciences 20.0* (SPSS).

Estratégias de análise dos estudos

Para o estudo de Horr (2022), um modelo de análise foi desenvolvido para testar as variáveis associadas de forma exploratória, divididas em dois grupos para fins de comparação. No grupo em que havia presença de ameaças, indicou-se como variável dependente "o tempo de ameaça até o ato", juntamente com as variáveis independentes (sociodemográficas e factuais; situacionais e psicológicas; indícios precursores). Para análise do grupo sem ameaça, indicou-se como variável dependente "casos em que não se tenha ameaça", com as mesmas variáveis independentes do anterior. O modelo final permitiu, então, a comparação de dois grupos da amostra total: (a) os casos em que houve uma ameaça registrada, seja por boletins de ocorrência formais ou por testemunhos nos inquéritos; (b) casos em que não há indícios de ameaças nos documentos analisados.

No estudo de Tridapalli (2020), analisou-se a amostra total, optando pela variável "número de episódios de violência conjugal" nos casos, como um substituto de uma variável temporal contínua, considerada um preditor importante na produção científica (Kivisto, 2015). A comparação dos grupos já era enfoque da pesquisa, ao buscar distinguir as violências letais nos cenários rural e urbano.

Em ambos os estudos, o desenho seguiu um modelo de regressão logística para distinguir casos de risco de homicídio imediato, sem indícios prévios explícitos. No modelo logístico, um desfecho binário foi modelado a partir de uma função linear de preditores e coeficientes na escala do logaritmo de chances. Portanto, a probabilidade de um desfecho binário apresentar um valor de referência (p. ex., a ocorrência de um homicídio sem ameaça prévia) é dado pela função *logit* inversa, isto é, a função logística.

$$\Pr(y_i = 1 \mid X_i) = \text{logit}^{-1}(X_i\beta)$$

O coeficiente β da regressão logística foi apresentado a partir de sua transformação exponencial, que indica a "razão de chances" da ocorrência de um evento em relação de um não-evento, em função da variação do valor do preditor (evento, neste contexto, se refere a um homicídio sem ameaça prévia).

- Quando o coeficiente é *próximo ou igual a um*, o preditor *não contribuiu* para o aumento das chances de ocorrência do evento;

- Quando o coeficiente é *menor do que um*, o preditor contribuiu para a *diminuição* das chances da ocorrência de um evento;

- Por fim, quando o coeficiente é *maior do que um*, o preditor contribuiu para o *aumento* das chances de ocorrência do desfecho homicida.

Como destacado, nas análises de sobrevivência, o desfecho de interesse é o tempo transcorrido até a ocorrência de um evento ou fenômeno investigado, no caso, o próprio homicídio (Carvalho et al., 2011). O modelo de regressão de sobrevivência utilizado foi o modelo de risco proporcional de Cox, como estimador não-paramétrico da função de risco de linha de base. No modelo de Cox, o efeito dos preditores é modelado como aumentos ou diminuições proporcionais do risco para o tempo *t*:

$$\lambda(t \mid X_i) = \lambda_0(t)\exp(X_i\beta)$$

Devido ao número de variáveis e seu enfoque exploratório nos estudos, após a parametrização dos resultados, utilizou-se do estimador *Lasso* (*Least absolute shrinkage and selection operator*, operador de seleção e encolhimento baseado em mínimo absoluto). O *Lasso* permite uma seleção de variáveis dentro de determinada amostra, escolhendo os preditores ao desfecho, mas com a penalização da redução de outras variáveis ao coeficiente zero.

Resultados

A análise de sobrevivência nos feminicídios conjugais com e sem ameaças prévias do autor em relação à vítima

No estudo de Horr (2022), a ameaça, quando analisada nos processos, pode ser convertida em um marco temporal, possível de ser analisado dentro do modelo epidemiológico de risco. Os grupos foram comparados e a técnica *Lasso* foi utilizada como parâmetro para a escolha das variáveis e dos possíveis preditores que alteram as razões de chance do desfecho homicida.

Curva geral de sobrevivência

Para iniciar a análise de sobrevivência, foi construído um gráfico de Kaplan-Meier, de probabilidade de sobrevivência em função do tempo —no caso, "número de meses entre a primeira ameaça registrada". A Figura 1 apresenta a estimativa da curva de sobrevivência para todas as observações.

Figura 1. Meses desde a primeira ameaça, a partir do gráfico Kaplan-Meier

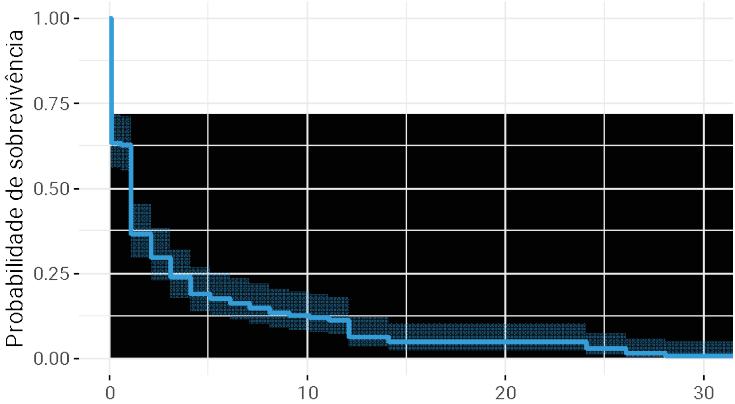

Com base no gráfico, é possível identificar, no eixo horizontal, os meses relacionados ao tempo de ameaça contra a vítima. Na maioria dos casos em que há registros de ameaça, esta ocorre pelo menos um mês antes do homicídio, sendo que, em alguns casos, não completam um mês. Quando se observa a temporalidade das ameaças, é possível identificar que, em quase 50% dos casos, o autor proferiu uma ameaça direta à vítima ou para pessoas próximas a ela um mês antes do ato homicida. Portanto, os primeiros dois meses de ameaça são mais associados às chances de ocorrência do homicídio, indo até o quarto mês. A partir disso, do quinto mês em diante, o gráfico demonstra uma redução do risco.

Na pesquisa de Horr (2022), esses dados corroboram a necessidade de intervenções urgentes, no que se refere à proteção da vítima, e de intervenções diretas junto aos homens autores de violência, quando ameaças de morte são verbalizadas pelo autor (Drouin, 2019). No contexto brasileiro, já existem iniciativas de protocolos de avaliação de risco, como proposto por Medeiros (2015), a partir da revisão de protocolos internacionalmente reconhecidos, como o *Danger Assessment* (Ministério Público do Distrito Federal, 2018).

No entanto, o resultado da pesquisa pode indicar que as violências existentes e a temporalidade da ameaça podem expressar contextos e situacionalidades distintas

de violência. Estudos apontam que a ameaça e a sua duração devem ser percebidas como uma violência que produz comportamentos de controle e vigilância, sendo também necessário refletir sobre os efeitos possíveis que esses comportamentos possuem nas vítimas, na sua rede de apoio e nas suas percepções sobre o risco de uma tentativa de feminicídio conjugal (Pain, 2015).

Nesse sentido, como aponta Gnisci e Pace (2016), ainda que as análises estatísticas tenham produzido um conhecimento robusto sobre os fatores de risco associados aos homicídios conjugais, esses comportamentos não podem ser interpretados de forma isolada e descontextualizada da cultura e do contexto conjugal. Esses resultados apontam para as considerações de Portella e Ratton (2015), segundo os quais a violência conjugal existente nas dinâmicas que produzem desfechos letais possuem intensidades e apaziguamentos, que se tornam desafios contemporâneos na investigação dos fatores de risco para as políticas públicas.

Coeficientes estimados em casos com presença de ameaça prévia

A Tabela 1 apresenta os coeficientes da regressão de Cox já exponenciados para permitir sua interpretação como *razão de risco*, identificados como "fatores de proteção" (coeficientes inferiores a um e que desaceleram o risco da ocorrência do evento) e "fatores de risco" (coeficientes superiores a um e que aceleram o risco de ocorrência do evento), com intervalo de 0 a 1.

Tabela 1. Razão de chances de variáveis selecionados por Lasso em casos com ameaça prévia

Variável	Coeficiente
Fatores que desaceleram o ato	
Fonte de renda do homicida: renda familiar	0.463
Grau de instrução do homicida: alfabetizado	0.549
Renda familiar do indivíduo homicida: de 6 a 10 salários mínimos	0.612
Autor da violência conjugal: vítima	0.667
Motivação: desconhecida	0.704
Trabalho: serviços de proteção e segurança	0.748
Relação entre homicida e vítima: casal (viviam juntos há mais de um ano)	0.785
Fatores que aceleram o ato	
Violência patrimonial contra um cônjuge	1.107
Outras violências: sim	1.175
Tentativa de suicídio	1.190
Fonte de renda: aposentadoria	1.225

Autor da violência: ambos	1.261
Trabalho: trabalhadores qualificados da indústria e da construção	1.287
Residência familiar	1.288

Ao todo, a parametrização do *Lasso* indicou, na amostra, pelo menos 26 variáveis possíveis para acelerar ou retardar o homicídio conjugal. No entanto, com o objetivo de ilustrar e refletir sobre as possíveis implicações desses resultados, optou-se por indicar as variáveis mais distantes e mais próximas do parâmetro indicado na análise de sobrevivência.

Como se pode observar, aspectos como a renda familiar (possivelmente compartilhada entre autor e vítima), o grau de instrução de alfabetizado e uma renda familiar de até 10 salários mínimos foram considerados os fatores que mais retardariam o desfecho fatal nos casos. Assim como nas reflexões de Minayo et al. (2017) sobre o contexto brasileiro, bem como nos preditores específicos do homicídio conjugal (Messing et al., 2022; Tridapalli, 2020), a condição econômica pode ser um fator de proteção ou de risco para as atuações letais.

Isso parece corroborar as perspectivas sociológicas sobre a determinação das condições econômicas e sociais nos índices de criminalidade e atuações letais (Eriksson & Mazerolle, 2013). A violência ser perpetrada principalmente pela vítima, o que apareceu em 5 casos, também se tornou um fator que pode desacelerar o ato, mas que é raramente documentado e encontrado na produção científica (Horr, 2022, p. 96).

Em relação aos fatores de risco aceleradores do ato homicida, pode-se observar que a convivência na residência familiar e o fato de o autor pertencer à classe trabalhadora qualificada da indústria e da construção foram mais significativas. Isso aponta para o universo doméstico, que pode expressar um contexto de convívio com ameaças do parceiro em relação à vítima. Além disso, sabe-se que trabalhadores qualificados, no contexto brasileiro, possuem imprevisibilidade no vínculo empregatício, o que pode expressar efeitos estruturais da desigualdade socioeconômica e que impactam as relações conjugais (Messing et al., 2022; Muszkat, 2011).

A presença da violência conjugal perpetrada por ambos, o autor e a vítima, também parece ter influenciado no risco de atuação homicida. Ainda que, nesta análise estatística, seja difícil de precisar os casos, é possível refletir sobre a presença de dinâmicas conjugais violentas, principalmente quando catalisadas pelo uso de álcool e outras drogas, as quais podem intensificar as violências ou a própria atuação letal (Dutton & Karakanta, 2013). No entanto, em síntese, pode-se perceber que os casos em que há presença de ameaça prévia indicam fatores de risco que podem acelerar em até 1,2 vezes mais a atuação letal.

Coeficientes estimados em casos sem a presença de ameaça prévia

Neste ponto, é discutida a presença de variáveis que influenciam a atuação letal, em casos em que não houve ameaça contra a parceira evidenciada nos documentos analisados. Para a escolha das variáveis, utilizou-se também da parametrização *Lasso*, indicando que a ocorrência de um homicídio sem ameaça prévia possui a probabilidade de ocorrer em até 17, 26% dos casos (0, 208).

Tabela 2. Razão de chances das variáveis selecionadas por Lasso em casos sem ameaça prévia

Variável	Coeficiente
Intercepto	0.209
Fatores que desaceleram o ato	
Trabalho: técnicos e profissionais de Ensino Médio	0.127
Sofrimento existencial	0.398
Motivação: medida de represália contra o cônjuge	0.610
Trabalho: serviços de proteção e segurança	0.747
Fatores que aceleram o ato	
Número de episódios de violência conjugal	1.145
Histórico de separação	1.260
Violência psicológica contra o cônjuge	1.293
Vítima foi seu último cônjuge	1.303
Outras violências	1.344
Fonte de renda: aposentadoria	1.698
Violência física contra o cônjuge	3.322
Autor de violência conjugal: instigador	3.582

A interpretação dos resultados dos casos sem ameaça prévia indica razões de chances significativas na amostra. Em relação aos fatores protetivos, assim como em outras pesquisas sobre o acesso à educação e à situação laboral (Erikson & Mazzerole, 2013), foi possível identificar que pertencer a uma classe trabalhadora de Ensino Médio (Ensino Fundamental completo) parece desacelerar a violência homicida.

A medida de represália[3] como motivação principal também apareceu como variável possível de desacelerar o ato, mas isso deve ser considerado dentro dos

3 Compreende-se medida de represália como as violências e, principalmente, a motivação do ato homicida por vingança e experiência de injúria por parte da vítima em relação ao autor. No estudo de Horr (2022), foi possível identificar que cenários em que a vítima verbalizou xingamentos quanto a *honra* do autor (corno, por exemplo) e a tentativa de denunciar as violências perpetradas pelo autor produziram a motivação do ato.

diferentes significados da retaliação por parte dos homens autores no contexto conjugal. Nesse mesmo estudo, foi possível reconhecer que a medida de represália, como motivação principal do ato homicida, parece ser permeada por um desejo de vingança, seja por ofensa, publicização dos conflitos conjugais ou mediação de equipamentos da segurança pública (Horr, 2022).

No entanto, quando se consideram as variáveis que aumentariam os riscos da atuação homicida, foi possível identificar: (a) histórico de separação; (b) a presença da violência psicológica e outras violências; (c) o fato de a vítima ter sido a última parceria do autor. De forma mais expressiva, é possível considerar que o autor homicida, quando é também o principal autor da violência conjugal, principalmente física, pode aumentar em até três vezes mais as chances da atuação letal.

Esses resultados demonstram que uma dinâmica de controle, possivelmente permeada por ciúmes, e o controle coercitivo por violências físicas se tornam catalisadores da atuação homicida por parte dos autores (Kivisto, 2015; Websdale, 2010). Portanto, ainda que o autor não verbalize a ameaça diretamente à parceira, a presença de episódios de violência física e psicológica, conflitos relacionados à separação e o fato de ser o perpetrador da violência podem eclodir nos feminicídios conjugais.

3.2 A análise de sobrevivência a partir de grupos de regiões distintas e com a presença da violência conjugal

Como destacado anteriormente, o estudo de Tridapalli (2020) objetivou descrever as principais semelhanças e diferenças dos contextos do Planalto Catarinense e da Grande Florianópolis, no que se refere aos homicídios conjugais cometidos por homens e mulheres. A análise de sobrevivência buscou identificar os fatores que aumentam ou diminuem a probabilidade de ocorrência de homicídio conjugal nas duas regiões. Esse estudo estatístico analisa qual é a contribuição das variáveis independentes na predição da variável desfecho (Dancey & Reidy, 2006).

Na literatura, um dos preditores mais relevantes para o homicídio conjugal é a ocorrência de violência conjugal prévia (Kivisto, 2015); por esse motivo, o número de episódios de violência conjugal pode servir como um substituto de uma variável temporal contínua. Assim, neste estudo, a análise de sobrevivência foi proposta para avaliar os fatores que aceleram ou diminuem a probabilidade de um homicídio conjugal ocorrer a partir do número de episódios de violência conjugal. Ressalta-se que nesta pesquisa, considera-se a presença de violência conjugal entre o casal, quando há a menção de episódios desse tipo de violência nos processos criminais.

Nesse sentido, menções de violência foram encontradas em relatos de testemunhas, familiares e amigos, assim como em boletins de ocorrência e na declaração do autor do homicídio. A escolha dessa variável se justifica considerando o elevado

número que essa variável alcançou nas duas regiões, a saber: na região da grande Florianópolis, 92,3% dos casos apresentaram relatos de violência conjugal e, no Planalto Catarinense, 88,2%. [4]

Os gráficos de Kaplan-Meier demonstram a probabilidade de sobrevivência em função do tempo, ou seja, a possibilidade de um caso de homicídio conjugal ocorrer de acordo com o número de episódios de violência conjugal. A figura 2 apresenta a estimativa da curva de sobrevivência. Foi possível observar que a sobrevivência sofre um decaimento exponencial, com mais da metade dos eventos de homicídio ocorrendo até o terceiro ato da violência. Após o quinto ato de violência conjugal, a probabilidade de sobrevivência diminui com menor velocidade.

Figura 2. Número de homicídios conjugais a partir dos episódios de violência conjugal - gráfico Kaplan-Meier

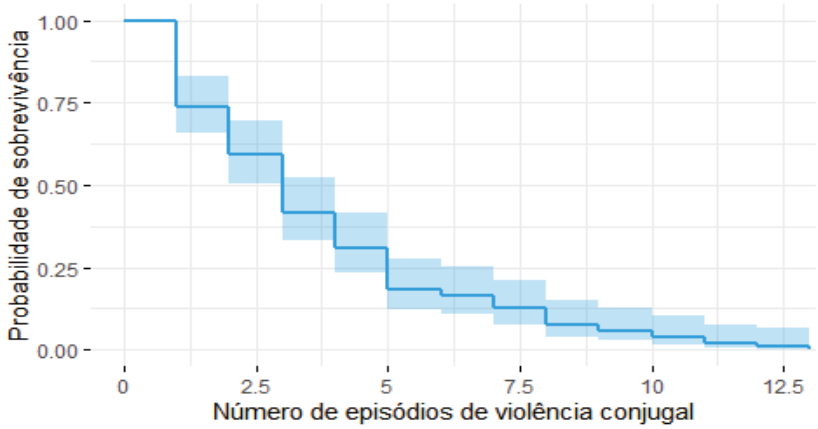

Na figura 3, observa-se a curva de sobrevivência por região. É possível perceber um decaimento ligeiramente mais acelerado na região do Planalto, destacado na cor azul no gráfico, enquanto a região da Grande Florianópolis, em vermelho, apresenta um afunilamento gradual da probabilidade de sobrevivência na parte posterior da curva. Apesar da leve diferença gráfica, a diferença geral entre as curvas é pequena para se considerar a existência de processos efetivamente diferentes entre as regiões. Por esse motivo, considerou-se um único modelo de regressão agregando os dados por região.

4 Em mais da metade dos casos em que houve indícios de violência conjugal, essa violência não foi oficializada (Tridapalli, 2020).

Figura 3. Número de homicídios conjugais a partir dos episódios de violência conjugal por região - Gráfico - Kaplan-Meier

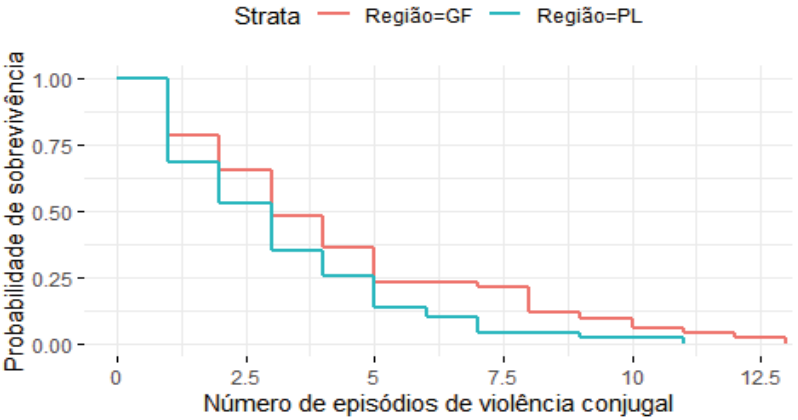

A tabela 3 (a seguir) apresenta a regularização das principais variáveis por meio do estimador *Lasso*. O *Lasso* automaticamente seleciona apenas os preditores mais relevantes, reduzindo a estimativa dos outros coeficientes a zero, e aplica um encolhimento às estimativas relevantes para reduzir sua variância. É necessário escolher um valor para o parâmetro de regularização do estimador *Lasso*. Esse parâmetro foi escolhido a partir de validação cruzada, dividindo os dados aleatoriamente em dez grupos. Como se trata de uma razão, a magnitude do coeficiente exponenciado pode ser interpretado como a porcentagem de aumento ou diminuição do risco imediato em um determinado momento do tempo.

Por meio da avaliação da magnitude dos coeficientes obtidos por esse modelo de regressão, é possível identificar quais variáveis são fatores de risco, no sentido de aumentar as chances de ocorrência do homicídio precocemente, e quais variáveis diminuiriam a ocorrência do homicídio. Como esses coeficientes foram selecionados pelo estimador, podem ser julgados significativos para o problema analisado, independentemente de sua magnitude.

Tabela 3. Razão de risco das variáveis selecionadas por Lasso

Item	**Coeficiente**
Tempo de relacionamento: 0 a 1 ano	1.084
Tempo de relacionamento: 6 a 10 anos	0.555
Renda do agressor: acima de 20 S.M.	0.770
Trabalho do agressor: comerciante, empresário	0.997
Coabitação: com cônjuge e filhos que não são dele e não é tutor	1.005
Coabitação: com cônjuge, filhos que são dele ou é tutor	0.924

Foi possível destacar cinco variáveis, nas duas regiões, como fatores que podem aumentar ou diminuir a probabilidade de um relacionamento com presença de violência conjugal ter como desfecho o homicídio conjugal: renda do agressor, trabalho do agressor, coabitação e tempo de relacionamento[5].

A variável "renda do agressor" se mostrou um fator protetivo para a ocorrência de um novo caso de homicídio conjugal, pois existe uma diminuição no risco quando a renda do autor do homicídio está nas faixas mais altas, acima de 20 salários mínimos. Para o a variável "trabalho do agressor", os perpetradores comerciantes ou empresários apresentaram diminuição de 0,3% no risco de homicídio. A literatura especializada em homicídios conjugais analisada neste estudo não apontou relações significativas entre tipo de trabalho e renda dos agressores e a ocorrência de homicídio conjugal. Geralmente, as pesquisas trazem dados sobre ter ou não uma ocupação no momento do homicídio (Kivisto, 2015).

No entanto, esta etapa da análise estatística aponta que a maioria dos autores de homicídio conjugal tinham níveis baixos de renda: apenas um perpetrador tinha renda acima de 20 salários mínimos, bem como apenas um autor era comerciante ou empresário. Quando se compara o perfil dos autores de homicídio conjugal nas regiões do Planalto Catarinense e da Grande Florianópolis e as características observadas em pesquisas internacionais ou, mais especificamente, a realidade da população regional, percebe-se que existem elementos que apontam para uma vulnerabilidade socioeconômica da maioria dos autores de homicídio conjugal nas duas regiões. Esse aspecto socioeconômico, no entanto, não é explicado pelos dados regionais.

A configuração da "coabitação" também foi fator relevante para o aumento ou a diminuição do risco de homicídio. Quando o autor habita com o cônjuge e com filhos que não são seus, o risco aumenta; por outro lado, quando a habitação é com seus próprios filhos ou com filhos do cônjuge tutelados pelo autor, o risco diminui. Esse resultado, referente à relação do autor do homicídio conjugal com filhos e enteados, se aproxima dos resultados encontrados por duas pesquisas realizadas nos Estados Unidos. Thomas et al. (2011) e Campbell et al. (2003) verificaram que possuir filhos de outro relacionamento aumenta o risco de ocorrência de um homicídio conjugal.

Ademais, o "tempo de relacionamento" mostrou-se relevante para verificar aumento ou diminuição do risco de homicídio em um dado número de episódios de violência. Relacionamentos mais breves, entre zero e um ano, apresentam um pequeno aumento no risco de homicídio, enquanto relacionamentos mais longos, especialmente entre seis e dez anos, apresentam diminuição no risco. Esses dados se assemelham ao que foi encontrado por Mize, Shackelford e Shackelford (2009)

5 Não houve diferença significativa na variável "sexo do agressor". Dessa forma, os dados analisados se referem aos casos de homicídio conjugal, cometidos por homens e mulheres, nas duas regiões.

nos Estados Unidos — relações mais duradouras, como os casamentos oficializados, apresentam menos probabilidade de ocorrência de casos de homicídio conjugal perpetrados por homens.

Nos casos dos homicídios conjugais na região do Planalto Catarinense e na região da Grande Florianópolis, os resultados da análise de sobrevivência apontaram para três dimensões: vulnerabilidade socioeconômica, parentalidade e vínculo conjugal. Isoladamente, esses resultados não explicam a ocorrência de um novo caso de homicídio conjugal, mas podem ser utilizados como informações importantes para uma ação preventiva.

Considerações finais

Este capítulo buscou sintetizar as contribuições de duas análises propostas em relação às violências letais no contexto conjugal. Buscou-se compartilhar como, a partir de estudos estatísticos, com análises inferenciais não paramétricas, os dados podem auxiliar na criação de protocolos de prevenção aos homicídios na esfera íntima.

No estudo de Horr (2022), foi possível identificar que as ameaças contra a vida da parceira, por parte dos homens autores de violência, ocorrem um mês antes do feminicídio conjugal em pelo menos 50% da amostra. Além disso, o risco da ocorrência de um feminicídio conjugal pode variar entre 2 até 4 meses depois da ameaça proferida diretamente ou verbalizada para a rede de apoio do autor ou da vítima.

Isso indica que as ameaças de morte realizadas pelos homens autores de violência devem ser consideradas indicadores importantes de risco para o feminicídio conjugal, demonstrando a necessidade de possíveis intervenções com as vítimas de violência conjugal, bem como com os autores. Outra análise expressiva foi que, em casos em que a ameaça direta não foi identificada, a presença da violência conjugal e o fato de o autor ser o principal perpetrador dessa violência podem aumentar, em até três vezes, a aceleração do feminicídio conjugal.

Na pesquisa de Tridapalli (2020), as análises de sobrevivência não apresentaram diferenças significativas entre os fatores que aumentam ou diminuem a ocorrência de homicídio conjugal, cometidos por homens e mulheres, entre as regiões do Planalto Catarinense e da Grande Florianópolis. Têm-se, assim, semelhanças nos principais preditores entre as duas regiões. Em casos em que há violência conjugal, os níveis baixos de renda aumentam o risco de um caso de homicídio conjugal. Além disso, a coabitação se mostrou outro preditor. Quando o autor mora com o cônjuge e com filhos que não são dele, o risco de ocorrer um caso de homicídio conjugal aumenta; por outro lado, quando a habitação é com seus próprios filhos ou filhos do cônjuge tutelados pelo autor, o risco diminui. Por fim, os relacionamentos mais longos diminuem o risco de homicídio conjugal nas duas regiões.

Dessa forma, este estudo indica aos profissionais que trabalham na rede de prevenção à violência conjugal, nas regiões da Grande Florianópolis e do planalto Catarinense, que considerem a vulnerabilidade socioeconômica, o perfil de parentalidade e de vínculo conjugal como fatores de risco para a ocorrência de homicídio conjugal.

Destaca-se aqui que, tanto nos estudos sobre o feminicídio conjugal quanto naqueles sobre os homicídios conjugais, são necessárias aproximações teóricas e metodológicas distintas de outras violências, principalmente a conjugal. As motivações, os precipitadores do ato e a dinâmica conjugal existentes em cenários homicidas indicam a importância de se reconhecer as dimensões afetivas e culturalmente simbólicas desse fenômeno.

Os estudos abordados neste capítulo apontam algumas direções para futuras pesquisas: (a) a presença expressiva das ameaças contra a parceira demonstram uma variabilidade de situações, em que duas ou mais variáveis podem estar associadas (por exemplo, o uso abusivo de álcool, a violência conjugal entre ambos e as ameaças de separação); (b) ainda que exista a presença de um aumento da aceleração da atuação homicida por essas variáveis, modelos estatísticos que explorem as associações entre variáveis e casos controles em comparação com tentativas de homicídio e feminicídio conjugal podem ser investigados em futuras pesquisas.

Referências

Campbell, J. C., Webster, D., Koziol-McLain, J., Block, C., Campbell, D., Curry, M. A., & Sharps, P. (2007). Risk factors for femicide in abusive relationships: Results from a multisite case control study. *American journal of public health*, *93*(7), 1089-1097.

Cavaler, C. M., Souza, D. C., & Beiras, A. (2022). Motivaciones del delito de feminicidio: revisión bibliográfica integradora. *Quaderns de Psicologia, 24*(2), e1735.

Carvalho, M. S., Androzzi, V. L., Codeço, C. T., Campos, D. P., Barbosa, M. T. S., & Shimakura, S. E. (2011). *Análise de sobrevivência: teoria e aplicações em saúde* (2a ed., rev. ampl.). Fiocruz.

Dancey, C. P. & Reidy, J. (2006). *Estatística sem matemática para psicologia usando SPSS para Windows*. Artes Médicas.

Drouin, C. (2019). Initiative de concertation locale afin de prévenir les homicides intrafamiliaux. *Canadian Social Work Review, 36*(2), 107-124.

Dutton, D. G. & Karakanta, D. (2013). Depression as risk matter for aggression: a critical review. *Aggression and Violent Behavior, 18*, 310-319.

Eriksson, L. & Mazerolle, P. (2013). A general strain theory of intimate partner homicide. *Aggression and Violent Behavior, 18*, 462-470.

Fórum Brasileiro de Segurança Pública - FBSP. (2022). *Violência contra mulheres em 2021*. Autor. https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/03/violencia-contra-mulher-2021-v5.pdf

Gnisci, A. & Pace, A. (2016). Lethal domestic violence as a sequential process: Beyond the traditional regression approach to risk factors. *Current Sociology, 64*(7), 1108-1123.

Horr, J. H. (2022). *Indicadores psicossociais em feminicídios conjugais cometidos por homens em Santa Catarina* [Tese de Doutorado em Psicologia, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis/SC].

Horr, J. F., Adames, B., & Martins-Borges, L. (2019). Homicídio conjugal masculino e feminicídio íntimo: diálogos epistemológicos sobre as violências letais na intimidade. In G. A. Baggenstoss, P. R. Santos, S. S. Santos, & M. S. G. Hugll (Orgs.), *Não* há lugar seguro: estudos e práticas sobre violências contra as mulheres nas perspectivas dos direitos sexuais e reprodutivos (cap. 4, pp. 282-302). Editora Centro de Estudos Jurídicos.

Kivisto, A. J. (2015). Male Perpetrators of Intimate Partner Homicide: A Review and Proposed Typology. *Journal of the American Academy of Psychiatry and the Law*, *43*(3), 300-312.

Martins-Borges, L. (2011). Crime passional ou homicídio conjugal? *Psicologia em Revista*, *17*(3), 433-444.

Matias, A., Gonçalves, M., Soeiro C., & Matos, M. (2020) Intimate partner homicide: A meta-analysis of risk factors. *Aggression and Violent Behavior, 50*, 101358.

Medeiros, M. N. (2015). *Avaliação de risco em casos de violência contra a mulher perpetrada por parceiro íntimo* [Tese de Doutorado em Psicologia Clínica, Universidade de Brasília, Brasília/DF].

Meneghel, S. N. & Portella, A. P. (2017). Feminicídios: conceitos, tipos e cenários. *Ciência & Saúde Coletiva, 22*(9), 3077-3086.

Messing, J. T., AbiNader, M., Bent-Goodley, T., & Campbell, J. (2022). Preventing Intimate Partner Homicide: The Long Road Ahead. *Homicide Studies, 26*(1), 91-105.

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT. (2018). *Guia de avaliação de risco para o sistema de justiça*. Autor.

Mize, K. D., Shackelford, T. K., & Shackelford, V. A. (2009). Hands-on killing of intimate partners as a functionof sex andrelationship status/state. *Journalof Family Violence*, 24, 463-470.

Minayo, M. C. de S., Assis, S. G., & Souza, E. R. (2017). *Novas e velhas faces da violência no século XXI*: visão da literatura brasileira do campo da saúde. Fiocruz.

Muszkat, S. (2011). *Violência e masculinidade.* Clínica psicanalítica. Casa do Psicólogo.

Pain, R. (2015). Intimate war. *Political Geography, 44*, 64-73.

Portella, Ana Paula & Ratton, José Luiz (2015). A teoria social feminista e os homicídios: o desafio de pensar a violência letal contra as mulheres. Contemporânea – *Revista de Sociologia,* UFSCar. São Carlos, *5*(1), 93-118.

Stöckl, H., Devries, K., Rotstein, A., Abrahams, N., Campbell, J., Watts, C., & Moreno, C. G. (2013). The global prevalence of intimate partner violence: a systematic review. *The Lancet*, *382*(9895), 859-865.

Thomas, K., Dichter, M., & Matejkowski, J. (2011). Intimate versus Nonintimate Partner Murder: a comparison of ofender and situational characteristics. *Homicide Studies, 15*(3), 291-311.

Tridapalli, A. L., Rocha, N. L. da, R., Laura. C., & Martins-Borges, L. (2018). Variáveis e metodologias no estudo do homicídio conjugal. *Arquivos Brasileiros de Psicologia, 70*(2), 186-203.

Tridapalli, Ana Laura (2020). *O homicídio conjugal no Planalto Catarinense e na Grande Florianópolis: um estudo comparativo* [Tese de Doutorado em Psicologia, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis/SC]. http://www.bu.ufsc.br/teses/PPSI0927-T.pdf

Websdale, N. (2010). *Familicidal Hearts: The Emotional Styles of 211 Killers*. Oxford university Press.

Zanello, V. (2018). *Saúde Mental, Gênero e Dispositivos*: Cultura e Processos de Subjetivação. Appris.

Representações sociais da violência doméstica contra mulher para profissionais da segurança pública

Maiara Leandro
Andréia Isabel Giacomozzi
Andréa Barbará da Silva Bousfield
Marieli Mezari Vitali
Camila Maffioleti Cavaler

Introdução

A violência é um fenômeno heterogêneo, multicausal e com diferentes manifestações (Freire, 2009), podendo atingir pessoas em todos os âmbitos da vida. Dentre as diversas formas de violência, tem-se a violência doméstica. Entende-se por violência doméstica todo ato, ou omissão, baseado no gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial (Lei nº 11340/2006). Perpetuada por familiares e conhecidos da vítima, esse tipo de violência pode ocorrer no ambiente privado ou público (Sacramento & Rezende, 2006; Saffioti, 2002). No Brasil, as principais estratégias adotadas no enfrentamento da violência doméstica se dão através das instituições policiais (Campos, 2015).

As teorias de gênero têm explicado que, historicamente, as mulheres foram (e ainda são) vistas como objetos pertencentes aos homens, devido à cultura patriarcal, a qual constitui um sistema que posiciona os homens em hierarquias superiores nas esferas públicas e privadas, o que favorece a subordinação e a opressão das mulheres (Diotto, Pires, & Souto, 2017; Gomes et al., 2013; Oliveira, 2017; Sant'Anna & Penso, 2017). Assim, reconhece-se a existência de uma estrutura social que facilita,

legitima e, até mesmo, impulsiona a violência doméstica contra a mulher (Saffioti, 2009; Santos et al., 2018). Diversas pesquisas têm apontado que, quando um casal vivencia o fenômeno da violência, há uma tendência a adentrar no ciclo da violência (Batista, Medeiros, & Macarini, 2017; Macarini & Miranda, 2018; Walker, 1979). Esse conceito foi desenvolvido pela psicóloga norte-americana Leonore Walker (1979), que aponta que nem todos os momentos do relacionamento são marcados pela agressão.

Para a autora, a violência conjugal assume uma forma cíclica composta por fases de tensão, violência e lua de mel. Na primeira, a violência psicológica é o elemento comum (Fernandes & Pereira, 2008), o que irá desencadear a agressão física (Hirigoyen, 2006) e, posteriormente, o arrependimento do companheiro, momento em que promessas de mudança são comuns (Porto & Luz, 2004). Também é comum, nesse momento do ciclo, a mulher ser culpabilizada pela agressão; portanto, há o sentimento de responsabilidade, que também influencia no perdão (Brandão, 2006; Queiroz, Dantas, Diniz, & Lima, 2014; Santos et al., 2018). Por estar nesse ciclo, a mulher tende a buscar as delegacias de polícia no momento da explosão, mas nem sempre prossegue com a medida protetiva, por iniciar a fase chamada de "lua de mel" (Rolim & Falcke, 2017; Macarini & Miranda, 2018) e por acreditar na mudança do companheiro (Batista et al., 2017; Brandão, 2006).

Além disso, outros motivos levam a mulher não apenas a retirar a queixa, mas também, muitas vezes, a nem registrá-la (Krenkel, Moré, Espinosa, Jorge, & Mota, 2015; Gomes et al., 2013; Saffioti, 1999; Souza & Resende, 2018). Primeiramente, o modelo conjugal do casamento, e mesmo do namoro, estimula a codependência entre os parceiros e a centralização do outro como figura principal de afeto (Gómes, 2013). Aliada a isso, encontramos a estrutura patriarcal que posiciona as mulheres em espaços físicos e emocionais de passividade em relação ao parceiro, colaborando para um imaginário feminino de idealização do casamento (Diotto et al., 2017; Gomes et al., 2013; Saffioti, 2004). Nesse contexto, que favorece a dominação masculina, é possível ainda que homens se valham de moralidades de gênero e das idealizações mencionadas para manipular a interpretação dos acontecimentos violentos (Saffioti, 2004).

Em alguns casos é comum que o homem seja o responsável pelo sustento da família, ampliando o grau de dependência da mulher também no campo econômico (Gomes et al., 2013; Rolim & Falcke, 2017; Souza & Resende, 2018). É usual, ainda, a mulher sucumbir a pressões externas de familiares, amigos e/ou igreja, para que preserve a "unidade sagrada" da família (Krenkel et al., 2015; Saffioti, 2004). Outra questão que afeta a desistência da queixa são as ameaças de morte dirigidas pelo autor da violência (Fonseca, Ribeiro, & Leal, 2012; Gomes et al., 2013; Saffioti, 2004). Soma-se a isso, a vergonha em compartilhar o acontecido, já que, por vezes, as mulheres são estigmatizadas pela sociedade, por pessoas

próximas, por conta de uma cultura que culpabiliza a vítima. Essa culpabilização também pode ocorrer por parte dos profissionais que ela procura, no intuito de romper com o ciclo da violência, resultando na desistência da denúncia (Fonseca et al., 2012; Souza & Rezende, 2018).

Quando o profissional atende uma mulher em situação de violência doméstica, ele acessa seus próprios pensamentos, afetos e crenças referentes a esse assunto, ou seja, suas representações sociais sobre a violência doméstica, sobre gênero e demais temas que a vítima agregar ao relato (Cavalcante, Gomes, & Minayo, 2006). Essas representações sociais são construídas culturalmente e ancoradas em saberes compartilhados, podendo influenciar as práticas profissionais e o atendimento à vítima (Silva, 2013), uma vez que as representações sociais constroem e são construídas pela cultura (Camargo, Schölosser, & Giacomozzi, 2018). Neste caso, trata-se de uma cultura profundamente marcada por diversos tipos de violências contra vários grupos sociais vulneráveis (Giacomozzi et al., 2020; Leandro et al., 2023; Silva et al., 2022; Vitali et al., 2022a, 2022b, 2022c).

Moscovici (1978, p. 41) aponta que as representações sociais "são entidades quase tangíveis. Elas circulam, cruzam-se e se cristalizam incessantemente através de uma fala, um gesto, um encontro, em nosso universo cotidiano". Formar uma representação envolve um objeto representacional, um sujeito que o vincula ao seu sistema de valores e constrói maneiras de orientação no ambiente social em que se encontra, para então, antecipar os seus atos (Couto, 2000). Jodelet (2001) afirma que as representações sociais são fenômenos complexos e ativos, formados por múltiplos elementos: informativos, cognitivos, ideológicos, normativos, de crenças, de valores, de atitudes, de opiniões e de imagens que se conectam ou atuam de forma isolada.

As representações sociais são universos de opiniões que possuem três dimensões, de acordo com Moscovici (2012): informações, campo e atitude. A dimensão da informação corresponde ao conhecimento que o grupo possui sobre determinado objeto ou fenômeno; o campo corresponde ao conteúdo concreto que remete ao objeto/fenômeno, sua imagem; enquanto a atitude corresponde à avaliação, favorável ou desfavorável, que se forma do objeto ou fenômeno.

Para Abric (2005), existem dois componentes da representação, esta pode ser explícita ou verbalizada, na qual o indivíduo diz o que pensa, ou pode ser não verbalizada ou não expressada, em que o grupo não explicita publicamente o que pensa. Este segundo componente é conceituado de zona muda. Este termo foi inicialmente utilizado por Claude Flament, em 1996, em seguida foi estudado por Christian Guimelli e Jean-Claude Deschamps, em 2000 (Abric, 2005).

Sob essa perspectiva, a zona muda não se refere ao inconsciente do indivíduo, mas sim ao que ele esconde. Sua determinação ocorre pela situação social em que a representação está sendo produzida, ou seja, ela possui um caráter normativo

(Abric, 2005). Para Guimelli e Deschamps (2000), a zona muda é um subconjunto de cognições e crenças que, mesmo existindo, não são expressadas pelo indivíduo, pois o grupo poderia questioná-lo quanto a seus valores morais ou às normas valorizadas pelos integrantes desse mesmo grupo. A fim de conseguir acessar os elementos da zona muda da representação, é necessária a aplicação de métodos específicos que possam reduzir a pressão normativa sobre o indivíduo (Menin, 2006).

Nesse sentido, em um estudo realizado com mulheres vítimas de violência doméstica, quanto ao sistema de justiça criminal, identificou-se discriminação e preconceito por parte do sistema e de seus profissionais para com as vítimas de violência (Faro, 2012). Outro estudo etnográfico apresentou a impaciência dos profissionais com vítimas que retornam à delegacia, com frequência, para registrar o boletim de ocorrência (Rifiotis, 2004). Apesar disso, a maneira como ocorre o acolhimento da mulher em situação de violência nas instituições policiais e jurídicas produz efeitos concretos. Um atendimento inadequado, com a desqualificação das queixas, facilita a interrupção dos procedimentos legais, principalmente por conta do sentimento de desamparo das mulheres (Santi, Lakano, & Lettiere, 2010).

Diante disso, compreende-se que os profissionais podem apresentar dificuldades em lidar com o fenômeno da violência doméstica, por estarem inseridos em uma cultura patriarcal que produz suas representações sociais sobre o tema (Brandão, 2006; Gomes et al., 2013; Leandro et al., 2019; Queiroz et al., 2014). Isso significa que as mulheres que vivem em situação de violência doméstica podem estar sendo duplamente violentadas, ora pelo companheiro ou ex-companheiro, ora pelo Estado, pois ao buscarem uma solução podem ser atendidas por profissionais que ainda não refletiram sobre a implicação do patriarcado no seu modo de trabalho e, assim, são novamente vitimadas (Queiroz et al., 2014; Sacramento & Resende, 2006).

Considerando os aspectos apresentados, esta pesquisa pretendeu compreender quais são as representações sociais construídas por profissionais da segurança pública sobre a violência doméstica contra a mulher.

Método

Em relação ao método de pesquisa, tratou-se de um estudo exploratório e descritivo, visto que a pesquisa exploratória busca uma maior familiaridade com o problema (Gil, 2002), enquanto a descritiva mede, avalia e coleta os dados para que possa descrever o fenômeno (Sampieri, Collado, & Lucio, 2006). Além disso, esta pesquisa constitui um estudo de abordagem qualitativa, que busca compreender, com profundidade, um grupo ocupacional; a pesquisa realiza, ainda, um

corte transversal, pelo fato de a coleta de dados ter ocorrido em um determinado tempo cronológico (Richardson, 2009).

Participantes

Participaram da pesquisa 20 profissionais que atendem mulheres vítimas de violência doméstica em três Delegacias de Proteção à Criança, ao Adolescente, à Mulher e ao Idoso (DPCAMI), da região da Grande Florianópolis. A escolha dessa instituição se deu por ela ser a porta de entrada para que as mulheres em situação de violência possam denunciar e enfrentar o ciclo da violência (Rosa, Salvaro, & Alves, 2019).

O número de participantes foi definido de acordo com o critério de saturação dos dados de Ghiglione e Matalon (1997), pois em torno da vigésima entrevista dificilmente apareceriam temas novos. Como critério de inclusão na pesquisa, considerou-se profissionais que atendiam mulheres vítimas de violência doméstica em sua prática profissional há pelo menos seis meses.

Instrumentos

Para coleta de dados usou-se de entrevista individual em profundidade, que permite aprofundar as visões e opiniões dos participantes sobre a temática de estudo (Gray, 2012). Inicialmente, foi proposto ao entrevistado que falasse tudo o que pensava sobre a violência doméstica contra a mulher e o que influenciava as relações violentas. No decorrer das entrevistas, foi feito uso das técnicas de entrevista em profundidade (Britto & Feres, 2011) e, ao final, os participantes foram questionados sobre o que achavam que as outras pessoas pensavam sobre a violência doméstica contra a mulher; essa estratégia foi utilizada com o intuito de investigar a zona muda das representações sociais.

A caracterização do perfil dos participantes foi realizada por meio de um instrumento sociodemográfico, cujos dados coletados foram: idade, sexo, função que exerce na DPCAMI, tempo de atuação, outras funções já exercidas, religião, naturalidade, estado civil e capacitações sobre gênero realizadas.

Procedimentos

O estudo foi submetido ao Comitê de Ética, com a aprovação sob o parecer número 3.099.647. As entrevistas foram realizadas no ambiente de trabalho dos participantes e gravadas por meio de um gravador de voz. Todo o procedimento foi precedido pela assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE). As entrevistas foram transcritas e compuseram um único *corpus* bitemá-

tico. O primeiro inclui o que os profissionais pensam sobre a violência doméstica contra a mulher e sobre o que influencia as relações violentas. O segundo trata sobre o que as outras pessoas pensam sobre esse tipo de violência, numa tentativa de coletar a zona muda das representações sociais. Esse *corpus* foi submetido a uma Classificação Hierárquica Descendente (CHD) simples, com o auxílio do *software* IRaMuTeQ, versão 0.6 (Camargo & Justo, 2013). Esse software permite fazer diferentes tipos de análises estatísticas sobre *corpus* textuais.

Resultados e Discussão

A presente pesquisa contou com a participação de 11 homens e nove mulheres, com média de idade de 42 anos [DP: 7,13]. Quanto ao nível de escolaridade, dois possuem doutorado (Psicologia e Ciências Humanas), dois fizeram mestrado (Antropologia e Ciências da Saúde), cinco realizaram especialização (Cultura e Direitos Imobiliários, Direito, Gestão, Segurança Pública e Psicologia Sistêmica) e onze fizeram graduação (Administração, Direito, Engenharia Civil, Gestão de Sistema de Energia e Serviço Social).

Em relação à função que exercem na DPCAMI, onze são agentes de polícia, dois são escrivães, três são investigadores e quatro são psicólogos. Além disso, o tempo de atuação profissional dos participantes foi: de um a cinco anos (cinco pessoas); de seis a dez anos (seis pessoas); de 11 a 15 anos (quatro pessoas); de 16 a 20 anos (uma pessoa); e acima de 21 anos (quatro pessoas), sendo a média de 12,25 [DP: 9,51].

Quanto à religião, onze são católicos, dois são espíritas, um evangélico, um cristão protestante, quatro não possuem religião e um simpatiza com todas. Por fim, sobre a realização de capacitações na temática de gênero, doze dos vinte participantes não realizaram.

As entrevistas foram transcritas e o *corpus* com o material textual foi submetido a uma CHD, pelo *software* IraMuTeQ, e resultou em 2.167 segmentos de texto (ST), retendo 90,08% do total na análise. A CHD dividiu o *corpus* em *subcorpora*, gerando quatro classes. Primeiramente, o *corpus* foi dividido em dois *sub-corpora*, separando a Classe 4 do restante do material. Por conseguinte, o maior *sub-corpus* foi dividido, originando a Classe 3. Em um terceiro momento, houve uma nova partição, gerando as Classes 2 e 1.

A Figura 1 apresenta as classes originadas pela CHD com suas respectivas palavras, juntamente com sua frequência e qui-quadrado. Foram selecionadas, manualmente, as 20 primeiras palavras características de cada classe, aquelas que tivessem maior associação com a classe. A associação significativa da palavra foi verificada por meio de teste de qui-quadrado.

Figura 1. Dendrograma do corpus bitemático "violência doméstica contra a mulher e influências das relações violentas"

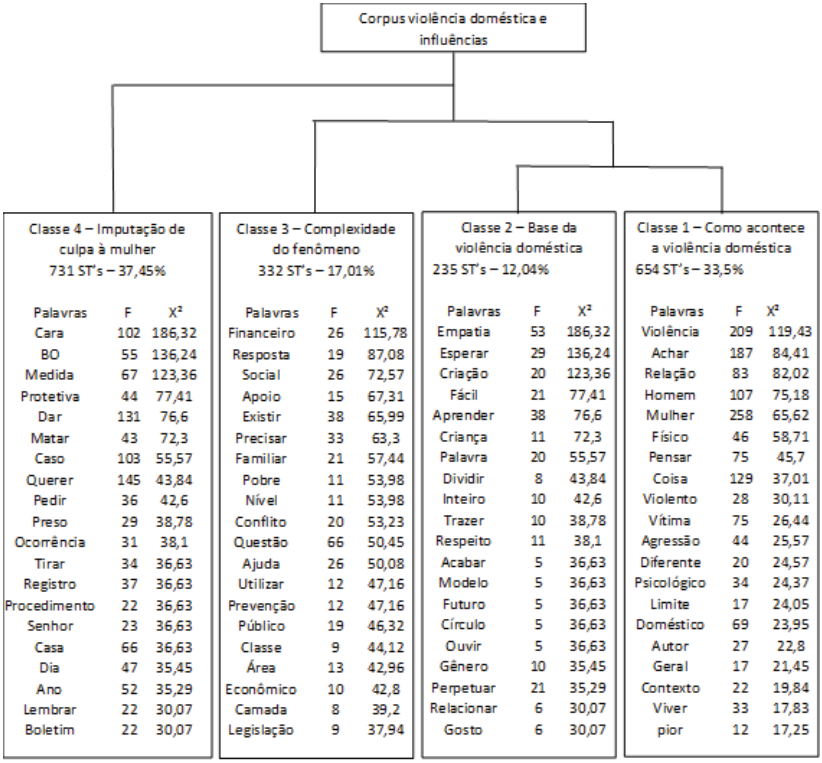

Fonte: elaborado pelas pesquisadoras.

As classes geradas pela CHD foram nomeadas com base no conteúdo dos STs associados a cada uma delas. A Classe 4, formada por 731 STs, corresponde principalmente aos participantes que atuam como agentes de polícia e cujo nível de escolaridade é a graduação. Essa classe foi nomeada de "Imputação de culpa à mulher", por mostrar representações sociais estereotipadas que atribuem a violência doméstica ao comportamento da mulher, conforme os recortes a seguir.

> *Aquela moça que levou um soco na boca, aí ela fez [BO] para depois desistir, "ah não quero mais", porque aí ela vai convivendo com o cara, aí ele vai, pede desculpa, vai fazendo as coisas. E ela assim: "ah vou tirar o BO!" Aí ela vem e tira. Enquanto calúnia, injúria e ameaça é para provocar, entregar o BO para ele, para dar um susto. Mas algumas realmente*

> *ameaçam, elas seguem, fazem o processo, algumas seguem. Às vezes algumas só fazem para dar susto no cara. "Olha, fiz um BO!" De ameaça, porque ainda gosta do cara, muitas. (Ind 15, sexo masculino).*

> *Não teria, de repente, não teria acontecido se ela tivesse parado bem longe dele e ele não tivesse acesso a ela. Então tem tudo isso, tem a vontade. Eu não..., sinceramente, aí você deve entender melhor o que, porque essa questão da mulher, a vontade dela de ficar próximo do agressor. É a vontade de ter esperança de que ele vai mudar, porque muitas fazem isso, agora ele mudou, vai lá e tira a medida protetiva, no dia seguinte o cara mata ela. O que acontece na cabeça da mulher quando ela é "espezinhada" sabe. Todo dia violência, todo dia criminalidade, todo dia ameaça, todo dia aquele jeito e ela continua com o agressor, síndrome de Estocolmo, o que que é? Não consegui compreender. (Ind 05, sexo masculino)*

Assim como apontado na literatura, por Santos et al. (2018), Brandão (2006) e Jost, Gaucher e Stern (2015), nesta pesquisa alguns entrevistados responsabilizam as mulheres pela situação em que vivem, associando a ocorrência da violência doméstica à aceitação, submissão ou à provocação ao homem. Os entrevistados justificam, assim, o ato violento ocorrido, pois acreditam que as pessoas podem e devem controlar sua própria vida, por possuírem a crença centrada no comportamento da vítima. Para Jost e Hunyady (2002), essa justificativa, por vezes, reduz a ansiedade, a culpa, a dissonância, o desconforto e a incerteza dos profissionais ao pensarem sobre os motivos pelos quais a violência acontece. Do mesmo modo, Porto (2015) aponta que a violência geralmente é atribuída a questões individuais, sem que seja considerada como algo socialmente produzido. Ainda assim, mesmo que as questões individuais devam ser consideradas, elas não explicam isoladamente fenômenos que são sociais (Porto, 2015).

Além disso, observa-se um cansaço ou um desgaste, por parte de alguns profissionais, por julgarem que os boletins de ocorrência também são utilizados para provocar o homem, em um momento de raiva da mulher (Brandão 2006; Melo et al., 2018), ou para dar um "susto", cessando por um tempo as agressões. Isso gera um desgaste pois, para os profissionais, as mulheres ainda gostam de seu companheiro (Batista et al., 2017; Brandão, 2006; Rifiotis, 2004).

Entretanto, ainda que algumas mulheres utilizem a instituição para ameaçar o companheiro (Melo et al., 2018), estudos indicam que mulheres em situação de violência buscam, assim como os policiais, a cessação da violência, mas de maneiras diferentes, pois os policiais entendem que a violência será freada na medida em que os autores forem punidos, enquanto as mulheres querem a reeducação do homem autor de violência (Brandão, 2006; Frugoli, Miskolci, Signorelli, &

Pereira, 2019). Sendo assim, por reconhecerem a legitimidade de poder da polícia, as mulheres usam o BO, como estratégia, para persuadir o companheiro a cessar as agressões. (Brandão, 2006; Nobre, 2010; Rifiotis, 2004).

O fato de os profissionais construírem suas representações sociais da violência a partir de uma cultura patriarcal, pode dificultar a compreensão da complexidade desse fenômeno (Brandão, 2006; Gomes et al., 2013; Queiroz et al., 2014), assim como pode influenciar em seus valores, pensamentos, afetos e crenças referentes à violência doméstica (Cavalcante et al., 2006; Moscovici, 2012). Esses fatores podem causar indignação, cansaço e, por conseguinte, irritabilidade nos atendimentos (Frugoli et al., 2019; Nobre, 2010), pois a prática profissional é orientada por representações sociais patriarcais e culpabilizadoras (Couto, 2000). Quando isso acontece, a mulher é violentada não apenas pelo companheiro ou ex-companheiro, mas também pela instituição onde busca ajuda (Queiroz et al., 2014; Sacramento & Resende, 2006).

Seguindo a análise, a classe 3, composta por 332 STs, obteve associações à escolaridade em nível de pós-graduação e a função de investigador. Essa classe foi nomeada como "complexidade do fenômeno", por abordar que a situação financeira influencia em como se dará o processo da violência doméstica ou em como, por questão de status social, mulheres de classe alta tendem a não buscar a delegacia. A esse respeito, os participantes também trazem a função da delegacia no enfrentamento à violência doméstica, conforme os trechos a seguir.

> *O que acontece nas camadas mais altas é que, provavelmente, a vítima consegue ter um bom advogado, consegue ter acesso financeiro melhor para poder mudar de local onde está o agressor. Então tudo isso pode fazer com que a pessoa procure menos a interferência do Estado. E já a classe mais baixa, como ela não tem toda essa questão financeira, social, o apoio, então ela procura mais a intromissão do Estado por meio das delegacias, para poder resolver os seus problemas, muitas vezes, infelizmente, não resolve (ind 5, sexo masculino)*

> *Mas a questão, hoje, relativamente funciona a questão das delegacias, da punição, mas é depois que já aconteceu a violência, não é algo eficaz para melhorar a situação, é só para punir o agressor. Serve principalmente para punir, o meio fim da delegacia é o processo criminal para que ele seja responsabilizado, não tem essa questão de educação, de prevenção, que faz, mas faz muito pouco porque não é o papel da delegacia em si, esse papel é mais da educação, do serviço social, área social do Estado, que é uma área que devia pegar mais firme nessa questão da violência doméstica para prevenir a violência doméstica em si, não simplesmente punir e responsabilizar o agressor por conta disso. (ind 06, sexo masculino)*

A classe social é um recorte importante no fenômeno da violência doméstica, pois situações de vulnerabilidade social tendem a posicionar os homens na contramão dos mandatos tradicionais de masculinidade que atrelam a imagem do "bom" homem ao provedor do sustento financeiro da família. Essa situação pode ser um gatilho desencadeador de violências, já que muitos homens não admitem que a companheira seja a responsável pelas finanças, como demonstraram Mathews, Jewkes e Abrahams (2015). Ademais, mulheres com maior nível econômico e intelectual podem não se reconhecer como vítimas de violência doméstica e tendem a mantê-la em sigilo, pois expor a vida íntima do casal pode afetar seu status social (Cunha, 2010; Saffioti, 1999).

Destaca-se, ainda, que apesar desse fenômeno atravessar todas as classes sociais, verifica-se que a violência doméstica contra a mulher possui maiores riscos de ocorrência em locais de maior desigualdade social (Lucena, Silva, Moraes, Silva, & Bezerra, 2012). São justamente essas mulheres que buscam as delegacias, na maioria das vezes, pois geralmente reagem à violência de forma mais explícita, fazendo com que seja visível o fato de terem sofrido a agressão (Cunha, 2010).

Os dados presentes nestas entrevistas vão ao encontro de estudos como os de Nobre e Barreira (2008), quando afirmam que o pensamento dos profissionais de que as atividades desenvolvidas na instituição são de repressão e punição é decorrente de contextos culturais históricos em que a sociedade valoriza as atribuições formais da polícia, de ordem e segurança. Para mudar essa atitude, é necessário, inicialmente, a mudança das representações sociais do que é a Polícia (Nobre & Barreira, 2008).

Para isso, existem alternativas, como, por exemplo, a adoção da perspectiva de Segurança Cidadã, que surgiu na América Latina, na década de 90, e defende que a atuação da polícia deve ser tanto na esfera de controle quanto na de prevenção (Freire, 2009). Além disso, a Lei nº 11340/2006, já no primeiro artigo, menciona seu objetivo de coibir e prevenir a violência doméstica. Ademais, a Norma Técnica de Padronização das DPCAMIs aponta, como princípios da atuação profissional, atividades de caráter preventivo e repressivo.

Seguindo a discussão do *corpus*, a classe 2 foi composta por 235 STs e foi associada com as funções de psicólogo policial e de escrivão de polícia, bem como, com a religião evangélica. Essa classe foi nomeada como "transgeracionalidade da violência doméstica", pois retrata o pensamento de que o homem autor de violência é agressivo por ter presenciado isso na sua família de origem e, ainda, que o modelo de amor imposto socialmente obriga as mulheres a persistirem nas relações. Esse pensamento se manifesta nos trechos recortados a seguir.

> *Também vou te falar que esse modelo de amor, ele faz com que alguns relacionamentos perdurem muito mais do que poderiam perdurar, aí as pessoas vão numa crescente, levando relacionamentos abusivos e não*

> *tomam decisão de terminar porque aprenderam que se ele não for eterno é porque não deu certo. (ind 01, sexo feminino)*

> *Assim, como eu te falei, é uma questão de berço, eu vejo casos que têm o histórico da família, onde o pai batia, também foi vítima de agressões, então é uma coisa que ele aprendeu a conviver com esse tipo de agressão e acaba se espelhando nisso futuramente contra a mulher. Geralmente os mais pobres, até por falta de educação, no sentido restrito, por falta de estudo, acabam levando uma forma de vida por se espelhar nos pais e nas mães, a mãe também era vítima, possivelmente vai tratar a esposa como vítima e assim por diante. (ind 19, sexo masculino)*

O significado do amor vem tangenciando o perdão, pois, conforme os valores do cristianismo, o amor tudo sofre, tudo crê, tudo espera, tudo suporta. É por esse tangenciamento que mulheres participantes de um estudo sobre representações sociais do amor, que estavam em situação de violência doméstica e se mantiveram em suas relações abusivas, relataram compreender que estão possibilitando a mudança de seus parceiros ao perdoarem suas agressões. Para elas, o amor é renunciar seu bem-estar em benefício do outro (Souza & Sabini, 2015). Os ideais de amor (aceitação incondicional das características do parceiro, dedicação, abnegação, sacrifício e cuidado) são reforçados na mídia, nos contos de fada, nas novelas, na família etc. (Guimarães, Diniz, & Angelim, 2017), influenciando, assim, na formação das representações sociais do que é amor (Moscovici, 1978).

A religião também tem um papel importante na preservação do amor eterno e da "unidade sagrada" da família (Krenkel et al., 2015; Saffioti, 2004). No Brasil, essa crença é ainda mais forte, dada a colonização cristã que serviu como força política e instrumento de controle social, resultando no patriarcalismo e no conservadorismo da sociedade brasileira (Pedro & Guedes, 2010). Por conta dessa cultura patriarcal, as relações são permeadas por estereótipos de gênero que naturalizam violências (Acosta, Gomes, Oliveira, Marques, & Fonseca, 2018; Resende & Silva, 2018; Saffioti, 1999; Sant'Anna & Penso, 2017; Teles & Melo, 2017).

Por sua vez, essas violências atingem também os filhos do casal, que ora são espectadores, ora vítimas, o que pode influenciar nas escolhas conjugais desses filhos, pois essas vivências oferecem ferramentas que os auxiliarão no estabelecimento de relações na vida adulta (Colossi, Marasca, & Falcke, 2015; Krenkel, 2014; Sant'Anna & Penso, 2017). Além do mais, esse indivíduo passa a ter um modelo a ser sustentado, mesmo que seja gerando a dor para, assim, seguir um legado de sofrimento (Colossi et al., 2015; Sant'Anna & Penso, 2017).

Para finalizar a discussão dos dados, a classe 1 foi formada por 654 ST's e foi associada à escolaridade doutorado, à religião cristã protestante e a não possuir

religião. Essa classe está relacionada à questão que busca indicadores da zona muda, pois se refere às respostas dadas à pergunta "o que as outras pessoas pensam sobre a violência doméstica contra a mulher?". A classe 1 recebeu o nome de "como acontece a violência doméstica", pois apresenta a forma como a violência surge no dia a dia das mulheres atendidas, a cultura machista e o fato de algumas mulheres "provocarem a violência", como ilustram os trechos destacados a seguir.

> *Eu já ouvi várias coisas, que a mulher merece, que a mulher é sem vergonha mesmo, que a mulher fica provocando o homem, a gente escuta isso dentro da polícia, às vezes, a mas, não daqui, mas dos policiais gerais, principalmente homem, mas às vezes merece, fica provocando, provocando, aí tem mulher que gosta de apanhar, tem mulher que provoca, tem mulheres que são vítimas mesmo, mas a maioria provoca com uma roupa, fica se mostrando, aí o homem fica bravo e vai lá e bate. (ind 20, sexo feminino)*

> *Acredito que sim, há quem possa olhar com outros olhos, mas eu acho que em geral, o ser humano tende a sempre a julgar, colocar defeitos e não tentar entender de uma forma que realmente a situação, que a mulher é vítima, e assim, também nem todas, é difícil, é raro ocorrer, mas tem situações que a mulher chega aqui, que até a gente fica meio assim, olha, a gente tenta ser imparcial, mas consegue ver que a mulher também, ela tipo assim, provoca o cara, aí é aquilo que eu te falei, acaba tendo outras consequências, mas ela também provocou, é difícil, mas acontece. (ind 16, sexo feminino)*

Considerando que a zona muda não é o inconsciente do indivíduo, mas sim as representações sociais que ele não verbaliza por conta das normas sociais (Abric, 2005; Flament, 2001; Guimelli & Deschamps 2000), observa-se que, ao diminuir a pressão normativa (Menin, 2006), alguns participantes trouxeram pensamentos estereotipados sobre o fenômeno da violência doméstica. Por esse motivo, esta classe possui uma ligação com as repostas sobre "o que as outras pessoas pensam sobre a violência doméstica contra a mulher".

Devido à cultura patriarcal em que estamos inseridos, por vezes, "condutas masculinas" perpetuadas por homens não são vistas como violência, por haver um senso comum que naturaliza essas práticas sociais (Porto, 2010). No entanto, as representações sociais que ancoram essa postura não são relacionadas às diferenças biológicas entre homens e mulheres, mas sim às construções sociais impostas e reforçadas pelo patriarcado, resultando em relações de dominação e violência (Santos et al., 2018).

É possível identificar representações sociais que legitimam a violência, quando os entrevistados colocam que algumas mulheres nessa situação provocam o ocorrido. Novamente a mulher é culpabilizada, dificultando o rompimento do ciclo da violência (Guimarães et al., 2017; Sacramento & Resende, 2006; Santos et al., 2018). Desse modo, observa-se que a negligência na realização de capacitações com a temática de gênero, dado exposto neste estudo, resultam nas práticas sociais permeadas por representações sociais estereotipadas, em que a mulher é questionada sobre a verdade de seus relatos e rotulada como responsável pela permanência na relação violenta (Frugoli et al., 2019). É importante ainda que os profissionais que atendem às mulheres vítimas de violência doméstica nas delegacias atentem para uma postura ética e empática, de forma a contribuir com o fim do ciclo da violência (Hensel, Antunes e Giacomozzi, 2022).

Considerações finais

Esta pesquisa buscou compreender as representações sociais da violência doméstica contra a mulher pela perspectiva dos profissionais que trabalham, em DPCAMIs, atendendo mulheres vítimas de violência doméstica. Os resultados apresentaram as dificuldades desses profissionais em lidarem com o fenômeno da violência doméstica em sua prática profissional. Também se observou um desconforto e certo cansaço, por parte dos profissionais, devido ao fato de algumas mulheres utilizarem a instituição policial como instrumento para dar um "susto" em seu companheiro. Essa estratégia, por vezes, não é compreendida por alguns profissionais, o que pode influenciar em sua prática, estabelecendo menor nível de acolhimento e atenção a essas mulheres.

Os profissionais também apresentam o recorte de classe social, pois acreditam que isso atravessa o fenômeno da violência doméstica. Nesse sentido, a classe social pode distanciar da instituição a mulher de classe econômica alta, como também dificultar o rompimento do ciclo da violência pelas mulheres financeiramente vulneráveis. Ademais, os profissionais acreditam que o significado de amor e de família são importantes para que as mulheres se mantenham no ciclo da violência, assim como percebem que a mulher ainda é vista como objeto pelo companheiro ou ex-companheiro.

Os participantes trouxeram, ainda, as representações sociais, referentes à polícia, no combate à violência doméstica, sendo elas a de punição e de repressão, o que desconsidera o preconizado pela Lei Maria da Penha e pela Norma Técnica de Padronização das DPCAMIs. Desse modo, visto que a maioria dos profissionais não recebeu capacitação na temática de gênero, aponta-se para a necessidade de que esse tipo de capacitação ocorra. Foi possível verificar, ainda, que as representações sociais dos profissionais são permeadas por crenças, pensamentos, atitudes

e valores influenciados pela cultura patriarcal, o que acaba tendo efeitos em suas práticas profissionais.

Além disso, mesmo que os entrevistados tenham sido, na sua maioria, homens, cabe ressaltar que não houve diferenças de representações sociais na variável sexo dos participantes, o que demonstra que a cultura patriarcal está inserida nos pensamentos, crenças e atitudes de homens e mulheres. Confirma-se, assim, a necessidade de capacitações para todos os profissionais.

Este estudo não pretendeu esgotar a discussão acerca da temática, mas considera-se que importantes contribuições são feitas para se pensar as políticas públicas de atenção à mulher que sofre violência doméstica. Reconhece-se, como limitação desta pesquisa, o fato de que este estudo abarcou apenas a ótica dos profissionais. Desse modo, devido à relevância da temática em tela e ao número restrito de pesquisas a esse respeito, conclui-se que outros estudos precisam ser realizados, com o objetivo de contribuir para o maior suporte empírico aos achados desta pesquisa.

Referências

Abric, J. C. (2005). A zona muda das representações sociais. In D. C. Oliveira & P. H. F. Campos (Orgs.), *Representações sociais - uma teoria sem fronteiras* (pp. 23-34). Museu da República.

Acosta, D. F., Gomes, V. L. O., Oliveira, D. C., Marques, S. C., & Fonseca, A. D. (2018). Representações sociais de enfermeiras acerca da violência doméstica contra a mulher: estudo com abordagem estrutural. *Revista Gaúcha de Enfermagem*, *39*(1), 1-8. doi: 10.1590/1983-1447.2018.61308

Batista, A. P., Medeiros, J. L., & Macarini, S. M. (2017). Violência conjugal e as delegacias especializadas: as implicações da judicialização dos conflitos. In A. P. Batista & J. L. Medeiros (Orgs.), *Psicologia e polícia:* Diálogos possíveis (pp. 103-122). Juruá.

Brandão, E. R. (2006). Renunciantes de direitos? A problemática do enfrentamento público da violência contra a mulher: o caso da Delegacia da Mulher. *Physis: Revista de Saúde Coletiva*, *16*(2), 207-231. doi: 10.1590/S0103-73312006000200005

Britto, A. F. & Feres, N. (2011). A utilização da técnica da entrevista em trabalhos científicos. *Evidência*, *7*(7), 237-250. https://met2entrevista.webnode.pt/_files/200000032-64776656e5/200-752-1-PB.pdf

Camargo, B. V. & Justo, A. M. (2013). IRAMUTEQ: Um software gratuito para análise de dados textuais. *Temas em Psicologia*, *21*(2), 513-518. doi: 10.9788/TP2013.2-16

Camargo, B. V., Scholösser, A., & Giacomozzi, A. I. (2018). Aspectos epistemológicos do Paradigma das Representações Sociais. In M. P. L. Coutinho, L. F. de Araújo, & L. Araújo (Eds.), *Representações sociais e práticas psicossociais* (1a ed., pp. 47-60). CRV.

Campos, C. H. (2015). A CPMI da Violência contra a Mulher e a implementação da Lei Maria da Penha. *Revista Estudos Feministas*, *23*(2), 519-531. doi: 10.1590/0104-026X2015v23n2p519

Cavalcante, L. F., Gomes, R., & Minayo, M. C. S. (2006). Representações sociais de profissionais de saúde sobre violência sexual contra a mulher: Estudo em três maternidades públicas municipais do Rio de Janeiro, Brasil. *Cadernos de Saúde Pública*, *22*(1), 31-39. doi: 10.1590/S0102-311X2006000100004

Colossi, P. M., Marasca, A. R., & Falcke, D. (2015). De geração em geração: A violência conjugal e as experiências na família de origem. *Psico*, *46*(4), 493-502. doi: 10.15448/1980-8623.2015.4.20979

Couto, M., P. (2000). Serge Moscovici e Roger Chartier: Aproximações e distanciamentos das representações. *Psique*, *10*(15), 67-86.

Cunha, T. R. A. (2010). Violência conjugal: Os ricos também batem. In R. R. Philipp (Ed.), *Investigaciones actuales de las mujeres y del género* (pp. 163-176). Universidade de Santiago de Compostela, Serv. de Publ. e Intercâmbio Científico.

Diotto, N., Pires, T. D., & Souto, R. B. (2017). A (des)igualdade de gênero e o feminicídio: A evolução sociocultural da mulher e os reflexos da dominação patriarcal. *Derecho y Cambio Social*, 1-19. https://www.derechoycambiosocial.com/revista047/A_(DES)IGUALDADE_DE_GENERO%20.pdf

Faro, P. R. (2012*). Representações das vítimas de violência doméstica sobre o sistema de justiça criminal* [Dissertação de Mestrado em Ciências Sociais e Humanas, Universidade Fernando Pessoa, Porto/PT].

Fernandes, F. A. & Pereira, M. A. (2008). *Protegendo as mulheres da violência doméstica* (4a ed.). Fiocruz.

Fonseca, D. H., Ribeiro, C. G., & Leal, N. S. B. (2012). Violência doméstica contra mulher: realidades e representações sociais. *Psicologia & Sociedade*, *24*(2), 307-314. doi: 10.1590/S0102-71822012000200008

Flament, C. (2001). Estrutura e dinâmica das representações sociais. In D. Jodelet (Org.). *As representações sociais* (pp. 146-155). EDUERJ.

Freire, M. D. (2009). Paradigmas de segurança no Brasil: da ditadura aos nossos dias. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, *3*(5), 100-114. http://www2.marilia.unesp.br/revistas/index.php/aurora/article/view/1219

Frugoli, R., Miskolci, R., Signorelli, N. C., & Pereira, P. P. G. (2019). De conflitos a negociações: Uma etnografia na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher. *Saúde e Sociedade*, *28*(2), 201-214. doi: 10.1590/s0104-12902019170842

Ghiglione, R. & Matalon, B. (1997). *O inquérito: Teoria e prática.* Celta.

Giacomozzi, A., I., Cardoso, J. L., Detoni, C., Meneghetti, N. C. O., Wiggers, G. Nunes, P. P., & Cecconi, V. P. (2020). Experiences of violence among students of public schools. *Journal of Human Growth and Development* (*Online*), *30*(2), 179-187.

Gil, A. C. (2002). *Como elaborar projetos de pesquisa* (4a ed.). Atlas.

Gómes, H. C. (2013). La utopía romántica posmoderna. *El Rincón de Haika*. https://haikita.blogspot.com/2013/05/la-utopia-romantica-de-la-posmodernidad.html

Gomes, N. P., Erdmann, A. L., Carneiro, J. B., Paixão, G. P. N., Santos, J. A. S., & Bettinelli, L. A. (2013). Profissionais de saúde significando a permanência da mulher na relação de violência conjugal. *Rene*, *14*(3), 558-567. https://www.redalyc.org/pdf/3240/324027991012.pdf

Gray, D. E. (2012). *Pesquisa no mundo real*. Penso.

Guimarães, F. L., Diniz, G. R. S., & Angelim, F. P. (2017). "Mas Ele Diz que me Ama...": Duplo-Vínculo e Nomeação da Violência Conjugal. Psicologia, *Teoria e Pesquisa*, *33*(1), 1-10. doi: 10.1590/0102.3772e3346

Guimelli, C. & Deschamps, J. C. (2000). Effet des contextes sur la production d'associations verbales. Le cas des représentations sociales des Gitanes. *Les Cahiers Internationaux de Psychologie Sociale*, *47*(48), 44-54.

Hensel, B. P., Antunes, G. T., & Giacomozzi, A., I. (2022). Norteadores para o atendimento psicológico realizado com mulheres em situação de violência doméstica: um relato de experiência em uma DPCAMI. *Revista Plural, 3*(4), 35-46.

Hirigoyen, M. F. (2006). *A violência no casal:* da coação psicológica à agressão física. Bertrand Brasil.

Jodelet, D. (2001). Representações sociais: um domínio em expansão. In *As representações sociais* (pp. 17-44). EdUERJ.

Jost, J. T. & Hunyady, O. (2002). The psychology of system justification and the palliative function of ideology. *European Review of social psychology*, *13*(1), 111-153. Doi: 10.1080/10463280240000046

Jost, J. T., Gaucher, D., & Stern, C. (2015). "The World Isn't Fair": A System Justification Perspective on Social Stratification and Inequality. In M. Mikulincer, P.R. Shaver, J. F. Dovidio, & J. A. Simpson (Eds.), *APA handbook of personality and social psychology*, *Group processes* (pp. 317-340). American Psychological Association. doi: 10.1037/14342-012

Krenkel, S. (2014). *Violência Familiar: dinâmica relacional das redes pessoais significativas de mulheres acolhidas em casa-abrigo* [Dissertação Mestrado em Psicologia, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis/SC].

Krenkel, S., Moré, C. L. O. C., Espinosa, L. M. C., Jorge, S. S. S., & Mota, C. C. L. (2015). Resonances arising from Sheltering in the Family Dynamics of Brazilian Women in situations of Violence. *Universitas Psychologica*, *14*(4), 1245-1258. doi: 10.11144/Javeriana.upsy14-4.rdad

***Lei n. 11.340,* de 06 de agosto de 2006.** (2006). Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas. . . dá outras providências. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm

Leandro, M., Giacomozzi, A., I., Fiorott, J., & Marx, D. (2019). Representações Sociais da violência doméstica em comentários de rede social. Revista Eletrônica Científica da Uergs, *5*(2), 208-216.

Leandro, M., Giacomozzi, A., I., Bousfield, A.B., Justo, A. M. & Vitali, M. M. (2023) . Domestic Violence against Women in the Brazilian Media: Study of Social Representations. *Psicologia: Ciência e Profissão (online)*, *43*(1), 1-16.

Lucena, K. D. T., Silva, A. T. M. C., Moraes, R. M., Silva, C. C., & Bezerra, I. M. P. (2012). Análise espacial da violência doméstica contra a mulher entre os anos de 2002 e 2005 em João Pessoa, Paraíba, Brasil. *Cadernos de Saúde Pública*, *28*(6), 1111-1121. doi: 10.1590/S0102-311X2012000600010

Macarini, S. M. & Miranda, K. P. (2018). Atuação da Psicologia no Âmbito da Violência Conjugal em uma Delegacia de Atendimento à Mulher. *Pensando Famílias*, *22*(1), 163-178. http://pepsic.bvsalud.org/pdf/penf/v22n1/v22n1a13.pdf

Mathews, S., Jewkes, R., & Abrahams, N. (2015). 'So now i'm the man': intimate partner femicide and its interconnections with expressions of Masculinities in South Africa. *The British Journal of Criminology*, *55*(1), 107-124. Doi: 10.1093/bjc/azu076

Melo, A. C. K., Nunes, F. C. M., Silva, M. C. F., Nóbrega, F. A., Bortoletto, I. C. R., Homsi, J. A., Amantini, S. G. et al. (2018). Universidade e delegacia de defesa da mulher: trânsitos e narrativas no enfrentamento à violência de gênero. *Revista de Estudos Empíricos em Direito*, *5*(3), 233-245. doi: 10.19092/reed.v5i3.381

Menin, M. S. S. (2006). Representação social e estereótipo: a zona muda das representações sociais. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, *22*(1), 43-52. Doi: 10.1590/S0102-37722006000100006

Moscovici, S. (1978). *A Representação Social da Psicanálise* (2a ed.). Zahar

Moscovici, S. (2012). *A psicanálise, sua imagem e seu público*. Vozes

Nobre, M. T. (2010). Formação Policial e Violência de Gênero: relato de experiências nas delegacias da mulher de Sergipe. *Tomo*, 17, 80-111. doi: 10.21669/tomo.v0i17.509

Nobre, M. T. & Barreira, C. (2008). Controle Social e Mediação de Conflitos: às delegacias da mulher e a violência doméstica. *Sociologias*, *10*(20), 138-163. doi: 10.1590/S1517-45222008000200007

Oliveira, J. M. (2017). *Desobediências de Gênero*. Devires.

Pedro, C. B. & Guedes, O. S. (2010). As conquistas do movimento feminista como expressão do protagonismo social das mulheres. In *Anais do I Simpósio sobre Estudos*

de Gênero e Políticas Públicas. Universidade Estadual de Londrina (pp. 1-10). < https://www.uel.br/eventos/gpp/pages/arquivos/1.ClaudiaBraganca.pdf>

Porto, J. R. R. & Luz, A. M. H. (2004). Matizes da violência contra a mulher: conhecendo o fenômeno. *Revista Gaúcha de Enfermagem*, *25*(2), 207-218. https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/23522/000504630pdf?sequence=1

Porto, M. S. G. (2010). *Sociologia da violência:* do conceito às Representações Sociais. Francis.

Porto, M. S. G. (2015). A violência, entre práticas e representações sociais: uma trajetória de pesquisa. *Revista Sociedade e Estado*, *30*(1), 19-37. doi: 10.1590/S0102-69922015000100003

Queiroz, F. M., Dantas, J., Diniz, M. I., & Lima, M. G. (2014). Relações patriarcais de gênero e lei Maria da Penha: capacitação para profissionais da rede de atendimento às mulheres em situação de violência em Mossoró/RN. *Extendere*, *2*(1), 10-26.

Resende, A. M. A. & Silva, J. P. (2018). Violência contra a mulher: representações sociais de adolescentes. *Revista Internacional Interdisciplinar INTERthesis*, *15*(1), 91-110. doi: 10.5007/1807-1384.2018v15n1p92

Richardson, R. J. (2009). *Pesquisa social:* Métodos e técnicas. Atlas.

Rifiotis, T. (2004). Às delegacias especiais de proteção à mulher no Brasil e a <Judiciarização> dos conflitos conjugais. *Sociedade e Estado*, *19*(1), 85-119. Doi: 10.1590/S0102-69922004000100005

Rolim, K. I. & Falcke, D. (2017). Violência Conjugal, Políticas Públicas e Rede de Atendimento: Percepção de Psicólogos(as). *Psicologia: Ciência e Profissão*, *37*(4), 939-955. doi: 10.1590/1982-3703003332016

Rosa, L. A., Salvaro, G. I. J., & Alves, I. G (2019). Violência doméstica e familiar contra as mulheres, políticas públicas e delegacias especializadas em Santa Catarina. *Revista Internacional Interdisciplinar INTERthesis, 16*(3), 95-113.

Sacramento, L. T. & Rezende, M. M. (2006). Violências: lembrando alguns conceitos. *Aletheia*, 24, 95-104. http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-03942006000300009

Saffioti, H. I. B. (1999). Já se mete a colher em briga de marido e mulher. *São Paulo em Perspectiva*, *13*(4), 82-91. doi: 10.1590/S0102-88391999000400009

Saffioti, H. I. B. (2002). Violência contra a mulher e violência doméstica. In C. Bruschini & S. G. Unbehaum, *Gênero, democracia e sociedade brasileira* (pp. 339-355). Editora 34.

Saffioti, H. I. B. (2004). *Gênero, patriarcado, violência*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo.

Saffioti, H. I. B. (2009). *Ontogênese e filogênese do gênero:* ordem patriarcal de gênero e a violência masculina contra mulheres. FLACSO.

Sampieri, R. H., Collado, C. F., & Lucio, M. P. B. (2006). *Metodologia de Pesquisa*. Penso.

Sant'Anna, T. C. & Penso, M. A. (2017). A Transmissão Geracional da Violência na Relação Conjugal. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, *33*(1), 1806-3446. doi: 10.1590/0102.3772e33427

Santi, L. N., Lakano, A. M. S., & Lettiere, A. (2010). Percepção de mulheres em situação de violência sobre o suporte e apoio recebido em seu contexto social. *Texto e Contexto Enfermagem*, *19*(3), 417-424. doi: 10.1590/S0104-07072010000300002

Santos, W. J., Oliveira, P. P., Viegas, S. M. J., Ramos, T. M., Policarpo, A. G., & Silveira, E. A. A. (2018). Violência Doméstica Contra a Mulher Perpetrada por Parceiro Íntimo: Representações Sociais de Profissionais da Atenção Primária à Saúde. Revista de Pesquisa *Cuidado e Fundamental*, *10*(3), 770-777. doi: 10.9789/2175-5361.2018.v10i3.770-777

Silva, C. C. (2013). *Violência doméstica contra a mulher: representações sociais de profissionais na Estratégia Saúde da Família* [Dissertação de Mestrado em Enfermagem, Universidade Federal da Bahia, Salvador/BA].

Silva, M. L. B., Bousfield, A. B., Giacomozzi, A. I., Leandro, M., & Cavaler, C. M. (2022). Violência para mulheres em situação de rua. Psico (PUCRS), *53*(1), 1-14. Doi: https://doi.org/10.15448/1980-8623.2022.1.37621

Souza, T. M. C. & Resende, F. F. (2018). Violência contra mulher: concepções e práticas de profissionais de serviços públicos. *Estudos Interdisciplinares em Psicologia*, *9*(2), 21-38. doi: 10.5433/2236-6407.2018v9n2p21

Souza, T. M. C. & Sabini, K. (2015). Mas o que é o amor? Representações Sociais em mulheres em contexto de violência doméstica. *Perspectivas em Psicologia*, *19*(1), 162-178. http://www.seer.ufu.br/index.php/perspectivasempsicologia/article/view/30542

Teles, M. A. A. & Melo, M. (2017). *O que é violência contra a mulher*. Brasiliense.

Vitali, M. M., Leandro, M., Giacomozzi, A. I., & Bousfield, A. B. (2022a). Violências sofridas e dirigidas às pessoas diagnosticadas com transtorno psíquico: uma revisão integrativa. *Psicologia argumento* (PUCPR), *40*(11), 1-20. Doi: https://doi.org/10.7213/psicolargum.40.111.AO15

Vitali, M. M., Giacomozzi, A. I., Bousfield, A. B., & Vidal, G. P. (2022b). Attacked me in several ways, just didn't hit me': Social representations of violence among people in psychological distress. *Community Psychology in Global Perspective CPGP*, *8*(2), 37-58. Doi: https://doi.org/10.1285/i24212113v8i2p37

Vitali, M. M., Pressotto, G. C., Gomes, M. A., & Giacomozzi, A. I. (2022c). #BLACKLIVESMATTER: A STUDY OF SOCIAL REPRESENTATIONS FROM TWITTER. *Community Psychology in Global Perspective CPGP, 8(1)*, 1-19. Doi: https://doi.org/10.1285/i24212113v8i1p1

Walker, L. (1979). *The Battered Woman*. Harper & Row.

Jóvenes y feminicidio

Atracción, amor y violencia

María Eugenia Covarrubias Hernández

Resumen

El asesinato de mujeres jóvenes a manos de sus novios, ex novios u otros hombres con quienes mantuvieron un vínculo erótico afectivo sin que mediara la convivencia en común, se ha empezado a visibilizar por lo menos desde hace una década como una manifestación más del *continuum* de violencia de género hacia las mujeres, que culmina en feminicidio.

A partir de lo anterior, en el presente texto se presenta una reflexión derivada de la investigación realizada en los últimos años[1] en torno a este fenómeno, con énfasis en los jóvenes feminicidas.

Por presentar características específicas, se aportan las definiciones de noviazgo, violencia en el noviazgo y feminicidio en el noviazgo, posteriormente se realiza una aproximación a los estudios de los feminicidios íntimos y en la relación de noviazgo, seguida de datos de hombres jóvenes que asesinaron a su novia o ex novia en la Ciudad de México y zona conurbada entre los años de 2011 a 2021, mismos que permiten delinear ciertas características de éstos, para concluir con el caso de un joven que intentó asesinar a su novia.

Los orígenes

En abril de 2013 la comunidad universitaria del plantel Cuautepec, de la Universidad Autónoma de la Ciudad de México, se cimbró ante la noticia de que Martha Karina, una joven estudiante de ese plantel, había sido asesinada por su

1 Los resultados de la investigación de mayor alcance se encuentran en proceso de publicación, lleva por título: *Eros y Tánatos. Noviazgo, violencia y feminicidio en la Universidad Autónoma de la Ciudad de México, plantel Cuautepec.*

novio, quien también era estudiante de esa casa de estudios. La incredulidad dio paso a la indignación, el dolor y la necesidad de comprender tal acto, pero, sobre todo, de actuar para evitar que situaciones como esa se volvieran a repetir. A partir de entonces, se inició una búsqueda de notas periodísticas que dieran cuenta de hechos similares, encontrando un número importante de ellos, sin embargo, la información referida no era suficiente para comprender el fenómeno -sin mencionar que el abordaje de algunos medios carece de una perspectiva de género que contribuye a la revictimización, pues ese es tema de un análisis aparte-, por lo que se continuó con una indagación más profunda en fuentes documentales que se habían ocupado de dar seguimiento a algunos casos y apuntalaban algunas líneas de investigación.

Es así que, se sentaron las bases para investigar el feminicidio en las relaciones de noviazgo, pues si bien comparten características con el feminicidio íntimo, las circunstancias y hechos alrededor de este vínculo constituye una modalidad específica, que es necesario conocer y comprender para, posteriormente, dirigir propuestas de intervención en prevención con adolescentes y jóvenes.

Una vez que se sistematizó y analizó la información recabada, se procedió a realizar una investigación para conocer de qué formas las y los universitarios inician y desarrollan sus vínculos erótico afectivos y cómo se expresan distintas modalidades de violencia, las acciones para detenerla o, en su caso, el incremento de éstas, que entraña el riesgo de violencia extrema sufrida por las mujeres, es decir, el feminicidio. Se utilizó una metodología mixta, que incluyó cuestionarios y entrevistas, de esta última se obtuvo información que permitió realizar el estudio de caso de un joven universitario que planeó e intentó asesinar a su novia y a su familia, pero fue detenido en el intento y tiempo después, pudo reflexionar sobre ese hecho. En el estudio de caso se recuperan los antecedentes personales, sociales y culturales, los componentes alrededor de las relaciones erótico afectivas, las experiencias de violencia a las que estuvo expuesto y los factores de riesgo para ejercer distintos tipos de violencia, incluyendo la feminicida, así como el arrepentimiento posterior y lo que lo llevó a replantear su forma de concebir las relaciones de pareja.

Postulados feministas y teoría crítica

El fenómeno de los feminicidios ha ido estudiado desde hace casi tres décadas, teniendo como referente en México los asesinatos de mujeres en Ciudad Juárez, Chihuahua, en el norte del país. Desde entonces, una importante producción teórica proveniente principalmente de los estudios feministas han contribuido -entre otras cosas- a categorizarlo y enmarcarlo en el seno de la estructura patriarcal que

genera y reproduce condiciones de dominio y opresión, trayendo consigo formas cada vez más cruentas de violencias contra las mujeres.

Así, desde el feminismo y las ciencias sociales Marcela Lagarde, Patricia Ravelo, Julia Monárrez Fregoso y Bejarano, o recientemente desde los estudios latinoamericanos Mariana Berlanga por mencionar sólo a algunas investigadoras, se cuenta con explicaciones que llevan a identificar y comprender las implicaciones de cada muerte violenta de mujeres, a la vez que interpelan a quienes deben garantizar el acceso a las mujeres a una vida libre de violencia.

Marcela Lagarde (2004) ha sido muy enfática al afirmar que en el seno de la sociedad patriarcal se promueve la violación de los derechos humanos de las mujeres y de las niñas; confluyendo en tiempo y espacio daños persistentes que las conducen a una muerte cruel a manos de un sinfín de individuos y/o grupos: sus parejas, parientes, novios, esposos, acompañantes, familiares, visitas, colegas, compañeros de trabajo, desconocidos, grupos criminales, etcétera. Tales muertes tienen como respuesta de parte del Estado el silencio, la omisión, la negligencia y la colusión de autoridades, por lo que, se consideran un crimen de Estado.

Y es que, los feminicidios se comenten con diversos fines y entrañan variadas formas de crueldad, pero todos tienen como raíz la desvalorización total de la vida de las mujeres, a quienes se quiere someter, humillar, torturar y asesinar; ya sin vida, se busca desvalorizar y degradar sus cuerpos. En los feminicidios puede no mediar ningún vínculo entre la víctima y el asesino, o bien, puede darse al interior de una relación afectiva y cercana.

De manera particular, el feminicidio íntimo, de acuerdo a Russell (2006), es el ejecutado por padres u otros miembros de la familia, o el cometido por los hombres que tuvieron contacto cercano y frecuente con la mujer, a través de un lazo parental, íntimo o de convivencia, de acuerdo a Sagot y Carcedo (2004). Al respecto, Karen Stout (2006) ha señalado la necesidad de estudiarlo para diferenciarlo de otras categorías con las que se asocia, como la de disputa doméstica, triángulo amoroso o crimen pasional, mientras que, Torres (2013) advierte del peligro que supone que, en el imaginario social, se asocie al feminicidio íntimo como un crimen pasional, pues al dirigir el origen a la pasión o el amor, no se concibe al asesino como un hombre violento, sino como un apasionado, dirigiendo la culpa en la mujer, por suscitar la pérdida de control masculino.[2]

De las investigaciones que dan cuenta de la realidad empírica en torno a los feminicidios íntimos, destacan la realizada en el Estado de México por Arteaga y Valdés (2010), en la que identifican la intención de anular la subjetividad sentimental que el victimario reconoce en la víctima; en tanto que, para Monárrez y Cervera (2011), se está ante un problema de relaciones inequitativas entre hombres

2 En Covarrubias y Ravelo (2019), profundizamos en una reflexión al respecto. Ver referencias.

y mujeres; de seguridad pública; así como discriminación económica y social. A su vez, Estrada (2011) alude a un asunto de discriminación de género, omisión en la impartición de justicia y violación de los derechos humanos en las mujeres.

Si bien el feminicidio ocurrido en la relación de noviazgo constituye una modalidad comprendida en el feminicidio íntimo, es necesario diferenciarlo de éste, toda vez que las motivaciones, los componentes del vínculo y las formas de ejecución requieren de un análisis propio. Pese a que el aumento de casos ha ido en aumento, es notable la ausencia de estudios al respecto.

La excepción se encuentra en dos tesis, de maestría y doctorado respectivamente. La primera es desarrollada por Ximena Díaz (2016) y en ésta dirige su interés hacia los feminicidios de las jóvenes Marina Joanna Pérez López y Darcy Losada Álvarez, en el primer caso por un pretendiente y en el segundo, por su exnovio; la tesis se centra en la ineficiente actuación de las instituciones encargadas de impartir justicia, mientras que la segunda, de Tais Itacaramby (2012) es un estudio de caso del feminicidio de Alí Cuevas Castrejón,[3] en el que identifica el mandato de género que condiciona a las mujeres al confinamiento, pues al ejercer su autonomía, ésta las coloca en una posición de inseguridad y victimización. En ambos estudios se aprecia que los feminicidas actuaron motivados por celos, no toleraron la idea de que las jóvenes dieran por terminada la relación y no ser parte de sus vidas.

Por otro lado, desde una vertiente actual de la teoría crítica, la propuesta de las patologías sociales, de Axel Honneth (2009), ofrece un marco interpretativo en el estudio de estos feminicidios. Si bien el autor no alude a este problema en concreto, al advertir que los factores personales no pueden considerarse de manera aislada, ni propios de un solo individuo, por el contrario, son éstos quienes la encarnan y dan cuenta de la prevalencia de una patología social.

En este sentido, atribuir a un individuo una patología, supondría adjudicar una noción de normalidad en la sociedad, es decir, no hay sujetos con patologías, lo que hay son sociedades con patologías que se manifiestan en determinados individuos, particularmente en aquéllos que se han visto privados de condiciones de vida con principios éticos y de reconocimiento social (Honneth, 2009), noción que se puede aplicar a los hombres que cometen feminicidio.

Honneth tampoco hace referencia a la estructura social patriarcal, sin embargo es desde ésta donde puedo explicar que, en la búsqueda de algunos individuos por alcanzar un estatus, sea mediante la aceptación y respeto dentro de un grupo de pares, el acceso a un estilo de vida con ciertos privilegios económicos, o la

3 Cabe señalar que el feminicidio de Alí, al igual que el de Martha Karina, se suman a otros cuatro feminicidios de estudiantes universitarias, cuyo análisis se presenta en el texto más amplio, referido antes. Se refuerza el conocimiento acerca de que un mayor nivel educativo no exime a ninguna mujer de sufrir violencia extrema.

conservación del rol asignado socialmente a los hombres como jefes de familia y proveedores, alcanzar tales posiciones supondría una condición de normalidad, que de no alcanzarla, de acuerdo a Honneth, se entraría en el terreno de la patología social; es decir, un sujeto no se ajusta a las condiciones que imperan socialmente. Cuando un hombre se siente frustrado por no estar dentro de los estándares sociales normalizados, transforma su frustración en enojo y lo vuelca hacia quien está cerca y concibe más débil: su pareja mujer, así lo ha aprendido en la sociedad patriarcal, lo que sin duda constituye una patología social.

Relaciones de noviazgo, violencia y feminicidio

A partir del acercamiento a la realidad empírica de las mujeres y hombres universitarios en relaciones de noviazgo, y con la finalidad de aportar al conocimiento y comprensión del feminicidio cometido al interior de este vínculo, propongo las definiciones de noviazgo, violencia en el noviazgo y feminicidio en el noviazgo.

Entiendo el noviazgo como cualquier estructura relacional en la que mujeres y hombres jóvenes comparten diversas actividades, generan expectativas que pueden no coincidir entre sí, a la vez que experimentan atracción física, emociones afectivas y/o amorosas y ejercen su sexualidad sin vivir juntos.

Cabe aclarar que las estructuras relacionales comprenden un amplio espectro de vínculos informales que pueden darse de forma implícita o explícita y se autodenomina como amigovios, amigos con derecho, *frees*, entre otros, pero que no están exentos de expresiones de violencia, lo que me lleva a considerar a la violencia en el noviazgo como cualquier acto que genere daño emocional, físico o sexual a la pareja con la que se mantiene una estructura relacional sin vivir juntos, posibilitada por las relaciones de poder entre sus miembros. Además, es producida en gran medida por la prevalencia de la ideología del amor romántico, derivando en amor cautivo.

Los componentes de tal violencia constituyen el antecedente del feminicidio en el noviazgo, que defino como el asesinato cometido por el novio o exnovio de la mujer, motivado por celos, venganza, afán de posesión, control de sus decisiones, de su vida y cuerpo, posibilitado por las dinámicas de poder y control propias del sistema patriarcal, en el que se permiten y toleran prácticas misóginas, de tortura y crueldad, posibilitadas por la impunidad que permea en las instituciones sociales y el Estado, a través del sistema de justicia.

Es así que, en algunas estructuras relacionales en las que las y los jóvenes experimentan violencia, ésta culmina en feminicidio. De manera específica, se dio seguimiento a 49 casos de mujeres que fueron asesinadas por su novio o ex novio en la Ciudad de México y zona conurbada entre los años de 2011 a 2021, a partir del registro en una base de datos propia, alimentada principalmente por notas

periodísticas de diferentes medios electrónicos, complementada con reportajes y artículos que dieron cuenta de algunos de éstos (Covarrubias, 2021).

El énfasis en los hombres jóvenes que cometen feminicidio en el noviazgo dirige el análisis de estos casos a identificar que en el noviazgo se establecen relaciones de poder, que se ejerce preponderantemente en y a través del cuerpo, llevando a los varones a buscar el control sobre el ejercicio de la sexualidad de su pareja, pues han asumido las creencias de que les pertenecen las decisiones sobre lo que las mujeres pueden hacer con su propio cuerpo, con el embarazo y la eventual maternidad.

Los hombres también se adjudican el derecho de castigar a las mujeres si éstas no cumplen con lo que se espera de ellas, golpeando y destruyendo sus cuerpos, hiriéndolas, torturándolas, en algunos casos violándolas y asesinándolas. En otros casos se recurre a la saña y a la crueldad, destruyen los cuerpos con múltiples puñaladas, descuartizándolos y tirándolos en lugares públicos, dejándolos expuestos o dentro de bolsas negras.

En todos los casos, se aprecia la prevalencia de roles de género estereotipados. Así mismo, hubo diferentes manifestaciones de violencia psicológica y en algunos casos física y sexual, por lo que los feminicidios fueron parte de un *continuum* de violencia, que tuvieron como antecedente diversas conductas de acoso y amenazas de muerte. Algunos hombres tuvieron intento de suicidio y otros lo concretaron.

Si no eres mía, no serás de nadie

La afirmación anterior refleja con claridad la idea que muchos hombres jóvenes han asumido como un deber ser, pues en efecto, están convencidos de que, si la mujer que han elegido para ellos decide lo contrario (no ser para ellos), tienen que asegurarse de que no esté con ningún otro hombre, creyendo que quitarles la vida es la única opción para no enfrentar tal pérdida. Es así como en muchos de los casos en que la novia dio por terminada la relación, éstos decidieron matarla, planeando el asesinato, algunos en solitario, otros teniendo como cómplices a amigos y familiares.

En todos ellos la emoción que prevalece es el enojo, suscitado por la pérdida de control sobre la vida y las decisiones de las mujeres. El convencimiento de haber hecho "lo que tenía que hacer" trae consigo la ausencia de arrepentimiento y el no reconocimiento de su responsabilidad, por el contrario, adjudican la culpa a la novia o exnovia, por lo que matarla fue el castigo merecido.

Las creencias y los actos violentos han sido gestados y reforzados en sus diferentes vínculos sociales, desde los cuales también han aprehendido diversas expresiones de machismo y misoginia, así como la sensación de omnipotencia, vinculada a la impunidad, en contextos donde no hay consecuencias legales para

quienes incurren en delitos, ligados a los grupos juramentados, señalados por Amorós (2008).

Sus relaciones amorosas, desde el inicio, son conformadas bajo una fuerte influencia de la ideología del amor romántico. Desean unirse con la mujer que aman, pero a la que también odian y deben castigar cuando no les corresponde, se sienten engañados o amenazados por su abandono. Se han forjado ideas distorsionadas que alimentan las emociones y sentimientos en torno al amor, acordes con lo que Bosch et al. (2013) han descrito como amor cautivo, que lejos de brindarles bienestar los mantiene presos, en la incertidumbre permanente ante expectativas irrealizables de fusión total, de ahí que, matar y morir se percibe como la vía de culminación de su amor. Tal ideología no es propia sólo de los hombres, las mujeres también entablan sus vínculos amorosos desde esta concepción, pero cuando algunas deciden salir de la relación, el acto les cuesta la vida.

A los elementos descritos se suma la presencia de ciertos rasgos de personalidad -y en algunos casos, trastornos de personalidad-, como celotipia, inseguridad, dependencia de la pareja, ira, pobre control de impulsos, dificultad para resolver conflictos, agresividad exacerbada, poca tolerancia a la frustración, insatisfacción, resentimiento y sensibilidad al rechazo, mismos que han sido reportados en los estudios. Sin embargo, es necesario advertir que la presencia de tales rasgos por si misma no constituye un riesgo de ejercer violencia, sino que, la conjunción de todos los elementos es lo que desencadena el *continuum* de la misma.

También se detectó que antes de cometer el asesinato y durante el mismo, los hombres tuvieron diversos comportamientos violentos, consumo de alcohol y otras drogas. Una vez más, éstos se suman al conjunto de elementos presentes -quizá-, detonantes de la violencia feminicida, pero no pueden verse como una relación causal, pues al igual que los rasgos personales, adjudicar éstos como causa ha contribuido a la desatención del problema de fondo: la estructura social patriarcal que mantiene la desvalorización de la vida de las mujeres.

Para ejemplificar lo anterior, se mencionan algunos casos representativos de las formas y alcances que el feminicidio en el noviazgo está teniendo. Uno de ellos es el caso de Cirse Adali, que contaba con 14 años, cuando su novio de 15 años, la asesinó con más de 70 puñaladas, pues tenía celos de un joven que la pretendía.[4] Además de la saña con que le quitó la vida, la corta edad que ambos tenían hace suponer que el noviazgo era uno de sus primeros vínculos, sin embargo, el joven ya había introyectado la idea de que su novia le pertenecía.

O el feminicidio de Sandra, de 17 años de edad, a manos de Javier Méndez Ovalle, un joven con una carrera prometedora en Física; se conocieron por *Facebook* y el día que se vieron por primera vez, él la ahorcó, descuartizó su cuerpo y

4 Ver: Apuñalan a jovencita de 14 años más de 70 veces - Notic... taringa.net

lo tiró en partes en botes de basura de una unidad habitacional. La causa fue que ella se burló cuando él le platicó que se había ganado una beca para estudiar en el extranjero. Cuando fue detenido, manifestó estar arrepentido y no sabía por qué había cometido tal acto.[5]

Victoria Pamela, de 21 años, fue asesinada por Mario Sáenz, un joven *skater* que había alcanzado cierta fama, misma que le brindó diversos privilegios, como escapar, armar una coartada con apoyo de amistades, pagar abogados defensores y recibir el apoyo de sus admiradores.[6]

Los feminicidios de Yang Kyung y Campira, de 21 y 31 años respectivamente, a manos Jorge Humberto, denominado "mata novias", con quien mantuvieron una relación en diferentes momentos y terminó estrangulándolas. Cuando se hicieron públicos los casos, otra exnovia declaró que el joven se mostraba amable en el ámbito público, pero era violento en el ámbito privado. Después de permanecer prófugo durante varios años, fue detenido.[7]

Si bien los feminicidios mencionados han sido abordados por algunos medios de comunicación y con ello llamado la atención pública, algunos reportajes se centran en los rasgos personales de los jóvenes que asesinaron, sus motivaciones y las forma en que lo planearon y ejecutaron; sin embargo, aún falta conocer y profundizar en los componentes subjetivos que, en conjunto con los aprendizajes sociales y culturales que mantienen y reproducen condiciones de desigualdad entre hombres y mujeres, que desde las primeras relaciones erótico afectivas se traducen en actos de violencia extrema.

Un intento de feminicidio. Estudio de caso

Aldo es un joven que intentó asesinar a su exnovia, como parte de un *continuum* que alcanza la violencia feminicida, que, de haberse concretado, constituiría un feminicidio en la relación de noviazgo.

Se presenta aquí un esbozo del estudio de caso de Aldo, mismo que aporta conocimiento acerca de la gestación de las distintas violencias en el contexto de las diversas relaciones sociales, empezando por la familia nuclear y extendida, seguida por el grupo de pares y compañeros de escuela, los amigos, las relaciones de noviazgo previas, la inmersión en el mundo delictivo, el acceso al consumo de alcohol y drogas, así como la impunidad vía el contacto directo con integrantes del sistema de justicia.

Su historia de vida se resume en que no conoció a su padre, fue criado por su abuela pues su madre se dedicó a trabajar, lo que ocasionó una relación distante

5 Ver: De "genio" a asesino (excelsior.com.mx)
6 Ver: Caso Victoria Salas: vinculan a Mario Sáenz por feminicidio - Grupo Milenio
7 Ver: https://www.milenio.com/policia/matanovias-destrozo-la-vida-de-mi-hermana-en-dos-meses

entre éstos. En el seno familiar, aprendió de sus tíos formas violentas de relacionarse con los demás y de resolver conflictos, en la escuela sufrió *bullying*, pero después se relacionó con compañeros que sometían a otros y aprendió a defenderse y a someter, experimentando placer al hacerlo, ya que gozaba de poder y ya nadie se burlaría de él. En suma, creció en un ambiente en el que prevalecían diversas expresiones de violencia, control y dominio, dentro de las cuales ser quien domina y somete a otros es una posición de privilegio que había que ocupar y mantener.

Aldo inició sus relaciones de noviazgo en la adolescencia, las primeras se caracterizaron por recibir desdén de las chicas, pero al poco tiempo se invirtieron los roles y aprendió a tener dominio y control, y en lo sucesivo, serían experiencias en las que confluía la sexualidad y el poder, y en ocasiones, el amor, enmarcado en la ideología de amor romántico.

Tenía 21 años de edad cuando él y Mariana, de 16 años, se hicieron novios. Desde el inicio ambos se alternaban el control sobre las decisiones no sólo del vínculo, sino de la vida del otro/otra, manifestaban celos y actitudes posesivas, lo que llevó a Mariana a terminar la relación en un par de ocasiones. Aldo no aceptó esa decisión, por lo que, aprovechando que tenía las contraseñas de sus redes sociales, desde éstas, se adjudicó una personalidad falsa de narcotraficante para intimidarla y lograr que se mantuviera a su lado, pero cuando ella se dio cuenta terminó definitivamente con él y empezó una nueva relación. Tal hecho suscitó el enojo y desesperación de Aldo, quien con la certeza de que tenía que hacer algo, decidió matarla junto con su familia para no dejar testigos, y de paso, también mataría a su perro. Recurrió a sus amigos de la preparatoria con quien había conformado una hermandad, que, entre otros códigos, se habían prometido apoyarse cuando lo necesitaran; cuando Aldo les planteó su propósito, éstos hicieron un tibio intento por hacerlo cambiar de opinión, pero finalmente decidieron apoyarlo y empezaron el plan. Éste consistía en entrar a la casa de Mariana por la noche, pues Aldo conocía el lugar y la dinámica de la familia, se imaginaba y recreaba la escena "tengo planeado primero degollar a su papá, luego darle un balazo a su mamá, obviamente con la almohada para que no se escuche el ruido, empezar a torturarlos primero a ellos y al último a ella para que sufra más y suplique" (Entrevista realizada en la Ciudad de México, 26 de febrero 2020).

De manera paralela, mantenía diversas conductas de acoso e intimidación, por lo que el padre de Mariana puso una denuncia que derivó en una orden de restricción para Aldo, pero éste la desestimó y continuó con su plan, sin embargo, el padre mantuvo una actitud de alerta y la noche en que Aldo intentaba entrar a su casa, escuchó ruidos y llamó a la policía, siendo detenido en el intento de huida junto con su amigo. Fue puesto en libertad con el pago de una fianza, pero tenía la firme convicción de que lo volvería a intentar en cuanto se calmaran las cosas.

Entró a trabajar y de manera azarosa conoció a alguien que lo invitó a un grupo de Alcohólicos Anónimos (AA), en el cual se enfrentó a una lucha constante consigo mismo para aprender a controlar sus emociones y encontrar un equilibrio a través de la oración. Inició un proceso de reflexión que le permitió darse cuenta que los celos reflejan inseguridad, que estaba cegado por la ira, tenía su orgullo herido y una presencia muy intensa de lujuria, sumadas a las frustraciones acumuladas a lo largo de su vida, se alimentó su deseo de venganza para ejecutar la matanza. Tales reflexiones lo llevaron a arrepentirse por lo que hizo y a ser consciente que hay emociones como la ira que debe enfrentar y controlar cada día. Para lograr su propósito se apoya escuchando música, leyendo, viendo series de televisión, jugando videojuegos y haciendo ejercicio.

Actualmente cree que en una relación de noviazgo debe prevalecer la confianza, la comunicación y el respeto, del mismo modo que intenta actuar bajo la premisa de no hacer a otros lo que a él no le gustaría que le hicieran.

Su ingreso a la Universidad Autónoma de la Ciudad de México (UACM) le ha permitido mantener la reflexión en torno a sus experiencias de vida, sumada al ambiente y la relación con sus compañeros y compañeras propias de este espacio, han sido una importante influencia para salir adelante.

En la historia de Aldo, se aprecia que en todas sus relaciones de noviazgo hubo alguna manifestación de violencia, fueron concebidas bajo la idea de amor romántico y se mantenían a través de dinámicas de relaciones de poder. En el noviazgo con Mariana se alternaron la violencia psicológica, física y sexual, escalando hacia violencia extrema con amenazas de muerte y tentativa de asesinato. Si bien en este vínculo la violencia fue bidireccional, es crucial diferencial los efectos que los actos de violencia dejan en cada uno, pues mientras en Aldo se afectó aún más su autoestima -sin que eso signifique que sea un daño menor-, en Mariana, además del miedo y la intimidación sufrida, estuvo en riesgo su vida y la de su familia.

Se observa también que sus relaciones tienen en común que se forjan en condiciones desiguales, pues Aldo recurría a la fuerza física y al estatus que le confería su pertenencia a grupos de porros y mafias, sumado al amor que algunas de las jóvenes sentían por él, lo que aprovechó para influir en ellas y dominarlas.

En suma, se aprecia que, en Aldo, los indicadores de riesgo para ejercer violencia se conjugan en los ámbitos individual, familiar, social y cultural. El primero comprende entre otros rasgos, una baja autoestima, inseguridad, irascibilidad, impulsividad, falta de empatía y de remordimiento, inicio de actividad sexual acompañada de confusión y deseo de someter, así como consumo de tabaco, alcohol y otras drogas.

Del ámbito familiar destaca la ausencia de figura paterna y de presencia cercana y amorosa de la madre, socialización con tíos y abuelos cuya forma de convivir fue a través de agresión. El ámbito social abarca la escuela y la dificultad

para interactuar con compañeros, padecer *bullying* y relacionarse con compañeros que eran "mala influencia,", pues lo incitan al consumo de sustancias, pelear, ser fuerte, delinquir, no tener miedo y desconectarse de emociones como el dolor.

El ámbito social también comprende el acceso e influencia de medios de comunicación, como películas, series de televisión y videojuegos, pues a través de éstos se aprende y reafirma su idea del amor romántico, con prevalencia de roles de género estereotipados y del hombre como cuidador y salvador de las mujeres. Las redes sociales, en particular *Facebook* es también un indicador de riesgo, pues a través de ésta, conoce, liga vigila y manipula a sus parejas, particularmente con Mariana, fue un factor decisivo en el desarrollo de la relación.

En tanto que, los indicadores de riesgo para ejercer violencia propios del ámbito cultural, se encuadran en la sociedad patriarcal en la que prevalece la misógina, el machismo y la impunidad, características de la zona conurbada de la Ciudad de México donde vive Aldo, quien ha introyectado la pérdida del valor de la vida, particularmente la de las mujeres, a través del dominio y sometimiento de éstas, agrediendo a sus novias, las cosifica, humilla y centra su interés en su satisfacción sexual; aunque reconoce sentir amor por algunas de ellas, no reconoce el daño que les produce.

A manera de cierre, los indicadores antes descritos confluyen en la historia de Aldo y Mariana, de tal forma que la violencia feminicida estuvo presente desde antes del intento de asesinato, que de haberse producido, constituiría una nueva modalidad al tratarse de un multihomicidio familiar, planeado y ejecutado con saña y tortura. Si bien Aldo inició un proceso de reflexión que lo llevó a experimentar arrepentimiento, se observa que falta explorar su necesidad de control, así como el origen de su búsqueda y necesidad de amor y aceptación, propios de los procesos psicoterapéuticos, así como la gestación de las ideas en torno al amor y desvalorización de la vida, propias del sistema patriarcal en el que todos estamos inmersos. Los grupos de reflexión de hombres que ejercen violencia son, quizá, los espacios propicios para ello, aunque no se reducen sólo a éstos, pero el gran desafío es que decidan asistir y, una vez ahí, permanecer. Es importante señalar que al término de las entrevistas, se le preguntó a Aldo si estaría dispuesto a asistir a algún grupo o iniciar una terapia, en cuyo caso se le brindarían opciones, pero su respuesta fue negativa argumentando que consideraba poder continuar haciéndolo sólo.

El camino de la esperanza

El recorrido por las manifestaciones de violencia que se gestan y mantienen en las estructuras relacionales de mujeres y hombres jóvenes en relaciones heterosexuales, tiene de fondo la esperanza de que éstos transiten hacia formas de interacción libres de violencia.

Tal esperanza se forja, por un lado, en que la adolescencia y primeros años de juventud ofrecen un sinfín de posibilidades de cambio, dadas por las características de desarrollo que habrá de sintetizarse con el advenimiento de la madurez, por otro lado, al identificar que no todos los hombres asumen el mandato del modelo de masculinidad dominante, pues no les es útil adoptar el papel de "hombre" que no les enseña a crear lazos íntimos con quien tanto anhelan: las mujeres. Por lo tanto, buscan establecer relaciones equitativas y se alejan de los prototipos de amor romántico que amenazan con envolverlos en relaciones insatisfactorias y violentas.

A su vez, cuando algunos jóvenes son conscientes del daño que pueden llegar a ocasionar, intentan frenarse, ya sea que se alejen, acepten terminar la relación, o incluso ellos decidan terminarla; algunos quizá buscan ayuda, otros pueden recurrir a una revisión y/o recuperación de ciertos valores que alguna vez les fueron transmitidos, principalmente el valor de la vida, concibiendo como importante la vida propia y la de otros/otras.

Lo anterior entraña el reto de identificar a estos jóvenes y sumarlos como aliados para que sean un referente para otros. Las intervenciones en prevención desde el ámbito educativo ofrecen muchas posibilidades, por lo que todas las propuestas y esfuerzos en esa dirección son bienvenidas. Aún más, es necesario que éstas se implementen desde la infancia, antes del inicio de los primeros vínculos, en los que se aprendan a reconocer las expresiones propias del cuidado y autocuidado, como el afecto, respeto, empatía, etcétera, y diferenciarlas de las que se alejan de tal propósito.

Así mismo, es crucial derribar el mito social que representa a los feminicidas como monstruos, psicópatas o enfermos. Son hombres inmersos en contextos donde prevalecen las patologías sociales, cuyo rol ha sido reforzado por todas las instancias de socialización, en un ambiente de violencia social que priva en México, por lo que disponen de condiciones favorables para llegar al acto de matar.

Para concluir, en este texto se dio cuenta de la investigación realizada acerca del feminicidio en el noviazgo, teniendo como referentes teóricos el feminicidio, feminicidio íntimo y las patologías sociales; a su vez, se presentan algunos datos significativos de los estudios previos; se aportan las definiciones de noviazgo, violencia en el noviazgo y feminicidio en el noviazgo; también se refieren algunos estudios de feminicidios íntimos y en la relación de noviazgo; de manera específica, se muestran datos de hombres jóvenes que asesinaron a su novia o ex novia en la Ciudad de México y zona conurbada entre los años de 2011 a 2021; terminando con el estudio de caso de un intento de feminicidio en el noviazgo.

Referencias

Amorós, C. (2008). *Mujeres e imaginarios de la globalización*. Homo Sapiens.

Arteaga, N. & Valdés, J. (2010). Contextos socioculturales de los feminicidios en el

Estado de México: nuevas subjetividades femeninas. *Revista Mexicana de Sociología*, *72*(1), 5-35. http://doi.org/10.2307/25677030

Bosch, E., Ferrer, V., Ferreiro, V., & Navarro, C. (2013). *La violencia contra las mujeres: El amor como coartada*. Editorial Anthropos.

Covarrubias, M. (2021) *Base de datos de los feminicidios registrados en México, a partir de las notas periodísticas publicadas en medios electrónicos*. 2011-2021 [manuscrito no publicado].

Covarrubias, M. & Ravelo, P. (2019). Reflexiones en torno de los perpetradores de violencia feminicida. Elementos para un debate desde el feminismo académico. In P. Ravelo & M. Bosch (Coords.), *Violencias y feminismos Desafíos actuales* (pp. 145-159). Eón.

Díaz, X. (2016). *Una aproximación antropológica a la investigación feminicida y la percepción de justicia en el Distrito Federal, los casos de Marina Joanna Pérez López y Darcy Losada Álvarez, 2012-2015* [Tesis de licenciatura en Antropología Social, Escuela Nacional de Antropología e Historia].

Estrada, M. (2011). *Feminicidio: Asunto de Discriminación de género y Omisión en el Acceso a la Justicia en el Estado de México (2005 – 2010)* [Tesis de Maestría en Democracia y Derechos Humanos, Facultad Latinoamericana de Ciencias Sociales, México].

Honneth, A. (2009). *Crítica del agravio moral. Patologías de la sociedad contemporánea*. Universidad Autónoma Metropolitana.

Itacaramby, T. (2012), *"Si tocan a una, nos tocan a todas". Feminicidio en singular, lucha en plural: Estudio de caso del asesinato de Alí Cuevas Castrejón y de la colectiva que lleva su nombre*. [Tesis de maestría en Antropología, CIESAS]

Lagarde, M. (2004). *Fin al feminicidio: Día V. Hasta que la violencia termine. Ciudad Juárez, Chihuahua*. LIX Legislatura, Comisión Especial del feminicidio.

Monárrez, J. & Cervera, L. (2011). La relación de pareja y la estructura espacial: vínculo del exterminio en el feminicidio íntimo juarense. In R. Fregoso (Coord.), *Feminicidio en América Latina* (pp. 113-133). México: Centro de Investigaciones Interdisciplinarias en Ciencias y Humanidades, UNAM.

Russell, D. (2006). Definición de feminicidio y conceptos relacionados. In D. Rusell & R, Harmes (Eds.), *Feminicidio: Una perspectiva global* (pp. 73-96). México: CEIICH, UNAM.

Sagot, M. & Carcedo, A. (2004). Cuando la violencia contra las mujeres mata: Feminicidio en Costa Rica, 1990 - 1999. In R. Fregoso (Coord.), *Feminicidio en América Latina* (pp. 193- 220). México: Centro de Investigaciones Interdisciplinarias en Ciencias y Humanidades, UNAM.

Stout, K. (2006). Feminicido íntimo: un panorama demográfico nacional. In D. Rusell, & R. Harmes (Eds.), *Feminicidio: Una perspectiva global* (pp. 119-133). México: CEIICH, UNAM.

Torres, M. (2013). Desigualdad social y violencia de género: hostigamiento, violación, feminicidios. In C. Agoff, I. Casique, & R. Castro (Orgs.), *Visible en todas partes. Estudios sobre violencia contra mujeres en múltiples ámbitos* (pp. 23-47). México: CRIM, UNAM, Porrúa.

Notas periodísticas

Taringa (2014, 16 octubre). *Apuñalan a jovencita de 14 años más de 70 veces; detienen al novio en el entierro*. https://www.taringa.net/+noticias/apunalan-a-jovencita-de-14-anos-mas-de-70-veces_gdc63

Cruz, F. (2014, 3 agosto). *De "genio" a asesino*. Excélsior. http://www.excelsior.com.mx/comunidad/2014/08/03/974219

Somos el medio (2017, 5 septiembre). *Victoria Salas: 3 años sin justicia*. https://www.somoselmedio.com/2020/09/02/victoria-salas-3-anos-sin-justicia/

Milenio. (2019, 4 abril). *Mario Sáenz, vinculado a proceso por feminicidio de su novia Victoria Salas*. https://www.milenio.com/policia/caso-victoria-salas-vinculan-mario-saenz-feminicidio

Milenio. (2017, 14 marzo). *"Matanovias" destrozó la vida de mi hermana en dos meses*. https://www.milenio.com/policia/matanovias-destrozo-la-vida-de-mi-hermana-en-dos-meses

Deslocamentos sobre o entendimento de vítima de feminicídio a partir de uma revisão integrativa

Verônica Bem dos Santos
Lucas Mentor de Albuquerque Nobrega
Adriano Beiras

Introdução

Há muito tempo, a violência contra as mulheres deixou de ser assunto de ordem privada e passou a ocupar o interesse público. Como consequência, nos últimos anos a temática tem sido alvo de constante recrudescimento normativo no território brasileiro, seguindo a lógica latino-americana. Os números de assassinatos de mulheres, porém, seguem alarmantes, demonstrando a insuficiência das normas legais para impedir as mortes violentas de mulheres (Rodrigues & Soares, 2020).

De acordo com dados divulgados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2022), em 2021 ocorreram 1.319 feminicídios no país. A produção desse dado se deu a partir de informações fornecidas pelas Polícias Civis dos estados, as quais consideram a contagem a partir do registro nos boletins de ocorrência. A tipificação criminal de um ato violento, entretanto, é dinâmica, podendo ser alterada durante todo o processo de investigação e julgamento. Assim, é importante considerar que existe uma nomeação para os fatos, a qual passa antes pela nomeação dos sujeitos envolvidos: sem o reconhecimento do sujeito vítima, não se pode falar em crime.

A razão de sexo feminino, determinada pela legislação brasileira (Lei n. 13.104, 2015) para caracterizar a morte de uma mulher como feminicídio, ou a razão de ser mulher, proposta mais amplamente pelos movimentos sociais e por teóricas pioneiras no estudo do feminicídio, são analisadas por Villa (2020) a partir do conceito de biopolítica. Para a autora, o Estado tem poder e controle sobre a vida, e diz, ele próprio,

sobre a quem correspondem quais lugares. Na mesma linha, Lodetti (2016) critica a ideia de que no feminicídio as mulheres morrem por serem mulheres. Segundo ele, essa explicação é tautológica e desinteressante, não contribuindo para o entendimento do fenômeno, que requer uma análise mais acurada acerca das motivações e dos discursos produzidos juridicamente sobre os sujeitos envolvidos.

O conceito de feminicídio como "morte de mulher por razão de gênero" está presente em grande parte da literatura disponível sobre o tema no Brasil (Barufaldi et al., 2017; Caicedo-Roa, Cordeiro, Martins, & Faria, 2019; Rodrigues & Soares, 2020). Essa é também a definição utilizada em documentos públicos internacionais (United Nations, 2012) e, diferentemente da legislação brasileira, é genérica e não faz distinção entre formas diversas de ser mulher. Entretanto, apesar da definição mais ampla de feminicídio, a literatura citada se refere, predominantemente, a mulheres cisgênero inseridas no espaço doméstico ou em relações íntimas de conjugalidade. A partir disso, surgem dois aspectos que delimitam a nomeação da vítima de feminicídio: a cisgeneridade e a participação em uma relação afetiva com o autor.

Partimos do pressuposto de que não é possível falar em feminicídio sem considerar intersecções entre gênero, raça e classe, pois diferentes mulheres são afetadas pelo fenômeno de formas distintas e as especificidades próprias das intersecções não devem ser ignoradas na abordagem do tema. Nesse sentido, Ávila, Medeiros, Chagas, Vieira e Magalhães (2020), ao discutir informações divulgadas pelo Ministério da Saúde, dizem que há uma maior probabilidade no risco de violência contra mulher quando a vítima é uma mulher negra pobre (intersecção gênero, raça e classe). Desse modo, fazemos uso das teorias decoloniais e da interseccionalidade para tecer nosso posicionamento contra a negação de categorias sociais importantes para a compreensão do que vem a ser uma vítima de feminicídio.

De acordo com Akotirene (2019), o conceito de interseccionalidade nasceu do debate de mulheres negras, que viam suas experiências e reivindicações serem desconsideradas em meio ao feminismo branco e aos movimentos antirracistas, compostos majoritariamente por homens negros. A partir daí, a teoria serviu de base para questionar reivindicações e intervenções focadas em problemáticas únicas ou hierarquizadas de suas próprias experiências com o racismo e o sexismo.

Desde então, o olhar interseccional vem ganhando cada vez mais destaque, em especial dentro do feminismo negro (Akotirene, 2019; Collins, 2019; Crenshaw, 1989; Ribeiro, 2018), e contribui para a compreensão analítica de diversas categoriais sociais, como raça, gênero, classe, sexualidade, deficiência, território, permitindo uma discussão teórico-metodológica complexa e entrecruzada. A valorização da diversidade, considerando as formas de existência e de violências distintas, permite compreender as assimetrias de opressões associadas.

Paralelamente às interseccionalidades, lançamos mão da abordagem decolonial para esta análise, pois ela nos faz refletir sobre os efeitos do colonialismo e da colonia-

lidade, atualizando noções sobre as formas de violências autorizadas de modo sutil em sociedade. O colonialismo corresponde a uma teia que organiza as relações sociais, que integra o controle geopolítico pelas grandes navegações ocorridas durante imperialismo europeu a partir do século XV, marcado por invasões, explorações, abusos de autoridade, dominação, controle do trabalho, influenciando as relações de controle da autoridade política formal entre as metrópoles e as colônias (Quijano, 1999).

Uma matriz colonial é responsável pela construção e manutenção de identidades, permeadas por critérios de interesse, privilégio e violência por parte de grupos socialmente tidos como hegemônicos. Integrar marcadores analíticos como raça, gênero, sexualidade, classe, território faz com que haja um tensionamento dentro do sistema moderno-colonial (hooks, 2003), que distribui de forma desigual as perspectivas de poder e acessos em sociedade.

O entendimento de quem é a vítima de feminicídio passa por essas reflexões, na medida em que a própria condição de vítima é um *status* conferido a determinados sujeitos de acordo com o lugar social que ocupam. Questionamo-nos sobre quem são as mulheres que podem ter suas mortes reconhecidas como feminicídio. E se não são todas as mulheres, que os enunciados determinam quais categorias serão postas de lado na produção acadêmica de reconhecimento do fenômeno. Por isso, uma análise da literatura sobre o tema precisa ter como lente teorias que provoquem a revelação de categorias sociais que seguem invisíveis.

Se a vítima é a primeira categoria jurídica a ser observada para a identificação de um crime, perguntamo-nos sobre como se percebe quem pode ser considerada uma vítima de feminicídio. Para tanto, partimos de uma revisão integrativa de literatura, que teve por objetivo conhecer os significados presentes na literatura acadêmica brasileira sobre a categoria "vítima" em casos de feminicídio.

Método

De acordo com Whittermore e Knafl (2005), a revisão integrativa de literatura é o método adequado para a síntese do conhecimento de pesquisa primária combinada com artigos metodológicos e teóricos. Este tipo de pesquisa contribui para a apresentação de perspectivas diferentes sobre um mesmo fenômeno de interesse. A partir de um processo de revisão crítica e de síntese dessas perspectivas, de acordo com Torraco (2005), novas perspectivas são possibilitadas.

A construção do protocolo de revisão foi feita com base no *checklist Preferred Reporting Items for Systematic review and Meta-Analysis Protocols* (PRISMA P), orientado por Galvão, Passani e Harrad (2015). Para a elaboração da revisão integrativa foram seguidas as cinco etapas propostas por Whittemore e Knafl (2005): identificação do problema; estágio de pesquisa bibliográfica; estágio de avaliação de dados; estágio de análise de dados; e apresentação das conclusões.

Os critérios de inclusão dos resultados foram: artigos científicos originais; publicados em português, inglês ou espanhol; em qualquer período temporal; com disponibilidade de acesso irrestrito ao conteúdo completo; versando sobre dados produzidos em relação à realidade brasileira; que apresentassem conteúdos sobre o feminicídio e fossem capazes de responder à pergunta de pesquisa. Como critérios de exclusão ficaram estabelecidos: produções que não correspondem ao gênero artigo científico, como teses e dissertações, editoriais, textos de anais, documentos oficiais; artigos duplicados; publicações de dados de fora do contexto brasileiro; e textos de revisão de literatura.

A delimitação de estudos sobre o território brasileiro se justifica pelo fato de que o fenômeno do feminicídio, ao entrecruzar-se com as instituições jurídicas, religiosas, sanitárias e morais, toma formas específicas de acordo com as características políticas e legislativas locais. Uma análise que incluísse estudos de outros países, precisaria levar em conta as definições legais de feminicídio de cada uma das jurisdições.

A partir da identificação do problema de pesquisa, qual seja: "quais os significados presentes na literatura acadêmica brasileira sobre a categoria "vítima" em casos de feminicídio?", o estágio de pesquisa bibliográfica ocorreu em agosto de 2021 e se deu a partir de bases de dados de relevância nacional e latino-americana: *Web of Science*; *Scopus*; *PsycINFO*; *Scielo*; *PubMed*; e *Lilacs*. As buscas se deram com o uso das palavras-chave: "vítima *AND* feminicídio" em português, inglês e espanhol.

A partir das buscas nas bases de dados, foram encontradas 37 publicações na plataforma *Web of Science*; 58 na *Scopus*; 72 na *PsycINFO*; 30 na *Scielo*; 73 na *PubMed*; e 20 na *Lilacs*, totalizando 290 referências. No estágio de avaliação dos dados, identificou-se 91 publicações duplicadas, resultando em 199 referências que foram analisadas em "duplo cego" por meio da leitura dos títulos e resumos. Nessa etapa, aplicando os critérios, foram excluídas 182, restando 17 referências que coincidiram para ambos os revisores. Na etapa seguinte, os 17 artigos foram lidos na íntegra, desses, foram excluídos seis, por não se adequarem aos critérios de inclusão, resultando em 11 artigos para análise, descritos na Tabela 1. As discordâncias dessa etapa foram resolvidas em consenso entre os revisores.

Para o estágio da análise dos dados, os artigos foram lidos na íntegra por cada um dos avaliadores em "duplo cego" e, a partir da leitura, foram feitos fichamentos dos conteúdos pertinentes à pergunta de pesquisa. Os dados foram analisados por meio da análise de conteúdo, composta por três momentos: pré-análise, quando o material é organizado para a análise por meio de leitura flutuante e escolha dos documentos; exploração do material, que consiste na criação de categorias para a análise do material produzido; e tratamento dos resultados, inferência e interpretação, que se refere ao tratamento dos resultados a partir da reflexão crítica embasada teoricamente (Bardin, 2016).

Resultados e Discussão

Em relação aos resultados coletados a partir das referências selecionadas para esta revisão, duas foram publicadas em língua inglesa e nove em língua portuguesa. Três dos artigos foram publicados em periódicos internacionais e os demais em periódicos brasileiros, sendo que houve uma predominância de periódicos da área da saúde (seis), seguidos pelas áreas de ciências sociais e humanas (três), letras (um) e comunicação social (um). Chamou a atenção o fato de que nenhum dos artigos está publicado em revistas de Psicologia ou de Estudos Feministas. Entendemos que, embora existam estudos sobre feminicídio nessas áreas de publicação, possivelmente não tenham entrado na seleção devido a não centrarem suas análises na categoria "vítima", que era um dos nossos critérios de busca.

Para a produção das informações, os estudos analisados utilizaram dados oriundos de: sistemas de notificação dos serviços de saúde e vigilância epidemiológica (cinco); entrevistas (três); veículos de comunicação (dois); laudos periciais (um); processos judiciais (um); e dois deles são ensaios teóricos. Alguns dos artigos utilizaram mais de uma dessas fontes de dados. Na Tabela 1 são apresentados os dados obtidos a partir dos artigos que compuseram o escopo da pesquisa. A pergunta proposta por este estudo não foi respondida diretamente pelos textos selecionados, devido a seu caráter interpretativo, porém, a partir das categorias de análise utilizadas, buscamos construir um entendimento, de forma integrada, de quem pode ser entendida pela literatura como "vítima" de feminicídio.

Tabela 1. Artigos selecionados pela revisão de literatura sobre conceito de vítima associado ao feminicídio, Agosto, 2021.

Título	Autoria	Ano	Idioma	Área
Estimativas Corrigidas de Feminicídios no Brasil, 2009 a 2011	Garcia et al.	2015	Português	Saúde
Violência de gênero: comparação da mortalidade por agressão em mulheres com e sem notificação prévia de violência	Barufaldi et al.	2017	Português	Saúde
Feminicídios negros na literatura e na sociedade brasileiras: a necropolítica reverberada em mortes motivadas por raça e cultura	Silva	2020	Português	Letras e Literatura
'He said he was going to kill me': Case Studies of Attempted Intimate Femicide in São Paulo, Brazil	Evans et al.	2018	Inglês	Ciências Sociais e Humanas
Sociodemographic, criminal and forensic characteristics of a sample of female children and adolescents murdered in Brazil. 2010-2016	Machado-Rios et al.	2019	Inglês	Saúde

Continua na próxima página

Título	Autoria	Ano	Idioma	Área
Violência urbana e fatores de risco relacionados ao feminicídio em contexto amazônico brasileiro	Orellana et al.	2019	Português	Saúde
Femicides in the city of Campinas, São Paulo, Brazil	CaicedoRoa et al.	2019	Português	Saúde
Um corpo duplamente esfacelado: (in) visibilidade das vítimas de feminicídio em manchetes de jornal	Rosa e Flores	2020	Português	Comunicação
Feminicídio: um novo nome para uma velha forma de criminalidade	Rodrigues e Soares	2020	Português	Ciências Humanas
Políticas públicas de prevenção ao feminicídio e interseccionalidades	Ávila et al.	2020	Português	Ciências Sociais
Efeitos temporais das estimativas de mortalidade corrigidas de homicídios femininos na Região Nordeste do Brasil Temporal	Meira et al.	2021	Português	Saúde

Após leitura na íntegra dos artigos selecionados, os resultados foram analisados e agrupados em três categorias: Limites conceituais do feminicídio: razão de gênero e razão de sexo feminino; Circunstâncias do feminicídio: espaço doméstico e relação íntima de afeto; Entendimento sobre as vítimas: fragilidade e agência. Entendemos que esse formato nos levou à resposta mais aproximada para nossa pergunta de pesquisa.

Limites conceituais do feminicídio: razão de gênero e razão de sexo feminino

Entre os estudos analisados, observou-se certa diversidade em relação aos limites de conceituação do feminicídio. Essa informação é considerada de grande relevância, já que é a partir do que se entende por feminicídio que, muitas vezes, é feita a distinção de quem poderá ser entendida como vítima. Enquanto a legislação brasileira o define como morte de mulher "por razões da condição de sexo feminino" (Lei n. 13.104/2015), os estudos analisados adotam compreensões mais amplas. A maioria se referiu a feminicídio como a morte de mulheres por razões de gênero (Barufaldi et al., 2017; Caicedo-Roa et al., 2019; Rodrigues & Soares, 2020; Rosa & Flores, 2020), morte de mulheres pelo fato de serem mulheres (Orellana, Cunha, Marrero, Horta, & Leite, 2019), ou morte de mulheres em contexto de desigualdade de poder em relação aos homens (Evans et al., 2018).

Mais especificamente, Machado-Rios et al. (2019) e Ávila et al. (2020) se referem ao feminicídio ocorrido nas relações íntimas de afeto. Por outro lado, embora reconheçam a especificidade de gênero presente no fenômeno, outros

estudos trabalham com dados referentes a homicídios femininos de maneira geral (Meira et al., 2021; Garcia, Freitas, Silva & Hofelmann, 2015; Silva, 2020). Para Meira et al. (2021), essa abordagem guarda vantagens, como a de permitir maior visibilidade à violência como um aspecto da saúde das mulheres, e permitir a comparação dos índices entre diferentes países, já que os condicionantes para feminicídio variam de acordo com o aparato legal de cada território.

Durante a análise dos dados, chama a atenção o fato de que apenas um dos textos problematiza a não inclusão de mulheres transexuais[1] e travestis na categoria definida pela Lei (Rodrigues & Soares, 2020). Para as autoras,

> a Lei do Feminicídio faz referência expressa à vítima mulher, embora existam decisões doutrinárias e jurisprudenciais que se posicionam no sentido de aplicá-las para situações que envolvem transexuais (sexo biológico não correspondente à identidade de gênero), travestis e nas vítimas que convivam em relações homoafetivas femininas, nos casos de violência baseadas no gênero, vinculados a expressão 'por razões da condição de sexo feminino'. (Rodrigues & Soares, 2020, p. 171)

Nota-se, no entanto, que mesmo fazendo essa crítica, as autoras parecem entender "trans" e "travestis" como categorias diferentes e hierarquizadas dentro de "mulheres": de um lado, o artigo cita a vítima mulher referida na Lei e do outro lembra que também existem transexuais e travestis. Desse modo, percebe-se a necessidade de aprofundar a problematização, observando que não somente as políticas públicas, mas também as produções acadêmicas evidenciam barreiras para a inclusão de determinadas mulheres no rol de "verdadeiras vítimas" em situações de feminicídio.

Um ponto importante ressaltado por Rodrigues e Soares (2020) é sobre precedentes doutrinários para aplicabilidade da Lei do Feminicídio para pessoas trans, ampliando a possibilidade de apoio a esse público no sistema de justiça. Embora reconheçamos a importância desse mecanismo, também nos questionamos sobre a normatividade cisgênero e cisheterossexual presente nas políticas de proteção e expressa por meio dos textos analisados, a qual cria critérios de exclusão/inclusão para o reconhecimento dos sujeitos vítimas de mortes "por razão de gênero", invisibilizando as mortes violentas de pessoas que não seguem a norma de gênero estabelecida socialmente.

Nesse sentido, cabe ressaltar que a normatividade cisheterossexual compreende uma perspectiva que integra a matriz heterossexual para basear as relações de parentesco. Juntamente a isso, a matriz cisgênero empreende expectativas

1 Pessoas com identidade de gênero em desacordo com o sexo desginado ao nascimento. Também denominadas neste estudo como "pessoas trans".

compulsórias sobre as identidades de gênero, produzindo efeitos naturalizados em sociedade a partir de uma suposta normalidade em detrimento de condições de subalternidade, abjeção e ocultamento de experiências que transgridam essa norma (Mattos & Cidade, 2016).

A morte é produzida de forma desigual, a depender de classe, raça, religião, gênero, dentre outros marcadores sociais. Nesse ponto, é importante a ponderação de Ramos (2020), em sua tese sobre os transfeminicídios na região da Paraíba, que diz que pela própria condição democrática, gênero e sexualidade não deveriam ser elementos de precarização da existência. O autor analisa casos de transfeminicídio sob a ótica foucaultiana, em que a morte é um efeito de poder, já que a não conformação à norma, muitas vezes, produz o efeito de morte. Desse modo, a perspectiva do transfeminicídio, aliada ao feminicídio, demonstra outras motivações e contexto do crime que extrapolam o ambiente doméstico, familiar e de conjugalidade.

A essa reflexão, acrescentamos a ideia de que, mesmo entre as mulheres cisgênero[2], existem dissidências a partir das quais se estabelece quem pode e quem não pode ter sua morte reconhecida como feminicídio. Experiências de sexualidade, raça, escolaridade e local de moradia são apenas alguns exemplos de como vida e morte de determinados sujeitos são atravessadas por moralidades no sistema de justiça (Santos & Castellano, 2020).

A partir do conceito de precariedade (*precarity*), proposto por Judith Butler (2017), interpretamos que a alguns sujeitos é negado o recurso da proteção à vida, necessário à sobrevivência.

> A 'precariedade' designa a situação politicamente induzida na qual determinadas populações sofrem as consequências da deterioração de redes de apoio sociais e econômicas mais do que outras, e ficam diferencialmente expostas ao dano, à violência e à morte. A precariedade é, portanto, ... a distribuição diferencial da condição precária. (Butler, 2018, pp. 40-41)

A partir dessa divisão desigual sobre a precariedade entre os grupos sociais, a autora refletiu sobre as vidas que não são passíveis de luto (Butler, 2018). Essa reflexão passa pelo reconhecimento de sujeitos a partir de condições, normas e categorizações que traduzem relações a partir de condições sociais. Sendo assim, torna-se evidente a influência ético-política de estruturas sociais que promovem vulnerabilidades e iniquidades.

2 Pessoas com identidade de gênero de acordo com o sexo desginado ao nascimento. Também denominadas neste estudo como "pessoas cis".

A precariedade em corpos da população pobre, periférica, transexual e racializada consiste em um conjunto de relações de poder do Estado e da sociedade civil que impõem, por meio da invisibilidade e da não proteção à vida, sanções de morte cotidianas. Nesse sentido, Ramos (2020) demonstrou ainda que há uma baixa taxa de identificação de autoria de homicídios contra travestis e mulheres trans. Se não há identificação de autoria, também não se pode nomear como (trans)feminicídio, porque não existem elementos para legitimar a materialidade.

Nesse caso, nossa crítica reside no fato de que, se cabe às instituições do sistema de justiça essa nomeação, basta que permaneçam lacunas na investigação para que essas mortes não cheguem a ser contabilizadas nas estatísticas. Do mesmo modo, lançamos um olhar problematizador sobre as produções acadêmicas e científicas, que têm o poder de ditar e de reforçar verdades sobre quem merece ter sua vida protegida e sua morte reconhecida pela razão de gênero.

Circunstâncias do feminicídio: espaço doméstico e relação íntima de afeto

Com o intuito de seguir buscando respostas para nossa pergunta de pesquisa, exploramos ainda o entendimento apresentado pelos estudos sobre as circunstâncias em que se expressam os atos feminicidas, no que diz respeito tanto à relação entre os envolvidos quanto aos locais de ocorrência. Conforme discutido na seção anterior, o reconhecimento da vítima passa pelo entendimento do que é feminicídio e, do mesmo modo, passa também pelas circunstâncias de ocorrência.

Entre os dados analisados, foram expressivas as referências ao feminicídio como um fenômeno circunscrito ao espaço doméstico e familiar e às relações íntimas de afeto (Ávila et al., 2020; Evans et al., 2018; Machado-Rios et al., 2019; Rodrigues & Soares, 2020). Entretanto, alguns estudos analisados lançam olhares sobre mortes violentas de mulheres que não necessariamente ocorrem no campo da conjugalidade ou do espaço doméstico (Barufaldi et al., 2017; Garcia et al., 2015; Meira et al., 2021; Silva, 2020), ou, de alguma forma, problematizam a noção de relações íntimas de afeto como pré-requisito para o feminicídio (Caicedo-Roa et al., 2019; Rosa & Flores, 2020).

Garcia et al. (2015) englobam em seu estudo todos os homicídios de mulheres, independentemente das circunstâncias ou do local de ocorrência. Porém destacam a predominância de mortes violentas de mulheres no domicílio, relacionando o feminicídio com a violência doméstica. Consideramos a importância desse destaque, já que o domicílio é um dos principais espaços de ocorrência de homicídios de mulheres (Engel, 2020) e, por ser esse um espaço onde a mulher deveria estar mais segura, torna-se também aquele onde está mais vulnerável.

Em estudo sobre o tema no estado do Amazonas, Orellana et al. (2019) estabelecem uma diferenciação importante entre feminicídios e homicídios comuns, salientando que, em muitos dos casos, os homicídios são decorrentes do envolvimento ativo ou passivo da vítima com tráfico de drogas ou com outras atividades criminais e que, por isso, não são classificados como feminicídios. Chama nossa atenção o fato de que, mesmo reconhecendo variações na forma de classificar os feminicídios, os autores não consideram que as razões de gênero para o homicídio de uma mulher podem convergir com a vivência da criminalidade.

A ideia de que mortes em contexto de tráfico não têm relação com gênero se expressa quando, ao descreverem as vítimas de homicídios comuns, os autores dizem que "em geral, essas vítimas eram usuárias de drogas e foram mortas por endividamento com traficantes, eram traficantes mortas em disputa por território ou ainda estavam na companhia de cônjuges traficantes durante acerto de contas" (Orellana et al., 2019, p. 07). Nesse ponto, lembramos de Segato (2014), que alerta para o fato de que os corpos de mulheres são utilizados como efeitos colaterais e moedas de troca frente às novas modalidades de guerra, como o tráfico de drogas e o crime organizado.

Apoiadas em Villa (2020), lembramos que os sinais que indicam feminicídio podem estar presentes no contexto das guerras urbanas e em outros contextos violentos. Enquanto linguagem a ser decifrada, o feminicídio tem um vocabulário próprio que pode estar associado a diferentes motivações. Essa reflexão ajuda a tensionar o determinismo de mulheres enquanto agentes do ambiente doméstico, que invisibiliza mortes para além do relacionamento conjugal ou familiar.

Silva (2020), referindo-se aos feminicídios negros especificamente, fez uma crítica aos engessamentos da categoria "feminicídio" ao apresentá-lo como um ato repressivo contra mulheres que, por romperem com o *status quo*, representam uma ameaça política. Para a autora, a voz e a força das mulheres negras são expressivas o suficiente para produzir mudanças na realidade antidemocrática. Por isso, "o percentual mais alto de feminicídios entre esse grupo prova o ódio e a perseguição sofrida por essas lutadoras, além de escancarar a condição inescrupulosa dos homens e do Estado, participantes ativos nesses crimes" (Silva, 2020, p. 198).

Do mesmo modo, Rosa e Flores (2020), discorrendo sobre como os feminicídios são abordados na mídia, criticam a ausência de notícias sobre mulheres que rompem com padrões de feminilidade e pertencimento à norma hegemônica. As autoras salientam que a divulgação de casos nos meios de comunicação segue uma lógica, que aponta para quem é a "verdadeira vítima" segundo padrões de moralidade. Esse direcionamento "silencia outras mulheres que igualmente sofrem violência, mas não se enquadram na construção canônica da 'verdadeira' mulher ou da 'verdadeira' vítima" (Rosa & Flores, 2020, p. 164).

Entendimento sobre as vítimas: fragilidade e agência

A partir das definições do próprio fenômeno e das circunstâncias de sua ocorrência, notamos certa dualidade nos significados atribuídos à categoria "vítima" pelos textos analisados. Essa dualidade se refere a características de fragilidade em oposição à capacidade de agência das mulheres submetidas a violência. A agência, aqui, é entendida como resistência e capacidade de ação política, e é a força que impulsiona a mudança por meio da ativação da consciência sobre os limites impostos pelo poder (Furlin, 2013). Desse modo, reconhecer a capacidade de resistir e de reagir das mulheres em situação de violência equivale a reconhecer sua condição de enfrentamento a uma lógica de submissão.

De um lado, esse sujeito submetido à forma mais extrema de violência tem sua fragilidade ressaltada em alguns dos estudos analisados (Caicedo-Roa et al., 2019; Rodrigues & Soares, 2020). De outro, mesmo que indiretamente, os textos reconhecem a capacidade de agência das mulheres, às vezes expressa em reações às agressões (Garcia et al., 2015; Evans et al., 2018), outras vezes no enfrentamento aos valores da sociedade dominante (Silva, 2020).

As características de fragilidade e de agência, entretanto, nem sempre aparecem separadas nos estudos analisados. Algumas das vezes, um mesmo texto traz ambas as perspectivas, denunciando a complexidade que envolve a sustentação da categoria "vítima". Rodrigues e Soares (2020) incluem mulheres em situação de violência junto a outros grupos, tais como crianças, idosos e pessoas com deficiência, no que entendem por "pessoas vulneráveis, com autonomia reduzida" (Rodrigues & Soares, 2020, p.168). Enquanto alguém que detém menos poder e recursos que a pessoa que a agrediu (Caicedo-Roa et al., 2019), é reconhecida a vulnerabilidade da mulher e assim justificada sua posição de vítima.

Paralelamente, Garcia et al. (2015) levam em conta que algumas mulheres, mesmo no lugar de vítimas, são capazes de reagir matando seus agressores e, assim, protegendo-se das agressões.

> Por sua vez, as mulheres que matam seus parceiros íntimos geralmente agem em autodefesa, ou seja, também são vítimas, e reagem a situações de ameaça e intimidação. A maioria dos homicídios de parceiros íntimos envolve violência contra a mulher perpetrada pelo homem antes do assassinato, não importando qual parceiro é morto. (Garcia et al., 2015, p. 254)

Do mesmo modo, Evans et al. (2018) ofereceram algumas pistas sobre a existência de uma autonomia quando, discorrendo sobre mulheres que sofreram tentativas de feminicídio, apresentam uma participante que reagia às agressões, agredindo o ex-companheiro na mesma medida. Por fim, Silva (2020) dota a

vítima de agência quando se refere à sua morte como um silenciamento político, atuando como um corpo-denúncia que evidencia formas autorizadas pelo Estado de implementar mecanismos técnicos que produzem a morte e a espetacularização, através das prisões, manicômios, milícias e exércitos.

Nesse ponto, convém problematizar o caráter contraditório da capacidade de agência, na medida que a identificação de autonomia ou agressividade pode vir a se transformar em culpabilização, levando à destituição do lugar de vítima. Cavaler (2021), ao entrevistar homens autores de violência feminicida, revelou uma rede enunciativa de discursos por trás do complexo emaranhado das violências contra mulheres, que as coloca no lugar de culpadas pela agressão sofrida. Esses enunciados, segundo a autora, legitimam ações no dia-a-dia de controle dos corpos, como discursos psiquiátrico, legais, morais, religiosos, entre outros.

Dando ênfase aos fatores de risco associados às violências por parceiro íntimo, Evans et al. (2018) destacaram as situações de crimes passionais, motivados por acessos súbitos de raiva, inveja, ciúme e outras desorganizações emocionais que são pretextos para a tentativa do crime de feminicídio. Para Cavaler (2021), seja no sentido da desresponsabilização pelos próprios atos, ou da redução da pena, a narrativa da perda de controle antes do crime de feminicídio se apresenta como um discurso comum, socialmente compartilhado por autores de feminicídio.

O papel do Estado dentro da gestão de cuidados de mulheres em situação de violência reforça esse controle, na medida em que indiretamente determina quais corpos são merecedores de cuidado. Apesar da função protetiva, os dispositivos institucionais têm sido questionados sobre sua real eficácia. Em estudo sobre a confiança pública na resposta jurídica à violência contra a mulher, Evans et al. (2020) identificaram uma desconfiança das participantes em relação às instituições de proteção, dentre outros motivos, por temerem interações ineficazes com seus operadores.

Esse dado contribui para a reflexão sobre a baixa taxa de denúncias por violência anteriores ao feminicídio apresentada por Garbero, Santos e Beiras (2022). Segundo os autores, embora o feminicídio seja conhecido como uma tragédia anunciada, esse anúncio não está acontecendo nas instituições de proteção. Desse modo, entendemos que o olhar lançado sobre as mulheres em situação de violência pode contribuir ou não para a prevenção dos crimes de feminicídio.

Apesar da obrigatoriedade de notificação por parte dos serviços de saúde e segurança pública, algumas violências costumam passar despercebidas, evidenciando a invisibilização da temática. Somada à informação de que as mulheres costumam apresentar dificuldades para expressar suas vivências violentas por meio da denúncia, a falta de preparo com a dificuldade de manejo por parte dos profissionais oferece uma série de riscos para a proteção de mulheres em situação de violência e feminicídio (Barufaldi et al., 2017).

Se, por um lado, as mulheres estão em uma posição desigual de poder em relação aos autores de violência, por outro, um olhar que as reduza a essa posição pode limitar o próprio entendimento da categoria "vítima". Do mesmo modo, o reconhecimento de características tais como a agressividade e a capacidade de reagir às agressões corre o risco de colocá-las em um lugar de culpabilização pela violência sofrida (Santos & Castellano, 2020). Sendo assim, nos questionamos sobre até que ponto as mulheres conseguem ter autonomia e agência perante o Estado e a sociedade que, de maneira direta ou indireta, mantêm-se cúmplices de uma lógica paternalista e pouco receptiva à complexidade da temática.

Considerações finais

Esta revisão integrativa foi desenvolvida com o objetivo de conhecer os significados presentes na literatura acadêmica brasileira sobre a categoria "vítima" em casos de feminicídio. Durante o percurso, que envolveu a análise de 11 artigos científicos sobre a realidade brasileira, não foram encontradas respostas diretas para o problema de pesquisa, considerando a complexidade do tema. Desse modo, a fim de alcançar uma compreensão, foram produzidas reflexões sobre os limites conceituais do feminicídio, as circunstâncias de ocorrência dos crimes e os entendimentos da literatura sobre as vítimas.

Apesar de juridicamente, no Brasil, o feminicídio ser conceituado como morte de mulher "por razões da condição de sexo feminino" (Lei n. 13.104, 2015), o fenômeno toma contornos mais amplos no âmbito das produções acadêmicas. Nesse sentido, a literatura analisada se refere ao fenômeno como morte de mulheres por razões de gênero, morte de mulheres pelo fato de serem mulheres, ou morte de mulheres em contexto de desigualdade de poder em relação aos homens.

Com relação às circunstâncias de ocorrência, embora dois estudos problematizem aspectos como conjugalidade e pertencimento familiar para a definição do feminicídio, a maioria se refere ao âmbito doméstico e familiar, bem como às relações íntimas de afeto. Esse olhar, embora importante, por chamar a atenção para o fato de que muitas mulheres são mortas em seus próprios lares, tende a limitar a possibilidade de reconhecimento de razões de gênero presentes em crimes ocorridos em espaços públicos. Nesse caso, mulheres mortas em contexto de tráfico de drogas, residentes em regiões de alta criminalidade, ligadas à prostituição ou racializadas, podem estar sendo invisibilizadas nas produções científicas sobre o tema.

Os estudos analisados indicaram, ainda, o reconhecimento de fragilidade e de agência nas mulheres vitimadas pelo feminicídio. Em alguns estudos, elas são descritas como dependentes e vulneráveis ao poder de quem as agride. Em outros, as vítimas são dotadas da capacidade de reagir e até mesmo de enfrentar valores sociais dominantes. Esse entendimento dualista e aparentemente contraditório

aponta para a desconstrução do ideal de "vítima". Embora submetidas a relações desiguais de poder, as mulheres têm capacidade de agência e uma história de vida que, possivelmente, confronte esse ideal.

Portanto, os significados atribuídos pela literatura acadêmica à categoria "vítima" em casos de feminicídio referem-se, predominantemente, à ideia de que o crime ocorreu por razão de gênero, extrapolando a definição jurídica mais restrita de "condição de sexo feminino" (Lei n. 13.104, 2015). Por outro lado, permanecem as noções de conjugalidade e pertencimento familiar como critérios dominantes para o reconhecimento do contexto de ocorrência da vitimização. Por fim, centra-se na noção de vítima como um sujeito dependente e vulnerável, ao mesmo tempo que se sustenta a ideia de que possa ter um papel ativo de desafio às ordens vigentes e de enfrentamento às violências.

Por fim, este estudo indica que compreender o feminicídio passa pela necessidade de observar a nomeação dos sujeitos que compõem a cena e reconhecer a dinamicidade dessa composição. A vítima, enquanto lugar idealizado de passividade, vulnerabilidade, pertencimento familiar, entre outros valores relacionados à branquitude e à normatividade cisheterossexual, corre o risco de negligenciar a existência de uma infinidade de mulheres que morreram por razões de gênero. Por isso, com este texto, quisemos chamar a atenção de pesquisadores e estudiosos do tema sobre a importância de levar em conta aspectos interseccionais em seus estudos sobre feminicídio e outras formas de violência.

Se, conforme Crenshaw (1991), padrões de subordinação se cruzam na experiência das pessoas envolvidas em violência de gênero, aplicar a interseccionalidade na análise do fenômeno do feminicídio torna-se primordial, de modo a promover uma reflexão crítica sobre quem se encontra nessa condição de vítima de violência feminicida, assim como os seus efeitos psicossociais. Nesse sentido, embora o feminicídio seja um problema de gênero, ele também é — em igual escala — de raça, de classe e de muitas outras "avenidas identitárias" (Akotirene, 2019) possíveis, e o direcionamento do olhar normativo sobre a categoria "vítima" reforça a invisibilização de uma diversidade de mulheres que têm suas vidas ceifadas pela violência de gênero.

Referências

Ávila, T. P., Medeiros, M. N., Chagas, C. B., Vieira, E. N., Magalhães, T. Q. S., & Passeto, A. S. Z. (2020). Políticas públicas de prevenção ao feminicídio e interseccionalidades. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, Brasília, *10*(2), 383-415, doi: 10.5102/rbpp.v10i2.6800

Akotirene, C. (2019). *Interseccionalidade*. Polém.

Bardin, L. (2016). *Análise de conteúdo*: edição revista e ampliada. Edições 70.

Barufaldi, L. A.. Souto, R. M. C. V., Correia, R. S. B., Montenegro, M. M. S., Pinto, I. V., Silva, M. M. A., & Lima, C. M. (2017). Violência de gênero: comparação da mortalidade por agressão em mulheres com e sem notificação prévia de violência, *Ciência & Saúde Coletiva*, *22*(9), 2929-2938.

Butler, J. (2017). *Quadros de guerra:* quando a vida é passível de luto (3ª ed.). Civilização Brasileira.

Butler, J. (2018). *Corpos em aliança e a política das ruas*: notas para uma teoria performativa de assembleia. Civilização Brasileira.

Caicedo-Roa, M., Cordeiro, R. C., Martins, A. C. A., & Faria, P. H. (2019). Femicídios na Cidade de Campinas, São Paulo, Brasil. *Cadernos De Saúde Pública*, *35*(6), e00110718.

Cavaler, C. M. (2021). "*A culpa foi dela*": *problematizações sobre a rede enunciativa que confere inteligibilidade ao feminicídio* [Dissertação de Mestrado em Psicologia, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis/SC].

Collins, P. H. (2019). *Pensamento Feminista Negra*: Conhecimento, Consciência e a Política do Empoderamento. Boitempo.

Crenshaw, K. (1989). *Demarginalizing the Intersection of Race and Sex*: A Black Feminist Critique of Antidiscrimination Doctrine, Feminist Theory and Antiracist Politics. University of Chicago Legal Forum.

Crenshaw, K. (1991). Mapping the Margins: Intersectionality, Identity Politics, and Violence Against Women of Color. *Stanford Law Review*, *43*(6), 1241-1299.

Engel, C. L. (2020). *A violência contra a mulher*. In N. Fontoura, M. Rezende, & A. C. Querino (Orgs.), *Beijing +20: Avanços e desafios no Brasil contemporâneo* (pp. 150-159). Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada (IPEA).

Evans, D. P., Williams, N. S. D., Wilkins, J. D., Chiang, E. D., Manders, O. C., & Vertamatti, M. A. (2018). 'He said he was going to kill me': Case Studies of Attempted Intimate Femicide in São Paulo, Brazil. *Journal of Comparative Social Work*, *13*(1), 57-80.

Evans, D. P., Hall, C. D. X., DeSousa, N., Wilkins, J. D., Chiang, E. D. O., & Vertamatti, M. A. F.. (2020). "Women fear the law more than abusers": a study of public trust in health and legal response to violence against women in Santo André, São Paulo State, Brazil. *Cadernos De Saúde Pública*, *36*(10), e00114019. https://doi.org/10.1590/0102-311X00114019

Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2022). *Violência Contra Mulheres em 2021* [Nota Técnica]. https://forumseguranca.org.br/publicacoes_posts/violencia-contra-mulheres-em-2021/

Furlin, N., (2013). Sujeito e agência no pensamento de Judith Butler: contribuições para a teoria social. *Sociedade e Cultura, 16*(2), 395-403.

Galvão, T. F., Pansani, T. S. A., & Harrad, D. (2015). Principais itens para relatar Revisões sistemáticas e Meta-análises: A recomendação PRISMA. *Epidemiologia e Serviços de Saúde*, *24*(2), 335-342.

Garbero, B. B., Santos, V. B., & Beiras, A. (2022). Caracterização e reflexões sobre feminicídios no estado de Santa Catarina. Revista Internacional Interdisciplinar *INTERthesis*, Florianópolis, *19*, 01-21, jan./dez.Doi: https://doi.org/10.5007/1807-1384.2022.e86140

Garcia, L. P., Freitas, L. R. S., Silva, G. D. M., & Hofelmann, D. A. (2015). Estimativas corrigidas de feminicídios no Brasil, 2009 a 2011. *Rev Panam Salud Publica*, *37*(4/5), 251-257.

hooks, bell (2003). *We Real Cool: Black Men and Masculinity*. Routledge.

***Lei n. 13.104,* 09 de março de 2015** (2015). Altera o Artigo 121 do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). Prevê o feminicídio como Circunstância Qualificadora do Crime de Homicídio... e outras providências. Presidência da República.

Lodetti, A. S. (2016). *A Produção do Feminicídio: Uma Arqueologia dos Discursos Feministas na Câmara dos Deputados e no Senado Federal 2011-2015* [Tese de Doutorado em Psicologia, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis/SC].

Machado-Rios, A., Martini, M., Cardoso-Crespo, K., Fraga-Morales, A., Silva-Magalhães, P. V., & Borba-Telles, L. E. (2019). Sociodemographic, criminal and forensic characteristics of a sample of female children and adolescents murdered in Brazil, 2010-2016. *Rev. Fac. Med.* (Bogotá), *67*(3), 201-208.

Mattos, A. R. & Cidade, M. L. R. (2016). Para pensar a cisheteronormatividade na psicologia: lições tomadas do transfeminismo. *Revista Periódicus*, *1*(5), 132-153.

Meira, K. C., Jomar, R. T., Santos, J., Silva, G. W. S., Dantas, E. S. O., Resende, E. B., Rodrigues, W. T. S., Silva, C. M. F. P., & Simões, T. C. (2021). Efeitos temporais das estimativas de mortalidade corrigidas de homicídios femininos na Região Nordeste do Brasil. *Cadernos De Saúde Pública*, *37*(2), e00238319. https://doi.org/10.1590/0102-311X00238319

Orellana, J. D. Y., Cunha, G. M., Marrero, L., Horta, B. L., & Leite, I. C. (2019). Violência Urbana e Fatores de Risco Relacionados ao Feminicídio em Contexto Amazônico Brasileiro. *Cadernos de Saúde Pública* [online], *35*(8), 1-13. <https://doi.org/10.1590/0102-311X00230418>

Quijano, A. (1999). *Coloniality of Power and Its Institutions*. Ensaio apresentado no Simpósio sobre Colonialidade do Poder e Seus Âmbitos Sociais. Binghamton University.

Ramos, E. E. A. (2020). *Transfeminicídios: os Assassinatos de Travestis e Mulheres Transexuais na Paraíba* [Tese de Doutorado em Sociologia, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa/PB].

Ribeiro, D. (2018). *Quem tem medo do feminismo negro?* Companhia das Letras.

Rodrigues, L. C. & Soares, V. M. M. (2020). Feminicídio: um novo nome para uma velha forma de criminalidade. *Revista Humanidades e Inovação*, *7*(17), 167-183. https://revista.unitins.br/index.php/humanidadeseinovacao/article/view/2111

Rosa, M. & Flores, I. G. (2020). Um Corpo Duplamente Esfacelado: (In)Visibilidade das Vítimas de Feminicídio em Manchetes de Jornal. Mídia, Mulheres e Estéticas,

Intercom, *Revista Brasileira Ciências da Comunicação*, *43*(2). https://revistas.intercom.org.br/index.php/revistaintercom/article/view/3159

Santos, V. B. & Castellano, M. Q. (2020). Problematizando o conceito de vítima em atendimento a mulheres em situação de violência desde uma perspectiva interdisciplinas. In A. Batista & D. Cadan (Orgs.), *Violências, vulnerabilidade e psicologia: um olhar para o sistema de justiça* (pp. 143-155). Tirant lo Blanch.

Segato, L. R. (2014). *Las Nuevas Formas de La Guerra y El Cuerpo de Las Mujeres*. Pez en el Árbol.

Silva, I. A. (2020). Feminicídios negros na literatura e na sociedade brasileiras: a necropolítica reverberada em mortes motivadas por raça e cultura. *Revista Nau Literária*, *16*(2), 187-204. Dossiê Literatura e Gênero. ISSN 1981-4526. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. https://doi.org/10.22456/1981-4526.105879

Torraco, R. J. (2005). *Writing Integrative Literature Reviews*: Guidelines and Examples. Human. *Resource Development Review, 4*(3), 356-367.

United Nations (2013). *Economic and Social Council. Vienna Declaration on Femicide*. Disponível em: https://www.unodc.org/documents/commissions/CCPCJ/CCPCJ_Sessions/CCPCJ_22/_E-CN15-2013-NGO1/E-CN15-2013-NGO1_E.pdf. Acesso em 28 ago 2021.

Villa, E. N. R. M. (2020). *Circuito do Feminicídio*: o Silêncio Murado do Assassinato de Mulheres. Lumen Juris.

Whittermore, R., & Knafl, K. (2005) *The integrative review*: updated methodology. *Journal of Advanced Nursing*, *52*(5), 546-553.

Sobre os/as autores/as

Adriano Beiras
Coordenador do Núcleo de Pesquisa Margens (Modos de Vida, Família e Relações de Gênero), e Vice-líder do Núcleo de Pesquisa em Psicologia Jurídica (NPPJ). Professor do Departamento de Psicologia da Universidade Federal de Santa Catarina. Professor Permanente do Programa de Pós-graduação em Psicologia e do Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas da Universidade Federal de Santa Catarina. Doutor Europeu em Psicologia Social pela Universidade Autônoma de Barcelona, Espanha. Estágios de Pós-doutorado (UFSC bolsa PDJ - CNPq, Universidad de Granada -UGr-España - Bolsa Coimbra Group, em 2013 e 2014 e University of Brighton- Reino Unido, em 2013). Foi professor visitante na Universidade Autônoma de Barcelona em 2023 e 2024, com bolsas CNPq e Capes Print.
Email: adrianobe@gmail.com

Ana Carolina Mauricio
Doutoranda e Mestra em Psicologia pelo Programa de Pós Graduação em Psicologia da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Graduada em Psicologia pela Faculdade Cesusc (2019). Supervisora acadêmica do Projeto Ágora - Grupos Reflexivos para Homens Autores de Violência.
Email: anacarolm95@gmail.com

Ana Laura Tridapalli
Doutora em Psicologia pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Mestre em Educação pela UFSC e graduada em Psicóloga pela mesma universidade. Graduada em História pela Universidade do Estado de Santa Catarina. Professora do curso de Psicologia da Universidade Estácio de Sá - São José SC.
Email: analauratrida@gmail.com

Andréa Barbará da Silva Bousfield
Professora do Departamento de Psicologia e do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Possui graduação em Psicologia pela Universidade Católica de Pelotas, mestrado e doutorado em Psicologia pela Universidade Federal de Santa Catarina. Pós-doutorado no Instituto Universitário de Lisboa ISCET-IUL - Lisboa - Portugal e Pós-doutorado na Università degli Studi di Padova Unipd - Itália.
Email: andreabs@gmail.com

Andréia Isabel Giacomozzi
Pós doutora pela UNIPD - Università degli Studi di Padova - Itália. Possui graduação em Psicologia pela Universidade Federal de Santa Catarina, Mestrado e Doutorado em Psicologia pela mesma Universidade. Professora Adjunta do Departamento de Psicologia

da UFSC, do PPGP - Programa de Pós - Graduação em Psicologia da UFSC e do International Joint Ph.D. in Social Representation Culture and Communication da Università degli Studi di Roma, la Sapienza.

Email: agiacomozzi@hotmail.com

Camila Maffioleti Cavaler

Doutoranda em Psicologia pela Universidade Federal de Santa Catarina, Mestra em Psicologia pela mesma Universidade. Possui graduação em Psicologia pela Universidade do Extremo Sul Catarinense. Professora no curso de Psicologia da Universidade do Extremo Sul de Santa Catarina (UNESC).

Email: camilamaffioleticavaler@gmail.com

Cassio Araújo Corrêa

Mestre em Psicologia pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), especialista em Neuropsicopedagogia pela Universidade Cândido Mendes. Possui graduação em Psicologia pela Universidade Federal do Maranhão (2014). Atualmente é psicólogo penitenciário - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (MA).

Email: cassiopsi@outlook.com

Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa

Delegada de Polícia Civil do Piauí. Doutora em Direito e Políticas Públicas pelo Centro Universitário de Brasília - UNICEUB. Mestre em Direito Público pela Universidade do Rio do Vale dos Sinos - UNISINOS. Especialista em Direito Público (CEUT/PI) e Direito e Processo Penal (UFPI).

Email: eugenianogueiravilla@yahoo.com.br

Giani Rabelo

Pós-doutora pelo Instituto de Educação da Universidade de Lisboa; Pós-doutora em Educação pela Universidade do Estado de Santa Catarina. Professora titular da Universidade do Extremo Sul Catarinense (Unesc). Professora permanente dos Programas de Pós-Graduação em Educação (PPGE) e Desenvolvimento Socioeconômico (PPGDS) e professora do Curso de Pedagogia.

Email: gra@unesc.com

Jimena Kohan

Lic. en Estadística (UNTREF) y Mag. en Demografía Social (UNLu). Amplia experiencia en el asesoramiento estadístico, metodológico, conceptual y en la producción de estadísticas públicas en temas de violencia de género y educación. Es investigadora y docente de grado y posgrado. Ha divulgado sus trabajos en revistas académicas y congresos.

Email: jimenakohan@gmail.com

João Fillipe Horr

Doutor em Psicologia, pela Universidade Federal de Santa Catarina. Graduação em Psicologia (2011) e Mestrado (2015) em Psicologia pelo Programa de Pós-graduação em Psicologia da UFSC, com ênfase em pesquisas de avaliação de programas preventivos aos problemas decorrentes do uso de drogas. Professor nos cursos de Psicologia e Medicina da Universidade do Vale do Itajaí.

Email: jfhorr@gmail.com

Lucas Mentor de Albuquerque Nobrega
Mestre em Psicologia Social e Cultura pela Universidade Federal de Santa Catarina. Gestor de Saúde pelo MBA do Centro Universitário São Camilo. Pós-graduado em Psicologia da Saúde pela Universidade Federal de São Paulo. Graduação em Psicologia pela Universidade Federal de Santa Catarina.
Email: lucasmanobrega@gmail.com

Lucienne Martins-Borges
Docente do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e Professora Titular da École de travail social et de criminologie da Université Laval (Québec, Canadá). Graduada em Psicologia pela Universidade Católica de Goiás, mestre em Estudos Literários - Université du Quebec, Canadá e mestre em Psicologia - Université Laval, Canadá.
Email: Lucienne.Martins-Borges@tsc.ulaval.ca

Maiara Leandro
Doutoranda e Mestre em Psicologia social pelo Programa de Pós Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina. Possui graduação em Psicologia pela Universidade do Extremo Sul Catarinense. Professora no curso de Psicologia Faculdades Esucri.
Email: maiaraleandro_psico@hotmail.com

Mara Coelho de Souza Lago
Professora Emérita da Universidade Federal de Santa Catarina. Possui graduação em Pedagogia pela Universidade do Estado de Santa Catarina, mestrado em Antropologia Social pela Universidade Federal de Santa Catarina e doutorado em Psicologia da Educação pela Universidade Estadual de Campinas.
Email: maralago7@gmail.com

Maria Aparecida Casagrande
Doutoranda do Programa de Pós-graduação em Educação (Unesc). Mestre em Educação (Unesc). Professora do curso de Especialização em Gestão de Segurança Pública e Investigação Criminal Aplicada da Academia da Polícia Civil de Santa Catarina (Acadepol). Membra do grupo de pesquisa: História e Memória da Educação (GRUPEHME).
Email: cidamaria.pcsc@gmail.com

María Eugenia Covarrubias Hernández
Doctora en Ciencias Sociales por el Colegio de Michoacán, A. C. Maestra en terapia familiar por el Instituto de Terapia Familiar "Cencalli". Licenciada en psicología por la Universidad Nacional Autónoma de México. Desde 2007, es profesora investigadora en la Universidad Autónoma de la Ciudad de México, adscrita a la academia de psicología. Es coordinadora del libro Perspectivas actuales del feminicidio en México, editado por la Universidad Autónoma de la Ciudad de México. Ejerce la psicoterapia desde hace más de 20 años.
Email: maria.eugenia.covarrubias@uacm.edu.mx

Marieli Mezari Vitali
Doutoranda em Psicologia pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, com ênfase em Psicologia Social, em co-tutela com o PDH in Joint International Doctorate in Social Representations, Culture and Communication, de Sapienza - Università Di Roma (Itália). Mestre

em Psicologia pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC. Possui graduação em Psicologia pela Universidade do Extremo Sul Catarinense. Professora no curso de Psicologia Esucri.
Email: marielimezari@gmail.com

Marília dos Santos Amaral
Doutora em Psicologia pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) com período sanduíche na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto. Mestra em Psicologia pela UFSC, graduada em Psicologia pela Universidade Franciscana. Professora do Curso de Psicologia da Faculdade Cesusc.
Email: mariliapsico@hotmail.com

Martin Hernán Di Marco
Sociólogo y Dr. en Ciencias Sociales (Universidad de Buenos Aires, Argentina). Investigador postdoctoral del Departamento de Criminología y Sociología Jurídica (Universidad de Oslo, Noruega). Su trabajo académico se focaliza en el estudio de las biografías de varones que cometieron femicidio/feminicidio en América Latina.
Email: m.h.d.marco@jus.uio.no

Verônica Bem dos Santos
Doutoranda em Psicologia pela Universidade Federal de Santa Catarina. Mestra em Psicologia pela Universidade Federal de Santa Maria. Especialista em Psicologia Jurídica pelo Conselho Federal de Psicologia. Professora na Academia de Polícia Civil e Psicóloga na Polícia Civil de Santa Catarina.
Email: veronica.bem@gmail.com